



ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO TELES PIRES

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES RESULTADO TP 001/2013

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

SORRISO – MT, 07 de Junho de 2013

COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 21 de Maio de 2013, referente à TOMADA DE PREÇO n.º 001/2013, cuja abertura se deu em data de 07 de Junho de 2013, sagrou-se vencedora a empresa licitante PEDRINHO GILMAR SILVA - TOTAL LOCADORA.

OBJETO: Serviços de Locação de um veículo automotor a ser utilizado pela secretaria executiva do consórcio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 07/06/2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente Consorcio

Publicado por:

Nivaldo Matinello

Código Identificador:F6E24591

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2013

CREDOR: ANTONIO PEROZZO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL

VALOR:56.070,00

DATA:10/06/2013

VENCIMENTO:10/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:7AECC3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2013

CREDOR: J.A MOFETTA- ME

VALOR: 42.434,00

CREDOR: MARCIA ALMEIDA DA MOTA SILVA

VALOR:49.046,00

DATA: 10/06/2013

VENCIMENTO: 10/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:7110BA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REPUBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2013

CREDOR: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS

VALOR: 98.200,00

DATA: 07/06/2013

VENCIMENTO:07/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:E252161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que

na tomada de preços nº. 014/2013 realizada no dia 10/06/2013, teve como resultado:

Item 01 – Diego Lautario Alcir Magalhães de La Barra
Item 02 – Diego Lautario Alcir Magalhães de La Barra
Item 03 – Israel Rodrigues Prates Junior
Item 04 – Deserto

Água Boa, 10 de junho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:3760FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Assunto: Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93, Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, item 16.1, inciso IV do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2013 e Cláusula Décima, inciso IV do Contato nº. 075/2013, declarar a empresa **Ferreira Martins Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.232.033/0001-83 suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o Poder Público tem como finalidade o interesse público, o que impõe uma distinção entre os contratos administrativos e os contratos em geral, uma vez que existe uma desigualdade entre as partes, devido à posição de supremacia da Administração em relação ao contratado;

Considerando que as prerrogativas legais configuram as cláusulas exorbitantes, as quais sujeitam o contratado à aplicação de penalidades como as previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, asseguram essa posição de supremacia da Administração Pública em relação ao particular e compreendem um dever-poder de alterar unilateralmente o objeto da contratação — não com o objetivo de criar privilégios, mas sim de garantir o interesse público;

Considerando que tais cláusulas exorbitantes constituem um dos traços peculiares dos contratos administrativos, sendo, ainda, característico dessas cláusulas obediência à forma prescrita em lei, à finalidade pública, ao procedimento legal, à presença da Administração como Poder Público, entre outros;

Considerando que o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato;

Considerando que a empresa acima mencionada não atendeu ao disposto na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº. 075/2013, e que após várias tentativas através de diversas ligações telefônicas bem como através de email, anexos aos autos, não obtivemos êxito no fornecimento do material; motivos estes que levam esta Administração a promover tal ato.

Considerando que o Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 expressamente diz que quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

E, segundo lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos

casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).

Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, resolvo, declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 02 (Dois) anos a contar da publicação deste ato.

Ainda, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa determino prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após a ciência do interessado para apresentação de justificativa e defesa sobre os fatos relatados, sob pena de se presumirem verdadeiros.

Água Boa, 10 de junho de 2013.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8FA21398

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012/FNDE/MEC**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ SOB O Nº **06.020.318/0001-10**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 2	06	R\$ 227.780,00	R\$ 1.366.680,00

ALTA FLORESTA – MT, 06 DE JUNHO DE 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:2909DDC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 152/2013

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção de ponte em madeira sobre o córrego da divisa que liga os bairros nossa senhora aparecida ao bairro parque do cerrado, localizada na zona urbana deste município.

Prazo: Fica o presente aditivado em 30 dias de prazo de execução a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 10/06/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 10/06/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5709E615**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Décimo termo aditivo ao contrato: 127/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no bairro vila aeroporto IV

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93; Fica o presente aumentado o prazo de execução em 180 dias a partir de 12/06/2013 extinguindo-se em 09/12/2013.

Data: 10/06/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 10/06/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C152DF37**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato: 128/2013

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no bairro nossa senhora aparecida

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em mais 180 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93; Fica o presente aumentado o prazo de execução em mais 180 dias a partir de 12/02/2013 extinguindo-se em 09/12/2013.

Data: 10/06/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 10/06/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E259FC6B**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 053/2013 –
RETIFICAÇÃO**

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 16/05/2013 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 17/05/2013, no **valor total** onde se lê **R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)** deve se ler **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia, 10 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:67ADA4EF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 – PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 21/06/2013**, licitação na modalidade supracitada, Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada

pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), do tipo menor preço por Lote sob regime de entrega fracionada que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Forma de Contratação, Ata de Registro de Preços. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Pregoeira e equipe de apoio, pelo tel. (66) 3481-2885 e e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 10 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:85A08F72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 258/2013.**

Sindicado: João Batista Ferraz do Amaral

Objeto: Apurar suposto dano causado em telhas empilhadas no pátio da Secretaria de Infraestrutura pelo sindicado.

Portaria: 258/2013.

Decisão Final: Arquivamento do processo, visto que não se comprovou nos autos a culpa do sindicado pelos danos causados.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:19C1ACB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA
Nº 187/2013.**

Sindicado: Silvio Santos Ferreira Godinho

Objeto: Abre Processo Administrativo por inassiduidade.

Portaria: 187/2013.

Decisão Final: Encaminhar cópia da Decisão à Secretária Municipal de Saúde para providenciar tratamento médico urgente contra dependência do álcool.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:69FACFEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 348/2013.**

Sindicado: Robson Pereira da Costa

Objeto: Abertura de Sindicância para apurar suposto descaso no atendimento a pacientes e desobediência ao seu superior.

Portaria: 348/2013.

Decisão Final: Que seja aplicada pena de advertência ao servidor, visando manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4E10BEEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2013**

Ao ilustríssimo Senhor

Marcos Adriano de Souza Teixeira

Servidor Público Municipal – Agente de Limpeza Pública

Alto Araguaia – MT.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Senhor Romildo Jose De Oliveira, CONVOCA Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, para tratar de assunto referente a tratamento especializado contra o alcoolismo, conforme determinou o Prefeito Municipal nos autos do processo 262/2013 – Processo Administrativo Disciplinar por abandono de serviço (Portaria 268/2013).

Alto Araguaia, 10 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:0E003F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 003/2013

Ao ilustríssimo Senhor
Silvio Santos Ferreira Godinho
Servidor Público Municipal – Agente de Limpeza Pública
Alto Araguaia – MT.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Senhor Romildo Jose De Oliveira, CONVOCA Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, para tratar de assunto referente a tratamento especializado contra o alcoolismo, conforme determinou o Prefeito Municipal nos autos do processo 261/2013 – Processo Administrativo Disciplinar por inassiduidade, instaurado pela Portaria 187/2013.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3680761D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO 026/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 026/2013, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para eventual e futura Locação de máquinas para realizar serviços asfálticos e atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, onde os participantes tiveram suas propostas inabilitadas por ausência de documentos, caracterizando-se assim como licitação **FRACASSADA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 05 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F5ADADBE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO 027/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do PREGÃO 027/2013, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR**, onde se sagrou vencedora a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 04.494.844/0001-97, em todos os itens onde ofertou **R\$ R\$ 22.395,85** (Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco)

Alto Paraguai - MT, 10 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:11E2CAA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 219/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica Administrativa**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Jozeane Gabriele Schwambach**, CPF/MF sob o nº 038.288.521-06, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica Administrativa**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:484AA7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 220/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Merendeira**, constante do anexo II, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Gizane de Paula Martins**, CPF/MF sob o nº 963.408.431-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Merendeira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, em 10 de Junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:24246A1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATOGROSSO EM 05 DE JUNHO DE 2013, EDIÇÃO Nº. 1734, PAGINA 21.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA-04/06/2013 à 31/12/2013

Leia-se:

CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR MENSAL: R\$ 2.666,70 (Dois mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA-04/06/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F5369FC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços na estrutura física e operacional com locação de equipamentos para realização de evento denominado Festa de São João, compreendendo serviços de locação palco, portal, sonorização, iluminação, tendas, telão, grade inibidora, fechamento, banheiro químico, arquibancadas, camarins e camarote; Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a

Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 24/06/2013 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 24/06/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 10 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:61741AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 020/2013- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 10/06/2013 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição Combustível Óleo Diesel B S10. Resultou em: Empresa: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA > Vencedoras do Certame que apresentou o valor Unitário de R\$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) perfazendo o valor Global do quantitativo requerido em R\$ 83.100,00 (Oitenta e Três Mil e Cem Reais). Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 10 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:357E4FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa S. DE SOUZA CORREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.947.845/0001-42, para apresentação do show artístico com a DUPLA ALECIR & ALESSANDRO no dia 06/07/2013, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para animação da tradicional Festa de São João, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 10 de Junho de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:756F69B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 038/2013 AO CONTRATO Nº. 310/2010

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; VIGÊNCIA: 17/06/2013 A 15/09/2013

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:FB928279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 030/2013

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços em assessoria de forma geral quanto à articulação de assuntos de interesse desta prefeitura junto a órgãos governamentais e não governamentais em Brasília/DF, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com base no art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Sandra Maura Eubanck Gomes Vuolo CPF: 654.927.141-04

Valor Global: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Data: 10 de junho de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:81595AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 024/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia **22/05/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP**.

Aripuanã-MT, 10 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:D9CB45FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 026/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 026/2013, levado a efeito às 09:00 (nove) horas do dia **27/05/2013**, sagrou-se vencedores: **ALEX BERALDINO DA SILVA e ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO**.

Aripuanã-MT, 10 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:03B97725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 027/2013, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia **27/05/2013**, sagrou-se vencedor a empresa: **RONI CESAR DA CONCEIÇÃO**.

Aripuanã-MT, 10 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:A88EEA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 029/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia **10/06/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **RAIMUNDO CANDIDO DOS REIS ME**.

Aripuanã-MT, 10 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:F122BDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013**

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **08.484.714/0001-24**, Inscrição Estadual Nº. **13.329.432.3**, com sede na Rodovia AR-1, nº 50, Km 1 Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº.78.325-000 Telefone: (66) 3565-2240, representada pelo (a) **Osmar Demeneck Junior**, portador do **RG 690 289 SSP/PR** e CPF **882.311.519-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material destinado a confecção de manilhas e aquisição de emulsão asfáltica tipo RR-2C, para utilização em serviços de tapa buraco em ruas e avenidas deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos

Municípios, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, observados os requisitos da lei.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	038325	Areia Grossa M3	M3	1.500	88,00	132.000,00
3	005937	Pedra Brita 0-1	M3	500	95,00	47.500,00
4	010287	Pedrisco 12mm	M3	100	95,00	9.500,00
5	013044	Pó de Pedra	M3	1.000	95,00	95.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega dos produtos desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através da Secretaria solicitante, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias Municipais deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinar nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não

será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

6.4. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos mesmos.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

7.2. O Contratado deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado do Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

11.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

11.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT 10 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

DEMENECK MINERADORA LTDA EPP

CNPJ 08.484.714/0001-24

Osmar Demeneck Junior

CPF 882.311.519-15

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador: 7F438105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos licitantes, **ALEX BERALDINO DA SILVA**, portador do RG nº 001031010 SSP/MS e CPF Nº. 813.619.551-04, com endereço na Avenida Tancredo Neves, s/nº - Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, e **ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO**, portador do RG nº 41.986.685-1 SSP/SP e CPF Nº. 351.377.178-94, com endereço na Avenida Tancredo Neves, s/nº - Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa física para Técnico de Futsal e Técnico de Futebol para atendimento nas atividades do esporte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, prorrogáveis no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	43967	Prestação de serviços de 01(um) técnico de futsal para atendimento no dep. Esportes, onde serão prest. Serviços nas escolinhas de base, pelo período de 12(doze) meses, c/h 40 h/semanais.	Contratac.	12	2.500,00	30.000,00
02	58716	Prestação de serviços de 01(um) técnico de futebol para atendimento no dep. Esportes, onde serão prest. Serviços nas escolinhas de base, pelo período de 12(doze) meses, c/h 40 h/semanais.	Contratac.	12	2.500,00	30.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.1. Caso o FORNECEDOR não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços;

4.1.2. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.3. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços;

4.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e com antecedência, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços;

4.1.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 4.1, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de execução dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 da Ata de Registro de Preços**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.4. Fornecer ao licitante contratado a Tabela e Regulamento de cada competição a ser realizada;

5.1.5. Fornecer ao licitante contratado a programação dos jogos de cada evento com 15 (quinze) dias de antecedência, a cada rodada constante na tabela de jogos, constando o local e horário de cada jogo.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá:

6.1.1. Coordenar, Planejar, Programar, Supervisionar, Dinamizar, Dirigir, Organizar, Avaliar e Executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, realizar treinamentos especializados;

6.1.2. Elaborar Informes Técnicos todos na área de atividades das modalidades específicas;

6.1.3. Serviço de arbitragem nas atividades competitivas do calendário esportivo da assessoria de esporte e lazer;

6.1.4. Atender as crianças e jovens das escolinhas de treinamento e a necessidades do professor ou técnico nos eventos esportivos na cidade e em outros municípios.

6.2. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.3. O licitante contratado arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços parcelados requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao adimplimento de cada parcela do serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, bem como do Relatório dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata de Registro de Preços, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitando a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula **sexta**.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do item.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aripuanã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra **“d”**.

10.2. O valor das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderá ser descontado dos pagamentos devidos na Prefeitura Municipal.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas **“b”** e **“c”** do item **10.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso a Prefeitura Municipal;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 03 (três) advertências.

10.7. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 026/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, seremos competentes o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 10 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Alex Beraldo Da Silva

RG nº 001031010 SSP/MS

CPF Nº. 813.619.551-04

Antonio Jose Molina De Castro

RG nº 41.986.685-1 SSP/SP

CPF Nº. 351.377.178-94

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:932A4330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RONI CESAR DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 17.867.116/0001-25, com sede na Rua Salustiano Alves Correia, nº 236, Bairro: Modulo 1, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, representada pelo Sr. **RONI CESAR DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 1247137-2 SSP/MT e CPF nº. 858.935.871-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, prorrogáveis no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição dos serviços e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	16279	Confecção de manilhas 0,80	UN	2.000	12,00	24.000,00
02	19896	Confecção de manilhas 1,00	UN	2.000	14,00	28.000,00
03	21940	Confecção de manilha 0,60cm	UN	2.000	10,00	20.000,00
04	23141	Confecção de manilha 0,40cm	UN	2.000	8,00	16.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor do certame fica obrigado a:

a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à **CONTRATANTE**;

b) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas específicas;

c) Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação e locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

d) Comunicar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitia a correta execução dos serviços.

e) Fornecer relatórios que venham a ser solicitados pela Contratante;

f) É de responsabilidade também da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança conforme diretrizes básicas de segurança e execução dos trabalhos cabendo exclusivamente a contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias por seus empregados.

4.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.7. O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.8. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de executar os trajetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 desta Ata de Registro de Preços**.

4.9. Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente estará sujeito a penalidades constantes da **Seção 10 desta Ata de Registro de Preços**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço ou da formalização de contrato.

6.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos serviços e sua data para execução.

6.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela **CONTRATADA**, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula **sexta**.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **CONTRATADO**, relativas ao fornecimento do item.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aripuanã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra **“d”**.

10.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

10.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

10.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.6. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAI

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 027/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, serão competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 10 de Junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Roni Cesar da Conceição

CNPJ nº 17.867.116/0001-25

CPF nº. 858.935.871-20

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:5E667838

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 02/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 29/07/2013 às 08h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº02/2013, de julgamento técnica e preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, edital completo poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 às 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$-30,00-(trinta reais), informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 10 de junho de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO

presidente da CPL.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:0E706464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação da licitação modalidade Tomada de preço de nº01/2013, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADO NO ANEXO I, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA MENSAL**, tipo de julgamento técnica e preço, sendo a nova data para abertura o dia 12/07/2013, às 08:00, edital retificado poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 às 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$-30,00-(trinta reais), informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 10 de junho de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO
presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1FAB55FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EDITAL 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze, a vice-presidente da Associação dos Universitários Barrabugrenses em Tangará da Serra – AUBTS, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 26º do Estatuto Social da Associação, atuando em substituição a Presidente da Associação, aplicando-se o art. 25ª, alínea “d”, que se declarou impedida conforme ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em três de junho de dois mil e treze, revolve CONVOCAR Assembleia Geral Extraordinária, previsto no art. 13º, alínea “e”, a se realizar em dezessete de junho de dois mil e treze, conforme art. 18ª do referido Estatuto, sendo que a primeira convocação ocorrerá às dezessete horas, com fundamento do art.15º, no ponto de embarque dos associados, sito na MT 246, no Posto Bugrense, no município de Barra do Bugres-MT. Como Pauta será apreciada a recomendação do Conselho de Administração da AUBTS, que se reuniu na dar a cima citada com fundamento no art. 24º, “caput”, do Estatuto Social da AUBTS, que conforme ata, com fundamento no art. 24º, parágrafo primeiro e segundo, deliberou por recomendar a expulsão do associado Flávio Vieira da Cunha, sem aplicar as disposições previstas no art. 7º, incisos “I” e “II”, devido a gravidade dos fatos relatados na referida ata de reunião, aplicando-se o art. 4º, alínea “c”, do Estatuto Social da AUBTS. O associado Flávio Vieira da Cunha, terá prazo razoável para o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, que poderá ser realizada de forma oral na referida Assembleia Geral Extraordinária, o prazo, conforme dispõe o art. 18º do Estatuto Social da AUBTS, começará a partir de sua notificação, na qual receberá cópia integral deste edital e da ata de reunião do Conselho de Administração, o qual deverá exarar sua nota de ciente no original deste edital. Os demais associados, conforme dispõe o art. 18º do Estatuto Social, receberão cópia integral deste edital, os quais, deverão exarar o seu recebimento na original deste edital. A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pela Vice-Presidente da AUBTS, conforme dispõe o art. 26º, do Estatuto Social da Associação dos Universitários Barrabugrenses em Tangará da Serra – AUBTS. O prazo disposto no art. 18º do referido Estatuto Social, passa a contar desta data.

Barra do Bugres, 10 de junho de 2013.

JOSIANE FARIAS ARAÚJO
Vice-presidente da Aubts
(original Assinado)

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:07D2ED83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMC/2013 – EDITAL 020/2013**

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIM OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do teste Seletivo Simplificado, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2013, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

INSTRUTOR INFANTIL

NOME
SUSAN NUNES DE ALMEIDA

Barra do Bugres, 10 de junho de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIM OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec
Portaria Nº 007/smec/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:4C7DB302

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 65/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA
VALOR MENSAL: 900,00 (novecentos reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Saúde, com o cargo de, TECNICO DE ENFERMAGEM.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3A1A6143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 70/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ANTONIO CAMILO DO NASCIMENTO
VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de vigia, na Sec. Mun. de Obras.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 05 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 05/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 05 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C39F8B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 69/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): IVAN ABRANTES DOS SANTOS
VALOR MENSAL: 1.250,00 (hum mil e duzentos reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção das encargos com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Administração e Planejamento, com o cargo/função de TECNICO DE INFORMATICA.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2E51B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 72/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): JOEL ALBUQUERQUE SOUSA DA ROCHA
VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Saúde com o cargo/função de Vigia.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 07 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 07/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 07 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:86ACB014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 71/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): LAURO FIGUEIRA DA SILVA
VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de AGENTE FISCAL DE POSTURA na Sec. Mun. de Finanças.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 06 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 06/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 06 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C1BB75E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 68/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MARIA HELENA OLIVEIRA SANTANA
VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com o FUNDEB.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/ função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Sec. Mun. de Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:729CD95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 65A/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MATEUS LEANDRO DE MORAIS
VALOR MENSAL: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL na Sec. Mun. de Finanças.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9D0C2B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ROSANE DOMINGOS DA PAZ MENDONÇA
VALOR MENSAL: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, com o cargo/função de FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL na Sec. Mun. de Finanças.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 13 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 13/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 13 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9019B381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 67/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): TERTULINO NUNES
VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Obras, como motorista.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5B6831B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 66/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
VALOR MENSAL: 3.350,00 (ter mil trezentos e cinquenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Saúde, com O cargo de, ENFERMEIRO.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 02/05/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de maio de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:37ACA27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI N. 272/2013 - CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado a Ouvidoria do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da administração direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete a Ouvidoria do Município de Bom Jesus do Araguaia:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas.

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de junho de 2013.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7EF0075B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI 273/2013 - ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.
259/2013

LEI N.º 273/2013, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 259/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 259/2013, passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 6º ...

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e, contrário.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:ADD45EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 105/2013- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMDEC

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC de Bom Jesus do Araguaia – MT:

Presidente: ANTONIO FERNANDO FERREIRA
 Secretário: FÁBIO BARBOSA XAVIER
 Coordenador de Infra-Estrutura: SEBASTIÃO AMARAL PEREIRA
 Membros: ZILTER OLIVEIRA DE MELO
 JOEL FERREIRA
 SIMONE BARBOSA XAVIER FERREIRA
 CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO
 MARIA IZABEL DE MENESES
 CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 07 de Junho de 2013.

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:302B08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DECRETO 12/2013 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de Bom do Araguaia, Estado de Mato Grosso afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), e dá outras providências.

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Resolução nº 03, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que o Município de Bom Jesus do Araguaia cujo período chuvoso em anos anteriores se estendia de dezembro a junho;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2013 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de Junho já ampliou muito a quantidade esperada;
 Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando que a intensidade desses desastres de origem natural são dimensionados como de nível II, médio porte;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local, e

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes,

Considerando que ainda resta mais 30(trina), dias de chuvas ou seja os meses de março, abril e maio com chuvas intensas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas as situações de emergência.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Junho de 2013

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:8657B092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 103º/2013 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
JULGADORA PARA ESCOLA DO HINO, BANDEIRA E
BRASÃO

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comissão julgadora municipal para escolha do Hino, Brasão e Bandeira do Município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o Título IX – Ato das disposições Legais Transitórias, em seu artigo 1º §5º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão julgadora para escolha do Hino, Brasão e Bandeira do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

MEMBROS:

Representantes da Educação:

Edilma Barbosa Luz
 Eliane Romualdo Gontijo Leite
 Arlei Gonçalves da Silva
 Higor Ângelo dos Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Izabel de Menezes
 Cícero Clênio Gonçalves

Representantes do Poder Legislativo:

Dinéia Vieira dos Santos
 Aldemir Ribeiro Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de maio de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:BDEA765A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
003/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2013**, destinada **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS AOS MUNICÍPIOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO BRASNORTE-MT**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **MILANI & VENDRUSCOLO LTDA ME com o valor total de R\$ 1.370.432,00.**

Brasnorte-MT, 10 de junho de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2597CED5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N. 017/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0017/2013**, destinada **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 115.500,00.**

Brasnorte-MT, 10 (DEZ) de junho de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:460E37A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9166, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI** – Professora Licenciada em Letras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Funcional da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 479, de 17 de setembro de 2012, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 16 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.04.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8B0F6066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9166, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 448, de 12 de dezembro de 2011, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 16 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.04.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C1520B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9166, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Funcional da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA**, designada através da Portaria nº 061, de 17 de fevereiro de 2009.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.04.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:3F0A9819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9166, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA** – Técnica em Contabilidade, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.04.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:5476FB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9166, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARLON NASCIMENTO CUIABANO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo de

Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.04.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:0A9A2D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10077, de 17 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO** – Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 06 de maio de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:23.04.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:F5A2EB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10078, de 17 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDRÉIA DO NASCIMENTO JATOBÁ** – Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 06 de maio de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2013.

LUIZ CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:23.04.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:853DEB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 216 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a Portaria nº 167, de 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA, como responsável suplente pela alimentação do sistema **BETHA PATRIMÔNIO**, que gera envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE.

Art.2º Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a)** Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b)** registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c)** quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d)** receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e)** devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f)** comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g)** centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2013.

LUIZ CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:23.04.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9919ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 229 DE 09 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 10693, de 24 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeitos a partir de 02 de maio de 2013, da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, o servidor **JOÃO MÁRIO RIBEIRO**, designado através da Portaria nº 544, de 17 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2013.

LUIZ CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 09.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D95A34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 230 DE 09 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10693, de 24 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DERCI ANTONIO DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2013.

LUIZ CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 09.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F936010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 255 DE 16 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo Geral nº 10953, de 26 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLAUDINEY DE LIMA PINTO** – Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 23.04.2013 a 22.04.2016, correspondente a 03 (três) anos, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipal.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E0C6C009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257 DE 16 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo Geral nº 12163, de 08 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE** – Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 23.04.2013 a 22.04.2016, correspondente a 03 (três) anos, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer o cargo de Tesoureiro do Sindicato dos Servidores Público Municipal.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:88DE8E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 13/2013 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2013**

Protocolo Nº6478 de 05 de Março de 2013

Objeto:Pregão Presencial através de Registro de Preço de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas- PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF's, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA e CAPS Adulto e Infantil, deste Município de Cáceres.

Fonte de Recursos: Farmácia Básica Estadual e Federal/Incentivo PSF Estadual/PAB FIXO/SAI SUS/ Saúde Bucal Federal e Estadual, deste Município de Cáceres.

Vencedores.....Valor Total

Adilvan Com. e Distribuição Ltda.....R\$ 393.762,55
All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares.....R\$ 190.547,93
Brasil Distribuidora de Produtos p/ Saúde Ltda.....R\$ 303.713,25
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.....R\$ 397.120,65
Dental Centro Oeste Ltda.....R\$ 609.568,70
Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda.....R\$ 385.120,00
Dosemed Produtos e Medicamentos Hospitalares.....R\$ 445.840,32
Lp Com. Repr. Asses. e Prest. de Serviços Ltda-ME.....R\$ 199.299,25
Martins Comercio de Medicamentos Ltda.....R\$ 135.768,70
Pro-Remédios Distribuidora de Prod. Farmacêuticos.....R\$ 238.256,76
RJ Hospitalar Ltda.....R\$ 336.005,00
W. Pacheco Beber & Cia Ltda-ME.....R\$ 656.977,00

Realização:Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Junho de 2013 às 10:00 horas (encerramento)

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LUIZ LAUDO PAES LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:D7F24FE1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.561/2013**

7 de junho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar instrumento de concessão de uso do imóvel de domínio público denominado Escola Municipal 04 de Julho, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 758 - NE, Bairro Centro, nesta cidade, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0001-71.

Art. 2º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se ao funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de Mato Grosso - SENAC-AR/MT.

Parágrafo único. A concessão de uso de imóvel de que trata o artigo anterior será pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. A ocupação das dependências da Escola Municipal 04 de Julho pela Concessionária será no período noturno, obedecendo às obrigações a serem definidas no Instrumento de Concessão de Uso.

§ 1º. Serão de responsabilidade da Concessionária todas as despesas voltadas ao seu funcionamento e manutenção, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos e materiais de sua utilização.

§ 2º. Ao término da concessão, a Concessionária deverá proceder na restituição dos bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Escola Municipal 04 de Julho, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

§ 3º. A utilização das instalações pela Concessionária não poderá interferir nos trabalhos e no atendimento aos alunos da Escola Municipal 04 de Julho.

Art. 4º. A título de contrapartida, a Concessionária repassará mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por sala utilizada, que deverá ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente, à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal 04 de Julho, sendo este valor corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 5º. A não observância do disposto na presente Lei, dando ao imóvel fim diverso do estabelecido, o descumprimento de qualquer de seus artigos ou ainda, no caso de dissolução da entidade, a concessão ficará automaticamente extinta.

Art. 6º. O instrumento de Concessão de Uso do Bem Público de que trata a presente Lei, será a título oneroso, de caráter intransferível.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F5F34B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CENTRO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Almili Moraes da Silva	12º
Fernanda Belardes de Araújo	13º
Marly Edjane Oliveira Silva	14º
Fabricia Oliveira de Almeida Brito	15º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM DAS PALMEIRAS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Luzinete Rodrigues da Cruz	13º
Márcia Paula de Assis	14º
Patrícia Pereira Alves	15º
Lucineide A. Santos	16º
Cristiele Batista Oliveira	17º
Claudinéia V. dos Santos	18º
Maria F. de F. Silva	19º
Renilda de Miranda Luciano	20º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
Ivaneti Fontana	5º
Claudinéia do Carmo Ribeiro	6º
Elaine V. Almeida Marques	7º

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:E8AA358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
5º	THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3EB8BBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 056, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012 e 043/2013, respectivamente,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Chefe de Divisão Distrital Itanorte**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a integrar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, denominando-se **Chefe de Divisão do Desporto Comunitário**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – receber as solicitações de manutenção dos equipamentos do Desporto comunitário repassando-as ao Setor de Manutenção e Apoio da SEMEL;

II – prestar informações ao solicitante, quanto ao andamento das atividades do Desporto Comunitário (oficinas, ATI, laborais e outros);

III – exercer a Chefia, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal;

IV – programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Chefia;

V – promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais;

VI – zelar pelo bem estar dos praticantes das oficinas esportivas bem como de seus instrutores;

VII – planejar e implantar novos pontos de apoio ao Desporto Comunitário no município, conforme demanda dos munícipes;

VIII – submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

IX – executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

X – promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige;

XI – programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;

XII – apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;

XIII – emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XIV – controlar a frequência do pessoal sob sua chefia;

XV – executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;

XVI – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XVII – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

XVIII – ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

XIX – ter respeito à hierarquia;

XX – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XXI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.

Art. 2º. O cargo de **Chefe de Divisão Administrativa**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, passa a integrar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominando-se **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - executar as obras e reparos solicitados pelas demais secretarias, em articulação com as demais Secretarias de prédios e equipamentos;

II - organizar e manter organizado os registros relativos à inumações, exumações, transladações e perpetuidade de restos mortais em sepulturas;

III - efetuar a iluminação de palanques e locais de eventos realizados pela Prefeitura ou com sua participação;

IV - promover o alinhamento e numeração das sepulturas;

V - cumprir e fazer que se observe a regulamentação dos cemitérios;

VI - conservar, limpar e zelar pela manutenção do cemitério;

VII - promover as inumações e exumações;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

X - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor

Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almojarifado	Assistente de Almojarifado
Assistência de Administração	Assistente
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Contabilidade	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Jurídico Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Apoio ao SINE	Chefe
Divisão de Apoio – CRAS	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Divisão de Eventos	Chefe

Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Desporto Comunitário	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:95D378F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 330, DE 03 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 038, de 28 de maio de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Jonas Ferreira de Almeida	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	2945	018.066.851.08
Iracema Rodrigues Pereira	Chefe de Divisão de Fomento ao Etnoturismo	2921	928.511.341-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI CÉSAR GUOLLO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AAB0D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Elen Daiane Silva de Bento	Agente Administrativo	28.05.13 a 27.11.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5AAAD2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 04 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 056, de 03 de junho de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA**, portador do **RG nº. 2170776-6 SSP/MT** e **CPF nº. 377.139.732-49**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Desporto Comunitário**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4334BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 04 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 056, de 03 de junho de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que

regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **LAURINDO DE MORAIS**, portador do **RG nº. 5.121.186-3 SESP/PR** e **CPF nº. 737.816.659-68**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4E712187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 5 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 382, de 20 de dezembro de 1994, **Considerando** a Resolução CNAS nº 35, de 13 de dezembro de 2012, **Considerando** o Ofício 001/2013-CMAS-IX, de 30 de maio de 2013, da Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a **Comissão para realização da III Conferência Municipal de Assistência Social**, com a seguinte composição:

- I – Presidente: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF 568.788.261-87;
- II – Vice Presidente: Cleunice Aparecida Perini Tozelli, CPF: 626.967.341-00;
- III – Secretária: Ana Cláudia Grings, CPF: 000.080.291-30;
- IV – Membro: Monique Alencar Caetano, CPF: 024.631.161-45;
- V – Membro: Janice Ronchi de Carvalho, CPF: 370.423.279-34;
- VI – Membro: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DD433582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 06 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 066/2013-A, de 29 de maio de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Luan de Souza Silva	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	2960	401.040.378-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ DIOGO DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E2A1B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o requerimento da servidora Angela Maria de Castro, datado de 03 de junho de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de junho de 2013, a servidora **ANGELA MARIA DE CASTRO**, matrícula nº 84, ora ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A referida servidora retornará às atividades funcionais inerentes ao cargo efetivo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:57755B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 359, de 06 de junho de 2013,

R E S O L V E

1. **EXONERAR**, a partir desta data, a servidora **IOLANDA SOUZA GAMA**, ora ocupante da função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim das Palmeiras**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, eleita conforme Processo de Escolha de Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 13 de dezembro de 2012.

2. **NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **IOLANDA SOUZA GAMA**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora Escolar da Escola Municipal Jardim das Palmeiras**, órgão subordinado à Secretaria supramencionada, eleita conforme Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 4 de junho de 2013, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F58332F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11.07.06, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Juliana Aparecida Keller,
Considerando o Memorando nº 357/2013, de 05.06.13, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. ALTERAR, a partir desta data, a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, da Servidora Municipal **JULIANA APARECIDA KELLER**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 2162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as atividades funcionais na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FE960338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 06 DE JUNHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 015/2012, da Secretaria do Estado de Educação,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 352, de 4 de junho de 2013,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual do Município de Campo Novo do Parecis e deliberar sobre eventuais controvérsias, com fulcro na Instrução Normativa nº 015/2012, da Secretaria de Estado de Educação.

2. A referida Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:

I – representante dos Alunos:

Anderson Araujo dos Santos, CPF 019.299.481-66;

II – representante dos Pais:

Aroldo Rodrigues Veiga, CPF 162.244.770-00;

III – assessor pedagógico:

Hedi Helma Bencke, CPF 581.115.639-20;

IV – representante dos Professores Estaduais:

Euliasio Guedes da Silva Lima, CPF 155.907.041-20;

V – representante dos Professores Municipais:

Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF 892.860.571-72;

Adilson Pereira Esteves, CPF 788.681.491-68;

VI – representantes do Poder Executivo Municipal:

Tarcisio Moreira de Oliveira, CPF: 335.892.166-20;

Juliane Terezinha Wandscheer Barreto, CPF 848.046.611-15;

VII – representante do Conselho do FUNDEB:

Luiza Cristina Lopes, CPF 460.287.731-15.

2. Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4C55B933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento do servidor Luciano Lukrafka Steffler,

Considerando o parecer favorável nº 009/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de junho de 2013, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o Servidor **LUCIANO LUKRAFKA STEFFLER**, do cargo de **Agente Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FA5C66D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento do servidor Luciano José da Silva,

Considerando o parecer favorável nº 006/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o Servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, do cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F1203D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344, DE 07 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, **Considerando** o requerimento do servidor José Alencar de Castro, **Considerando** o parecer favorável nº 007/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o Servidor **JOSÉ ALENCAR DE CASTRO**, do cargo de **Agente Operacional**, especialidade **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7AD1BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 345, DE 07 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento do servidor Djeison Rodrigo Hintz Hentz,

Considerando o parecer favorável nº 008/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de junho de 2013, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o Servidor **DJEISON RODRIGO HINTZ HENTZ**, do cargo de **Agente Operacional**, especialidade **Motorista de Veículos Leves**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F06CFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 346, DE 07 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento da servidora Benedita Edna de Jesus, **Considerando** o parecer favorável nº 010/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de junho de 2013, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a Servidora **BENEDITA EDNA DE JESUS**, do cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Servente**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:08A5166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327, DE 03 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 009, de 15 de janeiro de 2013, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências.

Considerando a necessidade de contratação, através de Processo Seletivo Simplificado,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 401, de 27 de maio de 2013,

RESOLVE

1. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para substituição de profissionais da Saúde com afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação **Especialistas da Saúde, Técnicos da Saúde, Assistentes da Saúde e Médicos**, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2013 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

II – Secretário: Lucelia Cícera dos Santos Silva Zazernon; matrícula nº 2204, CPF nº 294.689.038-42;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi; matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

IV – Membro: Wilian Ricardo Piccirilli; matrícula nº 2239, CPF nº 375.899.098-07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:31F1A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 052/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para**

futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água do Município, teve como vencedoras as empresas: **RAIMUNDO NONATO LIMA ME com o valor total de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4E06E95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 070/2013

ABERTURA: 24 de junho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de junho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7AA9C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 047/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a iluminação pública e material elétrico e hidráulico para atender o Departamento de Água do Município**, pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **LAO INDUSTRIA LTDA. com o valor total de R\$ 336.239,00 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e nove reais); MORESCHI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 148.938,32 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA com o valor total de R\$ 60.150,50 (sessenta mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos); MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R\$ 38.153,11 (trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e onze centavos); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 31.849,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais); VEDASYSTEM IND E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); PESCARA IND. E COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP com o valor total de R\$ 12.638,00 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3012D020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 053/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado**, teve como vencedoras as empresas: **A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA-EPP com o valor total de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:547D3D8F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 098,**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 098, de 01 de maio de 2013, que dispõe sobre a exoneração da servidora **VERA LÚCIA RAMOS DA SILVA**, para constar que a referida Portaria passará doravante a ser identificada pelo número **110, de 01 de maio de 2013**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:C3E61D91**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DE CAMPOS DE JÚLIO**Sumário
PREÂMBULO**T Í T U L O I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1**CAPÍTULO I**
DO MUNICÍPIO 1**CAPÍTULO II**
DA COMPETÊNCIA 2**CAPÍTULO III**
DOS DISTRITOS 3**T Í T U L O II**
DO LEGISLATIVO 3**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS_3**CAPÍTULO II**
DOS VEREADORES 4**Seção I**
Da Posse 4**Seção II**
Do Exercício_4**Seção III**
Do Afastamento 5**CAPÍTULO III**
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 6**Da Presidência da Câmara Municipal 8**
Seção II**Da Mesa Diretora_9**
Seção III**Das Sessões Legislativas 11**
Seção IV**Das Comissões 11**
CAPÍTULO V**DO PROCESSO LEGISLATIVO 13**
CAPÍTULO VI
DO PLEBISCITO 16**T Í T U L O III**
DO EXECUTIVO 17**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS_17**CAPÍTULO II**
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO 17**Seção I**
Da posse 17**Seção II**
Do exercício_18**Seção III**
Do Afastamento_18**DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO 19****T Í T U L O IV****DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO 20**
CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS_20****CAPÍTULO II****DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 21**
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO_22**CAPÍTULO IV**
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO 23**T Í T U L O V****DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 24**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_24

Seção I
Do Planejamento 24

Seção II
Da Coordenação 25

Seção III
Da descentralização e da desconcentração 25

Seção IV
Do Controle 25
Da Administração Direta 27

Seção II
Da Administração Indireta 27

Seção III
Dos Serviços Delegados 28

Seção IV
Dos Organismos de Cooperação 28

Subseção I
Dos Conselhos Municipais 29

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS_29

Seção I
Disposição Gerais 30

Seção II
Da Investidura 32

Seção III
Do Exercício_33

Seção IV
Do Afastamento_35

Seção V
Da Aposentadoria 35

Seção VI
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos. 35
Disposições Gerais 36

Seção II
Dos Bens Imóveis 38

Seção III
Dos Bens Móveis 39

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS 40

Seção I
Disposições Gerais 40

Seção II
Dos Tributos Municipais 40

Seção III
Dos Orçamentos 44

CAPÍTULO VI
DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO. 46
SEÇÃO I

Dos Atos Municipais 46

Subseção I
Disposições Gerais 46

Subseção II
Da Publicidade 47

Subseção I I I
Da Forma_48

Subseção IV
Do Registro 49

Subseção V
Das informações e certidões 49

Seção II
Dos Contratos Públicos 50

Seção III
Do Processo Administrativo 51

CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA
PROPRIEDADE

52
Seção I

Disposições Gerais 52

Seção II
Da ocupação temporária 53

Seção III
Da Servidão Administrativa 53

Seção IV
Das Limitações Administrativas 53

CAPÍTULO VIII
DA URBANIZAÇÃO 54

CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA PÚBLICA 56

T Í T U L O VI
DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS 57

Seção I
Da Saúde e do Social 57
Da Educação, da Cultura e do Desporto 60

Subseção I
Da Educação 60

Subseção II
Da Cultura 62

Subseção III
Do Desporto e do Laser 63

Seção III
Do Meio Ambiente_63

Seção IV
Dos Deficientes, da Criança e do Idoso 64

Seção V
Dos Transportes_65

Seção VI
Da Agricultura 65

T Í T U L O VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 66

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo Campo Juliense, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, para organizar legalmente a Cédula Federativa Democrática, buscando nesse mister assegurar o exercício pleno dos preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global do homem que aqui vive, e de sua terra, integrando-os às demais unidades do território mato-grossense e do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio.

Resolução nº 002/99
De 23/03/1999.

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.”

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Município de Campos de Júlio, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º - São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º - O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O executivo disporá do prazo de seis meses a contar da promulgação desta lei para providenciar os símbolos a que se refere o “caput” do artigo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Cumpre ao Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

I - exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;
II - privativamente:

servidores;

a) - organizar o quadro e estabelecer o regime de seus

b) - dispor sobre a administração, utilização e alienação

de seus bens;

c) - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

d) - elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

e) - regulamentar a utilização de logradouros públicos;

f) - dispor sobre a limpeza das vias;

g) - ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;

h) - estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

i) - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;

j) - dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

l) - dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

m) - dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;

n) - dispor sobre o comércio ambulante;

o) - fixar as datas e feriados municipais;

p) - exercer o poder de polícia administrativa;

q) - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

r) - dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;

s) - dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III DOS DISTRITOS

Art. 6º - Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

TÍTULO II DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de nove vereadores.

Parágrafo único - A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II DOS VEREADORES

Seção I Da Posse

Art. 8º - Os vereadores tomarão posse no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, presidida pelo vereador mais votado pelo povo, entre os presentes, qualquer que seja o número destes, e prestarão o compromisso de "Cumprir fielmente o mandato, guardando a Constituição e as Leis".

posse.

§ 1º - Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a

§ 2º - O vereador que não tomar posse na data prevista

neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior.

Art. 9º – O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos. 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo único - o total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II Do Exercício

Art. 10 - O vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11 - Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial e a renovará, anualmente, em data coincidente com a apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

casos de:

Art. 12 - O suplente de Vereador será convocado nos

I - Vacância de cargo;

II - afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias;

Parágrafo único - O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III**Do Afastamento**

casos:

prazo de lei;

Art. 13 - A licença somente será concedida nos seguintes

I - doença comprovada;

II - gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo

III - adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV - quando a serviço ou em missão de representação da

Câmara Municipal.

Parágrafo único - O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV**Da inviolabilidade e dos Impedimentos**

Art. 14 - O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15 - O vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 16 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do Município, e especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;

II. - votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;

II. - votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;

VI - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenção;

VI - autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;

VIII - autorizar a concessão de bens municipais;

IX - autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros municípios;

XII - autorizar denominação a próprios, vias e logradouros

públicos;

urbano;

XIII - estabelecer critérios para delimitação de perímetro

XIV - autorizar convênios que importem em despesas não

previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17 - À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la na forma legal regimental;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

IV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos

Vereadores;

V - organizar os seus serviços administrativos;

VI - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e

secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art.

37, X e XI da C.F.

VII - o subsídio dos Vereadores será fixado através de lei específica de iniciativa da Câmara, até dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

VIII - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X - convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

XI - outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;

XII - julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pela Corte de Contas competente observando o seguinte:

a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

b) as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;

c) durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

d) publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

XII - proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

XIII - estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

XIV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18 - O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Presidência da Câmara Municipal

Art. 19 - Cumprir ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II - dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; IV - promulgar as resoluções da Câmara Municipal;

V - providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;

VI - declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;

VII - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20 - Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice- Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.

Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do Vereador mais votado pelo povo dentre os presentes, para eleição de seu Presidente e da sua Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de voto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - no caso de empate, ter-se-á por eleito o mais votado pelo povo.

§ 2º - não havendo número legal, o vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22 - A Mesa Diretora terá mandato de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

Art. 23 - A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última sessão Ordinária do segundo período do anuênio.

atribuições:

Art. 24 - Cumprir à Mesa Diretora, dentre outras

I- elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

II - solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

III - devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;

IV - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

V - enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;

VI - administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

VII - designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

Seção III

Das Sessões Legislativas

Art. 25 - A Sessão Legislativa compreenderá os períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 26 - A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo único - A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; as mesmas serão remuneradas, não podendo no entanto a remuneração exceder as duas sessões por mês.

Art. 27 - Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV Das Comissões

Art. 28 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º - Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29 - Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

- I - oferecer parecer sobre projeto lei;
- II - realizar audiências públicas com entidades privadas;
- III - convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;
- IV - receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

cidadão;

V - colher o depoimento de qualquer autoridade ou

VI - apreciar programas de obras, planos municipais,

distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º - A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º - A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º - A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

- a) de ciência imediata ao plenário;
- b) remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;
- c) encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.
- d) providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de :

I - Leis Orgânicas; II - Leis;

III - Resoluções.

Art. 32 - Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, poderá ser alterada mediante proposta de emenda subscrita por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias entre elas, considerando-se aprovada quando obtiver dois terços de votos dos respectivos membros, ou mediante proposta do Prefeito Municipal, atendidos os princípios estabelecidos nesta lei e na Constituição Federal.

Art. 33 - A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34 - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

I - autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara

Municipal;

II - criem, transformem ou extingam cargos dos servidores

da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que

assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35 - As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que:

I - disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III - disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º - O prazo do parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38 - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus Distritos ou Bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º - Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º - Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar

seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39 - Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41 - Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º - Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42 - O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 - As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 - Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI DO PLEBISCITO

Art. 45 - mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º - Caberá à Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º - Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do Estado ou Município.

§ 3º - A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º - O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º - O Município assegurará à Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

TÍTULO III DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Município.

Art. 46 - O Prefeito exerce o poder Executivo do

Art. 47 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 4-6-97).

Art. 48 - O Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente.

CAPÍTULO II DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I Da posse

Art. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, após a dos Vereadores, e prestarão o compromisso de "manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis e administrar o Município visando o bem geral dos munícipes".

§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º - Se decorridos dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomar posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Seção II Do exercício

Art. 50 - O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51 - Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo único - Em caso de impedimento do Prefeito ou do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal, o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53 - Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância após cumpridos três quartos de mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente

Seção III Do Afastamento

Art. 54 - Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55 - O Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município pelo período de 11 (onze) à 15 (quinze) dias.

Art. 56 - O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

casos:

Art. 57- A Licença somente será concedida nos seguintes

prazo da Lei; Município;

I - doença comprovada;

II - gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo

III - adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV - quando a serviço ou em missão de representação do

V - ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias

coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58- Compete ao Prefeito, privativamente:

I - representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;

II - nomear ou exonerar os Secretários Municipais;

III - exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;

IV - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

V - sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.

VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

VIII - autorizar convênios com entidades públicas ou

particulares;

IX - declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o

interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

X - declarar estado de calamidade pública;

XI - expedir atos próprios da atividade administrativa;

XII - contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;

XIV - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as

propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;

XV - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;

XVI - prestar à Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;

XVII - aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVIII - resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;

XIX - aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XX - solicitar o auxílio da polícia para garantia do cumprimento de seus atos;

XXI - transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXII - delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei; XXIII- exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo único - O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVIII, XIX, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59- O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

TÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

§ 1º - O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º - A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61 - Para o processo de cassação do mandato será observado o disposto no decreto 201/67, e, especialmente o seguinte:

I - iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou associação legitimamente constituída.

II - recebimento da denúncia por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

III - cassação do mandato por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

IV - votações individuais motivadas;

V - conclusão do processo em até noventa dias, a contar da data do recebimento, da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial.

Art. 62- A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores:

Art. 63- São infrações político-administrativas dos

artigo 9;

I - deixar de fazer declarações de bens, nos termos do

II. - deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na

hipótese do artigo 17, XIII;

III - utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

IV - fixar residência fora do município;

V - proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

artigo 15;

VI - incidir em qualquer dos impedimentos previstos no

VII - quando no exercício da Presidência da Câmara

Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo único - O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64 - São infrações político-administrativas do Prefeito:

51. Municipal,

I - deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. II - impedir o livre e regular funcionamento da Câmara

III - impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou

documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

V - retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI - deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII - descumprir o orçamento aprovado para o exercício

financeiro;

VIII - praticar ato contra a expressa disposição da lei ou

omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX - omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;

XI - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

Parágrafo único - Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65 - Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida a denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 66 - O vereador perderá o mandato: I - por extinção quando:

a) - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b) - o decretar a justiça eleitoral;

c) - assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;

d) renunciar:

II - por cassação, quando:

a) - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;

b) - sofrer condenação criminal em sentença transitada

em julgado;

do artigo 63.

c) - incidir em infração Político-administrativa nos termos

Parágrafo único - O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67 - O Prefeito perderá o mandato: I - por extinção, quando:

a) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b) o decretar a justiça eleitoral;

c) sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;

d) assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;

e) renunciar;

artigo 64.

II - por cassação quando:

a) sentença definitiva o condenar por crime comum;

b) incidir em infração político-administrativa, termos do

Parágrafo Único - O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 69 - As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único - Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

Seção II Da Coordenação

Art. 70 - A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

Seção III Da descentralização e da desconcentração

Art. 71 - A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

I - outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;

II - órgãos subordinados da própria administração

municipal;

III - entidades criadas mediante autorização legislativa e

vinculadas a Administração Municipal;

IV - empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º - Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º - Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios,

critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV Do Controle

Art. 72 - As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º - O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente, e pela Câmara Municipal.

Art. 73- Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único- Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I Da Administração Direta

Art. 75 - Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

serão de:

Art. 76 - Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal

I - direção e assessoramento superior; II - assessoramento intermediário;

III - execução.

§ 1º - São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º - São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais;

§ 3º - São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II

Da Administração Indireta

Art. 77- Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78- As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79- As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de

atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III

Dos Serviços Delegados

Art. 80 - A prestação de serviços públicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo único - Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

I - no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II - estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81 - O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV

Dos Organismos de Cooperação

Art. 82 - São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

Subseção I

Dos Conselhos Municipais

Art. 83 - Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84 - Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I - composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II - dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º - Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º - A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85 - Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86 - As fundações, associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem, sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Disposição Gerais

Art. 87 - O Município editará lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88 - Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo único - Para os fins desta lei considera-se:

I - Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II - empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III - servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89 - Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para investidura; III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 90 - Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI da C.F.

Art. 91 - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92 - Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93 - A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da

administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94 - Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder o limite de cinquenta por cento do valor das receitas correntes.

Art. 96 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

Seção II Da Investidura

Art. 98 - Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

I - formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional;

II - exercício preferencial por servidores públicos civis;

III - vedação do exercício por cônjuge, de direito ou de fato, ascendentes, descendentes ou colaterais, consanguíneos ou afins, até segundo grau, em relação ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais; salvo os já investido no cargo antes da promulgação desta lei.

Art. 99 - A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Art. 100 - Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I - participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;

II - fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;

III - previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;

IV - estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;

V - correção de provas sem identificação dos candidatos;

VI - divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;

VII - direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;

VIII - estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;

IX - vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;

X - vedação de:

- a) - fixação de limite máximo de idade;
- b) - verificações concernentes à intimidade e à liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;
- c) - sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;
- d) - prova oral eliminatória;
- e) - presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consanguíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a arguição de suspeição ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

Seção III Do Exercício

Art. 101 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102 - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103 - Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104 - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105 - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106 - O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107 - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109 - Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110 - Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Seção IV Do Afastamento

Art. 111 - Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112 - Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte:

- I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.
- IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção V Da Aposentadoria

Art. 113 - O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

Seção VI Da Responsabilidade dos Servidores Públicos.

Art. 114 - O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115 - O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116 - O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117 - A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118 - A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único - O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS MATERIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 119 - Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120 - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121 - Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122 - Os bens públicos Municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas as exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo único - Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 - A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

- a) - dação em pagamento;
- b) - permuta;
- c) - investidura

II - quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

- a) - doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) - permuta;
- c) - venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º - A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º - Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º - A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II
Dos Bens Imóveis

Art. 124 - Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º - A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa

privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º - É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º - É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127 - Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito a retenção ou indenização;

II - a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128 - A concessão, cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129 - A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º - O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º - Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III
Dos Bens Móveis

Art. 130 - Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131 - Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do Município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Seção I Disposições Gerais

Art. 132 - Constituem recursos financeiros do Município: I - a receita tributária própria;

II - a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III - as multas arrecadadas pelo exercício do poder de

polícia;

IV - as rendas provenientes de concessões, cessões ou

permissões instituídas sobre seus bens;

V - O produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

VI - as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII - outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133 - O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II Dos Tributos Municipais

Art. 135 - O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º - É vedado:

melhoria;

I - conceder isenções de taxas e de contribuições de

II - conceder parcelamento para pagamento de débitos

fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

tributos:

Art. 136 - O Município poderá instituir os seguintes

(IPTU).

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

II - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, a qualquer

título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), definidos em lei complementar;

IV - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras

públicas.

V - taxas, em razão do exercício regular do poder de

polícia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter

permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º - Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º - Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º - O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

pluviais;

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas

II - abastecimento de águas;

III - sistema de esgoto sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento

para distribuição domiciliar;

V - posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º - O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º - Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º - Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º - O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º - A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10 - O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11 - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12 - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13 - Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14 - O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15 - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16 - A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17 - Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18 - O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19 - Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20 - O Município divulgará, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21 - A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Seção III Dos Orçamentos

Art.137 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - O plano plurianual de investimentos; II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais;

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

§ 3º - O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

a) - o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
b) - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
c) - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º - Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos Distritos do Município.

§ 7º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º - Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138 - São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

IV - a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º;

VIII - a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO I Dos Atos Municipais

Subseção I Disposições Gerais

Art. 140 - Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141 - A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à

discricionabilidade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de os enunciar.

§ 1º - A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º - A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II Da Publicidade

Art. 142- A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do Estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo único - A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143- Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144- Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145- Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo único - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

Subseção I I I Da Forma

Art. 146 - A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147 - Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito será feita:

I - Mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

- a) exercício do poder regulamentar;
- b) criação de comissões e designação de seus membros;
- c) abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
- d) declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
- e) criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;
- f) aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;
- g) aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;
- h) permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;
- i) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

II - Mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

- a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- b) lotação e relotação dos quadros de pessoal;
- c) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
- d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- e) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;
- f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;
- g) abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
- h) outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149 - As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

Subseção IV Do Registro

Art. 150 - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

Subseção V Das informações e certidões

Art. 151 - Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º - As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º - As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º - As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º - O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º - Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º - Os agentes públicos observarão o prazo de:

- a) três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;
- b) quinze dias para informações escritas;
- c) quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152 - Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

Seção II Dos Contratos Públicos

Art. 153 - O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

I - prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.

licitação;

II - instauração de um processo administrativo para cada

III - manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III

Do Processo Administrativo

Art. 154 - Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155- O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

I - a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II - a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;

III - os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;

IV - os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;

V - notificações e editais, quando exigido por lei ou

regulamento;

VI - termos de contratos ou instrumentos equivalentes;

VII - certidão ou comprovante de publicação dos

despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII- documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX - recursos eventualmente interpostos.

Art. 156 - A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157 - O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

impulso;

I - 24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero

II - três dias para despacho que ordenem providência a

cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;

III - cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;

IV - dez dias para apresentação de relatórios e pareceres; V - dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo único - Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158 - O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I Disposições Gerais

Art. 160 - É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º - Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórias, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º - Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II

Da ocupação temporária

Art. 161 - É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo único - A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162 - O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III

Da Servidão Administrativa

Art. 163 - É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo único - A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164 - O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV

Das Limitações Administrativas

Art. 165 - Lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo único - As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de construção somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII DA URBANIZAÇÃO

Art. 166 - A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

I - Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano; II - Plano Diretor;

III - Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;

IV - Código de Obras Municipal.

Parágrafo único - Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167 - A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edículas que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º - Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

- a) funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;
- b) estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;
- c) preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;
- d) preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;
- e) continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edícula ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos municípios com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º - Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168 - O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169 - O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

- a) dimensão mínima de lotes urbanos;
- b) testada mínima;
- c) taxa de ocupação mínima;
- d) cobertura vegetal obrigatória;
- e) estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;
- f) incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 - O Código de Obras conterá normas edículas relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

- a) segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;
- b) proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;
- c) atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º - A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º - A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito

subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º - A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edículas com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171 - A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independem de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172 - A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173 - Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174 - Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175 - Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o Estado.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I Da Saúde e do Social

Art. 176 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177 - Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o Estado e a União:

- I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
- II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição

ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes

do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178 - As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º - O Município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

§ 2º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º - É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º - São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

- I - comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;

II - a assistência a saúde;
 III - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;
 IV - a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;
 V - criação do Código Sanitário em lei complementar; VI - a administração do fundo municipal de saúde;
 VII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;
 VIII - o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;
 IX - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;
 X - a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;
 XI - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;
 XII - o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;
 XIII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;
 XIV - a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
 XV - a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;
 XVI - a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

XVII - a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;
 XVIII - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179 - Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo Governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181 - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182 - Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183 - O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º - O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º - As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184 - A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo único - Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II **Da Educação, da Cultura e do Desporto**

Subseção I Da Educação

Art. 185 - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186 - O sistema municipal de ensino compreende:

- I- as instituições de ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II- as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III- os órgãos municipais de educação.

Parágrafo único- O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187 - Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188 - O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental (7 à 14 anos) e pré escolar (0 à 6 anos).

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

§ 3º - Os currículos de 1º e 2º graus, na escola da rede privada, obrigatoriamente, devem incluir disciplina esclarecedora dos efeitos do uso das drogas, entorpecentes, psicotrópicas, assim entendidas aquelas que causam dependência física ou psicológica.

§ 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação, considerando a realidade social e cultural do Município, estabelecer sua aplicação, de forma isolada ou inserida em outra disciplina.

Art. 189 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190 - Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo único - Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do

artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191 - O Município incumbir-se-á de :

I- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

de ensino;

III- baixar normas complementares para o seu sistema

IV- autorizar, credenciar e supervisionar os

estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo único- O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192- O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

financeiros;

I- elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e

III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula

estabelecidas;
IV- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada

docente;

rendimento;

V- prover meios para a recuperação dos alunos de menor

VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando

processos de integração da sociedade com a escola;
VII- informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II Da Cultura

Art. 193 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194 - Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico,

arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195 - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 196 - O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III Do Desporto e do Laser

Art. 197 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III Do Meio Ambiente

Art. 199 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer

utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
V - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e sub-produtos;

VI - é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV Dos Deficientes, da Criança e do Idoso

Art. 200 - Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201 - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202 - Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo

dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V Dos Transportes

Art. 203 - O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204 - É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205- O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo único - O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI Da Agricultura

Art. 206 - Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos

pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único - O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207 - O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

- I - A diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infra-estrutura e o comércio;
- II - campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208 - O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209 - Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos municípios por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210 - A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 - Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT., 23 de Março de 1999.

LEOCYR LAZARETTE
Presidente

GENÉSIO CADORE
Vice-Presidente

VIVIENE BARBOSA SILVA
1ª Secretária

IRINEU VIAN
2º Secretário

JOSÉ DERLI CAMERA DE VARGAS
Vereador

LUCIOMERO ORTOLAN
Vereador

MARILEI FÁTIMA VICENTINI COMIRAN
Vereadora

JOSÉ OTÁVIO PETTENAN
Vereador

RENATO JOSÉ FIORIN
Vereador

MESA DIRETORA
(Que deu início aos Trabalhos Legislativos)
Presidente – José Derli C. de Vargas
Vice-Presidente – Luciomero Ortolan
1ª Secretária – Marilei Fátima V. Comiran
2º- Secretário – Genésio Cadore

COMISSÃO LEGISLATIVA

Presidente- Renato José Fiorin Vice-Presidente- Irineu Vian
Relatora- Vivienne Barbosa Silva Membros- José Otávio Pettenan
Leocyr Lazarette
Luciomero Ortolan

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes

Presidente- Leocyr Lazarette
Vice-Presidente- Vivienne Barbosa Silva
Relator- Luciomero Ortolan

Finanças e Redação

Presidente- José Otávio Pettenan Vice-Presidente- Genésio Cadore
Relatora- Marilei Fátima V. Comiran

Ordem Econômica e Social

Presidente- Luciomero Ortolan
Vice-Presidente- José Otávio Pettenan
Relator- Renato José Fiorin

VALDIR SOARES
Assessor Jurídico

DANIELA S. SEBBEN BRAZ COSTA
Secretária Legislativa / Digitadora

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8D145E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde
DO VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
DO VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde; 2.028 – Equipe Saúde Bucal I (0172) 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 2.086 – Equipe Saúde Bucal II (0179) 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA: 28/05/2013 a 27/05/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME, CNPJ/MF nº. 04.804.499/0001-40 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:E1C29240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução de obra, para construção do Polo da Academia da Saúde, deste município.

DO VALOR: de R\$ 75.831,46 (Setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde,

01 – Fundo Municipal de Saúde 6.1027 – Construção de Academia 06.01.1.059.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: 29/05/2013 a 28/08/2013

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA, CNPJ: 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:20E6C7DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baseados nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO**, da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, com os poderes atribuídos pela legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: CRISTIANO LIBANO RIBEIRO

PREGOEIRO: ROGERIO EUDER FLORENCIO

SECRETÁRIA: MARIA ANGELICA ANGELI

MEMBRO: MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA

Parágrafo Único – Fica designado como Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Verde o Servidor Rogerio Euder Florencio e para suplente fica designado o Servidor Cristiano Libano Ribeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 037/2013 de 16 de maio de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 07 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

CÍCERO ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Angela Maria Rosatti Schneider

Código Identificador:B73BCA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 547/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES EDUARDO DE OLIVEIRA e ADRIANO DIAS DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º OF/SMEL/CV, de 27/05/2013;

Considerando a imperiosa necessidade de se apurar a responsabilidade dos servidores na conservação dos bens públicos que constituem o patrimônio da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constatados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em desfavor dos Servidores Eduardo de Oliveira e Adriano Dias de Sousa.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniela Wandscheer

Código Identificador:B73EA8A6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 045/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do **Pregão Presencial 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em que foram vencedoras as empresas: **ERIKA MARYAMA, CNPJ 01.326.101/0001-10**, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), lote 02 – R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), lote 03 – R\$ 78.687,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 04 – R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), lote 06 – R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais) e lote 07 – R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais); **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 06.110.817/0001-07**, vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais) e **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47**, vencedora do lote 08 com o valor de R\$ 40.999,00 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais) e

lote 09 com o valor de R\$ 66.521,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais).

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:A4A54A96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 550 07 DE JUNHO DE 2013

LEI Nº. 550/2013 de 07 DE JUNHO DE 2013.

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para o quadro de funcionários por excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, ocorrerá conforme preceitua o Art. 43 da Lei Municipal nº 256/2006 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com data do reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 4º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 30 de junho de 2013.

Art. 5º - As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

Art. 6º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013.

Art. 7º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:06526AE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº153 /2013.

De 07 de junho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Maristela Furlan Becker da Rosa, servidora efetiva no cargo de Bióloga para exercer a fiscalização do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso do sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para a apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FC762E9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 617/CPL/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2013, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA-ME-ME, CNPJ: 08.804.103/0001-16, cujo objeto: “CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE “TÉCNICA E PREÇO”.**

Carlinda/MT, em 10 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:0D49BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Pregão Presencial nº 027/2013, Publicada no diário Municipal do dia 29 de Maio de 2013,

ANO VIII Nº 1730, ONDE SE LÊ **H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME**, CNPJ 36.917.771/0001-95, VALOR DE R\$: 70.837,71 (setenta mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). E a empresa **JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME**, CNPJ 02.403.812/0001-03, VALOR DE R\$: 89.189,39, (oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Leia - se:

H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME, CNPJ 36.917.771/0001-95, VALOR DE R\$: 89.189,39, (oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e a empresa **JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME**, CNPJ 02.403.812/0001-03 VALOR DE R\$: 70.837,71 (setenta mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Carlinda/MT, em 10 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:8A25530B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2013**

DATA: 31 de Maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor Vilson Vollbrecht, e dá outras providências,

Considerando o Art. 105, inciso V da Lei Complementar 004/2005 de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 40 da Lei Municipal 436/2012 de 31 de Julho de 2012, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS nº 10001080.1.00184/11-4 ao servidor **VILSON VOLLBRECHT**.

Art. 2º - O período averbado compreende 4.376 dias, correspondendo a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Maio de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:FD7D569E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 10 de Junho de 2013, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2011, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Hrs, no prazo de 20 (vinte) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratado no respectivo cargo:

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
9	44	Simoni Regina de Oliveira

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Carteira de Trabalho;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca;

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B83FE903

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479/2013**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colider Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de

candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Elaine Cristina B. de Oliveira - Presidente
Edriane Cássia Carbonera
João Batista dos Santos
Luciene de Almeida Teodóro
Manoel Francisco da Silva

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5AA29271

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 14 de junho de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - CPF (cônjuge)
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
 - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 14 de junho de 2013.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º LUGAR	DIEGO MATIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º LUGAR	CLAUDETE DE ROSSI DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
73º LUGAR	DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
74º LUGAR	LUCINEIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 10 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:934F53B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica **PRORROGADA** a data de abertura do certame para o dia 20 de Junho às 08:00 o processo nº 048/2013 Pregão Presencial nº 022/2013.

Confresa, 10 de Junho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:9AD7714B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 051/2011**

Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 227 dias; Vigência: 19/05/2013 a 31/12/2013; Contratada: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.; Data: 15/05/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F4F9430B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 001/2011**

Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 196 dias; Vigência: 18/06/2013 a 31/12/2013; Contratada: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.; Data: 15/06/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:DB274D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL 076/2012

Ref: Acréscimo quantitativo de 40,43%; Valor R\$ 57.137,86;
 Contratada: LL Construtora Ltda.;
 Data: 10/06/2013

Publicado por:
 Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:72675046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL 077/2012

Ref: Acréscimo quantitativo de 44,39%; Valor R\$ 53.927,33;
 Contratada: LL Construtora Ltda.;
 Data: 10/06/2013.

Publicado por:
 Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BD8FCBBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2013 - NOMEAÇÃO - BERIANIA SILVA
SOUSA

Portaria nº 162/2013 de 04 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. BERIANIA SILVA SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D3EBB5DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2013 - NOMEAÇÃO - MARCUS COSTA DE
MOURA

Portaria nº 163/2013 de 04 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. MARCUS COSTA DE MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5F059C14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2013

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, Walmir Guse, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria nº 054/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto contra o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT. , nos termos indicados no presente Edital nº 001/2013, analisados de acordo com o item 8, infra transcrito. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.conquistadoeste.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de ConquistaD' Oeste – MT.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas Objetivas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo Publico;

8.2. A impugnação a este Processo Seletivo Publico Edital nº 001/2013 poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

8.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço, **sua fundamentação que deverá ser clara e objetiva** e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Publico – nos termos do anexo V – parte integrante deste edital.

8.4. O recurso só será conhecido se encaminhado, pelo candidato recorrente, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

8.4.1. da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo Publico;

8.4.2 os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e encaminhados pelo candidato para a comissão do Processo Seletivo Publico na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

8.5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo Publico será homologado pelo Prefeito Municipal.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
93	STELLA MARIS W. RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão nº 19 – O recurso do candidato foi consistente. Detectou-se que a alternativa “A” é a única que responde à questão nº 19. Sendo assim, dá-se provimento ao recurso interposto.

Modificam-se o gabarito da questão nº 19 da alternativa “A” para “B”

Conquista D' Oeste – MT, 07 de junho de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:BFFF293F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2009

DATA: 10/06/2013. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL COM SEIS SALAS DE AULAS, SALA DE INFORMÁTICA, ADMINISTRAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, CONJUNTO DE BANHEIROS M/F, COZINHA E REFEITÓRIO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICA ADEQUAÇÃO AO PNEE E CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT.ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) 60(SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMOS ADITIVO.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:8F464E01

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2013

Processo 057/2013

Senhor Licitante no edital do Pregão 023/2013 onde lê-se : 1.1- A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 14/06/2013, às 08h15min, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado. 1.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 14/06/2013, às 08h30min, no endereço supracitado. **Ler-se-á:** 1.1 - A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 17/06/2013, às 08h15min, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado. 1.2- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 17/06/2013, às 08h30min, no endereço supracitado.
Cotriguaçu-MT, 10 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:B69B9281

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 064/2013

DATA: 06/06/2013 – **OBJETO:** “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Softwares para Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, constando Sistemas de: Planejamento Municipal, Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Licitação e Compras, Almoarifado, Controle de frotas e Transparência Fiscal”. **Contratada:** ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 36.879.070/0001-09, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 6.100,00 mensais.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F05FB0EC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 066/2013

DATA: 06/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PEQUENO

CIDADÃO, PAULO FREIRE E SANTA MARIA”. **Contratada:** CLAUSENI STORCK KOLLLING, inscrito no CPF sob o nº 991.367.321-68, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 6.552,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C0A413EC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 068/2013

DATA: 10/06/2013 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GRADE ARRADORA, DISCOS DE GRADE, MANCAIS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”. **Contratada:** NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME CNPJ: 13.975.746/0001-62. Sr: PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ R\$ 14.146,63

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:BDAA879A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 024/2013

Processo 058/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: “**Serviço Técnico para elaboração de projetos de saneamento básico do município e elaboração do plano municipal de saneamento com levantamento planialtimétrico, topográfico, estudo de concepção para ampliação ou implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, análise de composição de custo para execução de obra de ampliação ou implantação do Sistema de Abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, responsabilidade técnica dos projetos elaborados junto a CREA (ART), acompanhamentos das obras de saneamento a serem executadas no município**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (vinte) de Junho de 2013, às 9:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 10 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:21F8306B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6980/2013

Processo Administrativo Nº: PG903233-3/2013- Origem de Licitação : **Tomada de Preços 001/2013** - Contratante: **Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Obras publicas** - Contratada: **Premier Pavimentação e Terraplenagem Ltda** - **OBJETO:** Construção de Bueiros Celulares de Concreto sobre os córregos Ouro Fino (02 unidades), São Gonçalo (02 unidades), Quarta Feira (01 unidade) no perímetro urbano e Lajedão (01 unidade) na estrada de acesso ao Coxipó do Ouro (via Ponte de Ferro), no Município de Cuiabá.Vigência: 12(doze) meses -Valor do Contrato:

R\$ 832.347,50 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:28150305

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 6979/2013

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906896-5/2013

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o **Município de Cuiabá**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, CEP: 78005-906 - Município de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal Obras Públicas**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal**, Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 7317, SSP/MT e do CPF (MF) n.º 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **CONSTRÚNICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.621.617/0001-41, com sede na Av. Dr. João Guilhermino, 429 – sala 72 centro – Ed. Saint James – CEP: 12.210-131 – São José dos Campos - SP, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Rodrigo Bruni Vilela, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30.854.952-1, CPF/MF n.º 220.136.978-05, e a empresa **BRITA GUIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.155.630/0001-23, com sede na Rodovia MT 401 – Km 06, s/n distrito Nossa Senhora da Guia – Zona Rural – Cuiabá MT – CEP: 78104-000, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 09755938-9, CPF/MF n.º 581.453.621-72, doravante denominado **CONTRATADAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013 do Processo Administrativo Nº. PG906896-5/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por Lote**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto **7.892/2013**, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de brita nº 01 e 02, pó de brita e pedrisco e pedra rachão**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	Brita Guia Ltda.	Brita nº01	TON	5.000	26,40	132.000,00
02	Brita Guia Ltda.	Brita nº02	TON	3.000	26,40	79.200,00
03	Construica Materiais para Construção Ltda	Pedrisco	TON	15.000	25,00	375.000,00
04	Brita Guia Ltda.	Pó Brita	TON	5.000	20,00	100.000,00
05	Brita Guia Ltda.	Pedra Rachão	TON	10.000	21,60	216.000,00
06	Brita Guia Ltda.	Brita nº01	TON	5.000	45,00	225.000,00
07	Brita Guia Ltda.	Brita nº02	TON	3.000	45,00	135.000,00
08	Brita Guia Ltda.	Pedrisco	TON	15.000	45,50	682.500,00
09	Brita Guia Ltda.	Pó Brita	TON	5.000	38,00	190.000,00
10	Brita Guia Ltda.	Pedra Rachão	TON	10.000	40,00	400.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 2.534.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a **CONTRATADA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7.892/2013, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

6.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

6.5. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

6.6. A **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, designará um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório.

6.7. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

6.7.1. Conferência dos produtos/serviços que foram entregues;

6.7.2. Se a quantidade e especificação dos produtos/serviços são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;

6.7.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos/serviços entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

6.7.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

a) nota fiscal/fatura;

b) adimplemento do cronograma;

c) guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza

– ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção ou se for isento;

d) Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;

e) Certidão negativa de débito municipal;

f) Certidão negativa da dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais;

h) Certidão Negativa de Débitos do INSS e

i) Certidão de Regularidade com o FGTS.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, e será convocado para o mesmo período a assinar o Contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. O fornecimento dos tubos não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos à partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;

7.3.1. Nos casos em que o prazo máximo estipulado seja insuficiente para a devida entrega dos tubos, levando em consideração a provável complexidade do mesmo, há que se formalizar justificativa técnica demonstrando a necessidade de maior prazo bem como estipulá-lo corretamente.

7.4. O recebimento definitivo dos bens/serviços ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designada pela SMOP, num prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.5. A Empresa será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

7.6. A empresa deverá oferecer garantia de qualidade do produto.

7.7. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e também do contrato, se houver, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

7.8. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da **Ata de Registro de Preços** e do contrato, se houver;

7.9. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta **Ata de Registro de Preços e contrato se houver**;

7.10. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.11. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.12. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.13. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

7.14. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a garantir a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto do presente ajuste;

7.15. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo **CONTRATANTE**;

7.16. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.17. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.18. A empresa **CONTRATADA**, em relação às **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**, ficará obrigada a:

7.18.1. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.18.2. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

7.18.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**; e,

7.18.4. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF e atestada pela mesma;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.7. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

8.8. No ato da apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços executados, a contratada deverá anexar cópia do recolhimento de ISS do mês anterior, facultando a contratante o desconto correspondente em caso de não anexação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

9.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do ITEM.

9.6. Caso a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMOPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

10.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

10.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

10.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho de Despesa ou a Ata de Registro de Preços, os contratos quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e demais cominações legais.

11.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções aplicadas ao **CONTRATADO** serão:

- a) Multa; e,
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

11.3. O não fornecimento dos produtos ou inexecução do contrato implicará em multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da fatura do mês correspondente.

11.4. O atraso injustificado por prazo superior a **05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento parcial do contrato, sujeitando a empresa **CONTRATADA** à multa por inadimplemento parcial do contrato de **10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura do mês correspondente.

11.5. A desistência injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ou o **contrato** ou de mantê-lo após sua assinatura, ficará sujeito à pena de multa por inadimplemento total correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.6. As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** e pelo **Gestor da ata/contrato**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

11.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei.

11.8. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93; e,

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**.

11.10. Se a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.10.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso específico realizado pela SMOP, cuja Dotação Orçamentária se processará da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 10/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada ITEM;

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CONTRATADAS:

BRITA GUIA LTDA
CNPJ. 03.155.630/0001-23

CONSTRÚNICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ. 57.621.617/0001-41

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:6FC75A60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 5176/2013

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG903721-7/2013

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(ª). **MARCELO DE**

OLIVEIRA E SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.766.857/0001-00, com sede na RUA JOENVILLE, 215 BAIRRO COOPHEMA – FONE: 3661-5232 CUIABÁ MT, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **YÊSO BENTO RAMOS DE VASCONCELOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 332.714, CPF/MF nº. 063.932.411-87, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013 do Processo Administrativo Nº. PG903721-7/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por Lote**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto **7.892/2013**, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos CAII diâmetro de 1,50 , tubo diâmetro de 1,20 , tubo diâmetro 1,00**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote	Empresa	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tubo de concreto armado diâmetro 1,00mt, tipo CAII	100	CABANA	R\$ 249,98	R\$ 24.998,00
02	Tubo de concreto armado diâmetro 1,20mt, tipo CAII	100	CABANA	R\$ 338,00	R\$ 33.800,00
03	Tubo de concreto armado diâmetro 1,50mt, tipo CAII	150	CABANA	R\$ 614,00	R\$ 92.100,00

TOTAL GERAL R\$ 150.898,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a **CONTRATADA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7.892/2013, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Gazeta Municipal no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante **GESTOR/FISCAL** designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

6.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

6.5. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

6.6. A **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, designará um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório.

6.7. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

6.7.1. Conferência dos produtos/serviços que foram entregues;

6.7.2. Se a quantidade e especificação dos produtos/serviços são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;

6.7.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos/serviços entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

6.7.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

a) nota fiscal/fatura;

b) adimplimento do cronograma;

c) guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza

– ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção ou se for isento;

d) Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;

e) Certidão negativa de débito municipal;

f) Certidão negativa da dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais;

h) Certidão Negativa de Débitos do INSS e

i) Certidão de Regularidade com o FGTS.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, e será convocado para o mesmo período a assinar o Contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. O fornecimento dos tubos não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos à partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;

7.3.1. Nos casos em que o prazo máximo estipulado seja insuficiente para a devida entrega dos tubos, levando em consideração a provável complexidade do mesmo, há que se formalizar justificativa técnica demonstrando a necessidade de maior prazo bem como estipulá-lo corretamente.

7.4. O recebimento definitivo dos bens/serviços ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designada pela SMOP, num prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.5. A Empresa será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

7.6. A empresa deverá oferecer garantia de qualidade do produto.

7.7. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e também do contrato, se

houver, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

7.8. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da **Ata de Registro de Preços** e do contrato, se houver;

7.9. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta **Ata de Registro de Preços e contrato se houver**;

7.10. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.11. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.12. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.13. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

7.14. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a garantir a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto do presente ajuste;

7.15. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo **CONTRATANTE**;

7.16. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.17. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.18. A empresa **CONTRATADA**, em relação às **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**, ficará obrigada a:

7.18.1. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.18.2. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

7.18.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**; e,

7.18.4. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF e atestada pela mesma;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.7. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

8.8. No ato da apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços executados, a contratada deverá anexar copia do recolhimento de ISS do mês anterior, facultando a contratante o desconto correspondente em caso de não anexação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

9.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do ITEM.

9.6. Caso a **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

10.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

10.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

10.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho de Despesa ou a Ata de Registro de Preços, os contratos quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e demais cominações legais.

11.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções aplicadas ao **CONTRATADO** serão:

a) Multa; e,

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

11.3. O não fornecimento dos produtos ou inexecução do contrato implicará em multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da fatura do mês correspondente.

11.4. O atraso injustificado por prazo superior a **05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento parcial do contrato, sujeitando a empresa **CONTRATADA** à multa por inadimplemento parcial do contrato de **10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura do mês correspondente.

11.5. A desistência injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ou o **contrato** ou de mantê-lo após sua assinatura, ficará sujeito à pena de multa por inadimplemento total correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.6. As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** e pelo **Gestor da ata/contrato**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

11.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei.

11.8. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93; e,

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**.

11.10. Se a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.10.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso específico realizado pela SMOP, cuja Dotação Orçamentária se processará da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 004/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que

produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de abril de 2013.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal Obras Públicas

CONTRATADA:

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 26.766.857/0001-00

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9F5EC01C

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG907170-6/2013

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS DENTO MUCOSA SUPOSTADAS, que tenha registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), necessárias para o desenvolvimento das atividades de atenção em saúde bucal de acordo com a solicitação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenadoria de Saúde Bucal para as 10 Clínicas Odontológicas (incluindo as 4 clínicas que abrigam o CEO), Unidade de Saúde da Família da Guia, SAE (Serviço Ambulatorial Especializado) e Centro de Convivência Padre Firmo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: LABORATÓRIO RUBENS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Próteses parciais removíveis (PPR): Deverão ser com dentes a base de resina com as seguintes especificações: Resina acrílica (tipo VIP Crill) metal de liga de cromocobalto-molibdênio, cuja composição é: cobalto(63%), cromo (28%) molibdênio (5%), níquel (1%) e outros (4%)	UN	300	3.600	162,00	583.200,00
2	Próteses Totais (PT) - Deverão ser com dentes a base de resina com as seguintes especificações: resina acrílica (tipo vip crill) composta por polímero (copolímero de metacrilato plastificantes, peróxido de benzóila e pigmentos atóxicos) e monômero de metil metacrilato inibidor, EDMA (cross Link), anatomia americana, dupla prensagem (incisal e copo) e cor biotone trubyte	UN	200	2.400	153,00	367.200,00

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2013

HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:FF929434**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG907170-6/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS DENTO MUCOSA SUPORTADAS, que tenha registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), necessárias para o desenvolvimento das atividades de atenção em saúde bucal de acordo com a solicitação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenadoria de Saúde Bucal para as 10 Clínicas Odontológicas (incluindo as 4 clínicas que abrigam o CEO), Unidade de Saúde da Família da Guia, SAE (Serviço Ambulatorial Especializado) e Centro de Convivência Padre Firmo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: LABORATÓRIO RUBENS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Próteses parciais removíveis (PPR) : Deverão ser com dentes a base de resina com as seguintes especificações: Resina acrílica (tipo VIP Crill) metal de liga de cromocobalto-molibdênio, cuja composição é: cobalto(63%), cromo (28%) molibdênio (5%), níquel (1%) e outros (4%)	UN	300	3.600	162,00	583.200,00
2	Próteses Totais (PT) - Deverão ser com dentes a base de resina com as seguintes especificações: resina acrílica (tipo vip crill) composta por polímero (copolímero de metacrilato plastificantes, peróxido de benzóila e pigmentos atóxicos) e monômero de metil metacrilado inibidor, EDMA (cross Link), anatomia americana , dupla prensagem (incisal e copo) e cor biotone trubyte	UN	200	2.400	153,00	367.200,00

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:46713707**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
DENISE-MT****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN NOVA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão. **Início da Sessão:** Dia **21/06/2013**. Horário: **14:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 11 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:8F422AB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 666/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 666/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2013, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a abertura de novas vagas na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal e a proceder à contratação de serviços pessoais, específicos, polivalentes e burocráticos, profissionais e técnicos, para a execução e supervisão, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população, até que a municipalidade realize concurso público para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A abertura de novas vagas e a contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o caput deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público e em decorrência de que no município de Denise-MT, alguns cargos públicos não obtiveram candidatos inscritos e aprovados em concurso público, para o seu efetivo provimento.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidades de interesse público devidamente justificado.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, a abertura de vagas e a contratação de prestadores de serviços pessoais polivalentes, burocráticos, profissionais e técnicos, se dará na

forma da lei e para preenchimento de vagas, conforme descritas na estrutura dos ANEXOS I e II desta lei.

Art. 3º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitada os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio ficando autorizada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, no que couber, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 8º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Motorista – CNH “D” - 40 (quarenta) horas	18	04	R\$ 678,00

ANEXO II

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	04	R\$ 678,00

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:427D613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 667/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a DESAFETAR área de classe de bens de uso comum, incorporá-la à classe de bens dominiais e alienar (destiná-la) respeitando o direito de posse dos que lá vivem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, em sessão ordinária do dia 03 de junho de 2013, aprovou e o Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, área pública localizada na Quadra nº 63 destinada originalmente à **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo** caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, assim descritos:

Uma Quadra de nº 63, composta de 12 (doze) terrenos numerados de 01 a 12, localizada ao Norte com a Rua Tapira, medindo 90,0 metros, ao Sul com a Rua Emanuel pinheiro, medindo 90,0 metros, a Leste com a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 70,0 metros e Oeste coma Rua Pe. João Bosco, medindo também 70,0 metros, com o seguinte fracionamento:

LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 63 – com 600 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Pe. João Bosco, medindo 20,0 metros, lado direito com o Lote nº 02 medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 12, medindo 20,0 metros, lado esquerdo coma Rua Emanuel Pinheiro, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 63 – com 450 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Pe. João Bosco, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 03 medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 12, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com o Lote Nº 01, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 63 – com 450 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Pe. João Bosco, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 04 medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 05, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com o Lote Nº 02, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 04, DA QUADRA Nº 63 – com 600 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Pe. João Bosco, medindo 20,0 metros, lado direito com a Rua Tapira medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 05, medindo 20,0 metros, lado esquerdo com o Lote Nº 03, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 63 – com 525 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Tapira, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 06, medindo 35,0 metros, fundo com o Lote nº 12, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nºs. 03 e 04, medindo também 35,0 metros.

LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 63 – com 525 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Tapira, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 07 e 08, medindo 35,0 metros, fundo com o Lote nº 11, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nº 05, medindo também 35,0 metros.

LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 63 – com 600 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 20,0 metros, lado direito com a Rua Emanuel Pinheiro, medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 11, medindo 20,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nº 09, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 63 – com 450 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 09, medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 06, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nº 07, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 63 – com 450 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 15,0 metros, lado direito com o Lote nº 10, medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 11, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nº 08, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 63 – com 600 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 20,0 metros, lado direito com a Rua Emanuel Pinheiro, medindo 30,0 metros, fundo com o Lote nº 11, medindo 20,0 metros, lado esquerdo com os Lotes Nº 09, medindo também 30,0 metros.

LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 63 – com 525 m2, com as seguintes confrontações e metragens: Frente para a Rua Emanuel Pinheiro, medindo 15,0 metros, lado direito com os Lotes nºs. 01 e 02, medindo 35,0 metros, fundo com o Lote nº 05, medindo 15,0 metros, lado esquerdo com o Lote nº 11, medindo também 35,0 metros.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a destinação da área descrita no art. 1º desta Lei, respeitando a posse de ano e dia já existente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, 05 de Junho de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito do Município de Denise/mt

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:493E8279

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2013

NOMEAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA CAMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Ver. Luiz Carlos Gaino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, atendendo a Resolução nº. 016/2005 -Manual das Normas de Administração Patrimonial da Câmara Municipal de Diamantino e as instruções normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

1. Eder Batistoni - Presidente
2. Arídio de Arruda Oliveira - Secretário
3. Paulo Cezar da Cruz Fonseca - Membro

Art. 2º. A Comissão apresentará ao final do exercício, o relatório anual a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:98527450

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2013

CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER WILSON DA COSTA SOARES

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDER WILSON DA COSTA SOARES, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 02 a 31 de maio de 2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de abril de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:2A1B3615

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2013

Dispõe sobre o enquadramento por nível de vencimento nos termos da Lei nº. 824/2011 da Servidora Marli Dias Duarte Coimbra

O Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei. Considerando o anexo XV da Lei nº. 824/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede por direito adquirido o enquadramento a Servidora MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, matrícula 11, no cargo de Assistente Administrativo II; com para o nível 9 em conformidade com o com o anexo IX e XV da Lei nº. 824/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO.

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:8F13E3B2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2013

Dispõe sobre o enquadramento por nível de vencimento nos termos da Lei nº. 824/2011 da Servidora Marly Barbosa de Almeida

O Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o anexo XV da Lei nº. 824/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede por direito adquirido o enquadramento a Servidora MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 12, cargo de Assistente Administrativo II, para o nível 10 em conformidade com o anexo IX e XV da Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de junho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO.

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:DB2F9D6B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2013**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ
CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 06 de junho a 05 de julho de 2013, com retorno as atividades em 08 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de junho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:A96AA1D2

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2013**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAYARA
BONFIM**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NAYARA BONFIM, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 17 de junho a 16 de julho de 2013, com retorno as atividades em 17 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de junho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:58438244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT. **Referência:** Chamamento Nº. 001/2013. **Objeto resumido:** Sessão Pública para realização de sorteio de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem nessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Diamantino.** **Data e horário da Sessão Pública:** 21 de Junho de 2013 às 08h00min. **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino - MT. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO torna público para conhecimento dos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, na data, horário e local acima mencionado, objetivando a escolha de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou ainda que atuem nessa área, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, instaurada pela Prefeitura Municipal, visando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. Ficam os profissionais inscritos e demais interessados devidamente convocados e cientificados dos procedimentos administrativos que serão realizados, de acordo com as normas e condições abaixo aduzidas.

Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Divisão de Licitações pelo telefone 65 3336-6422.

**01. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE
MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO.**

Nome	DOCUMENTO
LAÉRCIO SANCHES GUIDO	CPF: 328.507.488-46
SILVIO JOSÉ PIRAN	CPF: 965.102.349-04

**02. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE NÃO
MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO.**

Nome	CPF
WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO	CPF: 728.843.981-04
ELZA ERMITA	CPF: 369.301.991-68
JUCLAIR PAULO REY	CPF: 407.391.479-00
PATRICIA ROCHA DA SILVA	CPF: 017.688.791-17
NIEDSON JOSÉ VANNI	CPF: 411.907.001 - 82
ROBSON BENEDITO DA SILVA	CPF: 531.542.231-34
PAULO ROBERTO FERREIRA	CPF: 274.676.271-49

03. CONDIÇÕES PARA O SORTEIO

03.01. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou ainda que atuem nessa área, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Diamantino.

03.02. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública na data, horário e local acima estabelecido.

04. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

04.01. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

04.02. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

04.03. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

04.04. A impugnação não poderá ser feito por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada junto a Prefeitura Municipal.

05. SORTEIO

05.01. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

05.02. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Diamantino, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Diamantino.

05.03. O resultado do sorteio será publicado no jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino www.diamantino.mt.gov.br.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

06.02. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

Diamantino - MT, 10 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:97FF2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **ANTONIEL SANTANA DA SILVA**, CNPJ: 17.378.284/0001-57, no valor previsto de **R\$ 7.950,00** (Sete mil e novecentos e cinquenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de Carpintaria, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Diamantino.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 11 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:3F4A4E66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Órgãos: Secretaria de Administração

Identificação: Pregão Presencial nº 012/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 25/06/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 10 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:92F801D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 008/2013

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

DATA ASSINATURA: 07/06/2013

VIGENCIA: 31/12/2013

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais). Sendo o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), referente à implantação do Sistema no prazo de 30 (Trinta) dias e o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem legal dos seguintes softwares: **Portal Transparência.**

Publicado por:

Daniela Dicélia Scariot

Código Identificador:DF7D5B5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007/2013

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que para retificar itens do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2013**, prorrogou a data de abertura da sessão publica de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada

inicialmente para o dia 11/06/2013, **para o dia 18/06/2013**, as 08h30min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:F2D600EB

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013**

SÚMULA: “Exonera Servidor Público Municipal em cargo Efetivo”

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art 1º - EXONERAR a pedido da Sr.^a **Fernanda de Oliveira Bonfim**, do cargo efetivo de agente administrativo a partir de 19 de Abril de 2013.

Art 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 19 de Abril 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:0A76D1BC

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **Heidiany Pupim**, do cargo de Assessor Técnico I a partir de 17 de Abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de Abril 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:56DCBA76

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, S DE SOUZA CORREIA – ME inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42 localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115 Bairro Centro, Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP 78.200-000, representada neste ato pelo Senhor PEDRO BATISTA CORREIA brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 965.425 SSP/MT e do CPF N.º 631.117.051-53 residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115 Bairro Centro, Cáceres Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para a Realização de um evento completo colocado, com apresentação artística da Banda Oficina do Forró, no dia 01 de Junho de 2013 em Monte Castelo D' Oeste, incluindo Som, Hospedagem e alimentação.

VALOR: Os Preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de: TOTAL de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0065 – TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 29/05/2013 á 02/06/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:91380DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0957708-4 Expedida pela Secretaria de segurança Publica do estado de Mato grosso e do CPF n.º 626.758.501-87 residente e domiciliada a Rua Núbia Corsino Fonseca n.º 2351 Bairro Centro, nesta cidade de Glória D' Oeste , Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar cursos de bordado russo, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do Programa API.

VALOR: Os Preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa mensal de R\$ 678,00 (Seiscentos setenta e oito Reais) perfazendo um total de R\$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e doze reais) no decorrer da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA A PESSOA IDOSA - API
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 04/06/2013 á 02/10/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:E108EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA AS, inscrita no CNPJ sob n.º 45.170.289/0001-25, estabelecida á Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da cédula de Identidade n.º 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 143.363.368-12, RG n.º 209.37556523034.0250477/2011-FNDE, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registros de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 31 de Junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de Junho de 2002 e elo Decreto n.º 5.450, de 31 de Maio de 2005.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipal e demais entidades autorizadas a aderir o programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da educação.

VALOR: O Valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL R UN T em R\$	VL R TOTAL em R\$
01	Computador Interativo	03	R\$ 1.825,00	R\$ 5.475,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados neste exercício, á conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação;

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO – 361 – Ensino Fundamental;

PROGRAMA: 0042 – Exp. E Melhoria do Produto Escolar da Educação Básica;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 05/06/2013 á 02/06/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:C7C4C6DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e

eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 05/06/2013

CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

VALOR R\$ 24.547,90

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:1678902B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 05/06/2013

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR R\$ 1.890,50

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:7A991294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 05/06/2013

CONTRATADA: R. C. MACCARI - ME

VALOR R\$ 21.947,82

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:65B1D816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do

Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 05/06/2013

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR R\$ 30.681,60

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:51CD3638

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/ outros materiais de consumo/ para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 05/06/2013

CONTRATADA: K. S. UMANN - ME

VALOR R\$ 4.478,85

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:6E13AE10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2013**

OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender necessidades de manutenção da frota de maquinários alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 06/06/2013

CONTRATADA: NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

VALOR R\$ 25.714,91

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:5143A6CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender necessidades de manutenção da frota de maquinários alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e

Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 06/06/2013

CONTRATADA: GUARANTÃ TRATOR PEÇAS LTDA

VALOR R\$ 1.430,10

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:06BCB161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de **REFEIÇÕES** para atender necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 06/06/2013

CONTRATADA: BERNARDINO CASSOL – ME.

VALOR R\$ 4.898,00

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:19A0BD07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2013**

CONTRATO Nº 193/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS E MAQUINAS PESADAS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/06/2013

CONTRATADA: CAMPOS VAZ E CAMPOS COSTA LTDA

VALOR R\$ 6.180,00

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:C37DAE55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS E MAQUINAS PESADAS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/06/2013

CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS EPP

VALOR R\$ 29.120,00

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:2FCDFE9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2013**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS E MAQUINAS PESADAS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/06/2013

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VALOR R\$ 30.592,00

Guarantã do Norte, 11 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:56352BE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 04/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Foi Homologada a Empresa:

- **ABÍLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.338.540/0001-91**, com valor total de R\$ 44.188,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Guiratinga/MT, 10 de junho de 2013.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:7C96CD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 106/2013**

De 04 de junho de 2013

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

Considerando artigo 73 da Lei Complementar 048/2009, de 16 de dezembro de 2.009.

Considerando o Requerimento da Servidora Estatutária **EVANGELINA SILVA BORGES**, datado de 03 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora estatutária Sra. **EVANGELINA SILVA BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 04/06/2013 a 04/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:54234C52

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2013, em favor da Senhora LEDIONE TONIN COPETTI, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 062/2013.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:C5041D65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 016/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 016/2013, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e Guinchos com Assistência técnica para as Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Itaúba - MT para o exercício de 2013, foi vencedora a Empresa: **BIOTTO E CLAMER LTDA, CNPJ 00.454.321/0001-75.**

ITAÚBA-MT, 10 de Junho de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:47E96162

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2013**

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA

TIPO: Menor Preço Global**OBJETO:** Locação de imóvel urbano na Cidade de Cuiabá-MT para o Município Itaúba – MT.**FAVORECIDO:** Getúlio Cavalheiro Nery, portador do RG nº 12/R 505287 – SSI/SC e inscrito no CPF nº 251.016.179-20.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/06/2013 à 31/12/2013.**JUSTIFICATIVA** 003/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, combinando com a Lei Municipal nº 958/2013.

Itaúba – MT 10 de Junho de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:F03461BB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2013****MODALIDADE LICITAÇÃO:** DISPENSA**TIPO:** Menor Preço Global**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de 2 (duas) Bombas Submersas de 7,5cv, trifásica 220v para poços artesanais do Município Itaúba – MT.**FAVORECIDO:** ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA
CNPJ: 03.101.474/0001-18.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.615,64 (Cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10/06/2013 a 15/06/2013.**JUSTIFICATIVA:** nº004/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Itaúba – MT 10 de Junho de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:B840AA0E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013**

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT			
Termo Aditivo nº 001/2013	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA MK VENDAS E CONSULTORIA		
Data da Emissão 03/06/2013	Data Vencimento 31/12/2013	Valor R\$ 6.049,00	Dotação 33.90.30/4.4.90.52
Objeto do Contrato: O Objeto do presente contrato, consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE/CONSUMO			

Itiquira - MT, 10 de junho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:629A6BCD**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Declara a NULIDADE das OUTORGAS (DOAÇÕES) DOS IMÓVEIS que menciona, do “Loteamento Industrial de Ouro Branco do Sul e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV c/c art. 9º, inciso I; 52-A, incisos VIII e IX; 95, *caput* da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 37, *caput* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações), art. 2º, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c arts. 3º; 17, inciso I, alíneas “b”, “f”, “h”, §§ 1º e 4º e art. 23, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e,

CONSIDERANDO que, com a afronta aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicos municipais mencionados, as outorgas (doações) de imóveis no “Loteamento Industrial” de Ouro Branco do Sul, de que trata este Decreto não preencheram as exigências constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicas municipais, dentre as quais a do INTERESSE PÚBLICO COMPROVADO, afronta esta constatada pela Auditoria Externa Independente realizada, no Relatório Circunstanciado Conclusivo entregue;

CONSIDERANDO que, não basta, por conseguinte, que se possa demonstrar que a operação realizada, em tese, foi vantajosa para o Município. Importa que se demonstre, ainda, ter oferecido oportunidades iguais a todos os particulares. Só assim se evidenciarão o tratamento isonômico a que fazem *jus* e a ausência de favoritismo na utilização de poderes ou na dispensa de benefícios dos quais somos depositários e curadores em nome de terceiro – a coletividade;

CONSIDERANDO que, não restou evidenciado, na edição dos decretos outorgantes dos imóveis aos donatários especificados neste Decreto, o interesse público, pressuposto de validade do ato perpetrado pela Administração;

CONSIDERANDO que, neste diapasão, ser oportuno trazer à colação o conceito de interesse público dado por Vigliar (1999), de forma inteligível e didática, *in verbis*, na sequência:

Assim que se propõe, modernamente, que o interesse público constitua noção inseparável do interesse da coletividade como um todo e não apenas o do Estado, enquanto centro de direitos e obrigações. (VIGLIAR, José Marcelo Menezes. Ação Civil Pública, 3ª Ed., São Paulo: Atlas, 1999, p. 39, grifos acrescentados)

CONSIDERANDO que, em concreto, inadmissível que as doações consubstanciadas prevaleçam ao arrepio da devida e eficaz justificativa do interesse público que o motiva, em todas as suas vertentes, tendo em vista que concebida como foi, configura desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que, cumpre acrescentar que o interesse público não há de ser subjugado pelos critérios da oportunidade e conveniência. Não se trata de mera exemplificação, mas, sim, de observância obrigatória em casos tais. É o que ensina Figueiredo, *ipsis litteris*, em seguida:

De conseguinte, é ledó engano afirmar que interesse público, conveniência e oportunidade são palavras abrangentes de qualquer conteúdo. Os conceitos têm núcleos semânticos. Destarte, a razoabilidade e a boa-fé deverão informar toda e qualquer interpretação. Trazemos a contexto a noção de interesse público dada por Philipppo Satta: Interesse público não pode, pois, constituir-se em noção genérica, como se tratasse de interesse de qualquer sujeito, qualificado pela natureza pública deste; ao contrário, designa um interesse enquanto objeto de previsão normativo, portanto

disciplinado por uma norma, no âmbito da qual e das quais a Administração deve prover” (FIGUEIREDO, Lúcia Valle. “Curso de Direito Administrativo”, São Paulo, Ed. Malheiros, 3. edição, p.142, grifos acrescentados)

CONSIDERANDO que, nos casos de que trata este Decreto, tem-se que o ato normativo, o regulamentar e os que efetivaram as outorgas (doações) dos imóveis, direcionados aos donatários, não atenderam ao interesse público da comunidade local, como não atenderia de qualquer outra comunidade em situação semelhante, qual seja o da condução da Administração Pública da forma menos gravosa ao erário, possibilitando o surgimento das melhores oportunidades de crescimento;

CONSIDERANDO que, não pode ser dada destinação de bem público, para a satisfação de interesse pessoal, ainda que, com a hipótese de satisfação do interesse social, ocorrendo então malversação do dinheiro público e que, da forma concretizada, evidencia desatenção ao interesse público, revelando, em contrassenso, um *animus abutendi* da Administração Pública na aplicação dos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que, o art. 3º da Lei Municipal nº 710/2011, de 06/05/2011 não fundamenta na amplitude e rigor exigidos as outorgas (doações) efetivadas pelos decretos de que trata este ato, e tampouco no Decreto nº 36/2011, de 19/12/2011, que a regulamenta, afrontando o art. 17, inciso I e suas alíneas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, finalmente;

CONSIDERANDO que, a SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) transcrita *in verbis* na sequência, permite à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS quando [...]:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifos acrescentados).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DECLARADAS ANULADAS as OUTORGAS (DOAÇÕES) de que tratam os Decretos relacionados na sequência, nos termos do teor de cada especificação, e consequentemente REVOGADOS DE INTEIRO TEOR E FORMA referidos DECRETOS:

a) Decreto Municipal nº 38/2011, de 19/12/2011 – OUTORGA de 10 (dez) lotes: n.ºs 001 a 010 da Quadra 02, área total de 13.182,60 metros quadrados, sendo 4 (quatro) lotes com área unitária de 1.195,65 metros quadrados e 6 (seis) com área unitária de 1.400,00 metros quadrados, registrados, respectivamente, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira sob n.ºs 3.162 a 3.171, à Empresa CIDADE RONDONÓPOLIS TRANSPORTE LTDA. (CNPJ/MF Nº 06.246.795/0001-07), estabelecida na rua Jorge Eduardo Raposo de Medeiros s/nº, Quadra 40, Lote 20, Vila Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira (MT), **representada** pelo sócio-proprietário Jader Aparecido Marins de Souza, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 1.890.314-2 – SSP/MT e do CPF/MF nº 019.329.981/01, residente e domiciliado na rua Carlos A. Ribeiro, Quadra 35, Casa 10, Conjunto São José I, em Rondonópolis (MT);

b) Decreto Municipal nº 37/2011, de 19/12/2011 – OUTORGA de 17 (dezesete) lotes: n.ºs 001 a 004 e 006 a 008 da quadra 09; 010 da quadra 09; 001 a 009 da quadra 10, área total de 28.668,49 metros quadrados, com áreas unitárias respectivamente de: 1595,65; 1.600,00; 1419,17; 1733,82; 1635,62; 1567,26; 1269,69; 1733,82; 1776,32; 2008,96; 2188,45; 1670,55; 1766,46; 1468,88; 1908,96; 1729,48 e 1595,40 metros quadrados, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira sob n.ºs 3215 a 3218; 3220 a 3222; 3224 a 3233, à Empresa SIDINEI ANTONIO PEDRIALLI-EPP (CNPJ/MF nº 05.549.419/0001-10), estabelecida na Estrada Timboré nº 716, Bairro São Francisco,

Município de Andradina (SP), **representada** pelo sócio-proprietário SIDINEI ANTONIO PEDRIALLI, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 372.732 – SSP/SP (?) e do CPF/MF nº 446.436.751/87, residente e domiciliado na rua Evandro B. Calvoso nº 2.377, em Andradina (SP);

c) Decreto Municipal nº 27/2012, de 22/05/2012 – OUTORGA dos lotes n.ºs 001 da quadra 05 e 006 a 009 da quadra 05, área total de 7.931,25 metros quadrados, sendo 02 com área unitária de 1565,60 e 03 com área unitária de 1600,00 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira sob n.ºs: 3182, 3187, 3188, 3189 e 3190, à Empresa FORMULA 1 COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 03.706.055/0001-00 – INSCRIÇÃO NA SEFAZ/MT Nº 13.316.255-9), estabelecida na avenida Presidente João Goulart nº 653-A, Vila Aurora I PTE, em Rondonópolis (MT), **representada** pelo sócio-proprietário AILTON DE MACEDO, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 549.628 – SSP/MT e do CPF/MF nº 396.274.701/04, residente e domiciliado na avenida Ponce de Arruda nº 3.498, Bairro Cascallinho, em Rondonópolis (MT);

d) Decreto Municipal nº 28/2012, de 22/05/2012 – OUTORGA dos lotes n.ºs 002 a 005 da quadra 05, área total de 6.365,65 metros quadrados, sendo 03 com área de 1600,00 metros quadrados cada e 01 com 1565,65 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira sob n.ºs: 3183 a 3186, à Empresa ORENTINA FERREIRA DE SOUZA-ME (CNPJ/MF Nº 14.004.830/0001-00 – INSCRIÇÃO NA SEFAZ/MT Nº 13.430.334-2), estabelecida na avenida Claudio Manoel da Costa s/nº, bairro Vila Rica, em Rondonópolis (MT), **representada** pela sócio-proprietária ORENTINA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora da CI-RG nº 2.210.958-2ª VIA – SPTC-GO e do CPF/MF nº 625.591.501/82, residente e domiciliada na rua Nely Augusta Gomes s/nº, em Santa Rosa de Goiás, GO; **representada, por sua vez,** por SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 1.823.086 – SSP/GO e do CPF/MF nº 440.006.851/04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis (MT), não tendo constado a via pública, bairro e número;

e) Decreto Municipal nº 66/2012, de 11/12/2012 – OUTORGA dos lotes n.ºs 002 e 009 da quadra 07, área total de 3.200 metros quadrados e área unitária de 1600,00 metros quadrados cada (registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob n.ºs 3200 e 3207), à Empresa MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP (CNPJ/MF Nº 08.055.608/0001-25 – INSCRIÇÃO NA SEFAZ/MT Nº 13.320.674-2), estabelecida na rua Alziro Zarur nº 307-W, Jardim Amélia, em Tangará da Serra (MT), **representada** pelo sócio-proprietário PAULO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 05.660.074-5 e do CPF/MF nº 454.591.856/53, residente e domiciliado no mesmo endereço (?);

f) Decreto Municipal nº 67/2012, de 11/12/2012 – OUTORGA dos lotes n.ºs 04 e 05 da Quadra 05, área total de 3165,65 metros quadrados e áreas unitárias respectivamente de 1600,00 e 1565,65 metros quadrados, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob n.ºs 3185 e 3186, à Empresa LIMA & SEMILO LTDA. – ME (CNPJ/MF Nº 02.916.931/0001-60 – INSCRIÇÃO NA SEFAZ/MT Nº 13.400.643-7), estabelecida na rua Barão de Rio Branco nº 1.540, bairro Jardim Urupês, em Rondonópolis (MT), **representada** pelo sócio-proprietário GILSON BATISTA LIMA, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 794.313 e do CPF/MF nº 522.176.041/04, residente e domiciliado na Travessa Três s/nº, bairro Jardim Participação, em Rondonópolis (MT);

g) Decreto Municipal nº 68/2012, de 11/12/2012 – OUTORGA dos lotes n.ºs 001 e 010 da quadra 07, área total de 3360,44 metros quadrados e áreas unitárias, respectivamente, de 1857,40 e 1503,04 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob n.ºs 3199 e 3208, à Empresa JOSELITO FRIGERI – EPP (CNPJ/MF Nº 07.073.685/0001-45 e INSCRIÇÃO NA SEFAZ/MT Nº 13.289.508-

0), estabelecida na avenida Vitória Régia nº 543-W, bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde (MT), representada pelo sócio-proprietário JOSELITO FRIGERI, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 7043648893 – SSP/RS e do CPF/MF nº 696.793.129/68, residente e domiciliado na rua dos Tuiuius nº 1.373-W, bairro Parque das Emas II, em Lucas do Rio Verde (MT);

h) Decreto Municipal nº 72/2012, de 28/12/2012 – OUTORGA dos lotes nºs 001 a 003 e 008 e 009 da Quadra 03, área total de 9306,01 metros quadrados e área unitárias, respectivamente, de 2470,41, 1641,40, 1778,82, 1641,40 e 1503,98 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob nºs 3172, 3273, 3279 e 3280, à Empresa ALCY ALVES VELASCO – ME (CNPJ/MF nº 03.255.940/0001-10), estabelecida na rua José Costa Ramos nº 528, bairro Centro, em Itiquira (MT), representada pelo sócio-proprietário ALCY ALVES VELASCO, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 0874331-2 – SSP/MT e do CPF/MF nº 318.939.961/15, residente e domiciliado na rua José Costa Ramos nº 528, bairro Centro, em Itiquira (MT);

i) Decreto Municipal nº 73/2012, de 28/12/2012 – OUTORGA dos lotes nºs 004 a 007 da quadra 07, área total de 6974,60 metros quadrados e áreas unitárias, respectivamente, de 1916,24, 1641,40, 1638,13 e 1778,82 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob nºs 3175, 3276, 3276 (?) e 3277, à Empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS – ME (CNPJ/MF nº 01.638.160/0001-23), estabelecida na avenida Pedro Campos nº 201, bairro Centro, em Itiquira (MT), representada pelo sócio-proprietário JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 546926-0 – SSP/MT e do CPF/MF nº 353.330.571/68, residente e domiciliado no mesmo endereço (?);

j) Decreto Municipal nº 74/2012, de 28/12/2012 – OUTORGA dos lotes nºs 001, 002 e 009 da quadra 05, área total de 4765,60 metros quadrados e áreas unitárias, respectivamente, de 1565,60, 1600,00 e 1600,00 metros quadrados cada, registrados, pela ordem, no Serviço Registral de Imóveis do Município e Comarca de Itiquira (MT) sob nºs 3182, 3183 e 3190, à Empresa TUNES MENDONÇA & MENDONÇA LTDA. – ME (CNPJ/MF nº 06.231.355/0001-78), estabelecida na avenida Adelino de Souza Campos nº 771, bairro Centro, em Itiquira (MT), representada pelo sócio-proprietário administrador JOSÉ LÚCIO REZENDE MENDONÇA, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 645.732 – SSP/MT e do CPF/MF nº 358.635.791/53, residente e domiciliado na avenida Adelino de Souza Campos nº 377, bairro Centro, em Itiquira (MT).

Art. 2º. Sejam expedidas, após a publicação, cópias autenticadas deste Decreto aos Serviços Notariais e/ou Registrais competentes para os devidos e legais efeitos e aos respectivos Donatários.

Art. 3º. Seja providenciada pela Procuradoria Jurídica do Município (Poder Executivo), Anteprojeto de Lei e Mensagem ao Poder Legislativo, com as alterações impostas de ordem constitucional e infraconstitucional federal e orgânicas municipais, objetivando a constitucionalidade e a legalidade exigidas para atender aos interesses público e social pertinentes, visando acesso democrático ao incentivo disponibilizado, a quem interessar possa e aos então Donatários dos imóveis outorgados (doados) reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, outorgas estas com ônus acessível.

Art. 4º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos entre as Partes Interessadas e a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo, editando-se Decreto complementar, sendo exigido, respeitado, em qualquer caso, do direito ao contraditório e a ampla defesa em nível administrativo e judicial, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos especificados em seu art. 1º.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de junho de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:C804C677

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“ Homologa a Instrução Normativa SBE nº 001/2013, VERSÃO 01/2013, que estabelece normas e procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do SBE Nº. 001/2013, que estabelecer normas e procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de junho de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:1CAC0C63

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE Nº 001/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Versão nº 01

Aprovação em: 03/06/2013

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 031/2013

Unidade Responsável: Secretaria de Assistência e Promoção Social - Sistema de Bem-Estar Social (SBE)

I - FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações Direta e Indireta executoras do Sistema de Bem-estar Social.

III – CONCEITO

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

II- INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

III- CADASTRO ÚNICO: Instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa

ou de até três salários mínimos no total. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade econômica das famílias a serem beneficiadas trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família de coleta de dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país. O Governo Federal por meio de um Sistema informatizado consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, possibilita a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação através de um técnico em serviço social analisar e emitir parecer para a concessão dos benefícios eventuais.

III - BENEFÍCIO EVENTUAL: É uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário destinada aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros de forma compulsória e facultativa que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IV - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA: Situação anormal advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

V - CRAS: O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é uma unidade pública localizada em áreas de vulnerabilidade social que desenvolve o PAIF - Programa de Atenção Integral às Famílias.

IV – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe o art. 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com o art. 75 da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, Lei Municipal nº 707 de 25 de abril de 2011 que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais de Auxílio Natalidade, Funeral, situações de Calamidade Pública e situações de Vulnerabilidade Temporária no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social, tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador perante ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como visando atender a legislação. Lei Federal nº 8.742 de 07 de novembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências - LOAS, Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Resolução Federal 212, de 19 de Outubro de 2006 CNAS - Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social, Portaria GM MDS nº 376/2008, Plano Nacional de Assistência Social e Resolução CFESS Nº 572, 25 de maio de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos conselhos regionais de Serviço Social

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável pelo Sistema de Bem-Estar Social:

1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Bem-estar Social esteja sujeito;

1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno - UCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Bem-estar Social.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Bem-estar Social:

2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Bem-estar Social, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema de Bem-estar Social sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

2.3. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

2.4. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

3. Do Conselho Municipal de Assistência Social:

3.1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

3.2. Apreçar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade do Município.

4. Compete à Secretaria de Assistência Social:

4.1. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

4.2. A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

4.3. A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

4.4. O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços sócio-assistenciais;

5. Da Unidade Municipal de Controle Interno

5.1. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

5.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

5.3. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

5.4. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

VI - DOS PROCEDIMENTOS

1. CADASTRO ÚNICO

1.1. O Cadastro Único é utilizado para identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família, Projovem Adolescente, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros.

1.2. Os requisitos cadastrais do Cadastro Único devem ser circundantes da família em vulnerabilidade e/ou risco social, famílias cuja renda per capita não ultrapasse a ½ salário mínimo e não as regras específicas de cada programa.

1.3. As famílias serão identificadas nos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social e atendidas por equipe do Programa Bolsa Família.

1.3.1. A coleta dos dados das famílias deve ser realizada por meio de preenchimento do formulário do Cadastro Único. Cada formulário deve identificar apenas uma família.

1.4. Para preenchimento do formulário do Cadastro Único serão necessários os seguintes dados:

1.4.1. Características do domicílio (número de cômodos, tipo de construção, tratamento da água, esgoto de lixo);

1.4.2. Composição familiar (número de componentes, existência de pessoas com, deficiência);

1.4.3. Identificação e documentação de cada componente da família (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, comprovante de residência, certidão de nascimento de todos os filhos)

1.4.4. Qualificação escolar dos componentes da família;

1.4.5. Qualificação profissional e situação no mercado de trabalho;

1.4.6. Remuneração; e

1.4.7. Despesas familiares (aluguel, transporte, alimentação e outros).

1.5. Essas informações deverão ser lançadas pela equipe do Programa Bolsa Família no Sistema CADUNICO do governo federal e no sistema próprio da Secretaria de Assistência Social, acompanhado pelo Assistente Social.

1.6. As informações coletadas no cadastro deverão ser enviadas para o Ministério do Desenvolvimento Social, via sistema CADUNICO (diariamente) para o processamento das informações.

1.6.1 – A operacionalização e envio das informações via sistema ao Ministério do Desenvolvimento Social deverá ser realizada por um profissional técnico em serviço social lotado no Departamento do Programa Bolsa Família.

1.7. O cancelamento dos benefícios será feito pelo gestor federal de acordo com os critérios de renda atualizados após o técnico responsável pelo programa bolsa família fazer o comunicado através do sistema.

1.8. O cadastro físico será composto por Formulário Principal de Cadastro, com a assinatura do Responsável pela Unidade Familiar.

1.8.1. O cadastro deverá ser mantido arquivado por 5 (cinco) anos, ou por tempo indeterminado, caso haja algum embarço.

1.9. O cadastro permanecerá por tempo indeterminado no Sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, onde é cadastrada através do CADUNICO, toda a população carente dos Municípios da Federação.

2. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2.1. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, residente no Município de Itiquira, cuja renda per capita seja igual ou inferior a 1 (um) do salário mínimo, e será concedido mediante análise sócio econômica realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe – CRESS.

2.2. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

2.3. Do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade:

2.3.1. Será concedido a família de baixa renda auxílio para aquisição do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestiários, utensílios para alimentação e higiene.

2.3.2. Em caso de falecimento da mãe, será fornecida alimentação para o bebê até os seis meses de vida, de acordo com prescrição médica.

2.3.3. Em caso de falecimento do bebê, será fornecida acompanhamento psicossocial a mãe.

2.3.4. Para obtenção do benefício deverá ser preenchido requerimento no prazo mínimo de 30 dias antes e, no máximo, 60 dias depois do nascimento do bebê, em uma unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ou na Secretaria de Assistência Social.

2.3.5. O requerimento do benefício deverá ser analisado e aprovado por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS, que emitirá relatório/parecer.

2.3.6. O benefício de deverá ser disponibilizado até trinta dias após a aprovação do profissional de serviço social.

2.3.7. O benefício eventual de auxílio-natalidade será concedido no valor de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

2.4. Do benefício eventual na forma de auxílio-funeral:

2.4.1. Será concedido a família de baixa renda auxílio para custeio de despesas com aquisição de urna funerária, velório e sepultamento.

2.4.2. Para obtenção do benefício deverá ser preenchido requerimento, logo após o falecimento, na Secretaria de Assistência Social.

2.4.3. Para concessão do benefício deverá ser apresentado comprovante de endereço, declaração de renda da composição familiar CPF e RG do membro familiar mais próximo requisitante do benefício e declaração de óbito do beneficiário.

2.4.4. O requerimento do benefício deverá ser analisado e aprovado por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS, que emitirá relatório/parecer.

2.5. Do benefício eventual na forma de atendimento a situações de calamidade pública:

2.5.1. Será concedido a família carente que se encontre em situação de risco provocada situação anormal (calamidade pública) benefício em forma de cesta básica, documentação, colchões, cobertores, vestuários e filtros.

2.5.2. A Secretaria de Assistência Social realizará o cadastramento das famílias que se encontram em situação de risco, por meio de visitas às famílias vitimizadas pela calamidade.

2.5.3. A concessão do benefício deverá ser analisada e aprovada por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS, que emitirá relatório/parecer.

2.5.4. O benefício eventual de calamidade pública será concedido no valor de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

2.6. Benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de risco:

2.6.1. O benefício eventual, na forma de vulnerabilidade temporária e situação de risco, constituem-se em benefício temporário, em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade da família, residente no município de Itiquira.

2.6.2. O benefício decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco ocorrerá na forma de bens de consumo, conforme o caso consistirá em:

- I – Confecção de segunda via de documentos;
- II – Distribuição de agasalhos, vestuários, cobertores, móveis, colchões, etc;
- III - Pagamento de taxas, contas de água, de energia elétrica e gás;
- IV - Geração de emprego e renda;
- V - Auxílio alimentação, cesta básica, pão e leite;
- VI - Auxílio construção;
- VII - Pagamento de aluguel;
- VIII – Uniformes e materiais escolares;
- IX – Passagens.

2.6.3. O requerimento deverá ser solicitado em unidade de Centro de Referência social – CRAS mediante parecer técnico/relatório do profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

2.6.4. O benefício de deverá ser disponibilizado até cinco dias após a aprovação do profissional de serviço social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Bem Estar Social do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Controlador Interno Interino
Portaria Nº 12 de 02 de Janeiro de 2.012.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:5EA0DAE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2013/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre a reformulação e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jangada – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 20013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2013 e, através da deliberação do Pleno;

Considerando a necessidade de reformulação e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jangada - MT

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a reformulação e atualização do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 14 de Maio de 2013

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:51C02AE4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 064/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL

VIGENCIA: 180 DIAS

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:48FC47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 012/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.291/2013

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 012/2013, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONER, IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.** Teve como Vencedora às empresas:

Item	7274 Código	BAZAR SÃO DOMINGOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22	UN	20	54,90	1.098,00
22	102.131.034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3535 COLORIDO	UN	50	68,90	3.445,00
24	102.131.026	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	63,90	3.195,00
36	102.131.054	CARTUCHO TONNER X340	UN	10	129,99	1.299,90
39	009.001.038	CONECTOR RJ 45	UN	500	0,45	225,00
44	009.001.053	GABINETE 4 BAIAS	UN	30	90,00	2.700,00
53	002.008.052	IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UN	2	430,00	860,00
77	009.001.052	PROCESSADOR CORE 2 DUO	UN	5	228,00	1.140,00
82	102.131.015	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 60 P/60 COLORIDO	UN	100	30,00	3.000,00
89	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A	UN	150	24,70	3.705,00
90	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A	UN	240	24,50	5.880,00
91	102.131.041	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 ND	UN	50	45,00	2.250,00
92	102.131.043	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA DCP8085DN	UN	50	45,00	2.250,00
93	102.131.040	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP	UN	50	45,00	2.250,00
94	102.131.042	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA ML2850(SERIE)A	UN	50	45,00	2.250,00
95	102.131.008	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP1120	UN	50	45,00	2.250,00
96	102.131.006	RECARGA TONER 85A	UN	480	24,50	11.760,00
97	102.131.004	RECARGA TONER 85A	UN	10	24,50	245,00
98	102.131.003	RECARGA TONNER 12A	UN	680	24,50	16.660,00
106	102.131.050	TONER 620(650COMPATIVEL)P/IMPRESSORA DEP 8085DN BROTHER	UN	50	85,50	4.275,00
108	102.131.064	TONER AB 543 AC	UN	100	87,00	8.700,00
109	102.131.061	TONER CB 540 AC	UN	100	87,00	8.700,00
110	102.131.062	TONER CB 541 AC	UN	100	88,00	8.800,00
111	102.131.063	TONER CB 542 AC	UN	100	88,00	8.800,00
112	102.131.010	TONER P/ IMPRESSORA 85 A	UN	230	44,79	10.301,70
113	102.131.009	TONER P/IMPRESSORA 35A	UN	250	44,50	11.125,00
114	102.131.029	TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	30	89,90	2.697,00

115	102.131.036	TONER P/IMPRESSORA PHASER 3125	UN	20	89,90	1.798,00
116	102.131.037	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	50	89,90	4.495,00
117	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A	UN	590	38,00	22.420,00
118	102.131.019	TONER PARA EMPRESSORA 36A	UN	240	43,90	10.536,00
119	102.131.020	TONER PARA EMPRESSORA 85A	UN	160	44,90	7.184,00
121	102.131.035	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	UN	50	99,99	4.999,50
123	102.131.028	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 MFP.	UN	10	89,90	899,00
124	102.131.039	TONNER PARA IMPRESSORA LASER HP 1120	UN	50	65,90	3.295,00

Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.008.059	ANTENA INTERNET WIRELESS 5.8 GHZ 25 DBI COM PIGTAIL 30CM	UN	3	134,29	402,87
14	102.131.059	CARTUCHO C9388A	UN	10	52,24	522,40
19	102.131.021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122	UN	50	59,80	2.990,00
21	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122	UN	50	39,50	1.975,00
26	102.131.023	CARTUCHO TONER 12A,CE 285A	UN	20	38,86	777,20
27	102.131.025	CARTUCHO TONER PARA XEROCADORA M1132 MFP-CE 285A	UN	50	44,70	2.235,00
28	102.131.024	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020,M1132 MFP	UN	75	44,70	3.352,50
29	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A	UN	10	52,75	527,50
30	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A	UN	10	52,75	527,50
33	102.131.055	CARTUCHO TONNER E 120	UN	10	68,02	680,20
34	102.131.060	CARTUCHO TONNER MLD2850A	UN	10	84,13	841,30
37	002.008.065	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS	UN	2	157,56	315,12
40	002.009.001	DVD PLAYER COM USB ,HDMI	UN	3	118,00	354,00
42	009.001.035	FONTE 450 WTS	UN	100	44,40	4.440,00
45	009.001.062	GAVETA INTERNA DUAL HD	UN	10	107,44	1.074,40
54	002.008.036	IMPRESSORA LASER	UN	25	550,00	15.950,00
55	002.008.040	IMPRESSORA LASER COLORIDA	UN	1	906,00	906,00
58	002.008.054	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN	5	133,16	665,80
65	002.008.025	MOUSE	UN	79	9,50	750,50
79	002.008.061	PROJETOR 2500 LUMENS	UN	2	1.444,98	2.889,96
80	102.131.001	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 21/22	UN	160	14,90	2.384,00
81	102.131.002	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 27/27	UN	100	13,00	1.300,00
102	002.008.053	TABLET IPAD 4 WI-FI 4G 64GB,COR BRANCO	UN	1	3.131,67	3.131,67
104	002.008.062	TELA DE PROTEÇÃO 150 COM TRIPE	UN	2	340,21	680,42
105	009.001.058	TESTADOR PARA CABO DE REDE	UN	5	25,50	127,50
107	102.131.066	TONER 2850	UN	50	83,00	4.150,00
120	102.131.017	TONER PARA EMPRESSORA JATO DE TINTA 21/22	UN	100	32,02	3.202,00
122	102.131.065	TONER TN 620	UN	100	58,92	5.892,00
126	002.008.058	WIRELLES	UN	10	483,44	4.834,40

Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.063	ALICATE CLIPAGEM RJ 45	UN	3	26,66	79,98
2	009.001.059	ALICATE DE INSERÇÃO RJ 45	UN	5	13,10	65,50
3	002.008.064	ALICATE DECAPADOR	UN	2	12,12	24,24
5	002.008.027	APARELHO TELEFONICO COM FAX E RAMAL	UN	2	688,00	1.376,00
6	009.001.044	BATERIA 3V CR2032	UN	500	1,04	520,00
7	009.001.055	CABO DE FORÇA PARA HD	UN	10	2,25	22,50
8	009.001.041	CABO DE REDE	CX	5	690,00	3.450,00
9	002.008.055	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL	UN	10	3,12	31,20
10	009.001.019	CABO PATCH CORD	UN	20	26,72	534,40
11	009.001.056	CADO DE DADOS PARA HD	UN	10	1,54	15,40
12	002.008.029	CAMERA DIGITAL 14 MP	UN	4	264,00	1.056,00
13	009.001.057	CARTAO PCMCIA PLACA DE REDE	UN	10	20,96	209,60
16	102.131.032	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000	UN	50	39,52	1.976,00
17	102.131.031	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA HP DESK JET 1000	UN	50	36,00	1.800,00
18	102.131.033	CARTUCHO DE TINTA PRETO	UN	50	40,00	2.000,00

		PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535				
20	102.131.036	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 ,NA CORES AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO	UN	20	185,60	3.712,00
23	102.131.038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
25	102.131.027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180	UN	10	40,00	400,00
31	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A	UN	10	59,80	598,00
32	102.131.053	CARTUCHO TONNER D4200A	UN	10	71,22	712,20
35	102.131.052	CARTUCHO TONNER MLTD105L	UN	10	137,60	1.376,00
41	002.008.056	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 EPSON	UN	10	5,68	56,80
43	009.001.060	FONTE ATX	UN	3	124,42	373,26
46	009.001.061	GAVETA PARA HD	UN	10	27,05	270,50
48	009.001.046	HD 1 TB SATA	UN	50	310,00	15.500,00
49	009.001.045	HD 320 GB SATA	UN	50	215,00	10.750,00
51	009.001.063	HD SSD 256 GB	UN	10	948,80	9.488,00
56	002.008.022	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UN	19	888,00	16.872,00
59	002.008.039	MAQUINA DE XEROX	UN	1	760,00	760,00
60	009.001.048	MEMORIA DDR II	UN	20	144,00	2.880,00
61	002.008.035	MEMORIAS RAM	UN	10	176,00	1.760,00
62	002.008.030	MICROCOMPUTADOR	UN	35	1.480,00	51.800,00
63	002.008.042	MODEM ADSL 2/2+PTO HOMOLOGADO PELA OI	UN	5	60,80	304,00
64	002.008.057	MONITOR LCD19 PTO SAIDA VGA	UN	10	490,00	4.900,00
66	009.001.054	MOUSE USB	UN	50	7,85	392,50
68	002.008.031	NOTEBOOK	UN	7	1.980,00	13.860,00
69	002.008.024	NOTEBOOK	UN	4	2.237,59	8.950,36
71	002.008.034	PEN DRIVE 4GB	UN	20	20,50	410,00
73	009.001.047	PLACA ADAPTADORA IDE P/ SATA	UN	50	26,20	1.310,00
74	002.008.050	PLACA DE REDE	UN	30	33,00	990,00
75	002.008.066	PLACA DE REDE SEM FIO	UN	30	50,00	1.500,00
76	009.001.049	PLACA MAE PARA PROCESSADOR I5	UN	30	174,00	5.220,00
83	102.131.045	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400	UN	50	40,00	2.000,00
84	102.131.049	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA F4180	UN	50	40,00	2.000,00
85	102.131.046	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3535	UN	50	40,00	2.000,00
86	102.131.044	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
87	102.131.048	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	40,00	2.000,00
88	102.131.047	RECARGA DE CARTUCHO PRETO E COLORIDO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	50	40,00	2.000,00
125	002.008.060	WIRELESS ACCES POINT	UN	3	112,40	337,20

Item	5542 Código	MACHADO E SILVA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	002.008.021	COMPUTADOR CORE I5,4GB	UN	41	2.245,00	92.045,00
47	009.001.050	GRAVADORA CD/DVD SATA	UN	20	59,51	1.190,20
50	009.001.036	HD 500GB	UN	50	223,50	11.175,00
52	002.008.033	IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	1	193,52	193,52
57	002.008.032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 8085DN	UN	1	2.675,00	2.675,00
67	002.008.023	NO-BREAK	UN	70	457,50	32.025,00
70	002.008.028	PEN DRIVE 16GB	UN	70	40,35	2.824,50
72	002.008.046	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 SEM RECOLHIMENTO DA PONTA	UN	20	22,35	447,00
78	009.001.051	PROCESSADOR I5	UN	20	670,00	13.400,00
99	002.008.067	ROUTERBOARD MIKROTIK	UN	5	765,44	3.827,20
100	002.008.044	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	2	118,50	237,00
101	002.008.043	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	5	208,50	1.042,50
103	002.008.026	TECLADO	UN	54	13,26	716,04

JAURU – MT, 07 de Junho 2013.

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:85095A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 014/2013

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 014/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Teve como Vencedora à empresa:

Item 1	Nº Rodada	Lote Lance	Descrição do Lote SOFTWARE Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Tot.	Lance Situacao
		7135	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME	8,33	165.000,00	Negociado

JAURU –MT, 10 de Junho 2013.

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:55604778

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 080/2013**

PORTARIA N.º 080/2013.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Eni Sanches Rodrigues servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS à segurada Sra. Eni Sanches Rodrigues.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.560 dias líquidos, correspondente á 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/06/1977 a 05/06/1984	SÃO JOÃO DO IVAÍ PREFEITURA	2.560

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 05 de junho de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:98E9FF1C

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 081/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Eni Sanches Rodrigues.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II e III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011, e Lei Municipal n.º 1.408/2013 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores do Município de Juína/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Eni Sanches Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 4690276-9 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 659.070.869-04, efetiva no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, Classe “A”, Nível “14”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n.º 043, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.04.00116P**, a partir da data de 03 de junho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 05 de junho de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:3A8C31A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 007/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2013** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS**, conforme Itens constantes no Termo de Referência do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381.

Juscimeira/MT, 10 de Junho de 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:85ED5DB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUCAS DO RIO VERDE

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, nos termos do Decreto 2486/2013 torna público o resultado do credenciamento de avaliadores para os exercícios de 2013 a 2016. Sendo os seguintes avaliadores:

DOUGLAS PUHL, CRECI Nº. 3518

VALDIR SBABO, CRECI Nº. 2525

VALNI ROQUE VOLPATO, CRECI Nº. 3890

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:42E704D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 234/2010

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, torna publico A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO 234/2010 que trata da Contratação de empresa para *execução obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e obras complementares da Avenida Tenente Portela no município de Lucas do Rio Verde – MT – CONFORME CONVÊNIO Nº 723660/2009 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO*, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que se proceda com os atos administrativos que motivaram a paralisação. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde, 21 de dezembro de 2012.

NESTOR ALBERTCH

Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:A29F530F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 211/2013**DATA:**03/06/2013**CREDOR:** VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA BORDAR PONTO RUSSO PARA ATENDER OS CURSOS OFERECIDOS NO CRAS PELO PROGRAMA PAIF, ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTA

VIGENCIA:03/06/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3AD86189

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 212/2013**DATA:**03/06/2013

CREDOR: ARENA DISTRIUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA BORDAR PONTO RUSSO PARA ATENDER OS CURSOS OFERECIDOS NO CRAS PELO PROGRAMA PAIF, ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTA

VIGENCIA:03/06/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D79A1BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 213/2013**DATA:**03/06/2013**CREDOR:** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA BORDAR PONTO RUSSO PARA ATENDER OS CURSOS OFERECIDOS NO CRAS PELO PROGRAMA PAIF, ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E ENXOVAL DE BEBE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTA

VIGENCIA:03/06/2014**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:F5CB9C33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 214/2013**DATA:**03/06/2013**CREDOR:** IREMAR PILOCELLI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS

DOMÉSTICOS (LIXO) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
VIGENCIA:03/06/2014
Nº NE/ANO: 06030/2013
VALOR: R\$ 444900.00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 58/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:79FB280C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

Objeto da Licitação:Contratação de empresa para execução de mão de obra para construção de 01 (uma) balança para pesagem de caminhões do Ecoponto no Anel Viário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data da Sessão: 27/06/2013.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 24/06/2013.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 27/06/2013.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 27/06/2013.
 Lucas do Rio Verde MT, 10 de junho de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente Cpl

Publicado por:
 Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B8528DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 03-2013

CONTRATO Nº 003/2013
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 OBJETO: ASSOCIAÇÃO
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
 PRAZO: 01/06/2013 À 31/12/2013

Marcelândia, 10 de junho de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:6C21C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 400/2013.

DATA: 03 de junho de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;
 Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.
 Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015.
 Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
 Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 012/2013, de 24 de maio de 2013.
 Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. **Rosenildes Conceição da Silva de Andrade**, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe “A” Nível 02**, 12ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
 Secretária de Meio Ambiente e Turismo.
 Registre-se, afixe-se

Publicado por:
 Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:A4E71970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina **Rosenildes Conceição da Silva de Andrade**, nomeada para o cargo de **Zeladora**, 12ª Classificada, conforme portaria de nº 400/2013 de 03 de junho de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 03 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Empossada: **Rosenildes Conceição da Silva de Andrade**.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 012/2013 de 24 de maio de 2013.

Publicado por:
 Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:8CB55D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 002/2013-SEC. ADM

Errata 002/2013-Sec. Adm. Marcelândia, 07 de junho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 03.238.987/0001-75, com sede à rua Guaíra, n.º 777, CEP n.º 78535-000, Centro, Marcelândia/MT, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Marcelo Ricardo Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0922798-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 814.519.461-04, município de Marcelândia/MT, vem informar que houve equívoco na publicação do Decreto n.º 057/2013, que trata sobre “Exonera membros do Conselho Municipal do

Direito da Criança e do Adolescente”, desta forma:

Onde se lê
Decreto 056/2013

Leia-se
Decreto 057/2013

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, firmamos a presente.

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário M. de Administração e Finanças

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:ACC9608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 003/2013-SEC. ADM

Errata 003/2013-Sec. Adm. Marcelândia, 07 de junho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 03.238.987/0001-75, com sede à rua Guaíra, n.º 777, CEP n.º 78535-000, Centro, Marcelândia/MT, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Marcelo Ricardo Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0922798-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 814.519.461-04, município de Marcelândia/MT, vem informar que houve equívoco na publicação do Decreto n.º 058/2013, que trata sobre “Nomeia membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente”, desta forma:

Onde se lê
Decreto 057/2013

Leia-se
Decreto 058/2013

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, firmamos a presente.

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário M. de Administração e Finanças

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:3C8AA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, n.º 368 – Centro - Fone (66) 35361780
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 018/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de n.º 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Ivanilde Minguim Amorim	Monitora	Creche Sagrada Família	30h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 10 de junho de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

	ORIGINAL
- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original e 1 (cópia) 02 Fotos 3x4	- Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Declaração dos Dependentes de IRRF - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Marcelândia-MT, 10 de junho de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:DA204694

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1730, DE 07 DE JUNHO DE 2013. “DIVULGA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnosticar as necessidades da população para que sejam priorizados os investimentos nas áreas mais carentes reduzindo assim a desigualdade social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o cumprimento dos dispositivos constitucionais e a legislação vigente e dar transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar as datas das audiências públicas para elaboração do PPA – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. As datas de realização das audiências obedecerão a programação abaixo assim definida.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POPULARES REGIONALIZADAS					
DATA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	HORÁRIOS		
			INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
14/06/2013	Bairro Cidade Alta	CEJA - Luiza Miotto Ferreira	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
21/06/2013	Bairro União	Secretaria Municipal de Assistência Social	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
12/07/2013	Bairro Jd. das Flores, Bairro Centro, Bairro ZH1 e Zh3	Escola Municipal Mundo Encantado da Criança	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
19/07/2013	Gleba União	Pavilhão da Igreja Católica	08:00 hs	10:00 hs	2 hs
26/07/2013	Gleba Liberdade (Flor da Serra e Alto Alegre)	Escola Municipal Norberto José Gehlen	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL					
DATA	LOCALIDADE		INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
27/08/2013	Câmara Municipal de Matupá		19:00 hs	21:00 hs	2 hs

Art. 3º. As datas de que trata o artigo 2º deste Decreto poderão ser alteradas atendendo as necessidades e conveniências da administração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento e de Finanças instituirão formas e métodos para coleta de informações para facilitar e ampliar a participação popular, permitindo que mesmo as pessoas que não possam se fazer presente na audiência pública participem e reivindiquem as prioridades desejadas através de formulários próprios.

Art. 5º. As audiências serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e de Finanças que se encarregarão pela forma de apresentação, das condições de participação e da metodologia de trabalho a ser aplicado nas audiências públicas a serem realizadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2013.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9E3AE66C

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 042/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de Maio de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 042/2013 – cujo objeto é **“Pregão Presencial – SRP para futura e eventual aquisição de material permanente para jardinagem, ferramentas, e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) em atendimento as Secretarias do Município de Matupá”** – conforme Edital nº 059/2013, onde se consagraram vencedores os licitantes SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP com um valor total de R\$ 50.396,15 e COMERCIO DE FERRAGENS CERRADÃO LTDA – ME com um valor de R\$ 139.171,82. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá/MT, 06 de Junho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A3D60E1A

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que abriu no dia 28 de Maio de 2013 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 043/2013 – cujo objeto é **“Pregão Presencial para contratação de serviços médicos de clínico geral, anestesista e plantonista para atender no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde da Família em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT.”** - conforme edital nº 061/2013, consagrou-se vencedores do certame os licitantes: Clínica Medica Saúde Feminina Ltda com um valor total de R\$ 38.500,00 e Itamar D. Linhares Junior com um valor total de R\$ 331.800,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 31 de Maio de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2CACEF1A

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **21 de JUNHO de 2013 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“Pregão Presencial – para Contratação de Médicos em Atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.”**. Maiores informações através do Edital nº. 073/2013, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FF81EA35

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL Nº 004/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013**

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei do PPA – Plano Plurianual para 2014 a 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** todos os moradores do Bairro Cidade Alta para participar da Audiência Pública Regionalizada a realizar-se no **dia 14 de Junho de 2013**, às 19:00 horas, nas dependências do CEJA – Luiza Miotto Ferreira, sito a Rua 10, s/nº, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei do PPA – Plano Plurianual para 2014 a 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA CELSO MARTIN COSTIN
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:488B130B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSANI GUIDINI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSANE GUIDINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1181507-8 SJ/MT e CPF 889.290.191-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2013, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM**, considerando que a servidora **ROSANE DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO**, continuará afastada, de licença médica, conforme atestado médico de 60 dias, e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 22/07/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 027/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 23 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ROSANE GUIDINI

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:BE6CD059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELAINE APARECIDA BERNARDO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa

nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELAINE APARECIDA BERNARDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1598565-2 SSP/MT e CPF 007.961.121-42, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2013, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando que a servidora **SANDRA MARIA SOARES**, continuará afastada de licença médica, conforme agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 20/06/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 076/2013. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação** Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 29 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ELAINE APARECIDA BERNARDO

Contratada

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:74115F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ARMANDO DE JESUS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ARMANDO DE JESUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 866.080 SSP/MT e CPF 568.560.081-04, denominado contratado, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2013, ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, em substituição ao servidor efetivo JOSE BATISTA DOS SANTOS, que gozará licença prêmio conforme protocolo nº 3765/2013, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de

Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de março de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação
 Fica prorrogado até 03/09/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 062/2013. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação**
 Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.
 E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 06 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA SOARES
 Sec. de Obras e Infraestrutura

ARMANDO DE JESUS
 Contratado

Alcilena C. Queiroz Botelho
 RG: 375911 SSP/MT
 CPF 303.820.681-49
 RODRIGO DONIZETE TERRADAS
 RG: 1982516-1 SSP/MT
 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
 Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:09206BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 013/2013

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CELINA PEREIRA DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1609156-6 SSP/MT e CPF 008.188.321-85, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 15/06/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 013/2013, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA** em substituição a professora Elis Regina da Silva Parra, que se encontra desempenhando as funções de Coordenadora da UAB, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 10 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 Prefeito Municipal

CELINA PEREIRA
 Contratada

Alcilena C. Queiroz Botelho
 RG: 375911 SSP/MT
 CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
 RG: 1982516-1 SSP/MT
 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
 Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:2A77AA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 223 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,
 Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2012;
 Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto nº 2330/2013 do Executivo Municipal;
 Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
 Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2571/2013 e,
 Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a servidora **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO** para exercer as atribuições do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:EFB8972C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº: 012/2013

Aos Dez Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze, perante o Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG n. 0497948-6 SEJSP/MT e CPF n. 354.096.061-91, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse a Sra. **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12740058 SSP/SP e CPF nº 690.762.271-87, convocada pelo Decreto n. 2571/2013 e nomeada pela Portaria nº 223/2013, ara exercer as funções inerentes ao Cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2011, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar nº. 008/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 4 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos

Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999 no qual entrará em exercício em 11 de junho de 2013. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada. Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal.

NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO

Servidora Empossada.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:FCF36F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 2572 DE 07 DE JUNHO DE 2013

DECRETO N.º 2572 DE 07 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ALÍNEA NO INCISO II CONSTATANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1732/2006 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, com base no artigo 6º do Decreto nº 1732/2006, considerando a necessidade de proporcionar o aumento de serviços públicos colocados à disposição dos municípios.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído no Inciso II do anexo único do Decreto 1732/2006 a alínea “n” com seu respectivo valor, que abaixo discrimina:

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
...	
n) Concessão de CARTA HABITE-SE	40,00

Art. 2º - Autoriza a Reedição dos Decretos 1732/2006 e 2511/2013 com as alterações impostas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:FC5485C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 050/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa M. V. Mattar. **Objeto:** Prestação de Serviços de Caminhão Pipa no Município de Nobres – MT. **Valor:** R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais). **Data:** 02 de maio de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa M. V. Mattar – Marlon Valadares Mattar – Contratado.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:631B1078

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 051/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sra. Virgínia Ruth Alves Machado de Faria. **Objeto:** Locação de Imóvel para Abrigar o Lar dos Idosos do Município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Data:** 07 de maio de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Virgínia Ruth Alves Machado de Faria - Contratado.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:D177004A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 054/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa F A W A Construtora LTDA ME. **Objeto:** Prestação de Serviço de Execução de Reforma de Pontes de Madeira no Município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 132.063,09 (Cento e trinta e dois mil sessenta e três reais e nove centavos). **Data:** 08 de maio de 2013. **Prazo:** 60 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa F A W A Construtora LTDA ME – Wagner Dias da Silva - Contratado.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:3F1B5184

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 055/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Candido Filho 32044143100. **Objeto:** Prestação de Serviço de Sonorização da Copa Verão 2013 e Campeonato Veterano 2013. **Valor:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **Data:** 14 de maio de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Candido Filho 32044143100 - Candido Filho - Contratado.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:9DF2AB74

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 056/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa VILLE DE FRANCE VEÍCULO LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviço de Revisão em Veículo Tipo *Jump* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 25.600,00 (Vinte cinco mil e seiscentos reais). **Data:** 17 de maio de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa VILLE DE FRANCE VEÍCULO LTDA – Manoel Dionísio Guedes - Contratado.

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:F921B3A4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº 057/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Empresa Nacon Sondagens LTDA. **Objeto:** Execução de Serviços de Sondagens a Percussão (SPT). **Valor:** R\$ 11.500, 00 (onze mil e quinhentos reais). **Data:** 17 de maio de 2013. **Prazo:** 90 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa

Nacon Sondagens LTDA – Silvio Tupinambá Fernandes de Sá - Contratado.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:9AFAF355

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº
058/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Centro Oeste Georreferenciamento. **Objeto:** Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico Cadastral da Avenida Mario Abraão Nassarden, entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Santiago de Almeida em Nobres –MT. **Valor: R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **Data:** 17 de maio de 2013. **Prazo:** 60 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Centro Oeste Georreferenciamento – Eduardo dos Santos Gonçalves - Contratado.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:465A9F31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATOS MÊS MAIO 2013- CONTRATO Nº
059/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Aldori Pondeleki ME. **Objeto:** Prestação de Serviços de Aquisição de Materiais Elétricos para a Manutenção da Rede Elétrica Publica do Município de Nobres - MT. **Valor: R\$ 57.235,50** (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Data:** 22 de maio de 2013. **Prazo:** 08 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Aldori Pondeleki ME - Aldori Pondeleki - Contratado.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:AF077B66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DOS ADITIVOS- 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2013

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos. **Objeto:** Acréscimo de serviços em aproximadamente 25% do valor do contrato nº 024/2013, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado. **Data** 15 de maio de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos – Flávio de Aguiar Silva – contratada.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F7571EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DOS ADITIVOS- 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
59/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sra Joanita Mendes de Souza. **Objeto:** Acréscimo de serviços em aproximadamente 25% do valor do contrato nº 059/2012, cujo objeto é a Prestação de serviço na área de Nutrição, para atender a Secretaria Municipal de Educação, junto a merenda escolar. **Data** 15 de maio de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sra Joanita Mendes de Souza – contratado.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:0A6E47CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DOS ADITIVOS- 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº
61/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 61/2012 cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar por mais 30 (trinta) dias. **Data** 14 de maio de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA- Ademar Fernandes Galiassi – contratado.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:771D7593

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 242/2013

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, do cargo em Comissão Interino de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F4506C8B

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 243/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adão Valdinei Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Adão Valdinei Pereira**, portador do RG nº. 1465155-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 973.068.781-15, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:DD0A4158

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Processo nº 39/2013
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Processo nº 40/2013
 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Publicado por:
 Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7AFF5E39

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Processo nº 40/2013
 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Processo nº 41/2013
 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

Publicado por:
 Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:E2559378

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Processo nº 41/2013
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 166/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 14 de junho de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de consumo e utensílios em geral, para atender a diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres-MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

LEIA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Processo nº 42/2013
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 166/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 14 de junho de 2013, às **14:00 horas** na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de consumo e utensílios em geral, para atender a diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres-MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:46BA5BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA Á RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2013

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2013

Modalidade: DISPENSA nº 06/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de Parte de Terreno para abrigar entulhos do Lixo no município de Nobres. **Favorecido:** Vinícius Antoniacomi. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 06/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Nobres, 16 de abril de 2013.

SEBASTIÃO REI DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2013

Modalidade: DISPENSA nº 06/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de Parte de Terreno para abrigar entulhos do Lixo no município de Nobres. **Favorecido:** Vinícius Antoniacomi. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 06/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Nobres, 16 de abril de 2013.

SEBASTIÃO REI DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A9875D8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 06/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público o Resultado Oficial da Prova Objetiva e da Entrevista Social com a Classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, e ainda, com a correção relacionada aos recursos impetrados, já com Alteração no Gabarito da questão nº. 13 (Matemática), que a resposta correta é a letra B e não a letra D conforme o resultado divulgado anteriormente. A Classificação teve como critério o disposto nos itens 7,8 e 9 do Edital nº. 001/2013. A Convocação para as demais fases será divulgada em data futura pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 29 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
 Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
 Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
 Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
 Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Resultado da Prova Objetiva**Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	DEIVID DIEGO PEREIRA DA SILVA	16787153	10,0	8,0	6,0	16,0	40,0	CLASSIFICADO
•	JONATHAN DIAS CAMPOS SANTIAGO	1826185-0	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	CLASSIFICADO
•	VICTOR EMANOEL CALDAS	12866466	10,0	2,0	4,0	16,0	32,0	CLASSIFICADA
•	JEFERSON DE OLIVEIRA AMORIM	21578494	4,0	6,0	8,0	12,0	30,0	CLASSIFICADO
•	VANESSA DA SILVA	1675761-0	4,0	8,0	2,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	KAREN ALMEIDA CAMPOS	2009765	0,0	8,0	6,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	MARINALVA MENDES DE ALMEIDA	23298650	4,0	0,0	0,0	4,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	JHONATAS LAIRE FERREIRA DOS SANTOS	2233984-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	COUTINEY ALVES PEREIRA DA SILVA	20624867	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CARLOS HENRIQUE LEGUISAMON	1416446	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOVANE DA COSTA PEREIRA	16879660	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FERNANDO HENRIQUE MATOS NEVES	21518769	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C.G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	132663-1	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0	CLASSIFICADA
•	EDNA DA SILVA ARAUJO	97145318	8,0	10,0	8,0	20,0	46,0	CLASSIFICADA
•	JUSSARA COSME NUNES	19715064	4,0	10,0	8,0	16,0	38,0	CLASSIFICADA
•	AUREA ARRUDA DE LIMA	16855507	10,0	10,0	4,0	12,0	36,0	CLASSIFICADA
•	CREUZENILDA NUNES NASCIMENTO DE FREITAS	25324080	6,0	10,0	6,0	12,0	34,0	CLASSIFICADA
•	JOSIMARI SILVA PEREIRA	17399300	8,0	10,0	6,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO	1004127	6,0	8,0	4,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	CLÁUDIA FIGUEIREDO TEIXEIRA	12112240	4,0	8,0	4,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	SILVIA CATARINA DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA	17711363	6,0	6,0	6,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	MERIELLEN VISENTIN	90747622	6,0	10,0	2,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS	18136222	4,0	4,0	2,0	12,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	MARTA SOLANGE FALCÃO RODRIGUES	498385	8,0	2,0	2,0	8,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	MILAYNE FRANCIELLY MARQUES DE JESUS	17399238	6,0	6,0	0,0	8,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	10925287	8,0	4,0	4,0	0,0	15,0	DECLASSIFICADA
•	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	1249110-1	4,0	2,0	0,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	ADRIANA MOURA RIBEIRO DA SILVA	1851165-1	0,0	6,0	0,0	0,0	6,0	DECLASSIFICADA
•	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	701.638	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	SALETE DAL AGNOL CASTALDO SECCHI	25966782	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VANESSA GNOATTO	11753242	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VERACY SANTOS RAMOS	7426020	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELINALVA ALVES DE COUTO	12416320	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	MONIK MARQUES VITAL DA SILVA	2636559	4,0	4,0	2,0	8,0	18,0	DECLASSIFICADA
2	NAURITA ASTRIDES DOS SANTOS	18042-5	6,0	2,0	2,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
3	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	809539	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
4	MARIA APARECIDA LEME	801844	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ELETRICISTA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	ANTONIO RODRIGUES	372373	6,0	0,0	0,0	16,0	22,0	DECLASSIFICADO
2	EDILSON DA SILVA	16952693	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
3	CLADEMIR DE ALMEIDA FUMAGALI	23135948	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MÉDICO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	DANIEL FIGUEIREDO MARTINS	13727079	10,0	6,0	8,0	12,0	36,0	CLASSIFICADO
2	ESMERALDO ALVES RIBEIRO JÚNIOR	0796745-4	4,0	8,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
3	MARCOS DE MORAES GOMES	505187	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ENFERMEIRO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	21899118	8,0	10,0	4,0	12,0	34,0	CLASSIFICADA
•	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	623566	8,0	8,0	4,0	12,0	32,0	CLASSIFICADA
•	FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO	17186404	8,0	6,0	0,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ROGÉRIO FRAZÃO SAMPAIO	16187721	6,0	6,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	MATHSAN SALES OLIVEIRA	1955237	8,0	10,0	0,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	ANGELA JEANE CARDOSO MOREIRA	11244757	4,0	6,0	2,0	12,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	KEILA DE ALMEIDA FRANÇA	1175350-1	8,0	8,0	4,0	4,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	MARCELA TEODORO REZENDE SILVA	21758239	6,0	8,0	4,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADO
•	TATIANE OLIVEIRA CRUZ	1487241	10,0	4,0	4,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	ÉRICA JOSEFINA ALMEIDA ANDRADE	13392972	10,0	4,0	4,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADO
•	NAYARA CRISTINHA MIRANDA FERRARI	19760825	6,0	4,0	6,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	ÍTALA PARIS DE SOUZA	178.0132-0	8,0	8,0	4,0	0,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	GESSIKA DAYANE PEREIRA	184.6970-1	10,0	10,0	0,0	0,0	20,0	DECLASSIFICADA

•	IZADORA FERRER DOS SANTOS	18408397	8,0	8,0	0,0	4,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	PERICLES FERREIRA SOBRINHO	67600-4	4,0	6,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
•	MARCOS FERNANDO SOUZA PINHO	15459250	4,0	6,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
•	ALYNE SALES QUEIROZ	20707878	4,0	4,0	6,0	4,0	18,0	DESCCLASSIFICADA
•	CLEIDE MARIA DA SILVA CARVALHO	183.7999-0	4,0	4,0	2,0	8,0	18,0	DESCCLASSIFICADO
•	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	15364909	8,0	6,0	2,0	0,0	16,0	DESCCLASSIFICADO
•	GILSON XAVIER NEI	12990060	4,0	2,0	4,0	4,0	16,0	DESCCLASSIFICADO
•	RODRIGUES SILVA NETO	15641066	6,0	4,0	0,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	APARECIDA MENDES DA COSTA PEREIRA DA SILVA	9792015	4,0	2,0	0,0	8,0	14,0	DESCCLASSIFICADA
•	CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA	1751231-0	2,0	4,0	2,0	4,0	12,0	DESCCLASSIFICADA
•	JEANNE CRISTHINA FERREIRA ALMEIDA	1051878-9	6,0	2,0	2,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO	1746722-5	4,0	0,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLD	18348386	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
•	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	1854783-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	HELOIZA TALARICO JACOB	206.7776-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KEDULI ALENCAR RODRIGUES	16219589	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THAIS GONÇALVES DIAS	24392626	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GLECYELLE ALMEIDA MARQUES	15302261	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA MARCIA FELICIANO	9355554	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DURVAL MACIEL JUNIOR	158483-10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DÁBILLA OLIVEIRA DE	22305335	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	OZÉLIA SANTINA SILVA DA	25414917	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DANIELE KLOCK BARBOSA	19792913	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KEILA VANESSA SILVA DA	17741270	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	RELVA CRISTINA SILVA MOURA TEIXEIRA	15786609	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ITILENE APARECIDA DE FIGUEIREDO	987695	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	22233873	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAMARA LAIS MARIN	1871159-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARLEI PIRES	4730173	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SILVIA SAMARA PEDROSO	10441387	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ANDRÉA EMANUELA DA	9903224	6,0	10,0	6,0	12,0	34,0	CLASSIFICADA

•	SILVA							
•	GUSTAVO HENRIQUE GUIA DA	11693673	8,0	8,0	6,0	12,0	34,0	CLASSIFICADA
•	MARCOS MORAES SILVA DE	2149991-8	8,0	6,0	6,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
•	GILDO LEITE DE CAMPOS	52401432-2	8,0	6,0	6,0	8,0	28,0	CLASSIFICADO
•	SUÉLEM FERNANDA SILVA DA	609221885	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	ELIZANDRA REGINA CAMPOS DE	10179208	4,0	4,0	2,0	16,0	26,0	CLASSIFICADA
•	NEUZETH MARIA DA SILVA CAMARGO	743142	4,0	8,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	KEILA FERNANDA DA COSTA	9159401	4,0	4,0	4,0	12,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	MARCELLY ISABELE SILVA MOREIRA DA A.	23598166	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0	DESCCLASSIFICADO
•	ALEX REIS DE OLIVEIRA	22392645	4,0	8,0	0,0	12,0	24,0	DESCCLASSIFICADO
•	EDNA OLIVEIRA LEITE NEVES DE	1193563-4	4,0	4,0	6,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADO
•	SUELI APARECIDA PEREIRA	11165278	4,0	4,0	0,0	12,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	IVANE CRISTINA DA SILVA	1083962-3	6,0	0,0	4,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADA
•	MAURICÉIA MENDES CARDOSO	17093090	2,0	4,0	2,0	4,0	12,0	DESCCLASSIFICADA
•	ERIK IURIK REIS DA SILVA	224.8110-9	4,0	0,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
•	NARIA NADIA GUEDES DA CRUZ	1735133-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JUCÉLIO SEBASTIÃO DOS SANTOS	221104351	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LORIVAL GOMES DE CASTRO	403 414	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUIGI CARDOSO DA SILVA	21547416	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JANAINA SILVA DA	199372671	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Result.
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	SILVIA LETICIA ESGANZELA	12293245	6,0	10,0	6,0	8,0	32,0	CLASSIFICADA
•	ELAINE LARISSA BARROS FERREIRA DA SILVA	15226280	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	CLASSIFICADA
•	REJANE RODRIGUES LEITE	15853209	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	CLASSIFICADA
•	MAUREEN SIQUEIRA SILVA GONSALES	15237591	8,0	6,0	8,0	8,0	30,0	CLASSIFICADA
•	IARA REAL DA SILVA	988482	6,0	8,0	6,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA
•	MAUREN PEREIRA VIEIRA	408.097.6246	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	JULIANA PRADO NASCIMBEM	40904977-3	4,0	6,0	8,0	4,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	MUNIRA KHALIL	798073	6,0	4,0	6,0	4,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	MILENA OHLWELLER MANFRINATO	1407939-9	4,0	6,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
•	KAMILA RODRIGUES LEITE DE ALMEIDA	18114326	4,0	2,0	4,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	1164379-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FERNANDO JÚNIOR SALVADOR	907646451	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	RENATA	10116196	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	KRISTINA PRAES FERREIRA								
---	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Nº.	Nome do Candidato	Nº. Inscr.	RG	Pontuação				Total	Resultado
				C. E.	C. G.	Port.	Mat.		
1	FLAVIO PINHEIRO DA SILVA	59	2124741-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE**Cargo: MONITOR DE ESPORTE**

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	400.57638-7	10,0	8,0	8,0	4,0	48,44	CLASSIFICADO
2	CARLOS MARQUES RIBEIRO	749825	8,0	8,0	4,0	8,0	47,88	CLASSIFICADO
3	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	1193450-6	8,0	6,0	8,0	4,0	27,53	CLASSIFICADA
4	ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO	2070797-5	10,0	8,0	8,0	4,0	21,81	CLASSIFICADO
5	FRANCIELI SILVA DA LUZ	1601568-1	6,0	2,0	2,0	4,0	0,0	DESCLASSIFICADA
6	LUCINEY PINHO SILVA	1084007-9	4,0	4,0	2,0	4,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. E.	C. G.	Port.	Mat.		
1	ROSA SIDNEIA PIRES DO PRADO NEVES	17505003	2,0	0,0	2,0	8,0	12,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: TÉCNICO EM SECRETARIADO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	NAYLA CRISTINE SANTOS QUEROBIM	2232856-4	2,0	4,0	4,0	16,0	26,0	CLASSIFICADA
2	DELIANE MARQUES MORAES	22051538	6,0	6,0	0,0	0,0	12,0	DESCLASSIFICADA
3	PAMELA PEIXOTO BONFIM	23965053	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	DIEGO SANTOS DE ALMEIDA	1728949-1	4,0	4,0	8,0	20,0	36,0	CLASSIFICADO
•	LUCIANO NERIS DE SANTANA	15371654	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	CLASSIFICADO
•	LUCIANA DETE DE SANTANA	15371255	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	CLASSIFICADO
•	JUDSON MARTINS RIBEIRO	705898	6,0	6,0	8,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
•	CELIOMAR LEONE DE JESUS	4400254	6,0	4,0	4,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADO
•	FABRICIO ANTONIO APARECIDO HUGNEY GONZAGA	232.4638-3	2,0	4,0	2,0	8,0	16,0	DESCLASSIFICADO
•	PEDRO NETO SOARES	259 911	4,0	6,0	0,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADO
•	ROSIVAN ALBUQUERQUE DA SILVA	15594297	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADO
•	MARCELO LUCENA DA COSTA	18057993	2,0	0,0	0,0	4,0	6,0	DESCLASSIFICADO
•	ROBSON DOS SANTOS BUENO	27653528	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
•	EDINEI DA COSTA DE ALMEIDA SOUZA	2447499-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EDEMILSON DA SILVA	58686085	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	PAULO DA SILVA	506734	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOEDILSON CARDOSO NAZARETH	DE 0060093-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	OSVALDO GUILHERME SILVA	DA 141881	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EURIDES ALMEIDA DOS SANTOS	21500118	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PEDRO DA CRUZ	18608833	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GENIVAL NUNES DA COSTA FILHO	3580032	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ODONTÓLOGO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	SIMONE MENDES AGUIAR	210659868	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0	CLASSIFICADA
•	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	1329846-1	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0	CLASSIFICADA
•	ANGELICA SECCHI	1932044-2	10,0	2,0	8,0	20,0	40,0	CLASSIFICADA
•	CRISCIANY ALINE VAZ GUIMARÃES	17943302	6,0	6,0	6,0	20,0	38,0	CLASSIFICADA
•	JAQUELINE ZENI ANDRADE	16511859	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	CLASSIFICADA
•	TREVISAN VIANA DA SILVA	1432116-5	8,0	6,0	6,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
•	SUZANA LUCENA DALMOLIN	13327100	6,0	8,0	6,0	12,0	32,0	CLASSIFICADA
•	ALEX VICTOR OURIVES NINCE	0717276-1	10,0	10,0	6,0	4,0	30,0	CLASSIFICADO
•	MICHELLE VACHIN CONCEIÇÃO ARAUJO	2060548-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	HALLAN GUSTAVO COSTA ROCHA	1292482-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUCIANA DE BARROS	16471890	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CAMILA RAQUEL MENDES DA SILVA	18154263	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GITANA AMADOR MORAES GOMES FREIRE	14098016	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CARLA PATRICIA LEAL VAN GROL	12713171	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANNELISA DA CRUZ KOZAN	20225091	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	ODINEIA NUNES FRAZÃO	415827	0,0	2,0	0,0	8,0	10,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C.G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ANICETO GUERRA FILHO	477199	10,0	6,0	4,0	16,0	36,0	CLASSIFICADO
•	LUCINEI FERREIRA DA CONCEIÇÃO	14966263	6,0	4,0	0,0	12,0	22,0	DESCLASSIFICADO
•	EUDES ESPIRITO SANTO FERREIRA	1066645-1	6,0	4,0	6,0	4,0	20,0	DESCLASSIFICADO
•	ANTONIO CARLOS DE FRANÇA	2093762-8	0,0	2,0	2,0	8,0	12,0	DESCLASSIFICADO
•	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	1569279-5	2,0	2,0	0,0	4,0	8,0	DESCLASSIFICADO
•	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	1663640-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
•	ANTÔNIO DE SOUZA DA COSTA	16760689	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	CLEYTON FIGUEIREDO TEIXEIRA	14712890	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VICTOR ARANTE DA SILVA	21478465	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ADILSON BENEDITO DE ALMEIDA	13693190	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS NONATO CORREA	10070869	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SANTINO MENDES DA COSTA	7555458	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALESSANDRO RICARDO DE ARRUDA	1000030	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CLAUDIOMAR CEZARINO FLAUZINO	2411826-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOÃO LEONILZO DE SOUZA SILVA	11658606	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSÉ NILSON GOMES DE SÁ	11589850	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	WELITON VIDEIRA DE OLIVEIRA	1627573-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	JULIANA RONDON	1559347-9	8,0	10,0	8,0	8,0	34,0	CLASSIFICADA
•	LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO	1230038-1	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	CLASSIFICADA
•	MARCOS ALEXANDRE FRANCISCO	12776599	6,0	8,0	6,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
•	TIAGO DE MENEZES TRAJANO	22416633	6,0	6,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	VANESSA DE CAMPOS RODRIGUES	13893920	6,0	8,0	4,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	ESTEFANIA DA SILVA NEVES	140760014	4,0	6,0	4,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	JOSIANE SILVA DE ALMEIDA	1564160-0	4,0	6,0	6,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	FABIANO DE ALBUQUERQUE	14079259	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FABIO ARRUDA GONÇALVES	1775461-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCELO OUVENEI	8084955	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOCIMAR STEFENI	16013786	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANDRÉIA DIAS ORIBE	16273958	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: PSICOLOGO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ADRIANA MARTINS OLIVEIRA	2099193	8,0	10,0	8,0	12,0	38,0	CLASSIFICADA
•	JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM	18015344	10,0	10,0	8,0	0,0	28,0	CLASSIFICADO
•	CATIANE LAURA DE SOUZA	13406361	6,0	6,0	4,0	0,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	ANGELICA DE SOUZA ROMERO	1873005-1	4,0	6,0	2,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	HELLEN FÁTIMA DE SILVA ARRUDA	77919-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LEOCÁDIA PIO SAES	150.4898-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KAMILLA BRAZ DE CAMPOS	176.6765-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAURA APARECIDA CORSINO LUIZ	939.56254-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	RUTH NUNES DE SOUSA	14028999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ADRIANO JOSE DA SILVA GOMES	33.000.411-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: TÉCNICO EM RAO X

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
1	MARCOS ADILSON OHLWEILER	676072	10,0	8,0	8,0	8,0	34,0	CLASSIFICADO
2	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	12.986.544-0	10,0	8,0	6,0	8,0	32,0	CLASSIFICADO
3	JEAN CARLOS DA SILVA	12729469	6,0	10,0	6,0	8,0	30,0	CLASSIFICADO
4	MATILDO DA SILVA ARRUDA	958980	8,0	4,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
5	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA	20185936	4,0	8,0	6,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
6	LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS	16691350	8,0	2,0	6,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADO
7	CRISTIANE RODRIGUES GARCIA	7096058404	6,0	6,0	4,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	IVONE ROMERA	824354	4,0	6,0	4,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	NATALINA PEREIRA DE LIMA	1003273	4,0	6,0	6,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	ANA LÚCIA OLIVEIRA	12300578	2,0	6,0	8,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	POLIANA CARDOSO DE ALMEIDA	1248014-2	6,0	4,0	6,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	ROSA LINA DA CRUZ	457 839	6,0	4,0	4,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	LUCIENE PEREIRA ARAUJO DA SILVA	1081213-0	2,0	2,0	6,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	LUCILENE VARGAS	0702419-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELIZAMA FERREIRA DOS SANTOS	1298849-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA	553796	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VANESSA NATÁLIA VIEIRA SOUZA CARVALHO CRUZ	14137194	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARA SILVIA BOLSONELLO	M 1729108	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA NICE DOS ANJOS SILVA SOARES	749883	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DANIELA PAULINA MARQUES	15116522	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VILMA BEATRIS DE ALMEIDA	900865	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SIMONE NUNES DA SILVA	1257573-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA LAUDICELIA DOS SANTOS	382251	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	SILVIO FERREIRA DA SILVA FILHO	11382830	6,0	4,0	6,0	12,0	28,0	CLASSIFICADO
•	JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA	1358952-0	8,0	2,0	6,0	12,0	28,0	CLASSIFICADO
•	RENAN RODOLFO NOBRES SOUZA	17512948	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JUSCILENE PEREIRA	116.4501-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	11080310	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	ODENIR DA CRUZ CARDOSO	749802	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
---	------------------------	--------	-----	-----	-----	-----	-----	---------

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	THIAGO ALBUQUERQUER	15319830	10,0	6,0	6,0	20,0	42,0	CLASSIFICADO
•	PAULO ROBERTO ARAUJO	307277860	8,0	6,0	6,0	20,0	40,0	CLASSIFICADO
•	QUÉZIA DA ROSA	169868-06	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	CLASSIFICADA
•	MARLI DANTAS DE LIMA AZEVEDO	1947738	10,0	10,0	6,0	8,0	34,0	CLASSIFICADA
•	PÂMELA BORGES QUINTEIRO	22957634	6,0	10,0	8,0	8,0	32,0	CLASSIFICADA
•	OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO	15641902	4,0	8,0	6,0	12,0	30,0	CLASSIFICADO
•	VALQUIRIA REGINA DA SILVA GUERRA	1735883-3	6,0	4,0	8,0	12,0	30,0	CLASSIFICADA
•	ERLY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	661167	6,0	8,0	8,0	8,0	30,0	CLASSIFICADA
•	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	161.1678-0	4,0	6,0	6,0	12,0	28,0	CLASSIFICADA
•	ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO	1640552-8	6,0	8,0	6,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA
•	JULIE CRISTINE SILVA DAMACENO	21180253	4,0	6,0	4,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	12193917	8,0	8,0	2,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	FRANCIELE FERREIRA MALAQUIAS	425.06813-4	6,0	6,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	JOSIANE MONTALVÃO LUZ	1744901-4	4,0	6,0	8,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ALISON AMORIM DE ALMEIDA	18009441	8,0	6,0	4,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	CLAUDINÉIA PEREIRA DE MORAES	20075758	8,0	8,0	2,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ZULEICA REGINA FERREIRA	10908471	6,0	4,0	2,0	12,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	ANDREA QUEIROZ	958 704	2,0	6,0	8,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	MAURIDIS BARBOSA VIEIRA	791731	6,0	4,0	6,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADO
•	JESSICA CAROLINA DE PINHO COSTA	1676066-2	8,0	6,0	2,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	JULIANE ANA DOS SANTOS	16987888	8,0	4,0	2,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	PALOMA DE OLIVEIRA PINHO	22759476	8,0	6,0	0,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	OZILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	16699173	4,0	2,0	8,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADO
•	SUELLEN FIGUEIREDO FRANCO DE GODOY MAYER	1599961-0	8,0	6,0	4,0	4,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	DANIELE ANTÔNIA PEREIRA DA CRUZ	19848064	2,0	6,0	6,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	SIMONE HIASMIM ARGENTON	225.3936-0	8,0	6,0	2,0	4,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	EVELYN NIVEAN DE LOIOLA OLIVEIRA MATOS	1598158-4	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	JESSICA BIAZEBETTI BRIZOLA	2205159-7	4,0	6,0	0,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	JOANICE COSTA DA SILVA	20238622	2,0	2,0	2,0	12,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	LORENA MARCANZONI LEITE	749826	2,0	6,0	6,0	4,0	18,0	DESCLASSIFICADO
•	ANGELA DOMINGAS DE ALMEIDA	16639103	6,0	4,0	4,0	4,0	18,0	DESCLASSIFICADA

•	FRANCIELE DE ALMEIDA SILVA	2151825-4	6,0	4,0	0,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADO
•	MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	13864602	4,0	4,0	2,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	ROSILENE DA SILVA SOUZA	960943	4,0	8,0	4,0	0,0	16,0	DESCLASSIFICADA
•	ANDREIA MATIAS FOGUES LIMA DOS REIS	1751290-5	6,0	4,0	0,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	1888996-4	6,0	4,0	0,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	MARA JOISIE SILVA DIAS	167.6105-7	0,0	4,0	2,0	8,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	NATALINA COSTA DA SILVA	1627958-1	0,0	4,0	6,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	EVELINE DE OLIVEIRA SOUZA	164.0513-7	2,0	4,0	2,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADA
•	CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	215.7875-3	2,0	4,0	2,0	2,0	10,0	DESCLASSIFICADA
•	ROSICLÉIA JOSÉ DOS REIS	22003134	6,0	2,0	2,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADA
•	WESLEY LOURENÇO DE SOUZA	16161076	6,0	2,0	0,0	0,0	8,0	DESCLASSIFICADO
•	LAURA REGINA FRAZÃO SAMPAIO	1805769-1	2,0	4,0	0,0	0,0	6,0	DESCLASSIFICADA
•	ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES	1394780-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MONICA MARIELE CARPENEDO	1640613-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAURA CRISTIANI DIAS DA SILVA	1202035-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DANIELI DE OLIVEIRA SOUZA GUERINI	2252411-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	2160933-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GESSYKA ANDRESSA DA SILVA MARQUES	21949883	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GESSYKA MOARES MARTINS COSTA	23055456	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA OUVIERNEI	16198174	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	11577762	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FABIANA CHEILA GONÇALVES SILVA	17754909	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SIMONE CORREIA ALVES CHIODI	13923641	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA	2090685	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LÚCIA CRISTINA DE ALMEIDA	17741335	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS	17284783	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JULIANE SANTANA DA PAZ	22125744	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DRISANY ELLEN PEREIRA CARVALHO	181968307	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FRANCIELE CONCEIÇÃO RONDONI	13863185	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DOUGLAS FELIPE VIEIRA DE QUEIROZ	21640475	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVERSON PEDRO DE ALMEIDA	18675697	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	TCHARLLY RÓGER ANDRADE MIRANDA	21364826	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PRICYLLA FRAZÃO DE BRITO	17803314	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALEXSANDER TAVARES GODOI	22942530	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	LISNERI VOLPATO CUSTÓDIO PINTO	13819313	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	HUGO RICARDO LEAL DOS ANJOS	17181887	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ERICA MANOELA FONSECA DA SILVA	2164067-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FELIPE FAGNER SIQUEIRA COSTA	24875090	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ALMOXARIFE

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	RODRIGO DA SILVA CAMARGO	1389316-5	6,0	8,0	8,0	20,0	42,0	CLASSIFICADO
•	MARIZANGELA DO NASCIMENTO NASSARDEN	16525159	8,0	8,0	6,0	20,0	42,0	CLASSIFICADA
•	EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA	247.3981-2	10,0	6,0	6,0	20,0	42,0	CLASSIFICADO
•	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	18134971	4,0	8,0	6,0	20,0	38,0	CLASSIFICADO
•	RAFAELA RIBEIRO DA	222.1247-7	8,0	8,0	2,0	20,0	38,0	CLASSIFICADA
•	MAIKOM DOUGLAS DE OLIVEIRA ARAUJO	2473909-0	8,0	8,0	2,0	20,0	38,0	CLASSIFICADO
•	FRANCINALDO PEREIRA DA	2.304.204	4,0	4,0	6,0	20,0	34,0	CLASSIFICADO
•	EDEMILSON BERARDO DE ALMEIDA	19129840	8,0	2,0	4,0	20,0	34,0	CLASSIFICADO
•	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1473614-4	4,0	8,0	6,0	16,0	34,0	CLASSIFICADA
•	JOSENIL FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS	16279832	8,0	6,0	4,0	16,0	34,0	CLASSIFICADO
•	OSANA LUCINDA DA SILVA	2367998-0	4,0	6,0	6,0	16,0	32,0	CLASSIFICADA
•	GLEICIANE DE MORAES MARQUES	1509330-1	6,0	6,0	0,0	20,0	32,0	CLASSIFICADA
•	MAURÍCIO HERCULIS RIBEIRO	22112812	2,0	4,0	4,0	20,0	30,0	CLASSIFICADO
•	ELIZABETE CRISTINA CLAUDINO SOARES	16760549	6,0	4,0	4,0	16,0	30,0	CLASSIFICADA
•	EVERLIZE APARECIDA SKREPESKI	2150014-2	4,0	8,0	2,0	16,0	30,0	CLASSIFICADA
•	DIONY SAULO LEMES E SILVA	1537140-9	2,0	6,0	4,0	16,0	28,0	CLASSIFICADO
•	LIAMIR NONATO PEREIRA	11244755	6,0	6,0	4,0	12,0	28,0	CLASSIFICADO
•	MARÍCIO BUURON	16450760	6,0	0,0	4,0	16,0	26,0	CLASSIFICADO
•	DELUCIO DA SILVA OLIVEIRA	2088936-4	4,0	2,0	4,0	16,0	26,0	CLASSIFICADO
•	ELIZETE ALMEIDA DE	2042854-5	4,0	6,0	0,0	16,0	26,0	CLASSIFICADA
•	PÂMELA APARECIDA NEVES DA SILVA	1640601-0	6,0	2,0	2,0	16,0	26,0	CLASSIFICADA
•	JULIANA RIBEIRO CAJU	2272280-7	4,0	4,0	0,0	16,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	VIVIANE APARECIDA CORREA FONSECA	2313650-2	4,0	0,0	0,0	20,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	ROBERTO DOS CARLOS SANTOS OLIVEIRA	955552	6,0	2,0	0,0	16,0	24,0	DESCLASSIFICADO
•	JULIANA ADELAIR PAREDE	17501547	8,0	4,0	2,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	AUDINEIA PEREIRA DE MORAES	1654704	4,0	2,0	0,0	16,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	ROSELI MARIA DE ALMEIDA	2267053-0	2,0	6,0	2,0	12,0	22,0	DESCLASSIFICADA

•	EVANY ZENAIDE FONSECA	4040660	6,0	0,0	0,0	16,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	ARALDINA DOMINGAS DE ALMEIDA	17299632	2,0	4,0	2,0	12,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	LUCIENE MARTINS TEODORO	123.0060-8	2,0	0,0	2,0	16,0	20,0	DESCLASSIFICADO
•	LÚCIA ANTÔNIA DA RESSURREIÇÃO	19642296	6,0	2,0	4,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	TABATA LARISSA GONÇALVES DIAS	15594785	2,0	4,0	0,0	12,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	CRISTIANE FERREIRA	2001005148129	4,0	4,0	0,0	8,0	16,0	DESCLASSIFICADA
•	ELITON LUZ MONTALVAO	2221526-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSE ROBERTO SILVA DE JESUS	5800382	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANA CLARA ALMEIDA ROCHA	2189827-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS PAULO BUENO LUCINDA	2474063-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SUSILENE PEREIRA DA SILVA FONSECA	1872232-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANDREIA CRISTINA MOYA LOPES	3102823	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVA FERREIRA RIBEIRO	0951557-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUIZA ALMEIDA DA SILVA	2234053-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	NOELI ALVES DE ALMEIDA	144.5786-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	IVANILDES DE SOUZA	223.86966-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ORESTE MANOEL DAS CHAGAS	153.7173-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VICTOR HENRIQUE SILVA VILAS BOAS	207.2802-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVERTON JOSÉ DE CAMPOS	21100799	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	QUEILA REJANE DE ARRUDA	12114421	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAUDENIR MESSIAS DOS SANTOS	14478129	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALEXANDRE RODRIGUES SALOMÃO	13316419	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANDREIA CARDOSO DA COSTA	17093228	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALEX DOS REIS PEREIRA	13667238	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS FELIPE MACHADO BELLO	23052783	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	NATASHA SAND'S FREIRE GUTIERRES	23733489	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: ORIENTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO	10617779	10,0	6,0	6,0	16,0	38,0	CLASSIFICADO
•	AMANDA BORGES ESTEVEZ	979137	6,0	10,0	6,0	16,0	38,0	CLASSIFICADA
•	REJANE CLAUDINO DA SILVA	17660270	10,0	6,0	6,0	16,0	38,0	CLASSIFICADA
•	SILVIA CRISTIANE DELL FUZZI	4.966.261-0	8,0	6,0	4,0	16,0	34,0	CLASSIFICADA
•	MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA	1230181-7	4,0	6,0	4,0	16,0	30,0	CLASSIFICADA
•	MARIA CRISTINA DA SILVA VIDRAGO	748 610	8,0	8,0	6,0	8,0	30,0	CLASSIFICADA
•	ANA CRISTINA	1137620	6,0	10,0	4,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA

•	BARBOSA DE MELO							
•	LUCIMARA FERNANDES SOUZA	DE 13065742	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	MARLENE PAPA DA SILVA	760.024	8,0	4,0	2,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	JACINA CORREA LUZ E SILVA	455135	4,0	6,0	6,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	TAMY CAROLINE ROLDÃO DOS SANTOS	907782	4,0	6,0	6,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	816786	8,0	2,0	2,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	LUCILA ALVES DA SILVA DUARTE	0293323-3	2,0	2,0	4,0	0,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	GEIZE FORTES GRAJAU	131.9401-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ILTENIR FERREIRA DE QUEIROZ DE MOURA	896949	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SUZANA DELFINO DE ARAÚJO	13800400	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JUVERCINDA ODILIA DA COSTA E SILVA	11165154	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUCILENE ALMEIDA CORREA	2711044	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	AVELINA FÁTIMA RODRIGUES ALVES	123704	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVANIL OLIVEIRA	DE 15770141	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DORACI DE FÁTIMA ALMEIDA ALVES	71939407	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SILVIA DE OLIVEIRA LOPES	10925317	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: RECEPCIONISTA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	G.E		
•	IVANIR LOPES CAMARGO	1670002-3	4,0	4,0	6,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	EMILY LARISSA DA SILVA GONÇALVES	2474108-6	6,0	6,0	0,0	8,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	AMALIA EMILE DA CRUZ SILVA	1810472-0	4,0	8,0	6,0	0,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	VANILZA GOMES DE ALMEIDA	237.3300-4	4,0	2,0	4,0	8,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	LEIDIANE ALVES DA SILVA	21386684	4,0	6,0	0,0	8,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	SONIA ROSA DOS SANTOS	101.3464-6	6,0	4,0	2,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	RAQUEL DE MOURA NASCIMENTO	2382332-1	6,0	2,0	2,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	NEUSA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	5941571	0,0	2,0	8,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	DEBORA ROSA DA CONCEIÇÃO	1725819-7	2,0	4,0	0,0	8,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	LUCILENE MENDES BOMDESPACHO	20624948	6,0	2,0	2,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	LIGIA THAIS CUNHA FURLANETTO	2253925-5	6,0	4,0	2,0	0,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	GISLAINE BORGES GUIRRA	18940021	2,0	4,0	2,0	4,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	MERICELIA VENCESLAU VIEIRA	000702480	4,0	2,0	0,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	PÂMELA ZEFERINO DE AZEREDO	23835974	6,0	0,0	4,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	ADEVAIL PAULINA DE ALMEIDA	1189938-7	2,0	4,0	4,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	ELIANE GUIA DE ALMEIDA	1230050-0	0,0	0,0	6,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	QUELI DE JESUS MORAES	1651732-6	2,0	0,0	2,0	4,0	8,0	DECLASSIFICADA

•	ROSANGELA MARA DE LIMA	1910230-5	2,0	2,0	0,0	4,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	ADRIELI COSTA DE ARRUDA	2554925-1	2,0	6,0	0,0	0,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	PRISCILA ODORISA GONZAGA DE JESUS	22655590	6,0	0,0	2,0	0,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	MARIA DO CARMO R. DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA	21500193	4,0	4,0	0,0	0,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	JUSCIMEIRE EMILIA DA SILVA	1687987-2	2,0	4,0	0,0	0,0	6,0	DECLASSIFICADA
•	ELIZANETE MACIEL DE ALMEIDA	2014469-5	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	DECLASSIFICADA
•	ADRIANA OLIVEIRA MIGUEL	1830578-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CAMILA CARDOSO SANTANA	2590998-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUCIANA MENDES DA COSTA	16275179	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	18104428	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MAISA BENEDITA NUNES FERREIRA	24706833	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	APARECIDA NORBERTA DE LARA DA SILVA	16636155	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THAÍS CRISTINA RODRIGUES	16405897	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LOURDEMILA PAULINA DA SILVA SANTOS	243617	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DEVARCI SOUZA PEDROZO	16879686	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EDELMA FERREIRA DOS SANTOS	1981462	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	91527-2	6,0	6,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	JIACOMO ATTAVANTE BAZZO	13326961	10,0	8,0	4,0	4,0	26,0	CLASSIFICADO
•	WALTER MAX PREHL	476494	8,0	10,0	8,0	0,0	26,0	CLASSIFICADO
•	CÉLIO FERNANDO SILVA DE SOUZA	1113465	10,0	8,0	8,0	0,0	26,0	CLASSIFICADO
•	VANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	14611392	10,0	8,0	8,0	0,0	26,0	CLASSIFICADO
•	ANDIARA APARECIDA BARAVIEIRA DE ARRUDA	1778917-6	4,0	6,0	6,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADA
•	LUIZ FERNANDO QUEIROZ	1939440-3	6,0	4,0	6,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADO
•	JORAI REIS DE SOUZA	994 955	10,0	8,0	6,0	0,0	24,0	DECLASSIFICADO
•	ALEX AMORIM DE ALMEIDA	15992306	8,0	8,0	8,0	0,0	24,0	DECLASSIFICADO
•	SELMA RODRIGUES BORGES	11150718	6,0	4,0	8,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA	23679999	6,0	2,0	6,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADO
•	LUCINEIDE DOS SANTOS	14713853	4,0	10,0	4,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADO
•	ORLANDO AUGUSTO RIBEIRO LENZ	20952023	6,0	4,0	2,0	8,0	20,0	DECLASSIFICADO
•	ALVINA DOMINGAS DE ALMEIDA	18684769	6,0	6,0	4,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADA
•	ANA REGINA SKREPESKI	1627615-9	10,0	6,0	2,0	0,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	FLABIA REAL DA SILVA RONDON	097.2544-0	6,0	6,0	6,0	0,0	18,0	DECLASSIFICADA

•	ALEXANDRE ANTONIO GALIO	0798193-7	4,0	6,0	6,0	0,0	16,0	DESCCLASSIFICADO
•	WEMERSON CARLOS DE ALUQUERQUE	14612135	2,0	4,0	4,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	JAQUELINE DA SILVA INFANTINO	1146113	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADA
•	JUSCELINO MUNIZ BARFETO	1461192-9	4,0	2,0	6,0	0,0	12,0	DESCCLASSIFICADO
•	EDER MAXIMIANO DA SILVA	1389410-2	2,0	0,0	8,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
•	VALQUIRIA MAYER DA SILVA	1493953-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSELITO DA COSTA	1191631-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	REGIANE PEREIRA SOARES	1676046-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DIEGO MARCELO DA SILVA CAMARGO	1389319-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	166.9003-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALESSANDRA BARROS DE ALMEIDA	120.1984-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARKUS KRYSYIAN DA SILVA MARTINS SOUZA	16179510	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GISSELES SOARES DE FRANÇA DA SILVA	10599738	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VIVIANE LUCENA MANERICH		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	IVANILDE MARIA DA FONSECA	12547654	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JESSYCA DE JESUS PRADO	22907963	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	11403659	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JIUMAR FERREIRA DE ALMEIDA	19012764	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO CORTES	23150645	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GUSTAVO RONDON GUIMARÃES	10264221	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CARLA TEREZA MENDES DA SILVA	4165438	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ROSANA AIRES DE SOUZA MELO	18046711	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CARLOS SANDRO SANTANA DE LIMA	15523381	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS BARBOSA DE MELLO	619943	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ADRIANO SOARES DA SILVA	7543912	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KÉZIA CHISTINA DE CAMPOS MODESTO	16801938	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MONITOR ESCOLAR SOCIAL

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	VALDINEIA DIVINA MARTINS DOS SANTOS	17120993	6,0	8,0	8,0	16,0	38,0	CLASSIFICADA
•	ERONI DA ROSA PORTO	5716691	8,0	8,0	0,0	16,0	32,0	CLASSIFICADO
•	ERIKA CRISTINA DE AMORIM ARRUDA	1574456-6	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	CLASSIFICADA
•	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	4209484	4,0	6,0	4,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	22052020	6,0	6,0	2,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	MAIRA PROFETA DE CAMPOS	25871080	6,0	6,0	2,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA

•	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA	6951988	6,0	8,0	4,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	EVA DA CRUZ	1845167-5	6,0	6,0	4,0	8,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	EDNA DELFINO DE ARAUJO	2060086-0	4,0	8,0	4,0	8,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	LAIS MORAES DA SILVA	2169726-4	6,0	8,0	2,0	8,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	GRACIELI GREICE DE MORAES GONÇAVES	2150037-1	4,0	4,0	2,0	12,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	SIRLENE DE JESUS E SILVA	1601635-1	6,0	4,0	8,0	4,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA	180.7125-2	6,0	8,0	0,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	ZILMA GONÇALVES RABELO	844823980	4,0	8,0	4,0	4,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	1515808-0	2,0	8,0	6,0	4,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	VANILZA DOS SANTOS PEREIRA	59999-1	2,0	0,0	2,0	16,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	MARIANA RODRIGUES CAMPOS	1676057-3	8,0	0,0	6,0	4,0	18,0	DESCCLASSIFICADA
•	NEISA STEPHANIE FALCÃO CARVALHO	1849490-0	4,0	8,0	6,0	0,0	18,0	DESCCLASSIFICADA
•	IONE VIDEIRA DA SILVA	2658726-2	2,0	4,0	0,0	12,0	18,0	DESCCLASSIFICADA
•	MICHEL DA SILVA MENDES	219.4955-7	6,0	4,0	4,0	4,0	18,0	DESCCLASSIFICADA
•	ALESSANDRO APARECIDA DA ROSA	16636724	2,0	2,0	0,0	12,0	18,0	DESCCLASSIFICADO
•	JAKELINE DE BRITO SILVA	223.2840-8	4,0	4,0	0,0	8,0	16,0	DESCCLASSIFICADA
•	IRACEMA DOS SANTOS	840835	2,0	6,0	4,0	4,0	16,0	DESCCLASSIFICADA
•	ZENILDA ALVES DA SILVA	001.219.734	6,0	4,0	0,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADA
•	RITA DE CASSIA DA CRUZ LEAL	1429911-9	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADA
•	SANDRA REGINA DE ALMEIDA VIANA	1961176-5	2,0	2,0	0,0	8,0	12,0	DESCCLASSIFICADA
•	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	15693279	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	JAQUELINE DA SILVA	2357389-9	4,0	4,0	2,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	ALLEXYA BRUNA SANTANA DE ARAUJO	223.4279-6	4,0	2,0	0,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	CIRLENE SANTANA DO NASCIMENTO	2324822-0	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA
•	LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA	1676056-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAURA APARECIDA DE JESUS DUARTE	1891797-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	TAIS CANDIDO DE JESUS	2320568-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	AURIDETE ALVES DE CARVALHO	1542237-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JUVERCINA MARTINS	108.4134-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CLEIDE MARQUES DA SILVA	236.9611-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	527041	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSELINA FERREIRA RIBEIRO	829858	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GUSTAVO DA SILVA VIANA	24812447	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	13946153	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	NILCÉIA APARECIDA PINHO	DE	17754402	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VALDENICE DOS ANJOS	DOS	19131380	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARINALVA ERCULANA SILVA	DA	16637070	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CAMILA DA SILVA		20367988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANGELO MANOEL DA FONSECA FILHO		2193265-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSIANE DE ALMEIDA MORAES	DE	1830511-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA		2209167-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ROSANA ALBUQUERQUE DA SILVA	DA	20889399-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	DOS	1339300-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS		2157873-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MICHELLY SEBASTIANA GONÇALVES RAMOS		16636694	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS		13040162	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: AJUDANTE DE FISIOTERAPIA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E		
•	ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS	2200717-2	10,0	10,0	2,0	4,0	26,0	CLASSIFICADA
•	DEISE DAIANE DA SILVA	2533163-9	4,0	6,0	6,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	LAURA TAPAJOS DA SILVA	14547864	2,0	6,0	6,0	8,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	LUCIDALVA DE ASSIS PEREIRA	16118073	8,0	6,0	4,0	4,0	22,0	DESCLASSIFICADA
•	MAYK VICTOR DA SILVA CARRIJO	21180369	6,0	2,0	4,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADO
•	DANIEL FERREIRA DA SILVA	24974145	8,0	2,0	2,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	DORIANA APARECIDA CAMPOS PADILHA	11698420	8,0	2,0	2,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADA
•	BENEDITA LUCIMARA MARQUES	12301868	8,0	4,0	2,0	4,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	ELIA MARIA DA SILVA	222.4509-0	6,0	2,0	6,0	4,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	JOSUÉ SILVA LEAL	206.8390-1	6,0	2,0	2,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	BENEDITA VITORIA DA PENHA SILVA	11216050	2,0	4,0	4,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	MARIA DE JESUS CARDOSO DA COSTA	866308	2,0	6,0	2,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADA
•	ANA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO	236.7962-0	4,0	2,0	6,0	4,0	16,0	DESCLASSIFICADA
•	ANDRESSA JOANNE DE SOUZA RONDON	22490264	4,0	6,0	6,0	0,0	16,0	DESCLASSIFICADA
•	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS	2628721-8	6,0	4,0	4,0	0,0	16,0	DESCLASSIFICADA
•	CASSIA JEMINA CINTRA MACHADO	881937	4,0	2,0	4,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	ANGELA MARIA DA SILVA	16087623	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DESCLASSIFICADA
•	ALANE REIS DE OLIVEIRA	22392670	2,0	6,0	0,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADA
•	EMILENE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	17920460	2,0	2,0	0,0	8,0	12,0	DESCLASSIFICADA
•	ANTÔNIA AVELINA DA RESSURREIÇÃO SILVA	13196022	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADA

•	ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA		21547823	2,0	4,0	4,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADA
•	EDINEIA SANTOS DA COSTA		1029083-4	2,0	4,0	0,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADA
•	ROSELI MARIA DASSI		1063308728	6,0	4,0	0,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADA
•	ALEXANDRA FERREIRA LEMES		2474109-4	2,0	4,0	2,0	0,0	8,0	DESCLASSIFICADA
•	LUIZA PEREIRA HERMES		4016718	2,0	6,0	0,0	0,0	8,0	DESCLASSIFICADA
•	GESSICA THAIS DO ESPERITO SANTO		2474210-4	0,0	4,0	2,0	0,0	6,0	DESCLASSIFICADA
•	GESSICA ALMEIDA GUIA		045.259.341-74	0,0	2,0	0,0	4,0	6,0	DESCLASSIFICADA
•	ARIANA DA SILVA SANTO		1597995-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MAYARA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA		2557382-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FLAVIA RODRIGUES		1813542-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVELLIN THAYNARA NUNIS BARRETO RESENDE		2294218-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAISE OJEDA DA CONCEIÇÃO		2327852-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSIANE NUNES DE ARRUDA DA GUIA		214.9995-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ROSINETE MARIA DO NASCIMENTO		177.3943-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	TEREZA MARIA DE MORAES		160.6298-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ARIENE LOPES MARTINS		209.8739-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARILZA DA SILVA CAMPOS COSTA		4029178	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DAIANE CRISTINA VIDEIRA DA SILVA		24739308	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELIANE MARTINS DE CAMPOS		15915727	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LEIDE LAURA DE ASSUNÇÃO		16118200	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAUDEMAR MESSIAS DOS SANTOS		14726254	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DINALVA DA SILVA		400030	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JESSICA GOMES RODRIGUES		22084185	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO		12300705	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANA PAULA SANTOS CARRARA BELIDO		24633690	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALBINA PEREIRA PINTO		8166897	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CHARLLENE MENDES DA SILVA		19797524	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA		1638338-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LAIZA DIANA DA FONSECA GONÇALVES		2136002-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DEVANILZA DIVINA DA SILVA		1828341-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PAULA MARGARETE RODRIGUES		2253093-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DAIANE GESSICA DE CAMPOS BARROS		22144552	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	QUEILA DE ALBUQUERQUE		19030282	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação	Total	Resultado
-----	-------------------	----	-----------	-------	-----------

			C. G.	Port.	Mat.	C.E		
•	SIMONE MOREIRA DUTRA NASCIMENTO	1008007-4	6,0	10,0	8,0	12,0	36,0	CLASSIFICADA
•	MARCILENE APARECIDA FONSECA DA	7757018	4,0	6,0	6,0	16,0	32,0	CLASSIFICADA
•	ALICIONE AUXILIADORA MAYER	640810	4,0	4,0	6,0	16,0	30,0	CLASSIFICADA
•	CARLOS ROBERTO ORIBES OLIVEIRA	2359827-1	6,0	2,0	6,0	16,0	30,0	CLASSIFICADO
•	MÁRCIA MARIA JANTSCH BUSSOLARO	3697315	2,0	8,0	6,0	12,0	28,0	CLASSIFICADA
•	JULIANE CASTRO PEREIRA	13089072	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA
•	ANALICE LEITE DE SOUZA	816900	6,0	8,0	10,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	NILSON BATISTA QUEIROZ FILHO	1175506-7	2,0	6,0	6,0	12,0	26,0	CLASSIFICADO
•	ALINE DA COSTA FRANÇA DE BARROS	17375606	4,0	8,0	6,0	8,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ROBISON MENDES SILVA DE PAULA	229.3996-2	6,0	4,0	6,0	8,0	24,0	DECLASSIFICADO
•	LEILA SUZANA SOUZA SANTOS	15819396	4,0	6,0	8,0	4,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	GLAUCIO GARCIA COUTINHO	24664898	10,0	2,0	4,0	4,0	20,0	DECLASSIFICADO
•	LETÍCIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA	911842	4,0	2,0	0,0	12,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	GESSICA REGIANE DOS SANTOS	1815459-0	6,0	2,0	4,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	JOSELIA CONCEIÇÃO DA GUIA	2014475	4,0	6,0	2,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	15340830	2,0	4,0	4,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	LUCIMARA DE ALMEIDA CHAVES	1872243	4,0	6,0	4,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	DALIENE DA SILVA CARVALHO	2060109-3	4,0	6,0	4,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	TAIRINNI SOARES INFANTINO	1529602-4	4,0	6,0	0,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	JUCIELI RIBEIRO CAJU BOA MORTE	2373239-3	4,0	2,0	4,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	CAROLINE CAMPOS LUCAS	2037117-9	2,0	4,0	0,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	APARECIDA ALVES PEREIRA	19833202	4,0	2,0	0,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	2001023-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EMILY MONIQUE NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVA	2429322-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELIVANIA FERNANDA DE MORAES	2221505-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275329-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALIANE APARECIDA NUNES FERREIRA	25150634	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	WENDER AMIK DA SILVA	25546260	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUZILENE DA SILVA ARAUJO	11056762	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CRISTIANE DOS ANJOS NUNES	14612070	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA DO CARMO RODRIGUES SOUTO	10925023	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GEISIANE FERREIRA DA SILVA	19126689	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARINA DOMINGAS DA SILVA	16760751	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DIANA DE MORAES SILVA	20952031	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA	10926240	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	5245087	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUANA COSTA MORAES	2058506-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	MARIA SCHNEIDER	401622-8	8,0	6,0	6,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA
•	LUCIANA APARECIDA DE FREITAS GOMES	MG10854928	8,0	10,0	6,0	4,0	28,0	CLASSIFICADA
•	POLIANA GODOY RONDON	17166373	6,0	6,0	8,0	4,0	24,0	CLASSIFICADA
•	ELIZABETH LOPES CONFESSOR	1189731-7	4,0	4,0	6,0	8,0	22,0	DECLASSIFICADA
•	CATARINA APARECIDA DA SILVA	1627964-6	4,0	4,0	2,0	8,0	18,0	DECLASSIFICADA
•	ALANE MENDES MIRANDA	203.1842-1	6,0	6,0	4,0	0,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	ERICA DA SILVA MARTINS	22328068	6,0	6,0	0,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	DANIANE MARQUES DE MORAES	22995820	2,0	6,0	4,0	4,0	16,0	DECLASSIFICADA
•	BENEDITO ANTONIO FERREIRA	171885	2,0	4,0	2,0	8,0	16,0	DECLASSIFICADO
•	DELCILENE FONSECA NEVES	4819755	4,0	2,0	4,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	GIRLENE RODRIGUES BORGES	18631584	8,0	0,0	6,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	SIDINEIA FATIMA ANZIL LARANJEIRA	14730650	4,0	6,0	4,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	ALINE DE SOUZA	1941738-1	4,0	2,0	4,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	TALITA CRISTINA ALVES DOS SANTOS MELO	2173661-8	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DECLASSIFICADA
•	DAIELE ARRUDA ROMERA	2292644-5	4,0	6,0	2,0	0,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	MARIA JOSÉ DA CRUZ	22669701	2,0	0,0	2,0	8,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	POLYANE DE ALMEIDA ALVES	24140333	4,0	4,0	0,0	4,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	EVELLIN CARVALHO DA SILVA	2357315-5	4,0	2,0	2,0	4,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	JORAINE PEREIRA SOARES	1698622-9	2,0	6,0	4,0	0,0	12,0	DECLASSIFICADA
•	VANESSA PEDROZA PEREIRA	230.6281-9	6,0	2,0	2,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	GLEICA TAINARA MIRANDA	202.1872-9	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	JAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	2157813-3	4,0	4,0	2,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADA
•	JEISIANE CRISTINA DA SILVA	2234277-0	0,0	4,0	0,0	4,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	GEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	13420240	0,0	6,0	2,0	0,0	8,0	DECLASSIFICADA
•	LUCIANA MENDES DA SILVA	1640606-0	2,0	2,0	2,0	0,0	6,0	DECLASSIFICADA
•	LUCÉLIA FERREIRA LUZ	1826237-6	2,0	4,0	0,0	0,0	6,0	DECLASSIFICADA
•	TIELLI SOARES INFANTINO	1712158-2	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0	DECLASSIFICADA
•	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	16986520	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUCINEIDA DE ALMEIDA SANTOS	2060064-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

•	JOCIELE APARECIDA DE ALMEIDA	2178069-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KAREN ANDRESSA MARANGONI	2039144-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	KAROLINE CRISTINI MARANGONI	2554938-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	GIZELE GISLAINE DE ALMEIDA	2253084-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	TANIA MARIA SILVA	224.2525-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	TAYLA APARECIDA DA SILVA GARCIA	25093495	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ADRIANA NAIARA SANTIAGO DE PINHO	21023069	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THAIS TAMARA ASSUNÇÃO	19129750	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARILEIDE DA SILVA	23278331	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANA ANGÉLICA DE CAMPOS ARAÚJO	18601499	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	FABIELE CRISTINA SOARES	22056599	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THAIS PEDROSO DA SILVA	22431969	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DIESSICA AMIANA SILVA VALENTINO	17750695	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANDRELIANA ROMERA	19292457	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	NATHÁLIA ANGEL FREIRE GUTIERRES	23733608	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LEIDIANE RODRIGUES PEREIRA	20650019	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SEBASTIANA BENICIA DA SILVA	22410791	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THAIS GOMES RODRIGUES	25214853	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	ARMANDO AUGUSTO FIGUEIREDO GOMES	19348444	8,0	8,0	6,0	16,0	38,0	CLASSIFICADO
•	JOACIR ALMEIDA MARQUES	619939	6,0	2,0	8,0	16,0	32,0	CLASSIFICADO
•	MARCEL ADELINO DOS SANTOS	088.2377-4	8,0	10,0	4,0	8,0	30,0	CLASSIFICADO
•	ARMANDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	17165865	10,0	4,0	6,0	8,0	28,0	CLASSIFICADA
•	PAMILA PAULETTO	1800951-4	6,0	2,0	6,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	ARIELLEN KELLEN DE ALMEIDA	25883097	8,0	4,0	2,0	12,0	26,0	CLASSIFICADA
•	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DA SILVA	113.1923-2	6,0	2,0	8,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	EDVANIA ALVES DE CARVALHO	11971886	6,0	2,0	4,0	12,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	CRISLAYNE NUNES DOS SANTOS	2208321	4,0	8,0	4,0	8,0	24,0	DESCCLASSIFICADA
•	URLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	12697320	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	DESCCLASSIFICADO
•	GILBERTO RABELO	253781310	6,0	10,0	4,0	4,0	24,0	DESCCLASSIFICADO
•	EDEVALDO LEMES DO PRADO	2278521-3	6,0	4,0	4,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADO
•	ERANIL MENDES DE ALMEIDA	16518349	6,0	6,0	2,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	JANAINA DE ALMEIDA MELO	22328130	6,0	6,0	2,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADA

•	LEIDINEIA CONCEIÇÃO SANTANA	2253006-1	4,0	6,0	4,0	8,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	CLEIDIANE CONRADO PONTES	19032960	2,0	6,0	2,0	12,0	22,0	DESCCLASSIFICADA
•	SAMUEL VIANA DOS SANTOS	25199412	2,0	4,0	6,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
•	KAIQUE FERNANDO DA SILVA	20144229	4,0	8,0	0,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	TAIZA APARECIDA DA COSTA	18649491	4,0	2,0	2,0	12,0	20,0	DESCCLASSIFICADA
•	RAFAEL MENDES MEIATO	1888999-9	4,0	6,0	6,0	4,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
•	IVONE CLAUDINO DA SILVA	923503	4,0	4,0	0,0	8,0	16,0	DESCCLASSIFICADA
•	LUCENIL SANTOS DE FREITAS	149.5003-0	4,0	0,0	2,0	8,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	MICHEL RODRIGUES BORGES	19611951	0,0	4,0	2,0	8,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	JUVINO JÚLIO BISPO	412276	0,0	6,0	4,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADO
•	FLORIANA FERREIRA LUZ	549.065	4,0	8,0	0,0	0,0	12,0	DESCCLASSIFICADA
•	ALEXANDRE DIGNO OGEDA	0449968-9	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
•	SIMONE DIONISIA DA SILVA	15884368	0,0	2,0	0,0	4,0	6,0	DESCCLASSIFICADA
•	OSVALDINO DO BONDESPACHO	0748651-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	DAIANE SPERANDIO	18730094	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JACSON APARECIDO FRANÇA DE ASSIS	1964246-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	BRUNO HENRIQUE CASTIL SANTANA	2066131-2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JURANDI APARECIDO DOS SANTOS FILHO	892.231	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	RODRIGO DA SILVA CAMPOS	237640784	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JUSIMEIA ANTONIA DE ALMEIDA	16172264	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	1788797-6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	1820746-4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PEDRO ARANTES NATALINO	7626954-8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	RONALDO SOUTO E SILVA	16638980	8,0	10,0	8,0	20,0	46,0	CLASSIFICADO
•	ORIVALDO DIAS DA SILVA	10831479	6,0	10,0	8,0	20,0	44,0	CLASSIFICADO
•	FLÁVIO VIEIRA DE BRITO MOREIRA	1236488-6	10,0	8,0	6,0	20,0	44,0	CLASSIFICADO
•	JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA	12473448	10,0	6,0	8,0	20,0	44,0	CLASSIFICADO
•	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	1624596-2	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	CLASSIFICADO
•	MANOEL MESSIAS PEREIRA	12518408	6,0	8,0	8,0	20,0	42,0	CLASSIFICADO
•	JUCIMAR ALBQUERQUE NONATO	13589067	4,0	2,0	6,0	20,0	32,0	CLASSIFICADO
•	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	188.6232-2	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	CLASSIFICADO
•	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	12441325	6,0	2,0	6,0	12,0	26,0	CLASSIFICADO

•	ODAIR BORGES DE PAULA	11018542	6,0	4,0	8,0	8,0	26,0	CLASSIFICADO
•	CLAYDSON CESAR FALCÃO CASTIL	21365423	4,0	4,0	8,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADO
•	ROBSON DEOLINDO LOPES	14651998	2,0	2,0	6,0	12,0	22,0	DESCLASSIFICADO
•	CLAUDINEI DE SOUZA SILVA	14267349	4,0	0,0	8,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADO
•	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	1165868-1	4,0	6,0	0,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADO
•	MARCOS AURELIO PEREIRA	8068623	4,0	2,0	2,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADO
•	NATALINO DE LIMA	767232	2,0	2,0	4,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADO
•	BERNADETE URBANO	3645359	2,0	4,0	2,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADA
•	JULIO CEZAR BORGES DA SILVA	0824108-2	2,0	0,0	0,0	8,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	LUIS CARLOS RODRIGUES	1308784-3	2,0	4,0	0,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	IDE HILARIO RIBEIRO	0811879-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EDILBERTO PINTO	11360038	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	7517114	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	IVAN DA GUIA NOBRE	12618160	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	1094381-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LINDOLFO JOSE LUIZ JUNIOR	108.4644-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUIZ FERNANDO HENDGES	1532147	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ARLINDO BANDEIRA BISPO	291696	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	16253698	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ELSON VICENTE DE CAMPOS	5195330	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSÉ APARECIDO PAES BARRETO	15335640	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ALDENEI FERREIRA DA SILVA	13569031	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOVANDRO PASINI	3208538	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOAO NUNES FERREIRA FILHO	15062619	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	12441325	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS	5047951	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	EDILSON ALVES DE LIMA	10119019	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	JAIR MANOEL RONDON	656 462	6,0	4,0	8,0	20,0	38,0	CLASSIFICADO
•	YURICKI YASUKE YAMAGUCHI	21247331	6,0	6,0	4,0	20,0	36,0	CLASSIFICADO
•	WILSON MARTINS RIBEIRO	34114110	10,0	4,0	6,0	16,0	36,0	CLASSIFICADO
•	GILSON DA SILVA CAMPOS	1755958-8	4,0	4,0	2,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADO
•	KLEVERSON FLAVIO DOS SANTOS	4919732	2,0	6,0	2,0	8,0	18,0	DESCLASSIFICADO
•	ENIL BISPO DE	10148400	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	DESCLASSIFICADO

•	ALMEIDA PEREIRA							
•	MAURO FERREIRA	37405485	2,0	4,0	2,0	8,0	16,0	DESCLASSIFICADO
•	EDNO CARDOSO DE SOUZA	1651813-6	0,0	6,0	0,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	JOVENIL PEREIRA DE ALMEIDA	560202	2,0	0,0	0,0	8,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	ISABEL ALVES DOS SANTOS	204854	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	CLAIR BENTO DOS SANTOS	39781603	2,0	6,0	2,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
•	ROBERTO PROENÇA MEDEIROS	180194	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	DESCLASSIFICADO
•	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	1083554-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOSE PINTO DE MATOS	71988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JONI CLEITON SOARES DE LIMA	2014467-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCIO SEBASTIAO DA SILVA	138.3219-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ANDRÉ LUCENA MANERICH	44868413	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	CARLOS MARQUES DE FIGUEIREDO	989241	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JOÃO PEDROZO DE BARROS	10943870	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	LUIZ ANTONIO MARCELINO	440640	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	PETROLINO MENDES ALMEIDA	632761	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	JEFERSON ARRUDA DE SOUZA RIBEIRO	1419778	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	RORIEL ALONSO DE ARRUDA	14726149	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCEL JOSÉ PAPA	21442460	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MAURICIO ARRUDA GONÇALVES	1597923-7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	OTACILIO DA COSTA	816 646	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS ROGÉRIO ARRUDA	18473025	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	THIAGO MAYER DOS SANTOS	1673952-3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	MARCOS ROBERTO DA SILVA	843 893	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
•	ABRAÃO MENDES DA SILVA	687327	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Cargo: TELEFONISTA

Nº.	Nome do Candidato	RG	Pontuação				Total	Resultado
			C. G.	Port.	Mat.	C.E.		
•	TIELE DA SILVA SAMPAIO	1872241-5	6,0	10,0	6,0	20,0	42,0	CLASSIFICADA
•	MARTA RAMOS DA SILVA	465506	6,0	8,0	4,0	16,0	34,0	CLASSIFICADA
•	ANA CAROLINA ALVES LEMES	23313170	6,0	8,0	4,0	16,0	34,0	CLASSIFICADA
•	MAYRA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	21705763	4,0	6,0	6,0	16,0	32,0	CLASSIFICADA
•	LINDANETE DE FRANÇA	0748639-1	4,0	4,0	6,0	16,0	30,0	CLASSIFICADA
•	LIDIANE SILVA OLIVEIRA	21181977	6,0	6,0	4,0	12,0	28,0	CLASSIFICADA
•	EVA BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA	15692175	6,0	4,0	2,0	12,0	24,0	DESCLASSIFICADA
•	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	2474094-2	4,0	6,0	6,0	8,0	24,0	DESCLASSIFICADA

•	DRIELLY KEITY FISCHER	21180296	6,0	4,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADA	
•	KAMILA FERREIRA MAINARDI	23636912	4,0	6,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADA	
•	MARIA DOMINGAS DE CAMPOS	1472161-9	6,0	4,0	2,0	8,0	20,0	DESCCLASSIFICADA	
•	JULIANE DAMARES CARDOZO VIEIRA	2260710-2	2,0	4,0	4,0	8,0	18,0	DESCCLASSIFICADA	
•	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	214.5779-4	4,0	2,0	4,0	8,0	18,0	DESCCLASSIFICADA	
•	MONIQUE MARIA DE ALBUQUERQUE	18889913	0,0	4,0	0,0	12,0	16,0	DESCCLASSIFICADA	
•	JUCELMA EMÍLIA DA SILVA	1522130-0	2,0	4,0	6,0	4,0	16,0	DESCCLASSIFICADA	
•	OSMARLI DE SOUZA	1716609-8	2,0	4,0	0,0	8,0	14,0	DESCCLASSIFICADA	
•	FLORDENICE FERREIRA MONTALVÃO LUZ	045.4738-1	2,0	0,0	0,0	12,0	14,0	DESCCLASSIFICADA	
•	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	17121710	4,0	4,0	2,0	4,0	14,0	DESCCLASSIFICADA	
•	ARICELA DA SILVA PEREIRA	20076010	2,0	2,0	4,0	4,0	12,0	DESCCLASSIFICADA	
•	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2007586-3	4,0	0,0	0,0	8,0	12,0	DESCCLASSIFICADA	
•	EDMAR ALVES PINTO	743234	2,0	0,0	2,0	8,0	12,0	DESCCLASSIFICADO	
•	NAIKA FERNANDA DE JESUS MORAES	2272307-2	2,0	4,0	0,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA	
•	NIUZALINA DE SOUZA	233.2885-0	2,0	2,0	2,0	4,0	10,0	DESCCLASSIFICADA	
•	EDIANE MARIA DA GUIA PRADO	2579471-0	2,0	4,0	4,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADA	
•	ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA	1008910-1	4,0	4,0	0,0	0,0	8,0	DESCCLASSIFICADA	
•	LEIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	16165500	2,0	2,0	0,0	4,0	8,0	DESCCLASSIFICADA	
•	MARIA JOSÉ SANTOS	796636	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	DESCCLASSIFICADA	
•	JULIANA MENDES DA SILVA	2102294-1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADA	
•	KARLA MONYQUE LOPES DE MELO	25377361	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	LUCIA KOSTESKI DE FRANÇA OLIVEIRA	9013199	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	ROXANNE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14845916	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	CAMILA DA SILVA CAMPOS	26329581	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	ROSANGELA FATIMA DA SILVA INFANTINO	11244984	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	ELIZÂNGELA SUELY SILVA	635600	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	EUZÉLIA CARMEM DE PINHO	3485501	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	EMIVANY DOS SANTOS SILVA	17840058	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	NEUCI SILVERIO DA SILVA	687331	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	VIVIANE QUELI DE ARRUDA	20471076	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	VIVIANE NOGUEIRA GARCIA DA SILVA	13589113	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	LUCIMEIRE MENDES DA COSTA	21477264	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	LIANA TERESINHA PINTO LENE	12300721	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	SILMARA CRISTEFANY ALVES DE MORAES	5578742	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

•	GRACIELA TAVARES MENEZES	1841648-9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	LETÍCIA IANKA VIEIRA ALENCAR	2494887-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	FÁTIMA PEREIRA ZANATA	00125311-5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	ROSILDA ALVES CASTIL	1061910-0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	SUELLEN CRISTIANA DE ARRUDA	20471084	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	GESLAINE FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	23730757	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	DOMINGAS LEOZINA DA SILVA	15980472	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
•	EVA ROSA DA SILVA	16760077	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

Resultado da ENTREVISTA

Cargo: COVEIRO

Nº.	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	RG	Classificação
1	JOSE VICENTE DA SILVA	418	979 146	1
2	PEDRO DELGADO	416	13.741.697	AUSENTE
3	GESSYNEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	859	13800900	AUSENTE

Cargo: VIGIA

Nº.	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	RG	Classificação
•	SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ	586	15703487	1
•	ROBSON DE SOUZA ORTEGA	246	1245333-1	2
•	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	35	1529594-0	3
•	GERALDO CARLOS SIQUEIRA	182	1059802-86	4
•	JESIEL DO AMARAL	192	1342049-6	5
•	ELIANE MENDES DA SILVA	171	1026382-9	6
•	SOLENI FRANÇA DA SILVA	531	13285653	7
•	PAULO URBANO DE OLIVEIRA	427	614 623	8
•	KEITI RAFAELA ROCHA VARGAS	399	037698852009-5	9
•	NILBER GONÇALVES VIEIRA	709	988116	10
•	LEIVINHA DA SILVA CAMPOS	502	7498403	11
•	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	588	15064425	12
•	EMERSON SOARES	464	15523500	13
•	IVONILDO BENEDITO DE SOUZA	721	16987616	14
•	OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS	267	979 127	15
•	JOÃO GONÇALVES DOS REIS	926	200987	16
•	JOAO CLAUDIO REI QUEROBIM	359	445.939	17
•	ALEX DE ALMEIDA	950	16638590	18
•	DIEGO DA SILVA	456	21790345	19
•	CLAUDIO MANOEL OJEDA	319	041.2827-3	20
•	WESLY MARQUES DE ALMEIDA	953	23097566	21
•	MOISES PAULINO DA	261	13589628	22

•	SILVA			
•	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	425	1447792-0	23
•	ADRIANO CORREA PEREIRA	230	1522979-3	24
•	ALBERTO FILIPIN HERMES	598	319855	25
•	CARLOS URBANO DA SILVA	487	21800088	26
•	JOSE MARCIO FERREIRA DE PINHO	363	054.2764-9	27
•	BENEDITO ADÃO DA GUIA	871	22675329	28
•	ALBERTO APARECIDO SANTA ROSA	672	22392602	29
•	EDIVAN JOSÉ OJEDA	766	17291313	30
•	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	691	21953066	31
•	ANDRE AVELINO DE ALMEIDA	449	178203	32
•	ELIAS SOARES	273	21701-6	33
•	ADÃO FERREIRA DA SILVA	30	1698961-9	AUSENTE
•	ADÃO MANOEL DE ARRUDA	11	946808	AUSENTE
•	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	898	12618250	AUSENTE
•	ALEXANDRE DOS SANTOS	754	243470	AUSENTE
•	ANDERSON CORREA	284	1800212-9	AUSENTE
•	CELSON DA SILVA	802	16760620	AUSENTE
•	DAVID SILVA SANTOS	248	21726531	AUSENTE
•	DOMINGAS SANTANA	515	12364894	AUSENTE
•	EDMUNDO SILVA MULTA	913	8166528	AUSENTE
•	ELIZIÉR FERREIRA DE CARVALHO	565	12493475	AUSENTE
•	ENEDIL NEVES FERREIRA	796	14049678	AUSENTE
•	FELIPE JOHAN REZENDE E SOUZA	279	2414647-1	AUSENTE
•	HIGOR FERREIRA DE ALMEIDA	918	220565930	AUSENTE
•	IVO QUEROBINO	666	6542247	AUSENTE
•	JEFERSON NUNES DE ARRUDA	333	165.1889-6	AUSENTE
•	JOEL BENEDITO DE ALMEIDA LOPES	923	466065	AUSENTE
•	JULIO CESAR PEREIRA DE ARRUDA	81	1008941-1	AUSENTE
•	LUCILA ALVES NUNES	801	19122527	AUSENTE
•	MANOEL BENEDITO FERREIRA	599	13023705	AUSENTE
•	MARCIO CONFESSOR	252	1455716-9	AUSENTE
•	MARIA APARECIDA DA SILVA	312	1304104-5	AUSENTE
•	MARTA DA CONCEIÇÃO SILVA	431	1709388-0	AUSENTE
•	MAURO PEREIRA DE ARRUDA	174	1698665-2	AUSENTE

•	MICHEL KLOCK	726	18415938	AUSENTE
•	MISAEL JOSÉ DE ALMEIDA	507	13368494	AUSENTE
•	RENATO DALLA VECCHIA CAMARGO	777	1952820	AUSENTE
•	ROGÉRIO FERREIRA MENDES	673	19816596	AUSENTE
•	SEBASTIÃO SOUZA PEDROSO	554	749886	AUSENTE
•	SIGFRIDO LUIZ BARBATO NETO	968	17025559	AUSENTE
•	THIAGO PEDROSO DA SILVA	765	25243390	AUSENTE
•	WASHINGTON LUIZ FONSECA MACIEL	748	16639073	AUSENTE
•	WESLEY AUGUSTO FONSECA MACIEL	747	22328289	AUSENTE

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

%

Nº.	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
•	CARLA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	1392332-3	1
•	JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA XAVARIZ	2015354-6	2
•	VANILDA DA SILVA	1278381-1	3
•	MARIA PINHEIRO DA SILVA	496 675	4
•	ALEXANDRINA FONSECA ROJAS	6380620	5
•	MARIA ALVES SANTOS	403 570	6
•	JULIANA SOARES	1900043-0	7
•	MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANÇA PAULINO	2353958-5	8
•	LUIZA DA COSTA	417 226	9
•	ELIANE SOARES	1099157-3	10
•	JUCINEIRE FRANÇA SOARES	2383637-7	11
•	FABIANA CRISTINA DA SILVA	20025300	12
•	BENEDITA DE ALMEIDA CARVALHO	9258760	13
•	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	10096108	14
•	HONORATA MOREIRA DO ROSARIO	786 643	15
•	ROSALINA DAMACENO	0635175-1	16
•	SEBASTIANA SILVA CAMPOS	1479090-4	17
•	DEBORA OSNILDA DEIFELD	21537917	18
•	ILDA EULÁLIA DA SILVA	1238987-0	19
•	HELENA SILVA SANTOS	115.1405-1	20
•	TEODOMIRA LIMA DE ARRUDA REIS	417179	21
•	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1775514-0	22
•	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS	15978826	23
•	MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA	1898602-4	24

•			
•	ELIANA RODRIGUES LUCINDA	6160964	25
•	JUCILENE LUZIA DOS ANJOS NUNES	12988243	26
•	HELENA LUZIA DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	1495624-1	27
•	MARTA LUCIA DE FIGUEIREDO GODOY	51449881	28
•	SABINA DOMINGAS DE LARA	065.6352-0	29
•	IVANETE DE JESUS MARQUES	20707363	30
•	ANA PAULA DA SILVA	1849515-0	31
•	EUNICE MARTINS	218.7760-2	32
•	ELIANA FERREIRA DE ARRUDA	13892983	33
•	JUCIMARA DE ALMEIDA SANTOS	1939425-0	34
•	EDNEIA NOGUEIRA DA COSTA SILVA	2305285-6	35
•	LAURA BATISTA DA SILVA	1195182-6	36
•	IVONE SILVA SALES	174.4329-6	37
•	DULCINEIA MARTINS	1173451-5	38
•	JANAINA ROMERO PINTO	234.6044-0	39
•	JOELMA SANTANA DE OLIVEIRA	1776693-1	40
•	JUCILEI RAFAEL	17023220	41
•	QUELI APARECIDA DE ALMEIDA	1903155-6	42
•	ZILMA ANTONIA DE JESUS	1725851-0	43
•	SILVINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	924560	44
•	ELZA MARIA PEREIRA	743815	45
•	SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA	218274-4	46
•	EDINALVA FERNANDES DE MELO	2267573-6	47
•	ROZINETE DE BRITO	1627609-4	48
•	GECILDA DUTRA DA SILVA	408355	49
•	IVENIA RIBEIRO	17896138	50
•	ANA LUCIA BUENO DE MORAES	2474040-3	51
•	NIZETE FERREIRA DA COSTA	0610953-5	52
•	ROSILENE ALMEIDA DA SILVA	18419534	53
•	TATIANE VIEIRA DA SILVA	22072020	54
•	EVANILZA MARIA CALDAS DA SILVA	12301957	55
•	GILCEIA DE ARRUDA SILVA	15040828	56
•	CLEUNICE ALVES LEAL	1779042-5	57
•	CLEONICE DE BARROS CORREA	1903053-3	58

•	JOSINETE MENDES RAPIS	17692857	59
•	JORACI SANTOS DA SILVA	1640509-9	60
•	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	1601675-0	61
•	SIMONE DA SILVA MARTINS	224.8959-2	62

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:E89E0120

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2013

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 42, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005),

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a **Senhora Kelly Cristina Silva de Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 17262038 SSP/MT** e do **CPF nº 006.144.971-75 Cargo em Comissão nível DAS 2 “Chefe do Desenvolvimento de Turismo e Comércio”** da divisão de Desenvolvimento de Turismo e Comércio do Departamento de Fomento à Geração de Emprego e Renda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 7.6.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:386502E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NORTELÂNDIA/MT, ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais, e nos termos do decreto nº 152/2013, datado de 31/05/2013, que convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia, etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT, na etapa da 5ª Conferência

Nacional das Cidades, elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência, em termos dos anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 03/06/2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

ETAPA MUNICIPAL DA 5ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

E

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NORTELÂNDIA-MT/ 2013

Data: 28/06/2013

Abertura: 07:00 horas

Local: Quadra da Escola Estadual Profª Idalina de Farias

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL - CPM

N.º	PODER PÚBLICO
01	Prefeitura Municipal de Nortelândia
02	Câmara Municipal
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer, escolas e departamento.
04	Sec. Mun. Administração, Planejamento e Gestão e seus departamentos.
05	Sec. Mun. De Saúde e PSF's.
06	Sec. Mun. De Assistência Social e CRAS
07	Sec. Mun. De Indústria, Comércio e Turismo
08	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
09	Sec. Mun. De Finanças, Fiscalização e Contabilidade
10	Assessoria Pedagógica rede Estadual
11	Núcleo do Destacamento de Polícia Militar
ENTIDADES	
12	Apae
13	COOPERMISA (Cooperativa Agropecuária Mista Vale do Rio Santana)
14	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
15	Associação dos Servidores Públicos Municipal
16	Sindicato dos Trabalhadores da Educação
17	Conselho Municipal do CMDCA
18	Conselho Municipal da Educação
19	Conselho Municipal da Saúde
20	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
21	Conselho Municipal da Assistência Social
22	Conselho Municipal de Habitação
23	- Igrejas: Católica Batista Universal do Reino de Deus Assembléia de Deus Casa Espírita Presbiteriana do Brasil
24	Pastoral da Criança
25	Sindicato do comércio
26	Fundeab

I - Dos objetivos

Art. 1º São objetivos principais da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia-MT da etapa municipal da 5ª. Conferência Nacional das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º São objetivos específicos da etapa municipal da 5ª. Conferência Nacional das Cidades:

I – avaliar programas e propostas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Planejamento Urbano e Orçamentário, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana desenvolvidas pelo Governo Municipal;

II – avaliar o sistema de gestão e implantação destas políticas, intermediando a relação com a Sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

III – eleger e/ou indicar delegados municipais para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – deliberar sobre os demais assuntos estipulados no temário e na pauta da Conferência, conforme estabelecido pela Comissão Preparatória.

Parágrafo primeiro: a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades atende ao que estabelece a Resolução nº 14 do Conselho das Cidades de 06 de junho de 2012 e ao Decreto Municipal nº 152 de 31 de Maio de 2013. **Parágrafo segundo:** a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – 2013 terá como objetivo a discussão de temas estratégicos para o desenvolvimento da cidade e a escolha dos membros da Comissão Municipal que representam a parcela da sociedade civil junto a Comissão para o período de 2013/2014.

Art. 3º O tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades é “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.

§ único: A 5ª Conferência Nacional das Cidades baseia-se em 4 eixos estruturantes:

I. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU.

II. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU.

III. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

IV. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade

Art. 4º Os eixos estruturantes devem orientar os debates realizados durante a 5ª Conferência Nacional das Cidades e serão desenvolvidos em um Texto-Base.

II - Da Realização

Art. 5º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – 2013 serão realizadas no período compreendido entre os dias 03/06 à 28/06/2013.

Art. 6º A abertura das Conferências se dará na Quadra da Escola Estadual Profª Idalina de Farias, no dia 28/06/2013, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, s/nº, Centro, a partir das 7:00 horas e o seu encerramento acontecerá às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 7º Durante o período previsto para a realização das Conferências poderão ocorrer eventos, como Audiências Públicas e Reuniões Plenárias dos Conselhos Municipais legalmente constituídos em Nortelândia, com o objetivo de proporcionar ao máximo a participação da comunidade em debates e deliberações relacionadas com o tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades, ficando os mesmos reconhecidos como parte integrante das Conferências.

Art. 8º Todas as propostas produzidas pelos eventos citados no art. 7º, bem como recebidas deverão ser recebidas e sistematizadas pela Comissão Preparatória Municipal (CPM), ficando a cargo desta o critério de transformá-las em deliberações.

III - Da Organização

Da Presidência

Art. 9º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT serão dirigidas pelo Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

IV – DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Art. 10º A Comissão Preparatória Municipal (CPM) se constituirá em instância de organização e execução a ser coordenada pelo Sr. Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia.

Art. 11º A Comissão Preparatória Municipal (CMP) será composta, cuja proporcionalidade de representação deve atender ao estabelecido no artigo 17º da Resolução nº 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho das Cidades.

Art. 12º Compete a Comissão Preparatória Municipal (CMP):

I – coordenar, promover e realizar a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia, referendando o seu Regimento.

II – orientar o trabalho da equipe de apoio;

III - mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem das Conferências;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos das Conferências;

V - definir a programação da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, conforme orientação das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual;

VI - produzir e divulgar a avaliação da etapa municipal da 5ª e também da Conferência Municipal da Cidade de 28/06/2013.

VII - fomentar a implementação das resoluções das Conferências Municipais, bem como das resoluções da etapa da 5ª Conferência Nacional das Cidades realizada no Estado;

VIII - definir os expositores, os convidados e os observadores para as Conferências;

IX - aprovar a programação e o calendário das Conferências, zelando pela disciplina na condução dos trabalhos;

X - realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos;

XI - deliberar sobre a forma de eleição dos delegados representantes da etapa municipal, junto a etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional das Cidades, conforme orientação das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual;

XII – deliberar e coordenar a eleição dos membros representantes dos Conselhos Municipais

como representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da Cidade – Com Cidade;

XIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições das Conferências Municipais, encaminhando-o a Comissão Preparatória Estadual, conforme modelo determinado pela Comissão Organizadora Nacional;

XIV - deliberar, com a supervisão das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual sobre todas as questões referentes à etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades que não estejam previstas neste Regimento;

XV- elaborar o relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT.

V - Dos Participantes

Art. 13º Serão participantes da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia/MT - 2013, as seguintes categorias:

I – Os cidadãos que assim desejarem, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e

III – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 14º O credenciamento se dará no início do evento realizado durante o período de realização das Conferências e que farão parte integrante da mesma.

Das Disposições Finais

Art. 15º As despesas com a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – 2013 correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 16º Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal (CPM).

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 03/06/2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário De Administração, Planejamento E Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:D76DC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2013

“Fixa horário de expediente das Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, Previnorte, revogando a Portaria Conjunta SAPG/SFFC/GP nº001/2011, datada de 13/10/2011, e dá outras providências.”

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado a partir do dia 17 de Junho de 2013, os horários de expediente dos locais de trabalho das Secretarias, Departamento, Coordenadorias e Chefias abaixo descritas, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE-Hs
Secretaria de Administração, Plan. e Gestão, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Finanças, Fisc. e Contabilidade, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Saúde, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Assistência Social, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Gabinete do Prefeito	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Previnorte	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta SAPG/SFFC/GP nº001/2011, datada de 13/10/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de Junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 10/06/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:762A5123

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 004/2013

CONTRATADO: M J L NETTO - ME

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação em Jornal de Circulação Regional, para publicações de licitações, contratos e demais publicações de interesse do Legislativo Municipal.

VALOR: R\$: 3.500,00

VIGÊNCIA: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:811C1B61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDA RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2013 HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2013 Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Dispensa de Licitação, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS 07/06/2013, edição nº 1736, pág. 99, ONDE A DATA CORRETA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 014/2013 É DIA 22/05/2013

Adjudique-se à empresa **JORGE L. S. DE MELO** pelo valor global: **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Saliento que valor foi alterado por interesse da administração devido o valor estar equivocado, sendo o correto o montante de **28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos)**

Contratado: **JORGE L. S. DE MELO**

CNPJ: **17.767.172/0001-98**

Valor global- **R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos)**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, em 22 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:83F8A784

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Dispensa de Licitação, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS 07/06/2013, edição nº 1736, pág. 99, ONDE A DATA CORRETA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA É DIA 22/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: JORGE L. S. DE MELO

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento do programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanal no Posto de Saúde – PSF II, no distrito de Japurana.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Saliento que valor foi alterado por interesse da administração devido o valor estar equivocado, sendo o correto o montante de **28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos)**

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:CF96A60B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: MARCIO LAURIANDO DA SILVA

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento de 5 horas no Hospital Municipal e Plantões sobreaviso de 14 (quatorze) horas no Município de Nova Bandeirantes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:CBFDE42E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2013 HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 016/2013 Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se o Sr. **MARCIO LAURIANDO DA SILVA** pelo valor global: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Contratado: **MARCIO LAURIANDO DA SILVA**

CPF: 035.901.997-84

Valor global- **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, em 22 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:AA827968

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Manilha na Região do Fica- Faca neste Município, sendo 07 (sete) metros de comprimento e 04 (quatro) metros de largura, e a reforma da Ponte do Córrego Regina nas proximidades da Fazenda Dallas neste Município, sendo 06 (seis) metros de comprimento e 04(quatro) metros de largura, troca de vigas e assoalhos sobre as pontes Córrego Maninha e Córrego Regina neste Município.

EMPRESA: José Alves dos Santos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês
VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
RECURSOS: Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/20123e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 10 de junho de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:EF7CC4CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/CPL/2013

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob n.º. **003/2013**, que tem como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT”**. Data de abertura das propostas: **28/06/2013**; Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil n.º. 66, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:
 Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:17C4CE0A

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 050/2012

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1736 de 07/06/2013, páginas 100 e 101;

onde se lê:

De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à Cláusula Quarta consignada no Contrato Primitivo, prorrogando o prazo da vigência do Contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, 28 de Junho de 2013;

leia-se:

De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à Cláusula Quarta consignada no Contrato Primitivo, prorrogando o prazo da vigência do Contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, **23 de Dezembro de 2013**;

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A3D5D063

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 963, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal .
 Projeto 004/2013

SÚMULA: INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exm.º. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte, “DIA DO EVANGÉLICO” a ser comemorado sempre no Segundo sábado do mês Agosto.

Art. 2º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no âmbito municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A7AA2E83

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 964, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
 Projeto 283/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel urbano para o estabelecimento da sede administrativa Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Parágrafo único: O imóvel a ser contratado deverá ter área mínima de 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados, levando em conta avaliação prévia, de acordo com a procura e oferta, respeitando a necessidade administrativa, e a disponibilidade financeira dos cofres públicos.

§1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento da Lei n. 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público;

§2º - A contratação de locação do imóvel que trata a presente Lei, se dará pelo exercício de 2013, e poderá ser prorrogado e ter seu preço reajustado anualmente em base no índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas;

§3º - O prazo de vigência do contrato que trata a presente Lei será até 31 de dezembro do presente ano, prorrogável, anualmente, enquanto houver a necessidade indispensável do funcionamento do órgão naquele local.

Art. 3º - O Contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações ou reparações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações, da Lei do Inquilinato, do novo Código Civil Brasileiro e na forma desta Lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013 e exercícios subsequentes.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:07A30101

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 965, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 284/2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Canaã do Norte a firmar convênio com o Banco BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com o objetivo de concessão de empréstimos aos servidores municipais, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6A8DE33F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 966, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 285/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE PESSOAL COM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de funcionários com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região nos moldes do Termo de Cessão de Pessoal constante no Anexo 1 desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1EEAB65F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 967, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 288/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MATO GROSSO NO PERÍMETRO DELIMITADO ENTRE AS RUAS IVO PAES DE MELO E ALBERTO ALVES, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIAS PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Mato Grosso, no perímetro delimitado entre as Ruas Ivo Paes de Melo e Alberto Alves.

Parágrafo único: Por razões de segurança o estacionamento deverá ser construído na parte central do canteiro respeitando uma distância mínima das esquinas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com particular para a adequação viária necessária no local.

Parágrafo 1º: Através da presente parceria o Poder Público se compromete a fornecer os materiais necessários a obra, e em contrapartida, o particular fica obrigado a fornecer a mão de obra para a execução.

Art. 3º - Para execução da obra o Município fornecerá os materiais constantes no Anexo 1 desta lei.

Parágrafo único: A compra dos materiais descritos neste artigo deverá ser feita em total consonância e observância a Lei 8.666 de 1993.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta lei correrão por dotação específica.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fiscalizará o andamento das obras, a fim de que sejam executadas dentro das disposições legais e de acordo com os projetos aprovados, sob pena de responsabilização pessoal do particular, sem exclusão de outras cominações legais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7DC35FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO OITAVO ADITIVO DE
VALOR DO CONTRATO Nº 042/2010**

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1731 de 31/05/2013, página 51 e 52;

onde se lê:

Data Da Assinatura: 26 de Maio de 2013;

leia-se:

Data Da Assinatura: 29 de Maio de 2013;

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:AD0BD392

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de Junho de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **aquisição de motocicletas e equipamentos eletrônico e de informática para serem distribuídos gratuitamente nas campanhas através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de receitas municipais de Nova Canaã do Norte/MT, durante o Exercício de 2013.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Junho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:5ECE206

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/06/2013, às 08:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2013, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de recuperação da rodovia MT-441, trecho Entº MT-320 – Rio Teles Pires – Colorado do Norte no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.
Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:711F5B05

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 021/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: J. A. FIÚZA – ME;
OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.141,20 (Hum mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos), considerando o aumento na quantidade de combustível (gasolina), no percentual de 24% (vinte quatro por cento). Aumento na quantidade de combustível (gasolina), para departamento de Frotas e Estradas Vicinais.

VALOR: R\$ 885.399,79 (Cento e sessenta e oito mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2013
Nova Lacerda – MT, 20 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:06653E16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 055/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: LUIZ BENEDITO ONOFRE EIRELI;
OBJETO: Prorrogação de prazo, acréscimo de valor e alteração de veículo. O período de vigência se estenderá até 22/06/2013. Acréscimo de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). O veículo locado passará a ser o seguinte: volkswagem/Gol 1.0 GIV, ano 2013/2014, flex, cor branca, placa OBL 8484, chassi nº 9BWAA05WXEP003040.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais);
VIGÊNCIA: 22/06/2013;
Nova Lacerda – MT, 20 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:6C6F3BFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 063/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: dental centro oeste ltda;
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 019/2013. Sendo vencedora nos lotes 01, 04, 05, 06, 08 e 09 edital de Licitação do Pregão Presencial 019/2013.
VALOR: R\$ 223.982,54 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2013 a 03/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:827617C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: MS HOSPITALAR LTDA - ME;
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 019/2013. Sendo vencedora no lote 03 do edital de Licitação do Pregão Presencial 019/2013.
VALOR R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 03/05/2013 a 03/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:3D539D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 065/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: PRÓ - REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 019/2013. Sendo vencedora nos lotes 02 e 07 do edital de Licitação do Pregão Presencial 019/2013.

VALOR: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2013 a 03/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:393FC5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico em atendimento das demandas dos setores administrativos desta prefeitura, com especificações e condições constantes no termo de Referência do Pregão Presencial 21/2013.
VALOR: R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2013 a 13/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 13 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:783BD7D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: J L GONÇALVES & CIA LDA – ME;
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de obra, construção do Centro de Eventos do município.
VALOR R\$ 164.269,10 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:1197E30E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 068/2013

EXTRATO DE CONTRATO 068/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: CLAUDOMIRO DA SILVA;
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba semi novo, ano/modelo 2003 acima, cabine leito, cor metálica, direção hidráulica, trava elétrica, tacógrafo, freio a ar, com motor diesel, truque 6x2, 06 cilindros, de no mínimo 240CV, injeção eletrônica, pneus 275/801x22,5 R, com caixa de câmbio com duas rodas a ré e oito a frente, equipado com caçamba basculante, ano 2010, com capacidade volumétrica mínima de 10 m3, com protetor de cabine, capacidade bruta toneladas 23.500 Kg e capacidade de lotação 14.000K.
VALOR: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2013 A 20/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:91FD4B5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
OBJETO: Registro de percentuais sobre o êxito para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software e prestadora de serviços auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 23/2013.
VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2013 A 20/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias

Código Identificador:457FFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 070/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com as especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 24/2013.
VALOR: R\$ 117.135,00 (Cento e dezessete mil cento e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2013 A 20/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias

Código Identificador:A16124B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: S. DE SOUZA CORREIA - ME;
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de show artístico com a Dupla Sertaneja ALECIR E ALESSANDRO a realizar-se no dia 31 de maio de 2013, no município de Nova Lacerda – MT, realização 11ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) que será realizada nos dias 30 de Maio a 02 de Junho de 2013, no município de Nova Lacerda – MT.

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 27/05/2013 A 02/06/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias

Código Identificador:404B655C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e banheiros químicos, na realização da 11ª Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) nos dias 30 e 31 de Maio e 01 e 02 de Junho, com as especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 025/2013. Sendo vencedora dos itens 03, 05 e 06 do edital de Licitação de Pregão Presencial 026/2013.

VALOR: R\$ 20.390,00 (Vinte mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2013 A 28/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias

Código Identificador:3F80ACD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e banheiros químicos, na realização da 11ª Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) nos dias 30 e 31 de Maio e 01 e 02 de Junho, com as especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 025/2013. Sendo vencedora dos itens 01, 02, 04 e 07 do edital de Licitação de Pregão Presencial 026/2013.
VALOR: R\$ 41.870,00 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2013 A 28/05/2014;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 Maio de 2013.

Publicado por:
Yuri Silva Dias

Código Identificador:05BD00BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 34/2013.

ABERTURA: 20 de junho de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente tipo eletrodomésticos e moveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:FF8D2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2013.

ABERTURA: 25 de junho de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em vôos regulares, destinadas aos servidores quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:8CDB068A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2013**

Retifica-se a Razão Social da Contratada referente ao Contrato nº 023/2013, publicado no Jornal Eletrônico da AMM/MT na data de 24/05/2013.

ONDE SE LÊ:**“DALETORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA”****LEIA-SE:****“DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA”**

Nova Maringá – MT, 03 de junho de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala**CPF nº 786.955.701-34****Roberto de Lima****CPF nº 827.430.611-20****Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:A5B42581**ASSESSORIA JURIDICA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2013**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **E.V.S SILVEIRA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Neri Domingues Berte, s/n, Projeto Casulo, CEP: 78.445-000 no município de Nova Maringá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.562.790/0001-52, representado neste ato por **GERALDO GASPAS SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 468.500.231-87, RG: 791375 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Neri Domingues Berte, s/n, Projeto Casulo, CEP: 78.445-000 no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica inserido mais 20.00 (vinte) km na **LINHA BIRIGUI**, ficando alterada a Cláusula Segunda, item 02.1, alínea “a”, do Contrato original nº 009/2013, passando a ter a seguinte redação:

LINHA BIRIGUI – Saída da escola Wilson Ribeiro, passando pela Fazenda Água Limpa, Fazenda Fenan, Fazenda Palotina, Fazenda Bonanza, Fazenda São José, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Santa Rita, Fazenda 3D, Fazenda Cambé, Fazenda São Mateus, Fazenda Birigui, Fazenda Recal, Fazenda Perola 03, num total de 304 Km por dia, **(lote 10)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 - O valor do Primeiro Aditivo do Contrato nº 009/2013, será de R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) por quilometro rodado, para a **LINHA BIRIGUI**, perfazendo os 20 km rodado um total de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) por dia e um valor estimado mensal de R\$ 1.614,00 (um mil seiscentos e quatorze reais) e de R\$ 7.585,80 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) referente aos 141 dias letivos restantes até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 04 de junho de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

E.V.S SILVEIRA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala**CPF nº 786.955.701-34****Roberto de Lima****CPF nº 827.430.611-20****Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:18E39ACE**ASSESSORIA JURIDICA****LEI Nº 742 / 2013 / 05 DE JUNHO DE 2013**

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013 no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social a seguir discriminado:

09 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

002 – Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

08 – Assistência social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0025 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

1.203 – Construção do Abrigo para Menor**44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 118.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte projeto:

09 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
 002 – Fundo Municipal de Ação e Promoção Social
 08 – Assistência Social
 482 – Habitação Urbana
 0023 – Políticas Habitacionais
1.058 – Construção de Casas Populares
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 118.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 553/2009 – Plano Plurianual e na Lei 701/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 05 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:A92B2ECA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 254/2013

“Cria a Comissão Organizadora com base no art. 5º do Decreto n.º 27/2013 e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 4º e 5º do Decreto n.º 027/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Organizadora, conforme Decreto n.º 27/2013, que será composta da seguinte forma:

I. Gestores, administradores públicos:

IRINEU ALLIEVI

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES

MAYRA CORADI BRAGA

VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA

JOÃO BATISTA RODRIGUES

DENIZE PAIXÃO BORGES

II. Membros do legislativo:

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

EDMAR MARQUES LEITE

OSVALDO CORREIA

III. Movimentos sociais populares:

GERALDO MIGUEL – representando projeto CASULO

IV. Trabalhadores através de suas entidades sindicais ou associações:

CLAUDINEI DE FREITAS – representante do SINDINORTE

JOSE AYRES GOMES FILHO - representando Associação Comercial do Município

V. Entidades profissionais e conselhos de classe.

DONIZETE RAMOS BORGES – CONSELHO DE CONTABILIDADE

Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

EDSON LUIZ BARTH – SICREDI

VII. Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Pe. CLAUDINEI DO NASCIMENTO

Art. 2º - Fica designado como Coordenador da Comissão Organizadora o Secretário Municipal de Planejamento Sr. IRINEU ALLIEVI

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:68B4FF94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
30/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 107/2013 comunica aos interessados que será prorrogada a abertura da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2013**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **21/06/2013 às 09:00 horas** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. **Motivo da prorrogação:** Em razão do feriado municipal referente ao dia do Padroeiro da Cidade. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de junho de 2013.

WILDSON RODRIGUES BARACHO

Pregoeiro Oficial

Decreto n.º. 107/2013

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:86D316FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2013

PROCESSO Nº. 2258/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n.º. 107/2013 de 16 de maio de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2013 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø ORION TURISMO LTDA, CNPJ: 03.898.324/0001-87 no valor total de **R\$ 462.398,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)** para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2013.

WILDSON RODRIGUES BARACHO

Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:8233F0C5

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 29/2013**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **ORION TURISMO LTDA**, CNPJ: 03.898.324/0001-87 no valor total de **R\$ 462.398,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)** e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bazani

Código Identificador:C604214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17/2013 DECIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 017/2013

Décima Terceira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
4º	MARLI DA ROSA	E.M. SÃO JOSÉ DO APUY	PROFESSOR AUXILIAR
19º	JOICE TAÍS VERISSIMO PANERARI	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
 CARTEIRA DE IDENTIDADE;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
 CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
 DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
 TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
 CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
 PIS/PASEP;
 CPF;
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
 CARTEIRA DE TRABALHO;
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
 DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO.;

01 FOTO 3X4;

C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
 (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
 Assinatura

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A201402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 590/2013.

LEI N.º 590/2013.

Data: 04 de Junho de 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I — a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;
II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na

excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — o aperfeiçoamento gradativo da cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV — a efetivação de amplitude sistêmica e integrada às ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de Nova Monte Verde em bases sustentáveis

V — a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de Nova Monte Verde, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos seus auxiliares imediatos, os Secretários Municipais e o Procurador e Assessor Jurídico e pelos demais órgãos que o compõem.

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 4º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística

Parágrafo Primeiro – A administração contará também com os Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais.

Parágrafo Segundo - Os Conselhos Municipais, atuando em diferentes áreas, têm o compromisso de contribuir para a formação e execução de políticas que atendam aos interesses da comunidade, que oportunize o exercício da cidadania e que possibilite o aprendizado de relações sociais mais democráticas e a formação de cidadãos ativos e realizados.

Parágrafo Terceiro - Cada Conselho, em sua área de atuação, articulado com outros Conselhos e/ou sociedade civil organizada, procura conhecer a realidade local e orientar políticas públicas do município de forma que venha atender e melhorar a realidade apresentada, aproximando as demandas da comunidade à gestão governamental.

Art. 6º A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

- a) Assessoria Administrativa do Gabinete
- b) Assessoria de Apoio ao Governo Municipal na Capital
- c) Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município
- d) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
- e) Junta de Serviço Militar - JSM
- f) Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCARA
- g) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho - UECT

II — Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a qual contará com as seguintes Unidades internas:

- a) Departamento de Gestão de Bens Municipais
 1. Divisão de Conservação do Patrimônio Público;
 2. Divisão do Controle Patrimonial.
- b) Departamento de Compras
 1. Divisão de Almoxxarifado;

2. Divisão de Licitação e Contratos;

3. Divisão de Programação e Controle de Compras.

c) Departamento de Administração de Pessoal

1. Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal;

2. Divisão de Valorização de Recursos Humanos.

d) Departamento de Informática e Tecnologia

1. Divisão de Apoio à Tecnologia e Modernização;

2. Divisão de Informatização e Segurança da Informação.

e) Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios

1. Divisão Planejamento, Administração de Programas, Convênios e Projetos;

2. Divisão de Projetos e Informações Gerenciais;

3. Divisão de Prestação de Contas de Convênios.

III — Secretaria Municipal de Finanças a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário

1. Divisão de Contabilidade;

2. Divisão de Controle Orçamentário

b) Departamento de Gerência do Controle Interno

1. Divisão do Sistema APLIC

2. Divisão de Controle e Auditoria de Gastos do Poder Executivo

c) Departamento de Gestão Financeira

1. Divisão de Planejamento Financeiro.

d) Departamento de Tributação e Fiscalização

1. Divisão de Tributação;

2. Divisão de Fiscalização Tributária.

e) Departamento de Tesouraria

1. Divisão de guarda de valores

IV — Secretaria Municipal de Educação, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Apoio Educacional

1. Divisão de Merenda Escolar

2. Divisão de Transporte Escolar e Gerência da Frota

3. Divisão de Documentação Escolar

b) Departamento de Controle do Acervo da Biblioteca

c) Departamento da Área de Psicologia Educacional

d) Departamento de Administração Pedagógica

1. Divisão do Ensino Infantil

2. Divisão do Ensino Fundamental

3. Divisão de Educação de Jovens e Adultos

V — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Cultura

1. Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.

b) Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo

1. Divisão de Apoio ao Turismo

VI — Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração da Saúde Pública

1. Divisão de Documentação e Informação da Saúde, Organização e Controle.

2. Divisão de Serviço de Manutenção de Instalações, Equipamentos e Gerência da Frota.

b) Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

1. Divisão de Atenção Básica na Saúde

2. Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3. Divisão de Programação e Processamento de Dados

c) Departamento de Saneamento e Ambiente

1. Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária

2. Divisão de Vigilância Epidemiológica

3. Divisão de Vigilância Ambiental

4. Divisão de Laboratório e Análise Clínica

d) Departamento de Saúde Comunitária.

1. Divisão do Programa de Saúde da Família

2. Divisão da Saúde Bucal

e) Departamento Administrativo do Hospital Municipal

1. Divisão de Documentação e Informação Hospitalar

2. Divisão de Serviço de Manutenção e Instalações Hospitalar
3. Divisão de Serviços Administrativos do Hospital Municipal
4. Divisão de Regulação.

f) Departamento Técnico do Hospital Municipal.

VII — Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Agricultura

1. Divisão dos Serviços Técnicos Divisão de Gerência da Frota

b) Departamento de Desenvolvimento Rural

1. Divisão de Pesquisa, Fomento e Produção Agropecuária

c) Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário

1. Divisão de Levantamento Fundiário Municipal

d) Departamento da Medicina Veterinária Preventiva

1. Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal

VIII — Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Projetos e Assistência Ambiental

1. Divisão de Educação Ambiental;
2. Divisão de Fiscalização ambiental;

IX — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania — a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Assistência Social Municipal

1. Divisão de Atenção Básica na Assistência Social
2. Divisão de Atenção Especial na Assistência Social
3. Divisão de Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial e Gestão do Trabalho
4. Divisão de Programação e Processamento de Dados
5. Divisão de Gerenciamento da Frota
6. Divisão de Programas Habitacionais

a) Departamento de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

1. Divisão de Planejamento, Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
2. Divisão de Acompanhamento e Controle de Projetos, Convênios e Benefícios

3. Divisão de Instâncias de Controle Social

X — Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Obras

b) Departamento Municipal de Trânsito

1. Divisão de Trânsito

c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos.

d) Departamento de Serviços Urbanos

1. Divisão de Coleta de Lixo e Resíduos;
2. Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana;
3. Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem;
4. Divisão de Iluminação Pública.

e) Departamento Rodoviário

1. Divisão de Infra-estrutura Rodoviária

f) Departamento de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos Municipais

1. Divisão de Acompanhamento dos Serviços Viários e Rodoviários
2. Divisão de Controle dos Gastos da Frota

g) Departamento de Saneamento

1. Divisão de Laboratório e Tratamento de Água e Esgoto;
2. Divisão de Bombeamento e Distribuição de Água;
3. Divisão da Rede de Esgoto;

4. Divisão de Fiscalização do Saneamento Básico Urbano.

XI — Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Esporte e Lazer.

1. Divisão de Esporte Amador;
2. Divisão de Esporte Escolar;
3. Divisão de Modalidades Esportivas;
4. Divisão de incentivo às atividades de Lazer;
5. Divisão de incentivo ao desenvolvimento saudável do jovem;;
6. Outras atividades correlatas.

§ 1º — A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento constitui órgão de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art.9º — Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções

Seção I

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 10 — Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III — encaminhar as propostas programáticas e orçamentárias do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV — firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX — homologar decisões de órgãos colegiados;

X — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI — Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;

XII — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XIII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIV — aprovar normas internas;

XV — aprovar e encaminhar prestações de contas;

XVI — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVII — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVIII — ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XIX — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XX — outras atividades correlatas.

Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 12 — Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir

Subseção I

Do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 13 — Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao secretário Municipal de Finanças, na qualidade de titulares dos órgãos centrais do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, compete:

I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II — coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III — elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;

XI — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

XII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XIII — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XIV — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;

XV — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

XVI — praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

XVII — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

XVIII — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, com exceção às Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Saúde e Saneamento de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

XIX — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

XX — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

XXI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

XXII — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XXIII — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XXIV — determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;

XXV — executar outras atividades correlatas.

Do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 14 — Ao Secretário Municipal de Finanças, compete:

I — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

II — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

III — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

IV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

V — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

VI — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

VII — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

VIII — exercer o controle do endividamento do município;

IX — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

X — manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XI — Executar outras atividades correlatas.

Da Controladoria Interna do Município

Art. 15 — Ao Controlador Interno do Município compete:

I — exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II — verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III — realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV — no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V — avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI — avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII — exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII — fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX — examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII – tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Gabinete

Art. 16. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I – coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete : Procurador e Assessor Jurídico do Município; Assessor Administrativo do Gabinete, Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho.

II – demais atividades correlatas.

Art. 17. Ao Procurador e Assessor Jurídico do Município compete:

I – representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II – representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

III - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;

IV - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Conselho de Contas do Município;

V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

VI – assistir e Assessorar o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do município;

VII - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

IX – processar inquéritos e sindicâncias;

X - exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município;

XI - examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

XII - examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço;

XIII - estabelecer e impor penalidades por infração de leis, regulamentos e normas municipais, em conformidade com as legislações vigentes;

XIV - fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;

XV – elaborar todos os atos administrativos;

XVI - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligência e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XVII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

XVIII - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIX - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XX - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;

XXI - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

XXII - cooperar na formação de proposições de caráter normativo.

XXIII — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

XXIV — proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

XXV — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

XXVI — defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

XXVII — proporcionar assessoramento jurídico nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta.

XXVIII - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação da Comissão de Licitação.

XXIX - Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

XXX - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade.

XXXI — exercer outras atividades correlatas

Art. 18. Ao Assessor Administrativo do Gabinete compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade

orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

V — organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

VI — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito;

VII — Acompanhar as questões regionais e assessorar nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis);

VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classes;

IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;

X — supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;

XI — estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;

XII — exercer outras atividades correlatas

Art. 19. São atribuições do Assessor Especial do Gabinete:

I — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;

II — gerenciamento do órgão Oficial do Município;

III — assessoramento ao Prefeito em relações públicas, funções sociais, solenidades e atos oficiais;

IV — manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;

V — planejar e executar as ações de marketing governamental;

VI — subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;

VII — assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos;

VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classes;

IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;

X — supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;

XI — estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;

Art. 20. Ao Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos;

II — prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital;

III — realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessário ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos;

V — promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais;

VI — assessorar os órgãos e entidades vinculadas à Administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal;

VII — Manter o Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município;

VIII - A colaboração no exame de processos do município;

IX - A pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município.

X - A colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios.

XI - Acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço.

XII - A redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal;

XIII — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;

XIV — exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. A Junta de Serviço Militar - JSM, Unidade Municipal de Cadastro - UMC/INCRA e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Cédula de Identidade Civil competem respectivamente, executar os trabalhos relativos à documentação dos cidadãos sujeitos as normas de legislação federal atinentes à área militar; executar os trabalhos relativos ao cadastramento das propriedades rurais do município e enviar ao Órgão Federal responsável e executar os trabalhos relativos à coleta de dados para confecção e emissão da Carteira de Trabalho Profissional

Art. 22 – As Unidades previstas no Artigo anterior, integradas na estrutura administrativa, constituem os serviços de colaboração com o Governo Federal e fazem parte da Administração Direta.

Sessão V

Do Órgãos de Execução Programática

Art. 23. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Parágrafo Único: Os órgãos referidos no presente são a seguir, definidos:

I — Secretaria Municipal de Saúde;

II — Secretaria Municipal de Educação;

III — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV — Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

V — Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e saneamento;

VI — Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24. À Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I — executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II — realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III — coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV — exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V — dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI — exercer outras funções correlatas.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 25. À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- III - manter a rede escolar que atenda, preferentemente, a zona rural, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- IV - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
- V - desenvolver programas de orientações pedagógicas, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- VI - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;
- VII - adotar um calendário escolar, para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica;
- VIII - desenvolver programas especiais de recuperação para professores municipais sem formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
- IX - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;
- X - Participar de elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual;
- XI - Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e valores, relativos ao constante no Art. 212 da Constituição Federal, da Lei nº 9424/1996, da Emenda Constitucional nº 14 e demais recursos advindos de convênios firmados pelo município na área de abrangência da Pasta.

*Subseção III**Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Art. 26. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:*

- I - organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Turístico do Município;
- II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras;
- III - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
- IV - formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;
- V - definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- VI - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
- VII - Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
- VIII - Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- IX - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
- X - Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- XI - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Artes e Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
- XII - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- XIII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
- XIV - Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;
- XV - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando

solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

- XVI - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- XVII - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XVIII - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
- XIX - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
- XX - Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Nova Monte Verde, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação

*Subseção IV**Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**Art. 27. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude competem:*

- I — coordenar a execução da Política Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
- II — realizar, em parceria com a com órgãos do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;
- III — coordenar o processo de planejamento setorial de esportes, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Esporte e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- IV — promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
- V — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
- VI — coordenar, com o apoio do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e ... a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
- VII — Outras atividades correlatas.

*Subseção V**Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**Art. 28. À Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, competem:*

- I — coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;
- II — coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Assistência Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- III — coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;
- IV — executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais vulneráveis da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
- V — outras atividades correlatas.

*Subseção VI**Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento*

Art. 29. À Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento compete:

I — executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II — observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural;

III — normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV — dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;

VII — Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

VIII — Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.

IX — outras atividades correlatas.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 30. À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

I — Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e de Administração e Finanças, estudos básicos do Desenvolvimento Rural do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores a agricultura do município e da região;

II — promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

III — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que, apresentam maior densidade de uso atual;

IV — promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com as potencialidades econômicas do município;

V — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Nova Monte Verde.

VI — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Turístico do Município;

VII — outras atividades correlatas.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 31. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

II - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

III - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

IV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V - Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

VI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental;

VII - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

VIII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

IX - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

X - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

XV — outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e as adequações no orçamento, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não ultrapassarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 33. A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento das respectivas chefias.

Art. 34. Para a implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Art. 35. As nomeações para os cargos de chefia e as designações obedecerão aos critérios previstos em lei.

Art. 36. À medida que forem sendo implantados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover em lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites, elementos e as funções de governo.

Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 38. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:C0F0E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 591/2013.

Data: 04 de Junho de 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AUXILIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a autorizado abrir Crédito Adicional Especial e Atividade no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no orçamento geral do município de Nova Monte Verde para o exercício de 2013, Secretaria de Administração e Finanças, com a seguinte funcional programática:

04 – Secretaria de Administração e Finanças
001 – Secretaria de Administração e Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0004 – Gestão Administrativa
2.052 – Manutenção com Outras Esferas de Governo
3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação a seguir discriminada:

04.001.04.122.0004.2.052.3.370.41-00 - Contribuições no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O referido Crédito Adicional autoriza o limite máximo de gastos mensais no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil, sendo R\$ 750,00 para cada um.

Parágrafo Único. O montante do gasto previsto neste artigo é destinado exclusivamente para complemento eventual de despesas com material de limpeza, expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes, necessários ao atendimento emergencial da estrutura instalada no município de Nova Monte Verde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Nº. 575/2013.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:DFFF27C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 592/2013.

Data: 04 de junho de 2013.

SÚMULA: “ALTERA O NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do “Conselho Municipal de Cultura” para “Conselho Municipal de Política Cultural”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 387/2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 04 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:33472794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº114/2013

Data: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. SABRINA ROCHA DAVID LECHINEWSKI DO CARGO DE MÉDICA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Sabrina Rocha David Lechinewski do cargo de Médica do Programa de Saúde na Família lotada no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:D2171598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº115/2013

Data: 10 de Junho de 2013.

SÚMULA: PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2013

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Vice Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO ato do feriado Municipal “Dia do Padroeiro da Cidade” dia 13 de Junho de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 14 de Junho, em decorrência do feriado Municipal “Dia do Padroeiro da Cidade” dia 13 de Junho.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, nos dias referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de Junho de 2013.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:2E815313

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Objeto: Manutenção da rede iluminação pública compreendendo a instalação de 01 (um) posto de transformação trifásico de 112,5 kVA, tensão secundária de 220/127 v, 60 Hz, medição indireta em baixa tensão, sob rede de distribuição de energia elétrica trifásica urbana classe 13,8 kV, destinada ao aumento de carga da UC n 14791698, que atenderá o CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE MUNICIPAL - Data de Abertura: 26 de junho de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 10 de junho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:9F2A29C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de material betuminoso (CM 30 e RR- 2C) destinado a Pavimentação do Loteamento Aeroporto. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 21 de junho de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 10 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:71DD6A13

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº105/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços para manutenção de equipamentos utilizados no Centro de Reabilitação, Laboratório Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 21 de junho de 2013. Horário: 15:30 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 10 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E3D402B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2013 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **10/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Itens, foi: **L. H. AMARAL COMÉRCIO - EPP**, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Nova Nazaré-MT, 10 de Junho de 2013.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
 Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:59550C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2013
PROCESSO Nº. 029/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**,

brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L.H. AMARAL COMÉRCIO - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na cidade de Cocalinho à Avenida Araguaia nº 1118, Setor Terra Firme, neste ato representada por Luiz Henrique do Amaral, Carteira de Identidade nº. 2.262.068 SSP/GO CPF nº 588.210.151-49, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital do **Processo Administrativo nº. 029/2013**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **L.H. AMARAL COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na cidade de Cocalinho à Avenida Araguaia nº 1118, Setor Terra Firme, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE REBOQUE E PRANCHA EM MÁQUINAS PESADAS, SEM FORNECIMENTOS DE PEÇAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT** para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do **anexo I - Termo de Referência do edital**, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITENS – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	1.125	Hora/ Homem	Prestação de serviços de mão de obra preventiva e corretiva especializados em reparos mecânicos em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores).
02	20.000	Km/ rodados	Serviço de Assistência Técnica especializada no campo, em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo.
03	6.000	Km/ rodados	Serviço especializado de reboque e prancha para as máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Srª. **Railda de Fátima Alves**, disposta no **processo nº 029/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 020/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

- 2) serviços de mecânica em geral, elétrica, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- 3) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- 4) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- 5) instalação de acessórios quando solicitado;
- 6) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- 7) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- 8) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- 9) recuperação de câmbio e diferencial;
- 10) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- 11) revisão do sistema elétrico;
- 12) conserto de radiadores;
- 13) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- 14) conserto do sistema de freios;
- 15) Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;
- 16) Serviços elétricos e eletroeletrônicos;
- 17) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a óleo diesel;
- 18) Serviços na direção hidráulica;
- 26) Serviços de prancha/reboque;
- 27) outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

3.1.2 - A quantidade de máquinas é a que consta da relação anexa a este Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

3.1.3 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: PA CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA 12 E, TRATOR AGRAL RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215 B E PATROL RG 140 B, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior à realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.1.4 - Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município.

3.1.4.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos serviços subcontratados, decorrentes da prestação dos serviços, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.1.4.2 - Nos casos de subcontratações, deverá à contratada incluir em seu orçamento e posteriormente na nota fiscal emitida para efeitos de pagamento junto ao município, o exato valor pago a empresa subcontratada, anexando para tanto em sua nota fiscal, cópia da nota fiscal, emitida pelo terceirizado.

3.1.4.3 - A execução dos serviços somente será realizada após a aprovação de orçamento, por servidor designado pela Prefeitura Municipal, como Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, que antes de aprová-los deverá solicitar do setor interessado, na execução do serviço, a OF-Ordem de Fornecimento e a NE-Nota de Empenho, encaminhando cópia de tais documentos a CONTRATADA.

3.1.4.4 - O recebimento dos serviços fica condicionada à aprovação dos responsáveis nomeados pela Prefeitura Municipal, bem como o responsável pela empresa vencedora da mão de obra, pois a mesma será responsável pela garantia dos serviços.

3.1.4.5 - A execução dos serviços deverá ter início imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.4.6 - A manutenção devida não deverá exceder, o TEMPÁRIO disposto nas tabelas, bem como o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após autorização do órgão/Entidade proprietária do veículo.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA, PREÇOS REGISTRADOS E VALOR TOTAL

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: L. H. AMARAL COMÉRCIO - EPP

CNPJ: 01.660.095/0001-32 **Inscrição Estadual:** 13.172.991-8

Endereço: Avenida Araguaia nº 1118, Setor Terra Firme

CEP: 78.680-000 **Cidade/Estado:** Cocalinho - MT

Representante Legal: Luiz Henrique do Amaral

RG: 2.262.068 **SSP/GOCPF:** -588.210.151-49

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITENS – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.125	Hora/Homem	Prestação de serviços de mão de obra preventiva e corretiva especializados em reparos mecânicos em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, câmbio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores).	160,00	180.000,00
02	20.000	Km/rodados	Serviço de Assistência Técnica especializada no campo, em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo.	1,23	24.600,00
03	6.000	Km/rodados	Serviço especializado de reboque e prancha para as máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo.	3,90	23.400,00

TOTAL PARA O ITEM...R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

4.2 – DO VALOR TOTAL:

4.2.1 - A presente Ata de Registro de preços é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2.2 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA para a execução de serviços deverá:

5.1.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.1.2 - Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Nazaré -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Nova Nazaré - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.1.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Nova Nazaré - MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.9 - Executar os serviços conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

5.1.13 - Conceder garantia dos serviços.

5.1.14 - Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km ou o que ocorrer primeiro.

5.1.15 - Encaminhar um mecânico para Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da **CONTRATADA** para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

5.1.16 - Prestar serviço de prancha/reboque nas áreas Urbana e Rural, 24 horas diárias, às viaturas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as Máquinas poderão ser rebocadas para a empresa **CONTRATADA** ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

5.1.17 - Rebocar as máquinas que se encontrarem fora da área do município, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

5.1.18 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização da manutenção geral dos veículos, com ou sem fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:

a) - **serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (Pá carregadeira, Moto niveladora 12 E, e etc) a diesel.**

b) - **serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias (trator Agrale de pneu, retroescavadeira hidráulica e Patrol RG 140 B) a diesel.**

c) - **serviço especializado em retíficas de motores a diesel**

d) - **Serviços de mão de obra preventiva, corretiva**

e) - **Assistência técnica no Campo (no caso de máquinas em trabalhos fora da cidade)**

f) - **Serviços de reboque e prancha (somente no caso de busca das máquinas para conserto na oficina do contratado)**

5.1.18 - Serão passíveis de **SUB-CONTRATAÇÃO / TERCEIRIZAÇÃO** os serviços elencados nas alíneas **‘f’ Serviços de reboque e prancha (somente no caso de busca das máquinas para conserto na oficina do contratado).**

5.1.19 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos exames executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato, inclusive sobre os serviços subcontratados/terceirizados;

5.1.20 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.21 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.22 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

5.1.23 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

5.1.24 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os exames que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.1.25 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

5.1.26 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

5.1.27 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.29 -Disponer das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ata de registro de preços.

5.1.30 -Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.31 -Executar e gerenciar diretamente os serviços.

5.1.32 -Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento das peças e acessórios, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.33 -Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos em manutenção, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar causar danos aos veículos ou as pessoas.

5.1.34 -Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

5.1.35 -Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.1.36 -Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

5.1.37 -Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

5.1.38 -Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

5.1.39 -Se dispor a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

5.1.40 -Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços e peças, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

5.1.41 -A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

5.1.42 -A consignatária contratada obriga-se à realização do alinhamento nos serviços de suspensão, sistema de freios, ou qualquer outro onde haja a necessidade deste e não terá custo para a Administração, cabendo penalização nos termos da legislação;

5.1.43 -Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

5.1.44 -Somente realizar os serviços após a autorização/aprovação do contratante, inclusive os passíveis de subcontratação/terceirização, os quais somente poderão ser analisados e autorizados quando da apresentação dos orçamentos das empresas do ramo, valendo sempre o menor, não podendo ultrapassar os preços praticados no mercado.

5.1.45 -Na execução dos serviços e acompanhamento da contratante, a consignatária contratada obriga-se:

a) Permitir a entrada de reguladores (auditação veicular) contratados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, sempre antes da prestação do serviço bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

b) Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à prefeitura municipal, o qual deverá ser entregue, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

c) Realizar os serviços, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

c.1) O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.

c.2) Todo e qualquer serviço, incluída a substituição da peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;

d) Realizar os serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, tais como: troca de pastilha, regulagem de freios, conserto e substituição de lâmpadas com e outros, com o valor máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), contemplando os serviços e as peças, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

e) Somente será autorizado à realização de serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, quando o intervalo for inferior a 90 (noventa) dias corridos somente de forma justificada e tecnicamente fundamentada, sob pena de não recebimento;

f) Os orçamentos, inclusive das subcontratadas/terceirizadas, serão encaminhados, impreterivelmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

g) No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

h) Não será aceito orçamento único (serviços), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

i) As notas fiscais serão individualizadas (serviços), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, na conformidade das letras “e e f”, sob pena de não recebimento;

j) Os orçamentos de serviços subcontratados/terceirizados, devidamente previstos pela Administração, deverão estar sob a guarda da contratada, cabendo apresentação a contratante a qualquer tempo.

k) A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega, cabendo à condição de refazer os serviços sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

l) A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

m) A licitante deverá manter devidamente organizada e para pronta apresentação as notas fiscais dos serviços realizados por terceirizados/subcontratados, e das peças e produtos para a execução contratual;

m.1) Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas em cópias e em prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total do contrato, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

m.2) A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

5.1.48 -A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do município, quando em produção, devendo ser instalado sem custo para a contratante e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços, multa a ser aplicada pela prefeitura.

5.1.49 -A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

5.1.50 -A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços, com os

descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

5.1.51 - A consignatária/contratada obriga-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 01 (uma) rampa, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g) dispor de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX/MOLICAR,GOOD-CAR ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

h) dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

i) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

5.1.52 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;
2. graxeiras;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetilano 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³
8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar
12. roquetes
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores (girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. máquinas de solda mig
18. máquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneus elétricos
22. vulcanizadores
23. mech laser capa
24. esmeris
25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para “lava jato”
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg 1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corredores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas
36. chaves “I”
37. chaves combinadas
38. chaves de boca

39. chaves estrela
 40. canhões
 41. pitos grande pesado caixa
 42. pitos grande pesado
 43. pitos longo pesado
 44. pitostorx pesado
 45. pneumax
 46. lixadeiras
 47. furadeiras
 48. saca terminal 02 garras
 49. rebitadeiras
 50. chaves grifo estriadas
 51. chaves grifo lisas
 52. alicates bico fechar
 53. rebitadores de parafuso
 54. seguradores de parafuso
 55. caixas de ferramentas completas
 56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
 57. medidores de tampa
 58. sistemas de injeção eletrônica completo (alfa teste)
 59. funis para descarca de óleo (50 litros)
 60. chaves de torsão l40
 61. chaves combinada estriada e boca 36
 62. pistolas para pintura com reservatório
 63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
 64. suportes do motor
 65. bombas de óleo
 66. macacos jacaré
 67. Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
 68. reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
 69. bombas hidráulicas
 70. estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.
- 5.1.53** - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam a demanda.
- 5.1.54 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas, devendo disponibilizar atendimento especial, em regime de plantão ou sobreaviso, nos finais de semana e feriados para os casos de emergências.**

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial
- 7.2** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 020/2013** é a **Secretaria Municipal de Viação e Transporte**.

8.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Viação e Transporte;

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Nova Nazaré-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Nova Nazaré-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Nova Nazaré-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Nova Nazaré-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Nova Nazaré-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Nazaré -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Nazaré-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO :12 – Secretaria Municipal de Viação e Transporte

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a Juliana Ferreira de Rezende Alves, (cargo efetivo) Telefonista, Portaria nº 708 de janeiro de 2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Nazaré-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2013 e seus Anexos, as propostas das empresas: L .H. AMARAL*

COMÉRCIO - EPP, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 10 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Contratante

L. H. Amaral Comércio - Epp

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Enoque de Sousa Lima

RG: 1285525-1 SSP/MT

CPF: 888.401.151-53

Nome: Welma Aleixo da Silva

RG: 1414174-4 SSP/MT

CPF: 717.003.661-49

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:D1C0EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1133 DE 10 DE JUNHO DE 2.013.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013 e da outras providências.”

A Sr^a. *Railda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1090 de 27 de fevereiro de 2.013 e o Edital de nº 001/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo:

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 10 de Junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 10/06/2013

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:6D0FEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1134 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA** inscrito sob CPF nº 689.845.700-44 e RG nº 1053424221 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Maio de 2013 e término no dia 01 de Maio de 2015, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2013, revogadas às disposições contrárias em especial Decreto de nº 1121 de 14 de maio de 2013.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 10 de Junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:273B4C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1135 DE 10 DE JUNHO DE 2.013.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013 e da outras providências.”

A Sr^a. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1090 de 27 de fevereiro de 2.013 e o Edital de nº 001/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche).

Candidato	Classificação (nota)
GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 10 de Junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 10/06/2013.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4DC41809

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2013**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de serviços de Agência de Publicidade para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia de acordo com as instruções contidas no Edital e seus anexos.

Valor do edital: R\$ 100,00, (cem reais).

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Data/horário recebimento envelopes: 12/07/2013 até 08:00 horas

Data/horário abertura envelopes: 12/07/2013 às 08:00 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às 17:00 horas, ou no site <http://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

Nova Olímpia, 10 de junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOSENIL MARQUES PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:4CE593AA**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 023/2013**

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **SUZI PINHEIRO – COMÉRCIO – ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo Fornecimentos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme Dispensa de Licitação N.º 012/2013, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 e descrição a seguir:

ITEM	UNIDADE	QTDE	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	10	TIM OLOL 0,5% COLÍRIO	7.850,00	78.500,00
02	UN	10	CLOPIDOGREL 75 MG	88.800,00	88.800,00
03	UN	10	LUMIGAN COLÍRIO	97.310,00	97.310,00
04	UN	10	AZOPT COLÍRIO	54.950,00	54.950,00
TOTAL GERAL					2.489,10

VALOR: R\$ 2.489,10 (dois mil quatrocentos oitenta e nove reais e dez centavos).

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
06.06002.10.302.0012.10.302.0012.2619.3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo

Dispensa N.º 012/2013.

DATA: 07/06/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:CFDC26F8
**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2013 28 DE MAIO DE 2013.**

Súmula; dispõe Sobre Aprovar o Termo de ACEITE do Programa Acessuas Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho do Município de Nova Olímpia/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extra-Ordinária do dia 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado por unanimidade o Termo de Aceite Programa ACESSUAS Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho no Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia, 28 de maio de 2013.

TEREZINHA FELIPPI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claudia Cristina Pereira Rodrigues

Código Identificador:414E5889
**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2013 28 DE MAIO DE 2013.**

Súmula; dispõe Sobre Aprovação do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Município de Nova Olímpia/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extra-Ordinária do dia 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) no Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia, 28 de maio de 2013.

TEREZINHA FELIPPI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claudia Cristina Pereira Rodrigues

Código Identificador:39C29F9C
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
**DIVISAO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012**
DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012, conforme relação abaixo descrita,

CARGO:PROFESSORA.

ANA PAULA DA CRUZ SOUZA

Nova Xavantina-MT, 10 DE JUNHO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:176AB734
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
DO RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º. 012/2013

CARTA CONVITE N.º. 012/2013, Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventuais recargas e remanufatura de toners, cartuchos pretos e coloridos a base de troca, conforme anexo I que integra o presente edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna

público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 03/06/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01- LEANDRO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: **12.260.554/0001-07**, no valor global de **R\$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais)**, para os itens de 01 a 38, conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:87B5DE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 012/2013, com o convite as empresas e aviso de licitação afixado no dia 03/06/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventuais recargas e remanufatura de toners, cartuchos pretos e coloridos a base de troca, especificados no anexo I, que integra o presente edital, para atender necessidades da prefeitura municipal e secretarias, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 10/06/2013, onde a empresa vencedora foi Leandro Pereira de Souza - MEI, inscrita no CNPJ: 12.260.554/0001-07, no valor global de R\$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais), para os itens de 01 a 38, conforme anexo I do edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação a empresa vencedora, acima citada, que cumpriu todas as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de junho de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:F83119BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 019/2013

DE: 10 DE JUNHO 2013

"Dispõe Sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, para preenchimento dos cargos de excepcional interesse desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 002/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, concernente ao Edital 002/2013, a vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório de conclusão em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho de 2013.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/213

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOME	Nota da Prova	Classificação
Valdenita Barbosa de Araújo	7,0	1º
Márcia Ribeiro Dias	6,5	2º
Ebson Silvério Gomes	6,0	3º
Rosângela Isaura de Jesus	4,5	Desclassificado
Claudete Lorgen Appelt	3,5	Desclassificado
CARGO: Professor Magistério		
NOME	Nota da Prova	Classificação
Silvia Andrea Favoni	5,5	1º
CARGO: Nutricionista		
NOME:	Nota da Prova	Classificação
Tatiane Penteado Rosa	6,0	1º

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Junho de 2013.

LEANDRO SOUZA SILVA

Pres. Comissão Organizadora

Portaria 001/2013

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:1206CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 020/2013

GABINETE DO PREFEITO

10/06/2013

"Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Público 001/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências".

O Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2013:

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público concernente ao Edital 001/2013 à vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para preenchimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde no quadro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no quadro de ACS – Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Junho de 2013.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2013 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	AREA	M. AREA 07	PORT	C. ESP	N.GERAL	CLASSIF.
Alice Alves da Silva	02	Sede	4,5	4,5	9,0	1º
Deybson dos Santos Sotério	02	Sede	4,5	4,0	8,5	2º
Simeire A. Alves da Silva	02	Sede	3,0	3,5	6,5	3º
Joina Maciel da Silva	02	Sede	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
Cecília Aparecida Teixeira	02	Sede	1,5	1,5	3,0	Desclassificado

NOME	AREA	M. AREA 09	PORT	N. ESP	N.GERAL	CLASSIF.
Dirce Forsthofer	02	Gralha I	5,0	5,0	10	1º
Ilda Alves Gonçalves	02	Gralha I	4,5	5,0	9,5	2º
Paulo Pereira da Cruz	02	Gralha I	4,5	5,0	9,5	3º
Deusimar de Paula Figueira	02	Gralha I	2,0	4,0	6,0	4º

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de Junho de 2013.

LEANDRO SOUZA SILVA

Pres. Comissão Organizadora
Portaria 001/2013

Publicado por:
Andebugo Franklin da Silva
Código Identificador:428E0B9F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 329/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSANA ALVES**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4F6BC250

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 330/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VEREDIANA FARIAS DOS SANTOS SOARES** no Cargo de Assessor de Saúde Nasf, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:08CC5749

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 331/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **HELIO JOSÉ DE PAULA** do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A449E92D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 332/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS AURELIO BOFFO** do Cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6FFCCAE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 336/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

Considerando a ordem de classificação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA PAULA ALVES BOLZANE**, no cargo de Professora Pedagoga – Licenciatura em Pedagogia, lotada na Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 04 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:74C42134

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 337/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 001/2010, prorrogado por mais dois anos através do decreto nº. 989/2012;

Considerando a ordem de classificação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ILSON ALVES**, no cargo de Professor de Geografia, lotada na Escola Municipal Maria Quitéria – Assentamento São Pedro, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 05 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:698CEECE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 338/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **FRANCISCO PRODOSSIMO GONÇALES**, do cargo de **CHEFE DA OUVIDORIA MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 05 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EBB165FA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 340/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FRANCISCO PRODOSSIMO GONÇALES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 06 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7940B28F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 342/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCELIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 07 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:93AD5B60

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 344/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NEUCI RIBEIRO DE LIMA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 07 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1B1C7DEB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 345/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 07 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0A5C208A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 346/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MAIANE DE SOUZA CRUZ**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**Em, 07 de junho de 2013.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:4A3894D1**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 126/2013

Contratado. **MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR CLASSE A.

Valor: R\$ \$ 1.375,17 mensais

Vigência: 03/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:31D01537**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 127/2013

Contratado. **BRUNA RENATA BUENO SILVA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Valor: R\$ \$ 3.389,65 mensais

Vigência: 05/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:33A03E43**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 128/2013

Contratado. **MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO.

Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais

Vigência: 05/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:69B0E6D4**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 131/2013

Contratado. **IRACI SEVERO DOS SANTOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COZINHEIRA/COPEIRA.

Valor: R\$ \$ 847,38 mensais

Vigência: 10/06/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:A53D251D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município,

licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Itens**,: **“AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:30 horas do dia 25 de Junho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:321502D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** ,: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ANO 2013, MOTOR 1.3 FLEX, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE APLICAÇÕES DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS-CER/2012 DESTE MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:30 horas do dia 21 de Junho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 07 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:6D3A4643**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** ,: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER OS PACIENTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS VITIMAS DE ACIDENTE TRAUMATIZADOS E COM SEQUELAS PATOLÓGICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de Junho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e

13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 07 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B5D870A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**; **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUIDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE ITINERÁRIOS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que será realizado às 13:30 horas do dia 26 de Junho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:FFD53AEB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2013. DE
10/JUNHO/2013**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011. OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2.ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra até 31/12/2013, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº.8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **10/06/2013 a 31/12/2013**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. CONTRATADA: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:B97D0462

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. **016/2013**

PREGAO : Nº 003/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

CONTRATADO: **ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PUBLICA & ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Contratação para locação de Software para contabilidade

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2013

VIGENCIA: 31/12/2013

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:742A9518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. **017/2013**

PREGAO : Nº 003/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

CONTRATADO: **ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PUBLICA & ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Contratação prestação de assessoria contabil

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.500,00

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2013

VIGENCIA: 31/12/2013

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:B782319A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. **018/2013**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

CONTRATADO: **DHIEGO FLAVIO SOUZA RIBEIRO**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA

PRAZO: 02 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2013

VIGENCIA: 30/06/2013

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:D3BE317F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. **019/2013**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

CONTRATADO: **PARA AUTOMOVEIS LTDA**

OBJETO: COMPRA DE VEICULO CAMINHONETE PARA GABINETE

PRAZO: 01 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.500,00

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2013

VIGENCIA: 29/05/2013

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:B7714EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. **020/2013**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

CONTRATADO: REGINALDO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO DA CIDADE DE PONTE BRANCA-MT**PRAZO:** 02 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2013**VIGENCIA:** 06/07/2013**Publicado por:**
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:2299CE32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2013****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 021/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** H.M- CONSULTARIA E ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE REKATORIOS E ANEXOS PARA COMPOR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE EM TODAS AS FASES DO CERTAME.**PRAZO:** 02 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2013**VIGENCIA:** 10/07/2013**Publicado por:**
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:48E685BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2013****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 022/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA SA**OBJETO:** COMPRA DE COMPUTADOR INTERATIVO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO**PRAZO:** 07 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2013**VIGENCIA:** 23/12/2013**Publicado por:**
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:A35772D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2013****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 016/2013**PREGAO :** Nº 003/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PUBLICA & ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** Contratação para locação de Software para contabilidade**PRAZO:** 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2013**VIGENCIA:** 31/12/2013**Publicado por:**
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:1C6AF631**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2013****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 017/2013**PREGAO :** Nº 003/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PUBLICA & ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** Contratação prestação de assessoria contabil**PRAZO:** 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2013**VIGENCIA:** 31/12/2013**Publicado por:**
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:67D79F4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2013****INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2013****A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conforme Portaria 037/2010 de 06/05/2013, Torna pública a relação de candidatos inscritos para o referido processo a realizar-se no dia 22 de junho de 2013, conforme o Edital nº 001/2013.****CARGO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**CARGO:** VIGIA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	002/2013	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
002	003/2013	IVONE DE CATRO MOSSOLINO
003	005/2013	IVANILDE SOUZA F. DA SILVA
004	007/2013	SUZANA MARTINS HONÓRIO
005	010/2013	CLEUSA PENA DE OLIVEIRA
006	018/2013	LUZIA SOUSA DIAS
007	020/2013	JOÃO BOSCO DA SILVA
008	021/2013	SIRLENE ALVES CARIJO
009	022/2013	FABIANA SEVERINO DA SILVA
010	023/2013	SILVANA PERREIRA DA SILVA
011	024/2013	VALDINA VIEIRA TEXEIRA
012	025/2013	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA
013	026/2013	SINVALDO DORADO DA SILVA
014	028/2013	ELIDIA PAULA S. DA SILVA
015	029/2013	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES
016	031/2013	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA
017	032/2013	MARIA LOPES DA SILVA BARROS
018	035/2013	MARIA LOURDES DE ALMEIDA
019	037/2013	ADRIANE MARTINS DA SILVA
020	038/2013	ROSIANE M. DA COSTA
021	039/2013	THAIZA C. M. DA COSTA
022	040/2013	MARIA VIEIRA DA ROCHA
023	041/2013	PAULA MARTYNY D. CARVALHO
024	042/2013	LUCIENE CAMPOS DE SOUZA
025	043/2013	ELISABETH DE SOUZA PORTO
026	046/2013	GEOVANA CANDIDA CARDOSO
027	047/2013	DANIELA DE JESUS TAVARES
028	049/2013	NEURACI MARTINS PINHEIRO
029	051/2013	IDELMO LOPES DA SILVA
030	052/2013	RAQUEL MARIA DE JESUS
031	055/2013	VALDIREBE JOSE PEREIRA
032	056/2013	MARIADINE R. DOS SANTOS
033	065/2013	JESSICA DE JESUS SANTOS
034	069/2013	JOICE NAYARA BARBOSA
035	074/2013	NILVA PENA DA SILVA
036	075/2013	RAHTER CRISTIAN RIBEIRO
037	079/2013	VILMA FERREIRA DO SANTOS
038	080/2013	IZELMA PARREIRA DAS NEVES NASCIMENTO
039	081/2013	NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
040	083/2013	MARINALVA SILVA SANTOS
041	084/2013	LUZIDALVA SILVA DOS SANTOS
042	085/2013	VANDECI DE JESUS B. SILVA
043	088/2013	SEBASTIANA ROSA BARBOSA
044	090/2013	MARIA DE LOURDES DA SILVA
045	091/2013	JOSE SEVERINO DA SILVA
046	092/2013	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
047	096/2013	LAZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS
048	097/2013	FLAVIANE APARECIDA S. DA SILVA
049	099/2013	TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA
050	100/2013	CARLUCIA VIEIRA DA SILVA
051	101/2013	TATIANE VIEIRA DA SILVA
052	105/2013	LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA
053	109/2013	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
054	111/2013	ANA CLEIA AMARO DE SOUZA

055	113/2013	JAKELINE ESTELIANE GONÇALVES
056	114/2013	NELY VIEIRA DE CARVALHO
057	115/2013	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS
058	116/2013	LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS
059	117/2013	GENILDA MARTINS PINHEIRO
060	118/2013	LUCIVANIA PEREIRA MARTINS
061	119/2013	LINDOMAR FRANCISCA SEVERINO
062	122/2013	RONIEL SEVERINO RIBEIRO
063	132/2013	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA
064	133/2013	NILVANDA MARTINS DA SILVA
065	138/2013	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA
066	140/2013	CLEONICE SILVA LIMA
067	141/2013	DIVINA BARROS DE FREITAS
068	142/2013	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS
069	150/2013	ALEANA SOARES PIRES SOMINGOS
070	151/2013	JOÃO PAULO TEIXEIRA DE JESUS
071	153/2013	GEISIELMA MENDES DE ASSIS
072	156/2013	ELMA PARREIRA DE JESUS
073	163/2013	LAURA RODRIGUES SOARES
074	164/2013	SUAGNO ANDRADE DA SILVA
075	167/2013	JOANA DARC DE O. VILELA
076	181/2013	GLEISON FERREIRA DA SILVA
077	182/2013	DIOGO FELIZARDO VIEIRA
078	184/2013	HELENA DUTRA RIBEIRO
079	189/2013	ELIANE NEVES SIQUEIRA
080	192/2013	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
081	193/2013	BRUNA DE FARIA QUADROS
082	199/2013	LUANA CRISTINA DA SILVA
083	208/2013	MARIA APARECIDA M. SOUSA
084	213/2013	ANDREIA CAMPOS DA NEVES MENDES
085	214/2013	ANA MARIA FELISMINA DE OLIVEIRA
086	217/2013	CESAR PENA LIMA
087	221/2013	ESCARLIT DA SILVA BORGES
088	222/2013	JERFFERSON DA SILVA BORGES
089	223/2013	SAMUEL DA SILVA MACIEL
090	224/2013	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO
091	225/2013	PABLO DA SILVA CARRIJO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	006/2013	ISAIAS DIAS DE SOUZA
002	008/2013	JOSE FELICIANO V. DA ROCHA
003	009/2013	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO
004	013/2013	ELISANGELA ROSA DE CHAGAS
005	014/2013	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA
006	015/2013	GILVANIA L. CARRIJO
007	016/2013	JOÃO BATISTA DE SOUZA
008	019/2013	CARLOS RIBEIRO DO PRADO
009	027/2013	ELI DA GUARDA SOUZA
010	033/2013	CLODOALDO R. DOMINGOS
011	034/2013	WESCLEY JOSE E SILVA
012	036/2013	SEDIL ALVES DOS SANTOS
013	045/2013	MARCOS ROBERTO DE JESUS
014	054/2013	LEILA NOGUEIRA TAVARES
015	058/2013	SEVERINO RIBEIRO DA COSTA
016	068/2013	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO
017	071/2013	SOLANGE DIAS DOMINGOS
018	086/2013	SANDOVAL MARTINS LOURA
019	089/2013	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA
020	095/2013	FRANCINILDA PORTELA VIANA
021	103/2013	LEANDRO ALMEIDA FILHO
022	104/2013	JOSE ANTONIO ANDRADE
023	126/2013	MARIVALDO EROTIDES R. SANTOS
024	130/2013	ANDERSON PIRES COSTA
025	131/2013	AQUINO DE ALMEIDA
026	139/2013	MAIRA MARTINS MOURA
027	144/2013	LEONARDO CHAGA ALVES
028	161/2013	ODAIR DOS SANTOS PEDRO
029	173/2013	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
030	176/2013	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE
031	201/2013	JEAN BARBOSA DIAS
032	207/2013	HEDPO MIGUEL SILVA
034	220/2013	ADALBERTO NEVES VARJÃO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	044/2013	THAISA SILVA GONSALVES
002	078/2013	NILSON DA SILVA PEIXOTO
003	127/2013	INDIANA GOMES DE LIMA GONÇALVES

CARGO: MOTORISTA VEICULO LEVE

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	057/2013	HUGO MARTINS DE BARROS
002	082/2013	LUIZ FABIO BARBOSA MOURA
003	093/2013	ELDO CAMPOS DOS SANTOS
004	102/2013	LAZARO ALVES VILAS NOVAS

005	152/2013	SILAS DOMINGOS NOGUEIRA
006	171/2013	JOSE SANTOS PEDRO
007	172/2013	RAFAEL CARLOS DE MOURA
008	191/2013	MARNESIO NEVES SIQUEIRA
009	202/2013	WESLEY MONTEIRO DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	063/2013	BARBARA PLACIDO DE OLIVEIRA
002	087/2013	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES
003	158/2013	LAURANE FLORENTINO DA SILVA
004	194/2013	REGIELE PARREIRA NASCIMENTO
005	196/2013	JAQUELINE MOSSOLINI

CARGO: MOTORIS TA VEICULO PESADO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	072/2013	TEODOMIRO JOSE N. FILHO
002	094/2013	LAÉRCIO MOREIRA DOS SANTOS
003	106/2013	EDEVALDO DOS SANTOS SALES
004	149/2013	ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES
005	198/2013	FABIANO CARDOSO GOUVEIA
006	200/2013	VILMAR BENTO DE RESENDE
007	212/2013	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	001/2013	APARECIDA SILVA DOS SANTOS
002	011/2013	MAKS VINICIUS P. DE OLIVEIRA
003	050/2013	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
004	061/2013	RONIVON SATELES DE ARAUJO
005	064/2013	DENISE AIELLE DA SILVA
006	073/2013	MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO
007	121/2013	CARLEANNE CAMPOS CUNHA
008	123/2013	JORGE MOREIRA RIBEIRO
009	154/2013	TELMA FRANCISCA DE SOUZA
010	159/2013	DAYANE FLORENTINO S. VILELA
011	162/2013	LARISSA GARCIA N. PISSOLATO
012	178/2013	CASSIO FIGUEIREDO SILVA
013	185/2013	EVANILDA SANTINA DA SILVA
014	190/2013	IASSY COELHO DA SILVA
015	195/2013	MARIA DE FATIMA S. RESENDE
016	197/2013	MARA CRISTINA DE JESUS
017	206/2013	MARCIA DE JESUS MARTINS
018	218/2013	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
019	219/2013	DOMINGOS SAVIO N. DE RESENDE
020	226/2013	JURANI MARTINS DA SILVA

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	147/2013	JANSEN SOARES LIMA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	012/2013	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
002	062/2013	ELEOMARA DE FATIMA S. OLIVEIRA
003	066/2013	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES
004	070/2013	RAILA GOULART MARTINS
005	076/2013	MARCIA MONTEIRO DA SILVA
006	077/2013	VALDIRENE SILVESTRE ALMEIDA
007	120/2013	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA
008	134/2013	JUZIMENI MARTINS DA SILVA
009	137/2013	ADELMAR DA SILVA ROCHA
010	143/2013	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS
011	148/2013	ZILMA FAGUNDES SEVERINO
012	157/2013	EDIANE PARREIRA DE JESUS
013	165/2013	CELIA PEREIRA DA SILVA
014	175/2013	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
015	183/2013	EUNILDE FERREIRA DA SILVA
016	216/2013	FLAVIA FAGUNDES GOMES

ARGO: MONITOR DE OFICINA – PROJovem ADOLESCENTE

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	017/2013	EULERTE NOGUEIRA MARTINS
002	030/2013	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA
003	110/2013	RICARDO MORAES DAVID
004	136/2013	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
005	203/2013	JAQUELINA SOARES PIRES
006	204/2013	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA
007	209/2013	PEDRO HENRIQUE N. GONÇALVES

CARGO: TECNICO ELETRICISTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
----------	--------------	---------------------

001	205/2013	CLAYTON PARREIRA DA SILVA
-----	----------	---------------------------

CARGO: QUIMICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	180/2013	FRANCIELLE MARTINS VILELA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	060/2013	MARCIA APARECIDA S. FORTES
002	129/2013	LUCELINA FLAVIO DE JESUS
003	168/2013	MAYARA BRECHANI DE LIMA
004	177/2013	CAMILA DE SOUZA LIMA

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	053/2013	WALMIR ALVES BORGES

CARGO: FARMACEUTICO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	059/2013	CAMILA VICENTE DE MIRANDA

CARGO: CONTADOR

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	135/2013	JOAQUIM PINHEIRO SOBRINHO
002	188/2013	OSMAR XAVIER DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	004/2013	VANESSA MELO SOUZA
002	048/2013	LUCIANA MARTINS DE SOUSA
003	112/2013	PAULO ROGERIO GONÇALVES
004	124/2013	SULLYANE DANIELLY R. SILVA
005	128/2013	GEUSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES
006	145/2013	LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO
007	146/2013	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES
008	155/2013	ANA PRISCILLA O. S. ESPINDELA
009	166/2013	AUREA SOUSA DA SILVA
010	169/2013	JULIA CRISTINA R. ANDRADE
011	170/2013	KARLA FARIAS BARBOSA
012	174/2013	LINDINALVA M. DE SOUZA
013	179/2013	JOÃO CARLOS CARRILHO MENEGON
014	186/2013	CLAYTON SOUSA CASTRO
015	187/2013	FRANCIELLA CARRIJO BENTO
016	227/2013	MARISTELA COSTA ARAUJO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	098/2013	REGINA AUXILIADORA M. UREL
002	108/2013	DHIEGO FLAVIO SOUZA
003	125/2013	GRACIELE BARBOSA SOUZA
004	160/2013	FABIOLA DOMINGOS CHAGAS
005	211/2013	SULENE PEREIRA BORGES

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
001	067/2013	MARIA CONCEIÇÃO S. MARTINS
002	107/2013	FABIANA NAVES BARBOSA
003	210/2013	DALILLA MARIA SOUZA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

Ponte Branca/MT, 10 junho de 2013.

RENATA DOMINGOS SOARES

Presidente Comissão

Comissão Processo Seletivo 001/2013.

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:9613296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013, que não houve pedido de isenção para o processo seletivo 2013.

É o que nos compete declarar.

Ponte Branca - MT, 06 de Junho 2013.

RENATA DOMINGOS SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:C98D8F10

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2013

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, torna pública pelo presente edital, que estarão abertas, no período de **12 a 14 de junho de 2013**, as inscrições para a seleção destinada à concessão de estágio com bolsa-auxílio a alunos do curso de Técnico de Edificações, Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico), nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, da Resolução PGJ nº. 3/2011 e deste Edital.

1. Das vagas.

1.1. **Uma vaga** de estagiário para o cargo de Técnico de Edificações da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.

1.2. **Dois Vagas** de estagiário para o cargo de Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.

1.3. **Dois Vagas** de estagiário para o cargo de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico) da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.

2. Das condições necessárias à inscrição.

2.1. Ser estudante do curso de Técnico de Edificações, Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico) de escolas oficiais ou reconhecidas e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 2º período, requisito a ser verificado a partir de 01 de janeiro de 2013;

2.2. Possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções do estágio, com duração de 06 (seis) horas diárias, **das 07:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira;

2.3. Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário;

2.4. Não ter mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina cursada no ano anterior, ou nos dois últimos períodos.

3. Das inscrições e do valor da bolsa.

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 a 14 de junho de 2013**, obedecida a legislação vigente, resoluções e normas constantes neste edital;

3.2. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá comparecer à **sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**, munido de documento pessoal, currículo e declaração de que preenche os requisitos para o exercício do estágio;

3.3. O estagiário terá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3.4. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas que regem o certame ora estabelecido;

3.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

3.6. Este Edital ficará à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste.

4. Das atribuições dos estagiários.

4.1. Técnico em Edificações

4.1.1. Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;

4.1.2. Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais;

4.1.3. Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;

4.1.4. Levantamento de dados de natureza técnica;

4.1.5. Condução de trabalho técnico;

4.1.6. Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

4.1.7. Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos;

4.1.8. Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação;

4.1.9. Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência;

4.1.10. Organização de arquivos técnicos;

4.1.11. Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;

4.1.12. Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos;

4.1.13. Execução de instalação, montagem e reparo;

4.1.14. Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais;

4.1.15. Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência

4.1.16. Execução de ensaios de rotina;

4.1.17. Execução de desenho técnico;

Parágrafo único - Para efeito de interpretação desta resolução, conceituam-se:

1 - CONDUZIR - Significa fazer executar por terceiros o que foi determinado por si ou por outros.

2 - DIRIGIR - Significa determinar, comandar e essencialmente decidir. Quem é levado a escolher entre opções, quem é obrigado a tomar decisões, quem deve escolher o processo construtivo e especificar materiais em uma edificação está a dirigir

3 - EXECUTAR - Significa realizar, isto é, materializar o que é decidido por si ou por outros.

4 - FISCALIZAR - Significa examinar a correção entre o proposto e o executado.

5 - PROJETAR - Significa buscar e formular, através dos princípios técnicos e científicos, a solução de um problema, ou meio de consecução de um objetivo ou meta, adequando aos recursos econômicos disponíveis as alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.

4.2. Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado

4.2.1. registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos

4.2.2. digitar textos, minutas, planilhas de cálculos e relatórios

4.2.3. elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mail, ofícios, correspondências internas – CI, memorandos e outros documentos;

4.2.4. executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados;

4.2.5. prestar atendimento ao público, acolhendo-o, coletando informações, e encaminhando-o para solução da questão;

4.2.6. no âmbito de sua lotação, controlar o fluxo de material de expediente, a expedição e recebimento de malotes e documentos;;

4.2.7. executar atividades de apoio logístico administrativo nas diferentes áreas da Administração Pública;

4.2.8. executar quaisquer outras atividades correlatas;

4.3. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico)

4.3.1. solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática;

4.3.2. Manutenção da segurança de dados do sistema;

4.3.3. Orientação quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos;

4.3.4. Interação junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando à solução de problemas relacionados a sistemas ou programas;

4.3.5. Zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática;

4.3.6. Assistir ao usuário de programas e equipamentos quanto à correta utilização

4.3.7. Promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas;

4.3.8. Prestar informações à administração e/ou à manutenção dos equipamentos, quanto a defeitos apresentados pelos mesmos;

4.3.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;

4.3.10. Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, bem como oferecer suporte aos usuários;

4.3.11. Efetuar Backup;

4.3.12. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

5. Da seleção.

5.1. Técnico de Edificações

5.1.1. A seleção compreenderá em 2 (duas) Etapas:

5.1.1.1. 1 (uma) prova prática de operação de microcomputador, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.1.2. Entrevista, de caráter classificatório;

5.2. Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico)

5.2.1. A Seleção Compreenderá 2 (duas) Etapas:

5.2.1.1. 1 (uma) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.1.2. Entrevista, de caráter classificatório.

6. Da realização da seleção.

6.1. A seleção acontecerá no dia **19 de junho de 2013**, às **14 horas**, no IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste.

6.2. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto;

6.3. Não será admitida a entrada, no recinto das provas, o candidato, que se apresentar após o horário indicado para início das provas.

6.4. Será excluído do exame:

6.4.1. o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;

6.4.2. o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

6.4.3. O candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, beeps etc...);

7. Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos.

7.1. Técnico em Edificações

7.1.1. A prova prática de operação de microcomputador 10 (dez) pontos totais;

7.1.2. A prova prática terá duração de 02 (duas) horas

7.1.3. Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

7.2. Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico)

7.2.1. Prova objetiva contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e” das quais apenas uma alternativa é a correta;

7.2.2. A prova prática terá duração de 02 (duas) horas;

7.2.3. O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão;

7.2.4. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

7.2.5. Serão considerados classificados na Prova Objetiva os candidatos ao estágio quem obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.

8. Recurso.

8.1. O recurso contra o resultado da prova deverá ser apresentado, fundamentadamente, até 3 (três) dias, a contar da sua divulgação e do gabarito oficial, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda;

8.2. O resultado será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda até o dia 26 de junho de 2013.

9. Das disposições gerais.

9.1. Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao exame regido por este Edital serão divulgados na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda;

9.2. O Exame de Seleção Pública vigorará por 01 ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção;

9.3. A duração máxima do estágio é de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelecido no *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008;

9.4. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação;

9.5. O candidato convocado, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, munido dos documentos abaixo relacionados:

9.5.1. fotocópia da carteira de identidade (não será válida carteira de habilitação);

9.5.2. fotocópia do CPF;

9.5.3. 2 (duas) fotos 3x4, com identificação do candidato no verso;

9.5.4. histórico escolar atualizado;

9.5.5. declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de bacharelado em Direito que está cursando e as disciplinas ministradas;

9.5.6. número da Agência e da conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta);

9.5.7. exame médico que comprove aptidão para a realização do estágio;

9.5.8. termo de Compromisso: modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e assinado pelas partes envolvidas.

9.6. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima no prazo estipulado no item 21.5, implicará na desclassificação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o candidato excedente, obedecida a ordem de classificação;

9.7. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações de estágio vigentes, das Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda conjuntamente com IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-Campus Fronteira Oeste.

Pontes e Lacerda, 10 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9EB61EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 61/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor “DIVINO MERQUES DE ARAÚJO”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **DIVINO MERQUES DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de maio de 2013** e término em **31 de outubro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2012.05.00048R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 03 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:C30B7E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decisão da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 063/2013, Processo Administrativo nº 080/2013, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**, proposto pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**. **Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 069/2013; **Considerando** a publicação no Diário Oficial de 15 de maio (anexa), na qual o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA/MT declarou **SUSPENSA** a Licença de Operação da empresa Impugnante, **NÃO ACOLHO** as impugnações apresentadas pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.657.198/0001-20, declarando-a inidônea, ficando assim, impedida de participar do presente certame. Notifique-se; Publique-se. Pontes e Lacerda-MT, 10 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:C4765742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 061/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 078/2013**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 10/06/2013; sagrou vencedora as empresas **GILBERTO MORALES INFORMATICA-EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 28, 36, 38, 41, 42, 49, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 157, 158, 169, 175, 178, 189, 197, 200, 205, 207, 208, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 227, 228, 229, 233, 237, 240, 241, 247, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 261, com valor total de **R\$99.907,88** (noventa e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) e a **HELIO LUIS DA SILVA-ME**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 80, 86, 91, 95, 98, 101, 103, 117, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 142, 145, 148, 150, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 201, 202, 203, 204, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 218, 219, 224, 225, 226, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 259, 260 e 262, com valor total de R\$132.528,05 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 10 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:E3F08652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições faz saber que as **Contas referente ao Balanço Geral do Exercício de 2011** pertencentes a este Consórcio, estão a disposição durante o Exercício de 2013, para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade, conforme artigo 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na sede do Consórcio a Rua Adolfo Wilke, no município de Porto dos Gaúchos/MT

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de junho de 2013

MOACIR PINEHRIO PIOVESAN

CPF: 903.672.351-53 RG 1100320 SSP/MT

Rua Dona Alvina, 978 Centro 78560-000 Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:8058286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições faz saber que as **Contas referente ao Balanço Geral do Exercício de 2011** pertencentes a este Consórcio, foram

homologadas pela Assembléia Geral realizada em 03/06/2013 por unanimidade de votos .

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de junho de 2013

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

CPF: 903.672.351-53 RG: 1100320 SSP/MT

Rua Dona Alvina, 978 Centro 78560.000 Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5A9FA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições faz saber que as **Contas referente ao Balanço Geral do Exercício de 2012** pertencentes a este Consórcio, estão a disposição durante o Exercício de 2013, para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade, conforme artigo 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na sede do Consórcio a Rua Adolfo Wilke, no município de Porto dos Gaúchos/MT

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de junho de 2013

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

CPF: 903.672.351-53 RG: 1100320 SSP/MT

Rua Dona Alvina, 978 Centro 78560-000 Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4413115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições faz saber que as **Contas referente ao Balanço Geral do Exercício de 2012** pertencentes a este Consórcio, foram homologadas pela Assembléia Geral realizada em 04/06/2013 por unanimidade de votos .

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de junho de 2013

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Cpf: 903.672.351-53 rg 1100320 Ssp/mt

Rua Dona Alvina, 978 Centro 78560-000`porto Dos Gaúchos/mt

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4CAC3623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Nomeia Fernando Castilho de Moura no cargo de Representante do Município em Cuiabá e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas prerrogativas legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia **Fernando Castilho de Moura** a partir de 01 de Junho de 2013 no cargo de Representante do Município em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0086C654**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2013****De: 10 de Junho de 2013***“Exonera Giana Vanessa Micheletti do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências”***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas prerrogativas legais;**D E C R E T A****Artigo 1º** - Exonera **Giana Vanessa Micheletti** a partir de 10 de Junho de 2013 do cargo de Assessor Jurídico, lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5083A13E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 001/2013****TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2013****AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2013**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEE CLAMPRS RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº. 1728804-5 SSP/MT e CPF nº 031.593.941-90, residente e domiciliado à Chácara São João no município de Novo Horizonte do Norte/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1º - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 069/2013 firmado em 01/04/2013, a partir de 04 de Junho de 2013.**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido do contratado.**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (258) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEE CLAMPRS RIBEIRO

Contratado

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

Valmir Jose Martins Giana

CPF: 845.974.451-53

Vanessa Micheletti

CPF: 856.509.271-20

Controle Interno Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:61243647**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2013**

“ **AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE TERRENO URBANO, LOCALIZADO AO LADO DO AEROPORTO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT**”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, **objeto da Matrícula nº 22101 Folha 001 Livro nº 2 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Barra Bugres-MT**, situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 11.275,20 m², de propriedade do Senhor **Domingos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 432.344.451-68**; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

LOTE 01 = ÁREA: 2.818,80 m²**LOTE 02 = ÁREA: 1.409,40 m²****LOTE 03 = ÁREA: 1.409,40 m²****LOTE 01 = ÁREA: 2.818,80 m²****LOTE 01 = ÁREA: 2.818,80 m²**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 10 Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:0037B1D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2013**

“ **AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE URBANO NA**

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, NESTA
CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de uma área urbana, **objeto da Matrícula nº 11.670, Folha 001 Livro N. 2, do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres**, situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 1.000,00m², de propriedade do senhor **Jucenio de Sene, inscrito no CPF Nº 593.121.571-91**; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

LOTE- A = ÁREA 650,00 m²;

LOTE- B = ÁREA 350,00 m²;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 10 de Junho de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:29568702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2013- PREVIDENCIA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE à servidora Srª. ANA LUCIA RIBEIRO”

O Sr. LUIS VIEIRA SOUSA, Diretor Executivo do PREVI-PORTO-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n. 339/2007, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADES, à servidora Srª. Ana Lucia Ribeiro, efetiva no cargo de ASSISTENCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimentos integrais, a partir de 01.04.2013 e com término em 29.07.2013, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, nº **2013.08.0004P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Porto Estrela – MT, 20 de Maio de 2013.

LUIS VIEIRA DE SOUSA

Diretor Executivo de Previ-porto

Publicado por:

Claudia Costa Bernardes

Código Identificador:E6C1AA52

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: LEONEL DIAS LOPES

OBJETO: Contrato De Prestação De Serviços de Pessoa Física para a prestação de serviço na coleta de Lixo em todo Perímetro Urbano do Distrito de Jarudore.

VALOR: R\$ 10.150,00 (Dez Mil, Cento e cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

DATA: 24/05/2013

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4FCFE17A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **059/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 049/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para realizar serviços paisagísticos de poda e condução de árvores nos canteiros, passeios de ruas avenidas e áreas públicas do Município de Querência – MT.

Data: 21/06/2013.

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 10 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:DED1117C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 138/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“REVOGA-SE A PORTARIA Nº 128/2013 DO DIA 15 DE MAIO DE 2013 DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 128/2013 datada do dia 15 de Maio de 2013 que nomeou o Senhor Tarcísio Ferrari Secretário Municipal de Obras com a opção do vencimento pelo subsídio referente ao CARGO DE VICE-PREFEITO.

Art. 2º - A revogação de que trata o art. 1º, exonera o Senhor Tarcísio Ferrari do cargo de Secretário Municipal de Obras;
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4C815848

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 139/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“EXONERA A SENHORA ROSENILDA BRITO DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ROSENILDA BRITO DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:296F3866

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 140/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“NOMEIA A SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora ZILZA RODRIGUES FERRARI, Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:66EB0ADB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 141/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“NOMEIA O SENHOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:EF5BE349

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 142/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 01/06/2013 A 30/06/2013”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/06/2013 a 30/06/2013.

**DENAIR ANDRADE.
 PAULO CÉSAR MIRANDA MACIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

TARCÍSIO FARRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:82D2A90F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2013****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO
DE CONTAS AO TCE/MT ATRAVÉS DO SISTEMA
INFORMATIZADO DE CONTAS(APLIC).

Favorecido: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE
INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
10.338.621/0001-33, ENDEREÇO: RUA CAMPINAS,21
EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 BAIRRO MORADA DA
SERRA -CPA I CUIABÁ/MT, VALOR TOTAL DO
CONTRATO: R\$: 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E
CINQUENTA REAIS).

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

**Justificativa Anexa aos autos do processo de Dispensa nº
001/2013.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa
apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo
com a Justificativa constantes do Processo de Dispensa nº 001/2013,
nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 07 de Março de 2013.

EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER

Gestora

Ribeirão Previ

Publicado por:

Emilia Damasia de Sousa Xavier

Código Identificador:E1E528EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.
030/2013.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n.
24.772.113/0001-73 e Senhor Charles Rodrigues dos Santos, CPF:
895.240.391-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Em conformidade com a cláusula nona do contrato e o artigo n.
79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de forma amigável entre as partes
ficam encerrados os compromissos assumidos por ambos no contrato
n. 030/2013, que dispõe sobre a “*Locação de Veículo*,” a partir do dia
06 de maio de 2013.

2 – Ficam isentos de quaisquer obrigações e deveres por ambas as
partes.

3 – Fica o Locatário desobrigado a locação do veículo ao Locador.

DA ASSINATURA: 06/05/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de
Ribeirão Cascalheira - MT e o Sr. Charles Rodrigues dos Santos –
Locatário.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:6D3883B5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CPL****HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº070 /2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2013
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 070/2013 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 037/2013 da
Lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: “Contratação de empresa para prestar serviços de
manutenção de reparo nos equipamentos e cadeiras odontológicas do
consultórios Municipal”.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº
8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 57/2013 – referente à licitação realizada na Modalidade
Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço sob o nº
037/2013, através da Ata de Registro de Preço sob o nº 037/2013 em
favor das seguintes Pessoas Jurídicas:

**1 - Edgar Martins de Queiroz –ME, CNPJ sob o nº
13.383.651/0001-50, com endereço na Av. Dois de Junho, 2542,
Bairro Centro – Cacoal – RO Cep: 76.963-864, Com o fim de
HOMOLOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2013
em favor das empresa vencedora o valor global de R\$ 12.150.00
(doze mil e cento e cinquenta reais).**

.....
Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:60383B6A**CPL****AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 101/2013 – SEMAD, de 06 de Junho de
2013

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA TROCA DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE,
FLEX, ANO 2006/2006, PLACA KAE 0955, CHASSIS
9BD1580276478612, DOADO PELO INDEA-MT AO
MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT CONFORME
CONTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº
212/2013/SPS/SAD, PROCESSO Nº 78689/2013”.

Interessado: SEMUSA e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº
8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com
fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em
favor de AUTO PEÇAS E MECÂNICA ZILIO - ME, CNPJ sob o nº

02.520.690/0001-35, com sede na Rua Castro Alves, Nº125, Areião, Cuiabá, CEP 78068-200.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:B0E705FF

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

PROCESSO Nº 103/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 054/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CESTAS BASICAS DESTINADO A SANAR AS NECESSIDADES DE FAMILIAS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 249/2012. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 054/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 20/06/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 11 de Maio de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:65D67C3F

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

PROCESSO Nº 104/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 055/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 055/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 20/06/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 14h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 11 de Maio de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:EFC841D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 19/2013 - SRP 09/2013**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2013 – SRP 09/2013

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Com abertura marcada para o dia 07/06/2013, teve como vencedora a empresa: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LTDA** foi vencedora, por apresentar menor preço no item 01 no **valor de R\$ 29.500,00** (vinte e nove mil quinhentos reais) sendo registrados 03 veículos UNO e no item 02 o **valor de R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete

mil reais) o registro de 01 veículo LINEA. Totalizando o **valor de R\$ 145.500,00** (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santa Carmem/MT, 10 de Junho de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:BE6FD1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS 2013

CONVÊNIO N.º 005/2013 Objeto: Constitui Objeto deste convênio promover o desenvolvimento de agronegócio no município de Santa Carmem - MT. **CONTRATADO. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES CARMENSE (ACRIPEC).** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Valor Global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Data Assinatura: 10/06/2013. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:641B1C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2013

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocada a Senhora Candidata aprovada no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 05/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4 (CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2	768	ELIANA KAWAGUTI

Santa Carmem/MT 10 de junho de 2013.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:4F64D689

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2013

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu – MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 064/2013, de 04 de Março de 2013, no uso de suas atribuições legais, **considerando a realização do processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO, realizada no dia 08 de junho de 2.013, das 08h00min às 17h:00min, na Secretaria Municipal de Ação Social (Centro Multiplo Uso), sito a Rua Jandir Berté, n.º 71, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, conforme abaixo:**

N.º do Candidato	Nome do Candidato	N.º de Votos
02	Lucilene Pereira da Silva Tavares	30
03	Marielle Rodrigues Sousa	63
04	Serli Prado dos Santos de Camargo	16

Votos Brancos	Não Houve
Votos Nulos	02
Total de Votos	111

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu decidirá, em sessão especial, no âmbito administrativo, as impugnações e dúvidas apresentadas até cinco (5) dias após a divulgação do resultado, que só poderão sofrer alterações se comprovado erro material.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de junho de 2013.

EDUARDO TROM CARVALHO

Presidente

CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA

Vice-presidente

ROSELI NOVATVOSKI MARMET

Secretária

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:9CCA3996

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA DO EDITAL CONVITE Nº 002/2013

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/2013, de 27 de maio de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8:00 horas do dia 21 de junho de 2013, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida. Flavio Luiz, nº 2060, Centro, nesta cidade, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MELHOR TÉCNICA E MENOR

PREÇO GLOBAL”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis observadas as condições deste Edital e seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram para todos os efeitos legais:

Anexo I - Modelo de Proposta
Anexo II – Modelo de Procuração
Anexo III – Minuta de Contrato

- OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de contabilidade e prestação de contas nas áreas APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF, bem como disponibilizar informações inerentes, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- O valor a ser contratado poderá ser de até R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais), pelo período de 6 meses.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas, e convidadas os profissionais conforme o objeto deste Edital a outras pessoas jurídicas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da ABERTURA das propostas.

2.2 - O representante legal do licitante deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento de identificação RG.

2.3 - Se o profissional enviar representante faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, bem como para fins de representação em todos os termos da presente licitação e futuro contrato dele decorrente, sem prejuízo;

2.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.5 - A participação de representante não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.6 - O credenciamento será exigido dos representantes presentes, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.7 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas das empresas licitantes, alegações de desconhecimento de qualquer das condições ou exigências nele apontadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

3.1.1 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF,)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

3.1.2 - ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

3.2 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser selecionados separadamente, em folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricado.

3.3 - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

3.4 - Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, em 01 (uma) via, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5 - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

3.6 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato no dia preestabelecido para a abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, sendo, no entanto, facultado à Comissão Permanente de Licitação, desde que não exceda a cinco dias úteis além da data prevista inicialmente, designar nova data para sua realização.

3.7 - Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, a Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1-Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) - Na apresentação do Contrato Social já consolidado e adaptado às normas do novo Código Civil em Vigor desde 2.002, basta apresentar as alterações posteriores, se houver;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa.

5. - Documentos relativos à regularidade fiscal

- 5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 5.3 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais.
- 5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- 5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.7 - Identidade e CPF dos sócios e/ou representantes legais;
- 5.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados legíveis e dentro do prazo de validade neles expressos.
- 5.9 - A colocação de PROPOSTA no Envelope de DOCUMENTAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, em uma via, de acordo com o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, todos os requisitos citados no item 3.1.2 deste edital, sob pena de desclassificação e ainda:

Preço global, expresso em algarismos e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, e encargos.
Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

6.2 As propostas deverão ser apresentadas, datilografadas ou digitalizadas, em papel que contenha a identificação da Licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e rubricadas em todas as suas folhas.

6.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, será desclassificado automaticamente.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o “MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

7.3.1 – será desclassificada a proposta apresentada com erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou, será desclassificada.

8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesta Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, durante o horário de expediente.

8.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 - DO CONTRATO

9.1 - A adjudicação do objeto desta Licitação formalizar-se-á mediante a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que constitui o Anexo III deste Edital, e dele é parte integrante e indissociável.

9.2 - A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 – O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação será de julho de 2013 à dezembro de 2013.

9.4 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

9.5 - A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar os demais profissionais classificados, seguindo-se a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;

Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor proporcional da parcela mensal;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

10.3 - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.

10.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

10.5 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, em até cinco dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito remanescente existente, a critério da Contratante.

11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Legislativo Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município para 2013, na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	01.001.01.031.0001.2002.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
---	--

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e o pagamento dos serviços especificados no subitem 1.1 deste Edital serão efetuados somente após a execução dos serviços prestados, de acordo com condições constantes da proposta da Licitante vencedora, e observadas às disposições deste Edital e da respectiva Minuta de Contrato que constitui seu Anexo III.

11.2 - Os serviços deverão ser executados através de empresas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

11.3 - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, a prestação de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

11.4 - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

11.5 - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas despesas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

11.6 - A licitante Contratada deverá disponibilizar um funcionário para prestar serviços na Câmara de Santa Rita do Trivelato –MT de segunda a sexta-feira enquanto o contrato estiver vigente.

12 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 - Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em até R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais);

12.2 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior e outros decorrentes da obrigação assumida, excluído a “CONTRATANTE” de qualquer solidariedade;

12.3 - Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo global do serviço.

12.4 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

13.3 - A abertura iniciará-se pelos envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO.

13.4 - Os conteúdos dos Envelopes nº 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida, rubricados por todos os presentes;

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos itens 4 e 5 e seus respectivos subitens, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6 - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

13.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, no que couber, as hipóteses previstas no subitem 14.6 deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 6 deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.12 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.12.1 - Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara Municipal ou aos concorrentes;

13.10.2 - Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.11.3 - Solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.11.4 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes consideradas inabilitadas, serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

13.12 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

13.13 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto;

14.2 - A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item 7.3 deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

14.7 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede desta Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos existente no átrio da sede desta Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 10 de junho de 2013.

SIRLEI LOURDES BASSANI

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:4A4A5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital nº 029 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeada a Clínica Plena, localizada na Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação .

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	MARA REGINA FERNANDES	ODONTOLOGA 40 HORAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:E9931502

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 2 RECEITA

CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 1 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			29.033.268,55
1.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.535.785,13	
1.1.10.00.00.00	Impostos		3.334.702,71	
1.1.12.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.240.451,80		
1.1.12.02.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	34.471,13		
1.1.12.04.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.207,60		
1.1.12.04.31.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	24.207,60		
1.1.12.04.34.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0,00		
1.1.12.08.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.181.773,07		
1.1.12.08.01.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.181.773,07		
1.1.13.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.094.250,91		
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	2.094.250,91		
1.1.13.05.01.00	Imposto sobre Servicos de	2.094.250,91		

	Qualquer Natureza - Normal			
1.1.13.05.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	2.000.502,15		
1.1.13.05.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	93.748,76		
1.1.20.00.00.00	Taxas		201.082,42	
1.1.21.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	106.821,47		
1.1.21.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	106.821,47		
1.1.21.28.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	0,00		
1.1.21.29.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00		
1.1.21.31.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	0,00		
1.1.21.32.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00		
1.1.21.36.00.00	Tx de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	0,00		
1.1.22.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	94.260,95		
1.1.22.12.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	25.849,70		
1.1.22.12.10.00	Taxa de Serviços Cadastrais	25.849,70		
1.1.22.90.00.00	Tx de Limpeza Pública	0,00		
1.1.22.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	68.411,25		
1.1.22.99.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	68.411,25		
1.1.30.00.00.00	Contribuição de Melhoria		0,00	
1.1.30.04.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00		
1.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		399.393,28	
1.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais		399.393,28	
1.2.10.29.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	399.393,28		
1.2.10.29.07.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	399.391,11		
1.2.10.29.07.01	Contr. do Servidor Ativo - Executivo	383.627,46		
1.2.10.29.07.02	Contr. do Sevidor Ativo - Legislativo	14.557,12		
1.2.10.29.07.03	Contr.de Servidor Ativo para o RPPS-TRT	1.206,53		
1.2.10.29.11.00	Contrib.de pensionista para o RPPS	2,17		
1.2.20.00.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	
1.2.20.29.00.00	contribuições para Custeio de Iluminação Pública	0,00		
1.2.30.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		504.136,72	
1.3.10.00.00.00	Receitas Imobiliárias		0,00	
1.3.19.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	0,00		
1.3.20.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		504.136,72	
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	274.825,47		
1.3.25.01.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	274.825,47		
1.3.25.01.02.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	0,00		
1.3.25.01.02.36	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	0,00		
1.3.25.01.02.37	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	0,00		
1.3.25.01.03.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	61,64		
1.3.25.01.05.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. MDE	0,00		
1.3.25.01.06.00	Rec De Rem. Dep. Banc. R. V. Ações Serv. P. Saúde	80.027,53		
1.3.25.01.09.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00		
1.3.25.01.10.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	89,46		
1.3.25.01.99.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	194.646,84		
CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 2 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
1.3.28.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	229.311,25		
1.3.28.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	229.311,25		
1.3.28.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	0,00		
1.3.90.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais		0,00	
1.6.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		148.869,70	
1.6.00.13.00.00	Serv. Administrativos	0,00		
1.6.00.13.02.00	Serv. de Venda de Editais	0,00		

1.6.00.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	0,00		
1.6.00.41.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	148.869,70		
1.6.00.41.01.00	Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	148.869,70		
1.6.00.48.00.00	Serv. de Religamento de Água	0,00		
1.6.00.48.01.00	Serviços de Religamento de Água	0,00		
1.6.00.50.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos	0,00		
1.6.00.50.01.00	Tarifas de Inscrição em Concursos	0,00		
1.6.00.50.02.00	Tarifas de Inscrição em Processos Seletivos	0,00		
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.330.411,35	
1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		24.053.256,62	
1.7.21.00.00.00	Transferências da União	16.295.543,60		
1.7.21.01.00.00	Participação na Rec. da União	10.033.251,40		
1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	9.640.194,62		
1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propri. Territorial Rural	393.056,78		
1.7.21.01.06.00	Outras Transferências da União	0,00		
1.7.21.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
1.7.21.22.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	264.880,92		
1.7.21.22.20.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	123.031,07		
1.7.21.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	141.849,85		
1.7.21.22.80.00	Cota Parte Imposto Sobre Ouro - ISO	0,00		
1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.962.891,31		
1.7.21.33.01.00	Transferência do PAB Fixo	2.201.523,03		
1.7.21.33.02.00	Transferência do PSF	0,00		
1.7.21.33.03.00	Transferência do PACS	0,00		
1.7.21.33.04.00	Incentivo a Saude Bucal	0,00		
1.7.21.33.05.00	Trasnfência Farmácia Básica	26.025,30		
1.7.21.33.06.00	Prog. Agentes Comunitarios de Saude	0,00		
1.7.21.33.07.00	Transf. Incentivo à Saude Bucal	8.400,00		
1.7.21.33.08.00	Auxílio Combate a Raiva Animal	0,00		
1.7.21.33.09.00	FMS MICRO	0,00		
1.7.21.33.10.00	Transferência PNAI	0,00		
1.7.21.33.11.00	Hipertensão e Diabetes	0,00		
1.7.21.33.12.00	Asma e Renite	0,00		
1.7.21.33.13.00	Transf. Epidemiologica e Amb. Saúde	0,00		
1.7.21.33.14.00	Campanha de Vacinação do Idoso	0,00		
1.7.21.33.15.00	Trasnf. Vigilância Sanitária - Teto Fixo	87.183,34		
1.7.21.33.16.00	Sistema de Informacao Ambulatorial	0,00		
1.7.21.33.17.00	FNS BLMAC	639.759,64		
1.7.21.33.18.00	Vigilância Epidemiologica Ambiental Saúde	0,00		
1.7.21.33.19.00	Unidades Basicas de SAUDE- UBS- PSF	0,00		
1.7.21.33.20.00	Programa Saude na Escola - PSE	0,00		
1.7.21.34.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	418.809,03		
1.7.21.34.01.00	FMASACPETI	0,00		
1.7.21.34.02.00	FMAS-PF MC-PISO FIXO COMPLEX.	69.700,00		
1.7.21.34.03.00	FMASBAJ-PSB PRO JOVEM	74.429,25		
1.7.21.34.04.00	PROGRAMA PRO JOVEM	20.196,50		
1.7.21.34.05.00	MAS-PBF - PISO BÁSICO FIXO	57.944,20		
1.7.21.34.06.00	MASBPETI	0,00		
1.7.21.34.07.00	FMAS-PBT-PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	0,00		
CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 3 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
1.7.21.34.08.00	MAS-PBV-PISO BÁSICO VARIÁVEL	68.689,95		
1.7.21.34.09.00	IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	109.083,46		
1.7.21.34.10.00	TRANSFERENCIA DO RECURSO SETEC 2006	18.765,67		
1.7.21.35.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.401.174,24		
1.7.21.35.01.00	Transf. do Salário-Educação	163.330,71		

1.7.21.35.02.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	403.337,55		
1.7.21.35.03.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	112.045,62		
1.7.21.35.04.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	1.704.510,35		
1.7.21.35.06.00	Transf.Diretas FNDE ref. PNAEP-PRÉ ESC.	0,00		
1.7.21.35.07.00	Transf.Diretas FNDE ref. PNAEP-FUNDAME	0,00		
1.7.21.35.08.00	Simples Nacional	0,00		
1.7.21.35.99.00	Outras Transf Diretas do FNDE	17.950,01		
1.7.21.35.99.01	Transferências Merenda Escolar Creche - PNAE-C	17.950,01		
1.7.21.35.99.02	Transferências Merenda Escolar Pre-Escola - PNAE-P	0,00		
1.7.21.35.99.03	Transferências Merenda Escolar Indígena - PNAE-I	0,00		
1.7.21.36.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	29.481,60		
1.7.21.36.01.00	Cota-Parte ICMS - Desoneração - LC 87/96	29.481,60		
1.7.21.99.00.00	Outras Transferências da União	185.055,10		
1.7.21.99.01.00	Cota-Parte FEX	185.055,10		
1.7.22.00.00.00	Transferências dos Estados	5.109.974,01		
1.7.22.01.00.00	Participação na Rec. dos Estados	4.818.012,89		
1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.432.326,28		
1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	327.440,21		
1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	0,00		
1.7.22.01.05.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA	0,00		
1.7.22.01.06.00	Transf. Sefaz - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00		
1.7.22.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	58.246,40		
1.7.22.01.99.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	0,00		
1.7.22.01.99.01	Cota-Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	0,00		
1.7.22.09.00.00	Apoio a Protecao a Infancia	0,00		
1.7.22.09.07.00	Auxilio FUPIS	0,00		
1.7.22.09.08.00	Apoio a Protecao a Infancia	0,00		
1.7.22.22.00.00	Transf. da Cota Parte Compens. Finan. (25%)	124.480,54		
1.7.22.22.90.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	124.480,54		
1.7.22.22.90.01	Cota-Parte FEP - Estado	124.480,54		
1.7.22.33.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	106.415,90		
1.7.22.33.01.00	Transf. do MS PASF	0,00		
1.7.22.33.02.00	Transferência PASCAR	28.340,00		
1.7.22.33.03.00	Saúde Bucal	0,00		
1.7.22.33.04.00	PACIS	0,00		
1.7.22.33.05.00	Micro I	0,00		
1.7.22.33.06.00	CAPS	0,00		
1.7.22.33.08.00	Assistência Farmaceutica	78.075,90		
1.7.22.33.09.00	Programa Diabetes Millitus	0,00		
1.7.22.99.00.00	Outras Transf. dos Estados	61.064,68		
1.7.22.99.01.00	Convenio Correio Estado	61.064,68		
1.7.22.99.01.01	Transf. do Estado p/Cofinanciamento da Assist. Social (PSB-PSE-BE)	61.064,68		
1.7.22.99.02.00	Transf FEP Estado	0,00		
1.7.22.99.03.00	Auxilio Transp. Escolar	0,00		
1.7.24.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	2.647.739,01		
1.7.24.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.647.739,01		
1.7.24.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.647.739,01		
1.7.60.00.00.00	Transf. de Conv.		277.154,73	
1.7.62.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	277.154,73		
1.7.62.02.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	277.154,73		
1.7.62.02.01.00	Convênio Transporte Escolar - FEE	277.154,73		
CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 4 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.672,37	
1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora		28.678,23	
1.9.11.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	10.607,59		
1.9.11.38.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.799,04		
1.9.11.40.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	3.798,15		
1.9.11.98.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	0,00		

1.9.11.99.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	5.010,40		
1.9.11.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.010,40		
1.9.12.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	0,00		
1.9.12.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	0,00		
1.9.12.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00		
1.9.12.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	0,00		
1.9.13.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	18.070,64		
1.9.13.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Imp Rend Qual Nat	0,00		
1.9.13.11.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	9.213,19		
1.9.13.98.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	0,00		
1.9.13.99.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	8.857,45		
1.9.15.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00		
1.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00		
1.9.19.35.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00		
1.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
1.9.21.00.00.00	Indenizações	0,00		
1.9.21.99.00.00	Outras Indenizações - RPPS	0,00		
1.9.22.00.00.00	Restituições	0,00		
1.9.22.10.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00		
1.9.22.99.00.00	Outras Restituições	0,00		
1.9.22.99.01.00	Restituições do RPPS	0,00		
1.9.30.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		85.994,14	
1.9.31.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	85.994,14		
1.9.31.11.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	73.408,67		
1.9.31.12.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00		
1.9.31.13.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00		
1.9.31.35.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00		
1.9.31.98.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	0,00		
1.9.31.98.01.00	Receita de Dívida Ativa de Impostos Municipais.	0,00		
1.9.31.99.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	12.585,47		
1.9.32.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00		
1.9.40.00.00.00	RECEITAS P/ AMORT.DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	
1.9.40.01.00.00	Rec. p/ Amortiz.de Déficit Atuarial do RPPS EXECUT	0,00		
1.9.40.02.00.00	Rec.p/ Amortiz.de Déficit Atuarial do RPPS LEGISL	0,00		
1.9.40.03.00.00	Rec. decorrentes de aportes periodicos para amortiz. de déficit atuarial do RPPS - Executivo	0,00		
1.9.40.04.00.00	Rec. decorrentes de aportes periodicos para amortiz. de déficit atuarial do RPPS - Legislativo	0,00		
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas		0,00	
1.9.90.21.00.00	Rec Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	0,00		
1.9.90.22.00.00	Receita da Terc.Folha de Pagto dos Ag. Públicos	0,00		
1.9.90.98.00.00	Outras Receitas Eventuais	0,00		
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas	0,00		
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			0,00
2.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	
2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2.1.14.00.00.00	Operações de Crédito Internas Contratuais	0,00		
2.1.14.01.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	0,00		
2.2.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	
2.2.10.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	
2.2.16.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	0,00		
2.2.17.00.00.00	Alienação de Equipamentos	0,00		
CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 5 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
2.2.19.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00		
2.2.20.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	
2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	
2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		0,00	

2.4.21.00.00.00	Transf. da União	0,00		
2.4.21.01.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00		
2.4.21.09.00.00	Outras Transferencias da União	0,00		
2.4.21.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
2.4.22.00.00.00	Transf. dos Estados	0,00		
2.4.22.99.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00		
2.4.22.99.01.00	Outras Transferencias de Capital	0,00		
2.4.70.00.00.00	Transferências de Convênios		0,00	
2.4.71.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00		
2.4.71.98.00.00	Outras Transf. de Convênios da União - Obras	0,00		
2.4.72.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00		
2.4.72.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00		
7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			364.333,91
7.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS		330.872,09	
7.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais		330.872,09	
7.2.10.29.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	330.872,09		
7.2.10.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	161.063,52		
7.2.10.29.01.01	Contribuição Patronal - Executivo	147.112,90		
7.2.10.29.01.02	Contribuição Patronal - Legislativo	12.797,14		
7.2.10.29.01.03	Contribuição Patronal - TRT	1.153,48		
7.2.10.29.13.00	Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	153.707,81		
7.2.10.29.13.01	Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial - Executivo	137.977,25		
7.2.10.29.13.02	Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial - Legislativo	14.616,84		
7.2.10.29.13.03	Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial	1.113,72		
7.2.10.29.15.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	16.100,76		
7.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		33.461,82	
7.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora		33.461,82	
7.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	33.461,82		
7.9.12.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	16.939,72		
7.9.12.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	16.939,72		
7.9.12.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	16.522,10		
7.9.12.99.01.00	M/J de Mora de Outras Contrib Principal	16.522,10		
9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.886.638,89
9.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	
9.1.10.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		0,00	
9.1.12.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00		
9.1.12.02.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00		
9.1.12.02.03.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	0,00		
9.1.12.02.99.00	Outras Deduções do IPTU	0,00		
9.3.00.00.00.00	Deduções da Receita Patrimonial		-3.630,01	
9.3.20.00.00.00	Deduções das Receitas Patrimoniais de Valores Mobiliários		-3.630,01	
9.3.28.00.00.00	Desvalorização de Renda RPPS	-3.630,01		
9.3.28.10.00.00	Desvalorização de Renda Fixa	-3.630,01		
9.7.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.883.008,88	
9.7.20.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-2.883.008,88	
9.7.21.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.948.872,86		
9.7.21.01.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.942.976,54		
9.7.21.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.942.976,54		
9.7.21.01.02.01	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.864.392,03		
9.7.21.01.02.02	Dedução de Receita do I.T.R	-78.584,51		
9.7.21.01.05.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00		
9.7.21.09.00.00	Deducoes da Receita Corrente	0,00		
CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III A PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício:2012 Página.: 6 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG.

GERAL				ECONOMICA
9.7.21.36.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-5.896,32		
9.7.22.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-934.136,02		
9.7.22.01.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-934.136,02		
9.7.22.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-868.930,44		
9.7.22.01.02.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-65.205,58		
9.7.22.01.04.00	Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	0,00		

CONSOLIDADO				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985		Exercício: 2012 Página.: 7 de 7		
ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA

R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	3.535.785,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	399.393,28
RECEITA PATRIMONIAL	504.136,72
RECEITA DE SERVIÇOS	148.869,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.330.411,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.672,37
Total das RECEITAS CORRENTES	29.033.268,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	364.333,91
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	364.333,91
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.883.008,88
Deduções da Receita Patrimonial	-3.630,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-2.886.638,89
*** TOTAL GERAL ***	26.510.963,57

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 02 de maio de 2013

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:CA79C4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 10

COMPARATIVO RECEITA ORÇADA/ARRECADADA

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00
T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	26.601.000,00	29.033.268,55	2.432.268,55	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	537.785,13	0,00
Impostos	2.903.000,00	3.334.702,71	431.702,71	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	443.000,00	1.240.451,80	797.451,80	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	73.000,00	34.471,13	0,00	38.528,87
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000,00	24.207,60	0,00	225.792,40
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	230.000,00	24.207,60	0,00	205.792,40
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00	1.181.773,07	1.061.773,07	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00	1.181.773,07	1.061.773,07	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	2.445.000,00	2.000.502,15	0,00	444.497,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	15.000,00	93.748,76	78.748,76	0,00

Taxas	94.000,00	201.082,42	107.082,42	0,00
Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	69.000,00	106.821,47	37.821,47	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	60.000,00	106.821,47	46.821,47	0,00
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx pela Prestacao de Servicos	25.000,00	94.260,95	69.260,95	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	10.000,00	25.849,70	15.849,70	0,00
Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00	25.849,70	15.849,70	0,00
Tx de Limpeza Pública	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	68.411,25	67.411,25	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	68.411,25	67.411,25	0,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.000,00	399.393,28	0,00	141.606,72
Contribuições Sociais	281.000,00	399.393,28	118.393,28	0,00
Contrib Previd. do Regime Próprio	281.000,00	399.393,28	118.393,28	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	281.000,00	399.391,11	118.391,11	0,00
Contr. do Servidor Ativo - Executivo	275.000,00	383.627,46	108.627,46	0,00
Contr. do Sevidor Ativo - Legislativo	6.000,00	14.557,12	8.557,12	0,00
Contr.de Servidor Ativo para o RPPS-TRT	0,00	1.206,53	1.206,53	0,00
Contrib.de pensionista para o RPPS	0,00	2,17	2,17	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
contribuições para Custeio de Iluminação Pblica	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	504.136,72	468.136,72	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	36.000,00	504.136,72	468.136,72	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	5.000,00	61,64	0,00	4.938,36
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. MDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec De Rem. Dep. Banc. R. V. Ações Serv. P. Saúde	1.000,00	80.027,53	79.027,53	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	1.000,00	89,46	0,00	910,54
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	10.000,00	194.646,84	184.646,84	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	11.000,00	229.311,25	218.311,25	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	10.000,00	229.311,25	219.311,25	0,00
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00
T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	0,00	75.130,30
Serv. Administrativos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serv. de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	202.000,00	148.869,70	0,00	53.130,30
Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	202.000,00	148.869,70	0,00	53.130,30
Serv. de Religamento de Água	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Religamento de Água	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tarifas de Inscrição em Concursos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Tarifas de Inscrição em Concursos	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Tarifas de Inscrição em Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	1.624.411,35	0,00
Transferências Intergovernamentais	22.406.000,00	24.053.256,62	1.647.256,62	0,00
Transferências da União	14.502.000,00	16.295.543,60	1.793.543,60	0,00
Participação na Rec. da União	10.080.000,00	10.033.251,40	0,00	46.748,60
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	9.780.000,00	9.640.194,62	0,00	139.805,38
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	300.000,00	393.056,78	93.056,78	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	191.000,00	264.880,92	73.880,92	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	79.000,00	123.031,07	44.031,07	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	112.000,00	141.849,85	29.849,85	0,00
Cota Parte Imposto Sobre Ouro - ISO	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.465.000,00	2.962.891,31	0,00	502.108,69
Transferência do PAB Fixo	414.000,00	2.201.523,03	1.787.523,03	0,00
Transferência do PSF	722.000,00	0,00	0,00	722.000,00
Transferência do PACS	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00
Incentivo a Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasnferência Farmácia Básica	109.000,00	26.025,30	0,00	82.974,70
Prog. Agentes Comunitarios de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Incentivo à Saude Bucal	119.000,00	8.400,00	0,00	110.600,00
Auxílio Combate a Raiva Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS MICRO	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência PNAI	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
Hipertensão e Diabete	0,00	0,00	0,00	0,00
Asma e Renite	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Epidemiologica e Amb. Saúde	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
Campanha de Vacinação do Idoso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. Vigilância Sanitária - Teto Fixo	10.000,00	87.183,34	77.183,34	0,00
Sistema de Informacao Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS BLMAC	627.000,00	639.759,64	12.759,64	0,00
Vigilância Epidemiologica Ambiental Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidades Basicas de SAUDE- UBS- PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Saude na Escola - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	366.000,00	418.809,03	52.809,03	0,00
FMASACPETI	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
FMAS-PF MC-PISO FIXO COMPLEX.	56.000,00	69.700,00	13.700,00	0,00
FMASBAI-PSB PRO JOVEM	126.000,00	74.429,25	0,00	51.570,75
PROGRAMA PRO JOVEM	28.000,00	20.196,50	0,00	7.803,50
MAS-PBF - PISO BÁSICO FIXO	56.000,00	57.944,20	1.944,20	0,00
MASBPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS-PBT-PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
MAS-PBV-PISO BÁSICO VARIÁVEL	22.000,00	68.689,95	46.689,95	0,00
IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	40.000,00	109.083,46	69.083,46	0,00
TRANSFERENCIA DO RECURSO SETEC 2006	0,00	18.765,67	18.765,67	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	289.000,00	2.401.174,24	2.112.174,24	0,00
Transf. do Salário-Educação	131.000,00	163.330,71	32.330,71	0,00
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00
T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	10.000,00	403.337,55	393.337,55	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	33.000,00	112.045,62	79.045,62	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	59.000,00	1.704.510,35	1.645.510,35	0,00
Transf.Diretas FNDE ref. PNAEP-PRE ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Diretas FNDE ref. PNAEP-FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
Simple Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	56.000,00	17.950,01	0,00	38.049,99
Transferências Merenda Escolar Creche - PNAE-C	23.000,00	17.950,01	0,00	5.049,99
Transferências Merenda Escolar Pre-Escola - PNAE-P	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Merenda Escolar Indigena - PNAE-I	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	35.000,00	29.481,60	0,00	5.518,40
Cota-Parte ICMS - Desoneração - LC 87/96	35.000,00	29.481,60	0,00	5.518,40
Outras Transferências da União	76.000,00	185.055,10	109.055,10	0,00
Cota-Parte FEX	76.000,00	185.055,10	109.055,10	0,00
Transferências dos Estados	5.354.000,00	5.109.974,01	0,00	244.025,99
Participação na Rec. dos Estados	4.935.000,00	4.818.012,89	0,00	116.987,11
Cota-Parte do ICMS	4.605.000,00	4.432.326,28	0,00	172.673,72
Cota-Parte do IPVA	204.000,00	327.440,21	123.440,21	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
INCETIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Sefaz - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	106.000,00	58.246,40	0,00	47.753,60
Outras Participações na Rec. dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Cota-Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Apoio a Protecao a Infancia	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Protecao a Infancia	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Cota Parte Compen. Finan.	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00

(25%)				
Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00
Cota-Parte FEP - Estado	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	404.000,00	106.415,90	0,00	297.584,10
Transf. do MS PASF	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00
Transferência PASCAR	96.000,00	28.340,00	0,00	67.660,00
Saúde Bucal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PACIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Micro I	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmaceutica	40.000,00	78.075,90	38.075,90	0,00
Programa Diabetes Millitus	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. dos Estados	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
Convenio Correiro Estado	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
Transf. do Estado p/Cofinanciamento da Assist. Social (PSB-PSE-BE)	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
Transf FEP Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Transp. Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Multigovernamentais	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transf. de Conv.	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Convênio Transporte Escolar - FEE	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	114.672,37	18.672,37	0,00
Multas e Juros de Mora	12.000,00	28.678,23	16.678,23	0,00
Multas/Juros de Mora dos Tributos	6.000,00	10.607,59	4.607,59	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.000,00	1.799,04	0,00	1.200,96
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.000,00	3.798,15	2.798,15	0,00
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	5.010,40	4.010,40	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	5.010,40	4.010,40	0,00
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00

T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Multas/Juros de Mora de Contribuições	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	3.000,00	18.070,64	15.070,64	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Imp Rend Qual Nat	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.000,00	9.213,19	8.213,19	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.000,00	8.857,45	7.857,45	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações - RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Restituições	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições do RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	62.000,00	85.994,14	23.994,14	0,00
Rec. Div. Ativ. Tributaria	62.000,00	85.994,14	23.994,14	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU	50.000,00	73.408,67	23.408,67	0,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Dívida Ativa de Impostos Municipais.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	1.000,00	12.585,47	11.585,47	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS P/ AMORT.DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Rec. p/ Amortiz.de Déficit Atuarial do RPPS EXECUT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec.p/ Amortiz.de Déficit Atuarial do RPPS LEGISL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec. decorrentes de aportes periodicos para amortiz. de déficit atuarial do RPPS - Execo	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. decorrentes de aportes periodicos para amortiz. de déficit atuarial do RPPS - Legio	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Diversas	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
Rec Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Terc.Folha de Pagto dos Ag. Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Eventuais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Móveis e Utensílios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00

T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da União - Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	601.000,00	364.333,91	0,00	236.666,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	565.000,00	330.872,09	0,00	234.127,91
Contribuições Sociais	565.000,00	330.872,09	0,00	234.127,91
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	565.000,00	330.872,09	0,00	234.127,91
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	281.000,00	161.063,52	0,00	119.936,48
Contribuição Patronal - Executivo	275.000,00	147.112,90	0,00	127.887,10
Contribuição Patronal - Legislativo	6.000,00	12.797,14	6.797,14	0,00
Contribuição Patronal - TRT	0,00	1.153,48	1.153,48	0,00
Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	255.000,00	153.707,81	0,00	101.292,19
Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial - Executivo	250.000,00	137.977,25	0,00	112.022,75
Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial - Legislativo	5.000,00	14.616,84	9.616,84	0,00
Contr. Previd. Amortização Def.Atuarial	0,00	1.113,72	1.113,72	0,00
Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	29.000,00	16.100,76	0,00	12.899,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.000,00	33.461,82	0,00	2.538,18
Multas e Juros de Mora	36.000,00	33.461,82	0,00	2.538,18
Multas e Juros de Mora das Contribuições	36.000,00	33.461,82	0,00	2.538,18
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	1.000,00	16.939,72	15.939,72	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	1.000,00	16.939,72	15.939,72	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	35.000,00	16.522,10	0,00	18.477,90
M/J de Mora de Outras Contrib Principal	35.000,00	16.522,10	0,00	18.477,90
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.991.600,00	-2.886.638,89	104.961,11	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduções da Receita Tributária.	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	-5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
Outras Deduções do IPTU	-1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-3.630,01	0,00	3.630,01
Deduções das Receitas Patrimoniais de Valores Mobiliários	0,00	-3.630,01	0,00	3.630,01
Desvalorização de Renda RPPS	0,00	-3.630,01	0,00	3.630,01
Desvalorização de Renda Fixa	0,00	-3.630,01	0,00	3.630,01
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.984.800,00	-2.883.008,88	101.791,12	0,00
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-2.984.800,00	-2.883.008,88	101.791,12	0,00
Deduções de Transferências da União	-2.023.000,00	-1.948.872,86	74.127,14	0,00
Deduções de Participação na Receita da União	-2.016.000,00	-1.942.976,54	73.023,46	0,00

Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.016.000,00	-1.942.976,54	73.023,46	0,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.956.000,00	-1.864.392,03	91.607,97	0,00
Dedução de Receita do I.T.R	-60.000,00	-78.584,51	0,00	18.584,51
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-7.000,00	-5.896,32	1.103,68	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-961.800,00	-934.136,02	27.663,98	0,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-961.800,00	-934.136,02	27.663,98	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-921.000,00	-868.930,44	52.069,56	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-40.800,00	-65.205,58	0,00	24.405,58
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL.:	24.240.400,00	26.510.963,57	6.999.725,25	4.729.161,68
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64 R\$ 1,00				
T Í T U L O S	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	1.270.604,25	732.819,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.000,00	399.393,28	118.393,28	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	504.136,72	482.985,62	14.848,90
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	0,00	75.130,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	4.883.666,66	3.259.255,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	114.672,37	57.873,33	39.200,96
Total das RECEITAS CORRENTES	26.601.000,00	29.033.268,55	6.813.523,14	4.381.254,59
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	565.000,00	330.872,09	18.681,18	252.809,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.000,00	33.461,82	15.939,72	18.477,90
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	601.000,00	364.333,91	34.620,90	271.286,99
DEDUÇÕES DA RECEITA				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-3.630,01	0,00	3.630,01
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.984.800,00	-2.883.008,88	144.781,21	42.990,09
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.991.600,00	-2.886.638,89	151.581,21	46.620,10
*** TOTAL GERAL ***	24.240.400,00	26.510.963,57	6.999.725,25	4.729.161,68

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:0477E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 11
COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00	
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.184.600,00	0,00	1.184.600,00	1.167.132,94	17.467,06
01001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.175.600,00	2.020,00	1.177.620,00	1.161.259,55	16.360,45
Despesas correntes	1.174.600,00	2.020,00	1.176.620,00	1.161.259,55	15.360,45
Pessoal e encargos sociais	673.600,00	139.120,00	812.720,00	804.908,00	7.812,00
Aplicação direta	643.600,00	139.120,00	782.720,00	777.900,43	4.819,57
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	-4.900,00	100,00	0,00	100,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	553.600,00	133.320,00	686.920,00	686.066,56	853,44
Obrigações patronais	85.000,00	10.700,00	95.700,00	91.833,87	3.866,13
Aplicação direta decorrente de	10.000,00	-10.000,00	30.000,00	27.007,57	2.992,43

operação entre órgãos, funde entidade integrantes dos omentos f					
Obrigações patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	27.007,57	2.992,43
Outras despesas correntes	501.000,00	-137.100,00	363.900,00	356.351,55	7.548,45
Aplicações diretas	501.000,00	-137.100,00	363.900,00	356.351,55	7.548,45
Diárias - civil	10.000,00	-9.900,00	100,00	0,00	100,00
Material de consumo	32.000,00	3.200,00	35.200,00	34.078,61	1.121,39
Outros s.terc.-p.física	141.000,00	-112.500,00	28.500,00	27.304,63	1.195,37
Outros s.terc.-p.jurídica	92.000,00	-6.000,00	86.000,00	80.983,31	5.016,69
Despesas de exercícios anterio	10.000,00	-9.900,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e restituições	216.000,00	-2.000,00	214.000,00	213.985,00	15,00
Despesas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01002 - SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	9.000,00	-2.020,00	6.980,00	5.873,39	1.106,61
Despesas correntes	4.000,00	-2.900,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Outras despesas correntes	4.000,00	-2.900,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Aplicações diretas	4.000,00	-2.900,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Material de consumo	2.000,00	-1.900,00	100,00	0,00	100,00
Outros s.terc.-p.jurídica	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesas de capital	5.000,00	880,00	5.880,00	5.873,39	6,61
Investimentos	5.000,00	880,00	5.880,00	5.873,39	6,61
Aplicações diretas	5.000,00	880,00	5.880,00	5.873,39	6,61
Equip.e material permanentes	5.000,00	880,00	5.880,00	5.873,39	6,61
02 - GABINETE DO PREFEITO	964.000,00	57.973,33	1.021.973,33	1.021.973,33	0,00
02001 - GABINETE DO PREFEITO	886.000,00	49.697,79	935.697,79	935.697,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	876.000,00	53.988,79	929.988,79	929.988,79	0,00
Pessoal e encargos sociais	615.000,00	-6.354,94	608.645,06	608.645,06	0,00
Aplicação direta	537.000,00	68.128,67	605.128,67	605.128,67	0,00
Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	525.000,00	26.683,75	551.683,75	551.683,75	0,00
Obrigações patronais	2.000,00	51.444,92	53.444,92	53.444,92	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fund.eo entidade integrantes- dosorçamentos f	78.000,00	-74.000,00	3.516,39	3.516,39	0,00
Obrigações patronais	78.000,00	-74.483,61	3.516,39	3.516,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	261.000,00	60.343,73	321.343,73	321.343,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	261.000,00	60.343,73	321.343,73	321.343,73	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-460,74	2.539,26	2.539,26	0,00
Material de consumo	60.000,00	-17.596,67	42.403,33	42.403,33	0,00
Outros s.terc.-p.física	97.000,00	37.141,77	134.141,77	134.141,77	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	101.000,00	41.259,37	142.259,37	142.259,37	0,00
Despesas de capital	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Investimentos	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Aplicações diretas	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	78.000,00	8.275,54	86.275,54	86.275,54	0,00
Despesas correntes	73.000,00	10.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	61.000,00	22.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Aplicação direta	52.000,00	31.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00	
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
Venc.e vantagens fixas-p.civil	50.000,00	33.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo.e entidade integrantes - orçamentos f	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
Investimentos	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
Equip.e material permanentes	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.936.000,00	425.077,32	2.361.077,32	2.141.371,87	219.705,45
03001 - GABINETE DO	1.036.000,00	425.077,32	1.461.077,32	1.461.077,32	0,00

SECRETÁRIO			32	32	
Despesas correntes	988.000,00	336.718,92	1.324.718,92	1.324.718,92	0,00
Pessoal e encargos sociais	719.000,00	220.108,00	939.108,00	939.108,00	0,00
Aplicação direta	629.000,00	291.717,04	920.717,04	920.717,04	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	259.385,56	279.385,56	279.385,56	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	600.000,00	-7.603,58	592.396,42	592.396,42	0,00
Obrigações patronais	4.000,00	44.935,06	48.935,06	48.935,06	0,00
Despesas de exercícios anterior	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fund.e entidade integrantes-dosorçamentos f	90.000,00	-71.609,04	18.390,96	18.390,96	0,00
Obrigações patronais	90.000,00	-71.609,04	18.390,96	18.390,96	0,00
Outras despesas correntes	269.000,00	116.610,92	385.610,92	385.610,92	0,00
Aplicações diretas	269.000,00	116.610,92	385.610,92	385.610,92	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	119.000,00	-44.658,82	74.341,18	74.341,18	0,00
Outros s.terc.-p.física	27.000,00	42.086,55	69.086,55	69.086,55	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	122.000,00	120.183,19	242.183,19	242.183,19	0,00
Despesas de capital	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
Investimentos	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
Aplicações diretas	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
Obras e instalações	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	26.000,00	-19.641,60	6.358,40	6.358,40	0,00
Aquisição de imóveis	20.000,00	110.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
03002 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	900.000,00	0,00	900.000,00	680.294,55	219.705,45
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	805.000,00	66.000,00	871.000,00	680.294,55	190.705,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	19.000,00	19.000,00	5.632,00	13.368,00
Pessoal e encargos sociais	250.200,00	1.000,00	251.200,00	210.435,50	40.764,50
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.000,00	19.000,00	5.632,00	13.368,00
Aplicação direta	250.100,00	1.000,00	251.100,00	210.435,50	40.664,50
Pensões	250.000,00	0,00	250.000,00	210.435,50	39.564,50
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	20.000,00	20.000,00	5.632,00	14.368,00
Obrigações patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Obrigações patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outras despesas correntes	554.800,00	46.000,00	600.800,00	464.227,05	136.572,95
Aplicações diretas	554.800,00	46.000,00	600.800,00	464.227,05	136.572,95
Aposentadorias e reformas	400.000,00	0,00	400.000,00	362.095,04	37.904,96
Outros benefícios previdenciár	70.000,00	40.000,00	110.000,00	19.175,86	90.824,14
Material de consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros s.terc.-p.física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros s.terc.-p.jurídica	75.500,00	6.000,00	81.500,00	76.692,42	4.807,58
Obrigações tributárias e contr	9.000,00	0,00	9.000,00	6.263,73	2.736,27
Despesas de exercícios anterior	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN	TOTAL		
Reserva de contingencia	95.000,00	-76.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Reserva de contingencia	95.000,00	-76.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Reserva de contingencia	95.000,00	-76.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
A classificar	95.000,00	-76.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Reserva de contingência	95.000,00	-76.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORE	5.744.000,00	3.978.013,81	9.722.013,81	9.476.931,21	245.082,60
04001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	991.000,00	671.967,39	1.662.967,39	1.662.967,39	0,00
Despesas correntes	944.000,00	697.959,39	1.641.959,39	1.641.959,39	0,00
Pessoal e encargos sociais	579.000,00	827.513,63	1.406.513,63	1.406.513,63	0,00
Aplicação direta	504.000,00	893.021,65	1.397.021,65	1.397.021,65	0,00
Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	744.081,47	747.081,47	747.081,47	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	497.000,00	42.898,45	539.898,45	539.898,45	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	107.931,79	108.931,79	108.931,79	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-1.890,06	1.109,94	1.109,94	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes-dosorçamentos f	75.000,00	-65.508,02	9.491,98	9.491,98	0,00
Obrigações patronais	75.000,00	-65.508,02	9.491,98	9.491,98	0,00

Outras despesas correntes	365.000,00	-129.554,24	235.445,76	235.445,76	0,00
Aplicações diretas	365.000,00	-129.554,24	235.445,76	235.445,76	0,00
Material de consumo	250.000,00	-76.508,97	173.491,03	173.491,03	0,00
Outros s.terc.-p.física	35.000,00	5.837,00	40.837,00	40.837,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	80.000,00	-58.882,27	21.117,73	21.117,73	0,00
Despesas de capital	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Investimentos	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Aplicações diretas	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Equip.e material permanentes	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
04002 - DEPTO DE EDUCAÇÃO	410.000,00	624.905,20	1.034.905,20	971.290,95	63.614,25
Despesas correntes	279.000,00	494.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Pessoal e encargos sociais	44.000,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes orçamentos f	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	235.000,00	538.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Aplicações diretas	235.000,00	538.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Material de consumo	82.000,00	149.472,01	231.472,01	231.472,01	0,00
Outros s.terc.-p.física	49.000,00	329.426,16	378.426,16	378.426,16	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	157.937,17	157.937,17	157.937,17	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	104.000,00	-98.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Despesas de capital	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
INVESTIMENTOS	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Investimentos	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Aplicações diretas	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
Material de consumo	7.000,00	500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	62.000,00	61.101,86	123.101,86	59.588,41	63.513,45
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Equip.e material permanentes	19.000,00	8.575,00	27.575,00	27.575,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
04003 - DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	270.000,00	1.467.760,07	1.737.760,07	1.556.291,72	181.468,35
Despesas correntes	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
Outras despesas correntes	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
Aplicações diretas	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.896,00	17.896,00	17.896,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	61.000,00	8.775,59	69.775,59	69.775,59	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	2.000,00	15.284,32	17.284,32	17.284,32	0,00
Despesas de exercícios anterior	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN	TOTAL		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Despesas de capital	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Investimentos	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Aplicações diretas	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Obras e instalações	154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Equip.e material permanentes	52.000,00	-52.000,00	0,00	0,00	0,00
04004 - FUNDEB	2.556.000,00	43.375,34	2.599.375,34	2.599.375,34	0,00
Despesas correntes	2.369.000,00	230.375,34	2.599.375,34	2.599.375,34	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.170.000,00	85.436,58	2.255.436,58	2.255.436,58	0,00
Aplicação direta	1.971.000,00	219.182,75	2.190.182,75	2.190.182,75	0,00
Contratação por Tempo Determinado	766.000,00	108.080,91	874.080,91	874.080,91	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.076.000,00	116.873,53	1.192.873,53	1.192.873,53	0,00
Obrigações patronais	129.000,00	-5.771,69	123.228,31	123.228,31	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrante dos	199.000,00	-133.746,17	65.253,83	65.253,83	0,00

orçamentos f					
Obrigações patronais	199.000,00	-133.746,17	65.253,83	65.253,83	0,00
Outras despesas correntes	199.000,00	144.938,76	343.938,76	343.938,76	0,00
Aplicações diretas	199.000,00	144.938,76	343.938,76	343.938,76	0,00
Diárias - civil	2.000,00	-1.736,08	263,92	263,92	0,00
Material de consumo	44.000,00	-41.605,73	2.394,27	2.394,27	0,00
Passagens e despesas com locom	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	111.000,00	-89.900,00	21.100,00	21.100,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	36.000,00	284.180,57	320.180,57	320.180,57	0,00
Despesas de capital	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	170.000,00	-170.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	17.000,00	-17.000,00	0,00	0,00	0,00
04005 - DEPTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Despesas correntes	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Outras despesas correntes	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Aplicações diretas	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Material de consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	20.000,00	-12.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
04006 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Despesas correntes	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Outras despesas correntes	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Aplicações diretas	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Material de consumo	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
04007 - GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.261.000,00	1.172.084,38	2.433.084,38	2.433.084,38	0,00
Despesas correntes	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Outras despesas correntes	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Aplicações diretas	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Material de consumo	8.000,00	-7.334,72	665,28	665,28	0,00
Outros s.terc.-p.física	303.000,00	-255.589,60	47.410,40	47.410,40	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	858.000,00	511.568,70	1.369.568,70	1.369.568,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Despesas de capital	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Investimentos	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Aplicações diretas	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Equip.e material permanentes	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	788.600,00	788.600,00	788.600,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	226.840,00	226.840,00	226.840,00	0,00
04008 - DPTO DE ESPORTE E LAZER	131.000,00	-55.115,32	75.884,68	75.884,68	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA RS	DIFERENÇA RS
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
Despesas correntes	66.000,00	9.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo e entidade integrantes orçamentos f	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	62.000,00	13.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00
Aplicações diretas	62.000,00	13.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	29.000,00	-13.847,20	15.152,80	15.152,80	0,00
Outros s.terc.-p.física	28.000,00	558,00	28.558,00	28.558,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	4.000,00	28.173,88	32.173,88	32.173,88	0,00
Despesas de capital	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.062.000,00	495.195,72	7.557.195,72	7.474.260,22	82.935,50
05001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Despesas correntes	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Outras despesas correntes	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00

Aplicações diretas	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-841,74	158,26	158,26	0,00
Material de consumo	4.000,00	-350,00	3.650,00	3.650,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	7.000,00	-6.780,00	220,00	220,00	0,00
05002 - FMS/DEPTO.SAÚDE	1.439.000,00	761.619,39	2.200.619,39	2.200.619,39	0,00
Despesas correntes	1.433.000,00	760.059,39	2.193.059,39	2.193.059,39	0,00
Pessoal e encargos sociais	950.000,00	762.443,36	1.712.443,36	1.712.443,36	0,00
Aplicação direta	850.000,00	839.113,96	1.689.113,96	1.689.113,96	0,00
Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	43.343,81	243.343,81	243.343,81	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	600.000,00	506.683,39	1.106.683,39	1.106.683,39	0,00
Obrigações patronais	50.000,00	289.086,76	339.086,76	339.086,76	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fun e entidade integrantes-dos orçamentos f	100.000,00	-76.670,60	23.329,40	23.329,40	0,00
Obrigações patronais	100.000,00	-76.670,60	23.329,40	23.329,40	0,00
Outras despesas correntes	483.000,00	-2.383,97	480.616,03	480.616,03	0,00
Aplicações diretas	483.000,00	-2.383,97	480.616,03	480.616,03	0,00
Diárias - civil	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	250.000,00	41.055,70	291.055,70	291.055,70	0,00
Outros s.terc.-p.física	30.000,00	17.168,99	47.168,99	47.168,99	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	200.000,00	-57.608,66	142.391,34	142.391,34	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Investimentos	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Aplicações diretas	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Equip.e material permanentes	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
05003 FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇ ÃO BÁSICA	2.560.000,00	-15.013,74	2.544.986,26	2.462.050,76	82.935,50
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	2.260.000,00	-495.837,77	1.764.162,23	1.764.162,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.227.000,00	252.122,01	1.479.122,01	1.479.122,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	484.000,00	63.751,10	547.751,10	547.751,10	0,00
Contratação por Tempo Determinado	990.000,00	489.122,01	1.479.122,01	1.479.122,01	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	225.000,00	-225.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo e entidade integrantes orçamentos f	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA RS	DIFERENÇA RS
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
Outras despesas correntes	1.033.000,00	-747.959,78	285.040,22	285.040,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	953.000,00	-953.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	50.000,00	36.076,54	86.076,54	86.076,54	0,00
Outros s.terc.-p.física	25.000,00	66.825,26	91.825,26	91.825,26	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	951.000,00	-843.861,58	107.138,42	107.138,42	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	303.050,41	303.050,41	303.050,41	0,00
Despesas de capital	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	303.050,41	303.050,41	303.050,41	0,00
Investimentos	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00
Aplicações diretas	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
Material de consumo	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	-6.484,00	3.516,00	3.516,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	5.250,00	25.250,00	25.250,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	282.891,21	282.891,21	282.891,21	0,00
Obras e instalações	200.000,00	249.007,62	449.007,62	366.072,12	82.935,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00
Equip.e material permanentes	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00

PERMANENTES					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004 FMS/DEPTO.SAUDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Despesas correntes	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Outras despesas correntes	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Aplicações diretas	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Material de distribuição gratu	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
05005 FMS/DEPTO.SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	2.631.000,00	1.092,44	2.632.092,44	2.632.092,44	0,00
Despesas correntes	2.510.000,00	96.064,44	2.606.064,44	2.606.064,44	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.026.000,00	-134.832,72	1.891.167,28	1.891.167,28	0,00
Aplicação direta	1.885.000,00	-19.147,54	1.865.852,46	1.865.852,46	0,00
Contratação por Tempo Determinado	801.000,00	348.959,33	1.149.959,33	1.149.959,33	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	903.000,00	-187.106,87	715.893,13	715.893,13	0,00
Obrigações patronais	181.000,00	-181.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrante dos orçamentos f	141.000,00	-115.685,18	25.314,82	25.314,82	0,00
Obrigações patronais	141.000,00	-115.685,18	25.314,82	25.314,82	0,00
Outras despesas correntes	484.000,00	230.897,16	714.897,16	714.897,16	0,00
Aplicações diretas	484.000,00	230.897,16	714.897,16	714.897,16	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	214.000,00	242.721,66	456.721,66	456.721,66	0,00
Outros s.terc.-p.física	56.000,00	-9.960,37	46.039,63	46.039,63	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	211.000,00	1.135,87	212.135,87	212.135,87	0,00
Despesas de exercícios anterior	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
Obras e instalações	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	118.000,00	-91.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006 FMS/DEPTO.SAÚDE/ODONTOLOGIA	149.000,00	-97.952,16	51.047,84	51.047,84	0,00
Despesas correntes	149.000,00	-97.952,16	51.047,84	51.047,84	0,00
Pessoal e encargos sociais	55.000,00	-54.038,67	961,33	961,33	0,00
Aplicação direta	50.000,00	-49.038,67	961,33	961,33	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	-19.038,67	961,33	961,33	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo e entidade integrantes orçamentos f	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	94.000,00	-43.913,49	50.086,51	50.086,51	0,00
Aplicações diretas	94.000,00	-43.913,49	50.086,51	50.086,51	0,00
Material de consumo	44.000,00	-10.231,49	33.768,51	33.768,51	0,00
Outros s.terc.-p.física	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	30.000,00	-13.682,00	16.318,00	16.318,00	0,00
05007 FMS/DEPTO.SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	116.000,00	-94.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Despesas correntes	116.000,00	-94.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Pessoal e encargos sociais	90.000,00	-90.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	71.000,00	-71.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes dos orçamentos f	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações patronais	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.000,00	-4.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Aplicações diretas	26.000,00	-4.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Material de consumo	23.000,00	-14.860,71	8.139,29	8.139,29	0,00
Outros s.terc.-p.física	2.000,00	-10,00	1.990,00	1.990,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	1.000,00	10.825,00	11.825,00	11.825,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.951.000,00	1.486.981,50	4.437.981,50	4.437.981,50	0,00
06001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.282.000,00	1.332.522,38	3.614.522,38	3.614.522,38	0,00
Despesas correntes	2.271.000,00	1.343.522,38	3.614.522,38	3.614.522,38	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.400.000,00	151.881,42	1.551.881,42	1.551.881,42	0,00
Aplicação direta	1.250.000,00	273.975,85	1.523.975,85	1.523.975,85	0,00
Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	202.310,93	402.310,93	402.310,93	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.000.000,00	67.273,19	1.067.273,19	1.067.273,19	0,00
Obrigações patronais	50.000,00	4.391,73	54.391,73	54.391,73	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrante dos orçamentos f	150.000,00	-122.094,43	27.905,57	27.905,57	0,00
Obrigações patronais	150.000,00	-122.094,43	27.905,57	27.905,57	0,00
Outras despesas correntes	871.000,00	1.191.640,96	2.062.640,96	2.062.640,96	0,00
Aplicações diretas	871.000,00	1.191.640,96	2.062.640,96	2.062.640,96	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-102,51	897,49	897,49	0,00
Material de consumo	266.000,00	605.750,25	871.750,25	871.750,25	0,00
Outros s.terc.-p.física	303.000,00	377.784,60	680.784,60	680.784,60	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	301.000,00	208.208,62	509.208,62	509.208,62	0,00
Despesas de capital	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
06002 - COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	125.000,00	-123.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Despesas correntes	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Outras despesas correntes	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Outros s.terc.-p.física	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	3.000,00	-1.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
Despesas de capital	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
06003 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	544.000,00	278.300,62	822.300,62	822.300,62	0,00
Despesas correntes	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Outras despesas correntes	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Aplicações diretas	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Material de consumo	74.000,00	-19.631,71	54.368,29	54.368,29	0,00
Outros s.terc.-p.física	93.000,00	213.134,54	306.134,54	306.134,54	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	137.000,00	321.588,79	458.588,79	458.588,79	0,00
Despesas de capital	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Investimentos	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Aplicações diretas	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Material de consumo	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00	-18.070,00	2.930,00	2.930,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-9.721,00	279,00	279,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	567.000,00	93.397,56	660.397,56	660.397,56	0,00
07001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	369.000,00	99.880,60	468.880,60	468.880,60	0,00
Despesas correntes	369.000,00	99.880,60	468.880,60	468.880,60	0,00
Pessoal e encargos sociais	246.000,00	16.146,45	262.146,45	262.146,45	0,00
Aplicação direta	231.000,00	28.010,21	259.010,21	259.010,21	0,00
Contratação por Tempo Determinado	149.000,00	-92.308,47	56.691,53	56.691,53	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	62.000,00	129.091,70	191.091,70	191.091,70	0,00

Obrigações patronais	20.000,00	-8.773,02	11.226,98	11.226,98	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fund.e entidade integrantes-dos orçamentos f	15.000,00	-11.863,76	3.136,24	3.136,24	0,00
Obrigações patronais	15.000,00	-11.863,76	3.136,24	3.136,24	0,00
Outras despesas correntes	123.000,00	83.734,15	206.734,15	206.734,15	0,00
Aplicações diretas	123.000,00	83.734,15	206.734,15	206.734,15	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	1.936,00	16.936,00	16.936,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	49.000,00	64.177,00	113.177,00	113.177,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	57.000,00	19.621,15	76.621,15	76.621,15	0,00
Despesas de exercícios anterior	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	198.000,00	-6.483,04	191.516,96	191.516,96	0,00
Despesas correntes	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Outras despesas correntes	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Aplicações diretas	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Material de consumo	90.000,00	-87.302,04	2.697,96	2.697,96	0,00
Outros s.terc.-p.física	58.000,00	-14.450,00	43.550,00	43.550,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	141.449,00	141.449,00	141.449,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	23.000,00	-23.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Investimentos	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Aplicações diretas	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Material de consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	21.000,00	-17.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRO SOCIAL	1.180.000,00	167.351,59	1.347.351,59	1.347.351,59	0,00
08001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	774.000,00	67.355,76	841.355,76	841.355,76	0,00
Despesas correntes	670.000,00	171.355,76	841.355,76	841.355,76	0,00
Pessoal e encargos sociais	590.000,00	56.566,40	646.566,40	646.566,40	0,00
Aplicação direta	535.000,00	105.229,65	640.229,65	640.229,65	0,00
Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	30.557,12	180.557,12	180.557,12	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	350.000,00	86.243,56	436.243,56	436.243,56	0,00
Obrigações patronais	35.000,00	-11.571,03	23.428,97	23.428,97	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes-dos orçamentos f	55.000,00	-48.663,25	6.336,75	6.336,75	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN	TOTAL		
Obrigações patronais	55.000,00	-48.663,25	6.336,75	6.336,75	0,00
Outras despesas correntes	80.000,00	114.789,36	194.789,36	194.789,36	0,00
Aplicações diretas	80.000,00	114.789,36	194.789,36	194.789,36	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-2.709,76	290,24	290,24	0,00
Material de consumo	34.000,00	58.766,14	92.766,14	92.766,14	0,00
Outros s.terc.-p.física	10.000,00	27.866,00	37.866,00	37.866,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	33.000,00	30.866,98	63.866,98	63.866,98	0,00
Despesas de capital	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
08002 - FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	273.000,00	221.210,89	494.210,89	494.210,89	0,00
Despesas correntes	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Outras despesas correntes	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Aplicações diretas	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Material de consumo	85.000,00	-12.821,75	72.178,25	72.178,25	0,00
Material de distribuição gratu	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	105.000,00	249.611,19	354.611,19	354.611,19	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	62.000,00	-55.107,00	6.893,00	6.893,00	0,00
Despesas de capital	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Investimentos	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Aplicações diretas	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Equip.e material permanentes	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
08003 - FDCA-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE	133.000,00	-121.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Despesas correntes	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Outras despesas correntes	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Aplicações diretas	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Material de consumo	12.000,00	-10.958,06	1.041,94	1.041,94	0,00
Outros s.terc.-p.física	91.000,00	-87.183,00	3.817,00	3.817,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	25.000,00	-18.074,00	6.926,00	6.926,00	0,00
Despesas de capital	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	1.483.800,00	-147.939,13	1.335.860,87	1.335.860,87	0,00
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PLANE751.000,00	230.627,98	981.627,98	981.627,98	0,00
Despesas correntes	744.000,00	224.698,58	968.698,58	968.698,58	0,00
Pessoal e encargos sociais	299.000,00	151.011,47	450.011,47	450.011,47	0,00
Aplicação direta	243.000,00	202.275,15	445.275,15	445.275,15	0,00
Contratação por Tempo Determinado	53.000,00	11.677,16	64.677,16	64.677,16	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	174.000,00	186.808,83	360.808,83	360.808,83	0,00
Obrigações patronais	16.000,00	3.789,16	19.789,16	19.789,16	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes dos orçamentos f	56.000,00	-51.263,68	4.736,32	4.736,32	0,00
Obrigações patronais	56.000,00	-51.263,68	4.736,32	4.736,32	0,00
Outras despesas correntes	445.000,00	73.687,11	518.687,11	518.687,11	0,00
Aplicações diretas	445.000,00	73.687,11	518.687,11	518.687,11	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-550,89	449,11	449,11	0,00
Material de consumo	14.000,00	-10.117,00	3.883,00	3.883,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	123.000,00	113.732,59	236.732,59	236.732,59	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	305.000,00	-46.377,59	258.622,41	258.622,41	0,00
Despesas de exercícios anterior	1.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00
Indenizações e restituições	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Investimentos	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Aplicações diretas	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Equip.e material permanentes	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
09002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	732.800,00	-378.567,11	354.232,89	354.232,89	0,00
Despesas correntes	293.100,00	-63.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Juros e encargos da dívida	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações direta	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN	TOTAL		
Juros sobre a dívida por contr	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	283.100,00	-53.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Aplicações diretas	283.100,00	-53.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Obrigações tributárias e contr	233.100,00	-84.508,83	148.591,17	148.591,17	0,00
Sentenças judiciais	50.000,00	31.399,06	81.399,06	81.399,06	0,00
Despesas de capital	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Amortização da dívida	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Aplicações diretas	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Principal da dívida contratual	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Reserva de contingência	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
A classificar	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEL	290.000,00	27.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT SUSTENTÁVEL	290.000,00	27.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
Despesas correntes	274.000,00	43.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
Pessoal e encargos sociais	135.000,00	16.932,13	151.932,13	151.932,13	0,00
Aplicação direta	120.000,00	31.056,40	151.056,40	151.056,40	0,00
Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	7.568,86	37.568,86	37.568,86	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	85.000,00	20.856,53	105.856,53	105.856,53	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	2.631,01	7.631,01	7.631,01	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fund e entidade integrantes dos orçamentos f	15.000,00	-14.124,27	875,73	875,73	0,00
Obrigações patronais	15.000,00	-14.124,27	875,73	875,73	0,00
Outras despesas correntes	139.000,00	26.396,22	165.396,22	165.396,22	0,00
Aplicações diretas	139.000,00	26.396,22	165.396,22	165.396,22	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-841,74	158,26	158,26	0,00
Material de consumo	40.000,00	-2.444,47	37.555,53	37.555,53	0,00
Outros s.terc.-p.física	73.000,00	14.061,16	87.061,16	87.061,16	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	24.000,00	16.621,27	40.621,27	40.621,27	0,00
Despesas de exercícios anterior	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECHIDRICOS	160.000,00	-125.946,99	34.053,01	34.053,01	0,00
11001 - GABINETE DO SECRETARIO	125.000,00	-94.246,99	30.753,01	30.753,01	0,00

Despesas correntes	105.000,00	-74.246,99	30.753,01	30.753,01	0,00
Pessoal e encargos sociais	80.000,00	-73.672,46	6.327,54	6.327,54	0,00
Aplicação direta	71.000,00	-64.672,46	6.327,54	6.327,54	0,00
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	65.000,00	-64.379,47	620,53	620,53	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	4.707,01	5.707,01	5.707,01	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo e entidade integrantes orçamentos f	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.000,00	-574,53	24.425,47	24.425,47	0,00
Aplicações diretas	25.000,00	-574,53	24.425,47	24.425,47	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	2.000,00	22.375,00	24.375,00	24.375,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	5.000,00	-4.949,53	50,47	50,47	0,00
Despesas de capital	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
11002 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00	-31.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Despesas correntes	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Outras despesas correntes	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Aplicações diretas	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Material de consumo	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	3.000,00	300,00	3.300,00	3.300,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZA DA R\$	DIFEREN ÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁ RIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTA RES E EXTRAORDIN -	TOTAL		
Outros s.terc.-p.jurídica	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASO DE AGUA	718.000,00	383.229,95	1.101.229,95	1.101.229,95	0,00
12001 - GABINETE DO SECRETARIO	135.000,00	-59.175,37	75.824,63	75.824,63	0,00
Despesas correntes	105.000,00	-29.175,37	75.824,63	75.824,63	0,00
Pessoal e encargos sociais	81.000,00	-74.185,76	6.814,24	6.814,24	0,00
Aplicação direta	71.000,00	-64.185,76	6.814,24	6.814,24	0,00
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	-1.007,76	3.992,24	3.992,24	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	65.000,00	-62.178,00	2.822,00	2.822,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, funde entidade integrantes dos orçamentos f	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.000,00	45.010,39	69.010,39	69.010,39	0,00
Aplicações diretas	24.000,00	45.010,39	69.010,39	69.010,39	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	-4.024,00	10.976,00	10.976,00	0,00
Outros s.terc.-p.física	1.000,00	52.175,59	53.175,59	53.175,59	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	5.000,00	-141,20	4.858,80	4.858,80	0,00
Despesas de capital	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
12002 - DEPTO DE AGUA SANEAMENTO E ABAST. DE	583.000,00	442.405,32	1.025.405,32	1.025.405,32	0,00
Despesas correntes	436.000,00	583.805,32	1.019.805,32	1.019.805,32	0,00
Pessoal e encargos sociais	60.000,00	185.000,79	245.000,79	245.000,79	0,00
Aplicação direta	55.000,00	190.000,79	245.000,79	245.000,79	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	156.252,61	176.252,61	176.252,61	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	30.000,00	17.135,57	47.135,57	47.135,57	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	16.612,61	21.612,61	21.612,61	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo e entidade integrantes orçamentos f	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	376.000,00	398.804,53	774.804,53	774.804,53	0,00
Aplicações diretas	376.000,00	398.804,53	774.804,53	774.804,53	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	90.000,00	-8.210,02	81.789,98	81.789,98	0,00
Outros s.terc.-p.física	52.000,00	87.904,00	139.904,00	139.904,00	0,00
Outros s.terc.-p.jurídica	233.000,00	320.110,55	553.110,55	553.110,55	0,00
Despesas de capital	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Investimentos	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Aplicações diretas	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00

Material de consumo	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.000,00	-27.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	24.240.400,00	6.840.663,01	31.081.063,01	30.515.872,40	565.190,61

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:AAB4D7C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 034/2013

PROCESSO Nº 040/2013/CPL/PP

Abertura 13/06/2013 09:00 hs

OBJETO: Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais em laboratório situado na cidade de Primavera do Leste MT, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Com as Especificações e Quantidade Constante nos Pertinente do Edital

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 034/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explicito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que a data da abertura do processo, 13/06/2013 é o dia do Padroeiro do Município, consequentemente **feriado Municipal. Fica marcado a nova data para dia 17/06/2013 às 08hs.**

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:124DB94E

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 035/2013

PROCESSO Nº 041/2013/CPL/PP

Abertura 13/06/2013 14:00 hs

OBJETO: Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação. Com as Especificações e Quantidade Constante nos Anexos do Edital

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 035/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explícito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que a data da abertura do processo, 13/06/2013 é o dia do Padroeiro do Município, consequentemente **feriado Municipal. Fica marcado a nova data para dia 17/06/2013 às 09hs.** Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:F7179400

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 036/2013

PROCESSO Nº 042/2013/CPL/PP

Abertura 13/06/2013 16:00 hs

OBJETO: Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos (plantão), realizado por profissional médico regularmente credenciado pelo conselho Federal de Medicina para a carga horária de 48(quarenta e oito) horas semanais, divididos em 4(quatro) plantões de 12(doze) horas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Com as Especificações e Quantidade Constante nos Anexos do Edital

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 036/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explícito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que a data da abertura do processo, 13/06/2013 é o dia do Padroeiro do Município, consequentemente **feriado Municipal. Fica marcado a nova data para dia 17/06/2013 às 14hs.** Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:2D365F00

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 038/2013

PROCESSO Nº 044/2013/CPL/PP

Abertura 14/06/2013 10:00 hs

OBJETO: Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação. Com as Especificações e Quantidade Constante nos Anexos do Edital

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 038/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explícito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que a data da abertura do processo, 14/06/2013 é o dia posterior(sexta feira) ao feriado municipal do Padroeiro do Município, considerado ponto facultativo. **Fica marcado a nova data para dia 18/06/2013 às 14hs.** Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:6C94641D

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 040/2013

PROCESSO Nº 046/2013/CPL/PP

Abertura 14/06/2013 14:00 hs

OBJETO: Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços com recarga de cartuchos de impressoras para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação. Com as Especificações e Quantidade Constante nos Anexos do Edital

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a prorrogação** do Pregão n.º 040/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explícito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que a data da abertura do processo, 14/06/2013 é o dia posterior(sexta feira) ao feriado municipal do Padroeiro do Município, considerado ponto facultativo. **Fica marcado a nova data para dia 18/06/2013 às 16hs.** Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:262F3BDF

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 034/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NO ITEM 2 DO LOTE 2 do Pregão n.º 034/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explicito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que os procedimentos relativos ao termo referencial encontravam-se em desacordo com a legislação em vigor pertinente a matéria.

Futura e Eventual contratação de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:BD32BAEE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 019/2013 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL COMERCIAL, firmado em 14/05/2013, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 424 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para **Instalação e Funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF Centro.**

FAVORECIDA: EMILVA RODRIGUES MATOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias), com início em 14/05/2013 e término em 14/05/2014.

VALOR MENSAL da Locação: R\$ 1.769,26 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.231,12 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Doze Centavos).

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:01022A1D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 016/2013 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL COMERCIAL, firmado em 02/05/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 05, s/nº - Quadra 31 - Lote 17 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para **INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS).**

FAVORECIDA: CLARICE MENDONÇA DA SILVA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias), com início em 02/05/2013 e término em 02/05/2014.

VALOR MENSAL da Locação: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:429D6B5D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **39/2013**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89, no valor GLOBAL de R\$ 97.677,00 (Noventa e Sete Mil, e Seiscentos e Setenta e Sete Reais.).**
PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Junho de 2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:ADDADC2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2013 - DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº012/2013 - Processo Seletivo nº002/2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a realização de todas as provas de títulos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2013- Edital nº012/2013:

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2013 - EDITAL Nº012/2013 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme constam em anexo (Edital de Convocação), que é parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE JUNHO DE 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:D5327C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 013/2013

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I - CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2013

NOME	CARGO
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PEDAGOGA
EUNICE SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGA
ROSILENE LISBOA DA SILVA	PEDAGOGA
ROSIMEIRE ASSUNÇÃO BRAGA	PEDAGOGA

NOME	CARGO
ALINE PEREIRA MARQUES	BIOQUÍMICA

NOME	CARGO
ACHILES MENEZES JUNIOR	MÉDICO

NOME	CARGO
GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES	GEOGRAFIA

REINAN SILVA DE SOUZA

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

LUCIANA APARECIDA TRINDADE

São José do Povo – MT; 10 de junho de 2013.

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação no lugar público de costume
Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3F1810E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E APROVADOS

EDITAL Nº 014/2013

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2013.

MÉDICO - PSF				
APROVADOS				
Nº Inscrição	Nome	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
06	ACHILES MENEZES JUNIOR	MÉDICO	100	1
CLASSIFICADOS				
		NÃO HOUVE		

BIOQUÍMICO				
APROVADOS				
Nº Inscrição	Nome	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
04	ALINE PEREIRA MARQUES	BIOQUÍMICO	80	1
CLASSIFICADOS				
		NÃO HOUVE		

São José do Povo – MT; 10 de junho 2013.

PROF. DE PEDAGOGIA				
APROVADOS				
Nº Inscrição	Nome	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
02	ROSIMEIRE ASSUNÇÃO BRAGA	PROF. DE PEDAGOGIA	90	1
CLASSIFICADOS				
03	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROF. DE PEDAGOGIA	55	2
01	EUNICE SILVA DOS SANTOS	PROF. DE PEDAGOGIA	20	3
05	ROSILENE LISBOA DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	20	4

PROF. GEOGRAFIA				
APROVADOS				
Nº Inscrição	Nome	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
07	GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES	PROF. GEOGRAFIA	20	1
CLASSIFICADOS				
		NÃO HOUVE		

São José do Povo – MT; 10 de junho 2013.

REINAN SILVA DE SOUZA

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

LUCIANA APARECIDA TRINDADE

São José do Povo – MT; 10 de junho de 2013.

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação no lugar público de costume
Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B0275885

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** com valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:1D93F0D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 10 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos OACYR ALVES DOS ANJOS e RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por terem sido aprovados em 20º e 21º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tomem posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JUNHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:E8B57708

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

OACYR ALVES DOS ANJOS

RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:0F8E9AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2013

Processo Licitatório nº 017/2013 – Processo Administrativo nº 1103/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2013**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme as condições e especificações constantes do Edital e de seus Anexos. REALIZAÇÃO: 24/06/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas** (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1691.

São José do Xingu – MT, 10 de Junho de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.

Pregoeiro Oficial.

Port. Nº 43/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1A23AA6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 de junho de 2013 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de junho de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:81ECB941**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2013****REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento a todas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de junho de 2013 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de junho de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:2EB3816B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/ 032/2013**PROCESSO N.º 051/2013**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 032/2013, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço por item, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS (PALCO, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, TELÕES, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO/CERCA, CAMAROTE, BANHEIRO-QUIMICO E SHOWS NACIONAL E REGIONAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08: 50min do dia 24 de junho de 2013 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min às 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação. Serra Nova Dourada – MT, 10 de junho de 2013.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:4B31C4ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/ 033/2013**PROCESSO N.º 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 030/2013, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais

vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE UMA MOTO NOVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08: 50min do dia **25 de junho de 2013** na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (**horário de Brasília**), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min às 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de junho de 2013.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:542FC100**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013****PROCESSO046/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial - 27/2013, cujo objeto é do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por lote para Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para casos de emergência, ultrassonografia e eletrocardiograma, conforme Contrato". Sagrou-se vencedora do certame: a **EMPRESA GILVAN FURTADO DE QUEIROZ-ME**; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012 Serra Nova Dourada – MT 10 de junho de 2013.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:880A54D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013****PROCESSO 047/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial - 28/2013, cujo objeto é do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço global para contratação de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na agricultura familiar na implantação das cadeias produtivas, bem como assessoramento, palestras, mobilização, implantação, reuniões e dias de campo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I". **Sagrou-se vencedor do certame: GILMAR ROQUE MIGNONI**; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012 Serra Nova Dourada - MT, 10 de junho de 2013

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:E28F3F6B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 134/2013**

Nomeia a Sra. Débora Elis Welter, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Elis Welter, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 05 de junho de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de junho de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:54E9465F

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 133/2013

Exonera a Sra. Elisabete Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 03 de junho de 2013, a Sra. Elisabete Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I – referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de junho de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:9131FAF5

DEPTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/06/2013
VIGÊNCIA: Dia 06 de Junho de 2014.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, destinado as Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 078 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 26.579.029-/0001-63, Cuiabá-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
21	25	UND	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	ALUMBRA	17,60	440,00
22	536	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	ALUMBRA	11,70	6.271,20
23	588	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	ALUMBRA	11,09	6.520,92
27	520	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	ALUMBRA	11,30	5.876,00
31	50	UND	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A	ALUMBRA	3,40	170,00
33	523	UND	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	ALUMBRA	3,29	1.720,67
36	434	UND	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	ALUMBRA	3,10	1.345,40
49	1015	UND	FITA ISOLANTE 3M 20MTS	AVANT	2,42	2.456,30
58	50	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T.10	EMPALUX	2,40	120,00
59	130	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T.10	EMPALUX	2,40	312,00
62	2870	UND	LAMPADA TUBULAR T10 40W	EMPALUX	2,37	6.801,90
73	150	UND	REATOR VAPOR METAL/SODIO 400W EXT	INDUWOLT	56,00	8.400,00
TOTAL					R\$ 40.434,39	

ATA Nº. 079 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -CNPJ: 15.984.883/0001-99, Senador Canedo –GO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	10800	M	CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V PRETO	CORFIO	2,95	31.860,00
7	1000	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	ELETROLIGHT	0,60	600,00
8	9052	M	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V BRANCO	ELETROLIGHT	1,10	9.957,20
9	9502	M	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO	ELETROLIGHT	1,60	15.203,20
20	11402	M	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO	ELETROLIGHT	1,52	17.331,04
42	367	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANOASM-3	41,00	15.047,00
50	20	UND	GRIS INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	3,88	77,60
51	780	UND	INTERRUPTOR 4 X 2 1 TECLA	PLUZIE	1,60	1.248,00
52	736	UND	INTERRUPTOR 4 X 2 2 TECLA	PLUZIE	2,65	1.950,40
55	100	UND	LAMPADA ELET. 85W 220V 6500K ESPIRAL E - 27	G.LIGHT	37,21	3.721,00
61	200	UND	LAMPADA PAR 38 3000K 100W 220V	G.LIGHT	11,00	2.200,00
70	1820	UND	REATOR 2 X 40W BIVOLT	TECPAR	12,18	22.167,60
71	20	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 20W BIVOLT.	TECPAR	10,60	212,00
72	500	UND	REATOR VAPOR / METALICO /SODIO 250W EXT.	JRC	41,00	20.500,00
TOTAL					R\$ 142.075,04	

ATA Nº. 080 ELETRONOP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP -CNPJ: 04.479.387/0001-61, SINOP-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	583	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SICA	10,59	6.173,97
25	458	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	SICA	10,52	4.818,16
26	516	UND	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	SICA	10,45	5.392,20
53	5880	UND	LAMPADA COMPACTA 34W 127V BRANCA	EMPALUX	10,87	63.915,60
56	4140	UND	LAMPADA ESPIRAL 30W 127V	EMPALUX	8,83	36.556,20
57	4320	UND	LAMPADA ESPIRAL 46W 127V	EMPALUX	16,55	71.496,00
65	50	UND	LUMINARIA DE EMERG. 30 LEDS BIVOLT. 08HS	EMPALUX	16,98	849,00
67	1092	UND	PLUG FEMEA 2P COR SORTIDO 10A	ILUMI	1,45	1.583,40
TOTAL					R\$ 190.784,53	

ATA Nº. 081 FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/78557-036, SINOP-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
38	404	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	JNG	65,58	26.494,32
39	260	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	JNG	65,58	17.050,80
76	925	UND	TOMADA 2P + TC/PL PB 10A	PLUZIE	2,00	1.850,00
77	811	UND	TOMADA 2P + TC/PL PB 20	PLUZIE	2,16	1.751,76
TOTAL					R\$ 47.146,88	

ATA Nº. 082 LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP -CNPJ: 07.693.981/0001-49, SINOP-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	50	UND	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 A	SICA	42,40	2.120,00
40	300	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	SICA	119,90	35.970,00
TOTAL					R\$ 38.090,00	

ATA Nº. 083 PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ: 26.834.259/0002-02, Cuiabá-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	5	UND	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 400 A CX. MOLDADA	STECK	400,00	2.000,00
32	527	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	STECK	3,25	1.712,75
34	493	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	3,30	1.626,90
35	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	STECK	3,17	158,50
41	337	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	STECK	22,21	7.484,77

43	461	UND	DISJUNTOR 15 A UNIPOLAR	STECK	3,56	1.641,16
44	411	UND	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR	STECK	3,56	1.463,16
45	381	UND	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	STECK	3,56	1.356,36
46	466	UND	DISJUNTOR 30A UNIPOLAR	STECK	3,56	1.658,96
48	632	UND	FITA DUPLA FACE 19X5M 3M	ADERE	5,80	3.665,60
66	6080	UND	PLAFON COM SOQUETE 100W	EXTRALUZ	1,67	10.153,60
TOTAL					R\$ 32.921,76	

ATA Nº. 084 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME -CNPJ: 04.347.124/0001-07, VARZEA GRANDE-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	665	UND	ACESSORIO SOBREPOR 15 + 1 T RET 10A	PLUZIE	2,50	1.662,50
2	720	UND	ACESSORIO SOBREPOR 2 P+T PB 10A BG	PLUZIE	2,45	1.764,00
3	677	UND	ACESSORIO SOBREPOR 2 P+T PB 20A BG	PLUZIE	2,73	1.848,21
4	2256	UND	ADAPTADOR 2P+TU 3 PONTOS PRETO 10°	PLUZIE	2,80	6.316,80
5	241	UND	BOIA NIVEL SUPERIOR E INFERIOR	ELETROMAR	19,89	4.793,49
10	1035	UND	CAIXA DE LUZ 4 X 2 AMARELA PVC	CANAL	0,35	362,25
11	1665	UND	CANAleta COM DIVISÃO 20X10X2000MM	PLUZIE	1,70	2.830,50
28	9	UND	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 800 A CX. MOLDADA	SOPRANO	512,00	4.608,00
37	519	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	42,00	21.798,00
47	447	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PRETO	FORCELINE	16,40	7.330,80
54	150	UND	LAMPADA ELE. 20W 127V 6400K	AVANT	5,70	855,00
60	50	UND	LAMPADA INC 40W 127V	AVANT	0,79	39,50
63	150	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 E-40 OVOIDE	AVANT	13,99	2.098,50
64	500	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 250 5000K E-40	AVANT	19,70	9.850,00
68	1052	UND	PLUG MACHO 2 P COR SORTIDO 10A	LUSTER	1,28	1.346,56
69	6	UND	PROG. HORARIO RTST-20 100 A 2-DCR 2003	SEBRAC	78,00	468,00
74	465	UND	REFLETOR EM ALUMINIO 160W - E -27	OLIVO	19,50	9.067,50
TOTAL					R\$ 77.039,61	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 10 DE Junho DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FEE8E044

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 089/2013 SRP 088/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 089/2013 – SRP 088/2013, referente ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Radiológicos digital, Tomografia digital e Pastas ortodônticas, para atender as ações do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 07 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:052276F6

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2013 - SRP 058/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 060/2013 – SRP 058/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **AKADD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. E SERV. LTDA-ME**, CNPJ/MF 1347288500001-73, Itens: 29, 35, 49, 55,56. **BAHNET INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, CNPJ/MF 077308880001-67, Itens: 05, 07, 032, 033, 034, 041, 045,054. **JAIIME TRENTIN & CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF 089143930001-50, Itens: 006, 012, 021,022. **K.C. R COMERCIO DE EQUIP. LTDA-ME** CNPJ/MF 0925162700001-90, Item: 09. **LUNASA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAL LTDA**, CNPJ/MF 041452760001-19, Itens: 08,27. , **MR FERNANDES EPP** CNPJ/MF 151980810001-53, Itens: 01, 03, 025, 028, 030, 031, 036, 039, 044, 051,052. **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, CNPJ/MF 019896910001-60, Itens: 019,046. **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, CNPJ/MF 058707170001-08, Itens: 04, 011, 014, 017, 018, 020, 038, 047,058. **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME**, CNPJ/MF 129840050001-85, Itens: 013, 015, 016, 024 ,026 ,037 ,042 ,043, 048. Homologado em 10 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1D4F3A9

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2013**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/06/2013
VIGÊNCIA: Dia 06 de Junho de 2014.

OBJETO: Aquisição de Camisetas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de Convênio Nº 005/2010 firmado com o SEDRAF, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 085 IMPACTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME -CNPJ: 08.952.092/0001-11, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	100	UN	CAMISETAS EM TECIDO MALHA FRIA PV, COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA COLORIDA FRENTE E COSTA, TAMANHO: P / M.	IMPACTO	13,40	1.340,00
TOTAL					R\$ 1.340,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 10 DE Junho DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46E6E22F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006/2013**

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA

O **Procon** Municipal de Sinop/MT no uso de suas atribuições e,

Considerando ser função institucional deste Órgão, a defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social no âmbito do município de Sinop/MT, nos termos do que dispõe os arts. 5º, XXXII e 170 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina aos órgãos públicos de defesa do consumidor manter cadastros atualizados

de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor;

Considerando o Princípio da Transparência e da Boa-Fé nas Relações de Consumo e o disposto nas Leis Federais nº. 8.078/90 e nº. 10.962/04;

Resolve tornar pública, conforme art. 59 §1º do Decreto Federal 2181/97, a relação de **Reclamações Fundamentadas Atendidas** Contra Fornecedores de Produtos e Serviços relacionadas abaixo, referente as reclamações apuradas de 10 de maio a 07 de junho de 2013 e sistematizadas pelo (SINDEC) Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para que se cumpra o disposto em lei.

Nº da FA	FORNECEDOR
0112.001.886-8	BRASIL TELECOM
0112.003.108-8	BRASIL TELECOM
0112.003.022-0	BRASIL TELECOM
0113.000.092-8	BRASIL TELECOM
0112.003.092-2	BRASIL TELECOM
0113.000.246-7	BRASIL TELECOM
0113.000.252-6	BRASIL TELECOM
0113.000.016-6	BRASIL TELECOM
0113.000.171-9	BRASIL TELECOM
0113.000.853-0	BRASIL TELECOM
0113.000.442-0	BRASIL TELECOM
0113.000.758-9	BRASIL TELECOM
0113.000.112-6	BRASIL TELECOM
0113.000.411-6	BRASIL TELECOM
0112.003.145-0	BRASIL TELECOM
0113.000.770-7	VIVO S.A
0113.000.365-5	VIVO S.A
0113.000.529-6	VIVO S.A
0113.000.028-4	AMERICEL (MT)
0113.000.457-2	AMERICEL (MT)
0113.000.298-2	AMERICEL (MT)
0113.000.456-4	AMERICEL (MT)
0113.000.139-7	TIM CELULAR S.A
0112.003.037-2	BRITANIA ELETRODOMESTICOS
0112.003.037-2	ROMERA MOVEIS ELETRODOMESTICOS
0113.000.006-4	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.006-4	SEMP TOSHIBA
0113.000.536-3	RICARDO LEMES CAMILO
0113.000.483-5	CVC TUR LTDA
0113.000.483-5	MZS ZACHARIAS E SHLTZ
0113.000.027-6	UOL-UNIVERSO ON LINE
0113.000.525-3	MOTOROLA DO BRASIL LTDA
0113.000.525-3	ROMERA MOVEIS ELETRODOMESTICOS
0112.003.140-0	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
0113.000.471-7	CG NET
0113.000.486-0	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.486-0	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.003.023-8	BANCO BMG SA
0112.002.745-3	ROMERA MOVEIS ELETRODOMESTICOS
0112.002.745-3	SONY BRASIL LTDA
0113.000.089-3	BRASTEMP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.067-3	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.067-3	H-BUSTER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
0112.003.051-7	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
0112.003.051-7	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
0112.003.097-3	TERRA NETWORKS BRASIL S/A
0112.003.127-3	BANCO PANAMERICANO S/A
0112.003.065-1	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL/A
0112.003.065-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.148-0	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
0113.000.305-4	GOLDEM GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
0113.000.680-6	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.559-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.204-3	ROMERA MOVEIS ELETRODOMESTICOS
0113.000.617-0	ROMERA MOVEIS ELETRODOMESTICOS
0113.000.373-0	MOVEIS LIBERATTI
0113.000.373-0	ZTE DO BRASIL COM. SERV. E PARTICIPAÇÕES LTDA
0113.000.178-6	MOVEIS GAZIN IND.COM.DE MOVEIS ELETROD.
0113.000.623-0	MOVEIS GAZIN IND.COM.DE MOVEIS ELETROD.
0113.000.660-2	MOVEIS GAZIN IND.COM.DE MOVEIS ELETROD.
0113.000.178-6	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
0113.000.397-7	BANCO DO BRASIL SA
0113.000.181-0	BAUHAUS DECORAÇÃO
0113.000.623-0	ELECTROLUX DO BRASIL SA
0113.000.204-3	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL/A
0113.000.680-6	BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA
0113.000.660-2	SATBRAS IND. ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
0113.000.634-0	BACKES & SOUZA LTDA-ME

Publique-se,

OZEAS LIMA VERAS

Diretor Intendente do Procon Sinop

Sinop MT, 07 de junho de 2013.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:58A2ED07

SAAES

PORTARIA Nº 051/2013

PORTARIA Nº 051/2013

DATA: 05 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Licitações do SAAES.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores(as) Jucimara Aparecida Rodrigues, Jeremias Pedroso de Almeida e Sérgio Dal’Maso, para comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de julgamento das Propostas Técnicas da Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2013, com o objetivo de contratar empresa para prestação dos Serviços Técnicos da Gestão Comercial do SAAES.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Jucimara Aparecida Rodrigues

Secretário: Jeremias Pedroso de Almeida

Membro: Sérgio Dal’Maso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de junho de 2013.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:75C1E09E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item** objetivando o” **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:CB40AC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item** objetivando o” **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para as Escolinhas de Atletismo, Futebol, Handebol e Voleibol, para os Professores de Educação Física utilizar em suas aulas na rede Municipal de Ensino e para os Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso (CEMEIS)**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
 Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:765CA5E5

PREVISÓ
PORTARIA N.º 110/2013

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 117/2011, que dispõe sobre a conversão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em PENSÃO POR MORTE aos menores Pedro Bernardo da Silva e Victória Akemi Beraldo da Silva, incluindo o Companheiro da ex Servidora Sara Akemi Ichicava, o Senhor Hélio da Silva Vieira”

O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Art. 1º Converter o benefício de Aposentadoria por Invalidez em **Pensão Por Morte** em favor dos filhos menores **Pedro Bernardo da Silva e Victória Akemi Beraldo da Silva**, neste ato representados pelo genitor Sr. **Bernardino Pedro da Silva**, portador do RG sob nº 0520042-3 SSP/MT e do CPF sob nº 004.977.698-32, incluindo o Companheiro da ex-servidora o Senhor Hélio da Silva Vieira, portador do RG sob nº 513328 SSP/MT e do CPF sob nº 303.957.551-15 em decorrência do falecimento da ex-servidora Srª. SARA AKEMI ICHIVA, Aposentada por Invalidez desta Previdência Municipal sob matrícula nº 238, com Proventos Integrais, em favor de seus filhos PEDRO BERNARDO DA SILVA e VICTÓRIA AKEMI ICHICAVA BERALDO DA SILVA em caráter temporário, e de seu companheiro Hélio da Silva Vieira em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2011.05.00000002.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter temporário em favor dos filhos menores Pedro Bernardo da Silva e Victória Akemi Beraldo da Silva será devida até o computo da maioridade civil, e em caráter vitalício ao companheiro Hélio da Silva Vieira.

§ 2º - A totalidade do Provento será rateada em partes iguais entre os dependentes Pedro Bernardo da Silva, Victória Akemi Beraldo da Silva e Hélio da Silva Vieira.

Art. 2º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente que obter a maioridade civil, no

caso dos filhos menores, ficando a mesma após a perda da qualidade de dependentes dos filhos menores apenas ao companheiro Hélio da Silva Vieira em caráter vitalício.

Art. 3º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a data de 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Sorriso/MT, 11 de Junho de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN
 Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:A5833BE5

PREVISÓ
PORTARIA N.º 111/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. Maria Lúcia do Carmo”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Matos Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 134 e 136 da Lei Complementar Municipal n.º 139/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; Art. 12, inciso III, alínea “a” e Art. 99 da Lei Complementar Municipal n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e da outras providências.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sra. **Maria Lúcia do Carmo**, portadora do RG nº. MG-2.325.987 SSP/MG, CPF nº. 696.044.606-68, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40h/s, Classe “B”, Grau “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A referida servidora conta com 11.261 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 10 meses e 11 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2013.09.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 11 de Junho de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN
 Diretor Executivo

HOMOLOGO

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CCE631AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MAIO DE 2013

Nomeia servidor que menciona para atender a função de Gestor do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para atender a função de Gestor do Programa Bolsa Família a servidora Elizete Rodrigues, matrícula nº 4508, CPF 001.472.631-90, RG 15215881 SSP/MT, e-mail ellizrodrigues@hotmail.com, com endereço à Rua Bené, 2043, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:D854F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MAIO DE 2013

Nomeia servidor para atender a função de Secretário executivo dos Conselhos que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Laércio Bianchini, matrícula nº 4402, para atender a função de Secretário Executivo dos Conselhos abaixo relacionados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
 Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:996C9143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
1755	Adriana Guimarães Ortiz	Vigilante de Endemias	12.04.2006 12.04.2011	a 01 mês
1757	Aldria Maria Frago GABANHA	Prof. Ed. Básica – Ed. Física 20h	13.04.2006 13.04.2011	a 01 mês
561	Aleida Santana Barp	Zeladora	01.06.2003 01.06.2008	a 01 mês
375	Amélio Teston	Prof. Ed. Básica – Língua Portuguesa 20h	02.03.2003 02.03.2008	a 01 mês
386	Aparecida Soeli Guanini Bifon	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 20h	16.02.2003 16.02.2008	a 01 mês
103	Beloni Brunoro	Técnico Administrativo I	16.01.2002 16.01.2007	a 01 mês
1160	Cleandra Ines Pasquali	Prof. Ed. Básica – Ed. Física 40h	01.02.2005 01.02.2010	a 01 mês
409	Edelene Camargo da Silva	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 40h	02.02.2004 02.02.2009	a 01 mês
1556	Eliane Aparecida Galeski de Oliveira	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
1619	Eleida Marangon Debastiani	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
203	Elizaldo da Cruz Simões	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
1883	Fabiana de Melo Pereira	Técnico em Enfermagem	11.05.2013 11.05.2011	a 01 mês
1817	Gisele Cristina dos Santos	Vigilante de Endemias	17.04.2006 17.04.2011	a 01 mês
1195	Hélio Henrique Mertz	Operador de Máquinas II	22.03.2005 22.03.2010	a 01 mês
223	Heni Pereira dos Santos	Auxiliar em Enfermagem	01.05.2004 01.05.2009	a 01 mês
1890	Hiermak Luiz Retiz Ruiz	Médico Clínico Geral – 20h	15.05.2006 15.05.2011	a 01 mês
1714	Ida Picinin Poletto	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	03.04.2006 03.04.2011	a 01 mês
1759	Jaqueline Castro	Técnico em Lab. Bioquímico	17.04.2006 17.04.2011	a 01 mês
47	José Francisco de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.2004 01.09.2009	a 01 mês
235	Juliano Pires	Enfermeiro	11.02.2004 11.02.2009	a 01 mês
1660	Luis Cesar Basegio	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 40h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
478	Maria Aparecida Stuaní	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	07.02.2004 07.02.2009	a 01 mês
11557	Marli Aparecida Apolinário Picoli	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
1654	Noadir Josenira Tedesco Funez	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês
1896	Odalza Goulart da Silva	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	01.06.2006 01.06.2011	a 01 mês
691	Saete Maria Schier	Merendeira	02.02.2004 02.02.2009	a 01 mês
1725	Vanessa de Carvalho Campos	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	06.04.2006 06.04.2011	a 01 mês
1615	Veridiana Weide	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	01.03.2006 01.03.2011	a 01 mês

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02.05.2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:034C75BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
1469	Odete Timóteo da Costa	Prof. Educ. Básica – História 20h	01.08.2005 a 01.08.2010	06.05.2013 a 03.06.2013
717	Marilaine Zanatta Gomes	Professor de Educação Básica – Pedagogia 20h	04.03.2008 a 04.03.2013	06.05.2013 a 03.08.2013
1714	Ida Picini Poletto	Professor de Educação Básica – Pedagogia 20h	03.04.2006 a 03.04.2011	02.05.2013 a 01.06.2013
178	Alzira Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2007 a 04.05.2012	02.05.2013 a 01.06.2013
478	Maria Aparecida Stuani	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	07.02.2004 a 07.02.2009	14.05.2013 a 12.07.2013

Art. 2º - Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:733EDD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Mat.	Servidor	Cargo		Classe/Nível
2375	ADAILTON DE SOUZA COSTA	PROF EDUC BASICA GEOGRAFIA 20H	-	B-02
1620	ADRIANA RAMBO ALCANTARA	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20H	-	B-03
424	ESTER RODRIGUES MAGALHAES	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20H	-	B-07
1932	ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE	PROF EDUC BASICA – ED. FISICA 20H	-	B-03
461	JULIUS CESAR CEHELLA GOMES	PROF EDUC BASICA MATEMATICA 40H	-	B-04
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	PROF EDUC BASICA HISTORIA 20H	-	B-02
2439	MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	PROF EDUC BASICA MATEMÁTICA 20H	-	B-02
1614	MARISTELA FATIMA ZANATTA	PROF EDUC BASICA GEOGRAFIA 20H	-	B-03
1600	ODILA BORTONCELLO	PROF EDUC BASICA CIENCIAS BIOL. 20H	-	C-03
526	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20H	-	B-04
2573	ROSANA BIANCHESI MARIA	PROF EDUC BASICA HISTORIA 20H	-	B-02
530	ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20H	-	B-06

2394	ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA	PROF EDUC BAS - CIENCIAS BIOLOGICAS 40H	B-02
APOIO EDUCACIONAL OPERACIONAL			
Matricula	Servidor	Cargo	Classe/Nível
563	ANA GILDA STUANI	ZELADORA	D-07
136	CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	ZELADORA	C-04
572	CELENIR MARIA SOARES	ZELADORA	D-07
138	DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO	ZELADORA	D-07
585	DURCELINA PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C-04
1720	EBERSON ROBERTO WALKER	MOTORISTA	C-03
594	ELIZABETE NUNES DA SILVA	ZELADORA	C-07
598	ERLY MARIA GOULART	ZELADORA	C-07
2563	EUGENIO RUARO	MOTORISTA	B-02
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	MOTORISTA	C-03
607	ILSE TRINDADE DO AMARAL	ZELADORA	B-07
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	MOTORISTA	C-03
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	MOTORISTA	C-03
2596	MARCELO GETULIO EHLE	MOTORISTA	B-02
150	MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI	MERENDEIRA	C-04
646	MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	ZELADORA	D-06
650	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA	C-04
160	NADIR INES MACHADO	MERENDEIRA	C-04
1854	NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	MOTORISTA	C-03
672	NEUZA FOGACA LANZONI	ZELADORA	C-04
165	SELMA MARIA RIBEIRO FROES	MERENDEIRA	C-04
1718	VALMOR COTO DA SILVA	MOTORISTA	C-03
APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO			
Matricula	Servidor	Cargo	Classe/Nível
658	MARLI MALESKI MARIANI	MONITOR DE CRECHE	D-08
282	NILDETE LUIZA DA CONCEICAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-04
TECNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
Matricula	Servidor	Cargo	Classe/Nível
586	EDIANINHA SALETE GHELLER TURRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-08
578	DANIELI SABRINA DOS SANTOS CASARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-04

Art. 2º - Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FD95C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONDEIRANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Mat.	Servidor	CARGO	NÍVEL
1963	DIÓGENES MAURICE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL 20HS	C-03
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	ENGENHEIRO CIVIL	C-07
167	SUELY MISSIO PALMA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 40HS	C-09
QUADRO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER			
Mat.	Servidor	CARGO	NÍVEL
669	NELSON CARLOS TORRES	AGENTE DE DESENV DE ESPORTES	C-06
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
Mat.	Servidor	CARGO	NÍVEL
139	ELIANE VERENICE FALKEMBACH	TECNICO ADMINISTRATIVO I	D-06
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	B-02
4	JOAO DONIZETI BERTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-08
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I	C-04
124	LENIRA ARSEGO	TECNICO ADMINISTRATIVO I	B-06
57	PAULA GRASIELA MARTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-07
MOTORISTA			
Mat.	Servidor	CARGO	NÍVEL
1763	ANTONIO FERRARI	MOTORISTA	C-03
1821	FABIO HUBNER	MOTORISTA	C-03
1872	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	C-03
1719	IDILMAR BARBOZA	MOTORISTA	C-03
682	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	C-04
SERVIÇOS GERAIS			
Mat.	Servidor	CARGO	NÍVEL
114	ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C-04
706	ZILDA BESSA DA SILVA	ZELADORA - PCCV 134/2011	D-07

Art. 2º - Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁSAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:1F3E1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONDEIRANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

ANALISTA EM SAÚDE			
Mat.	Servidor	Cargo	NÍVEL
1331	CARLA DI DOMENICO MARTINS	FISIOTERAPEUTA 40HS	C-03
1952	CATIA FREITAS LUCIANO	ENFERMEIRO	C-03
1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	ENFERMEIRO	C-03
1916	ELIETE DE AZEVEDO PUNTEL	ENFERMEIRO	C-03
2562	FABIOLA SLAVIERO TIECHER	PSICOLOGO 20HS	B-02
1730	JOSE RODRIGO MELO	ODONTOLOGO 20HS	C-03

3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	ENFERMEIRO	B-02
311	VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ	ENFERMEIRO	C-04
2176	WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA TERRA	NUTRICIONISTA	B-03
AUXILIAR EM SAÚDE			
Mat.	Servidor	Cargo	NÍVEL
1082	ANTONIO CARLOS ALVES	MOTORISTA	B-05
1935	CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	C-03
207	ERALDO ANTONIO SFREDO	MOTORISTA	B-06
664	NADIR SALDANHA MARINHO	MOTORISTA	C-04
307	TEREZINHA TORQUATTO	ZELADORA	C-04
TECNICO EM SAÚDE			
Mat.	Servidor	Cargo	NÍVEL
177	ALESSANDRA MUNARETTO	TECNICO ENFERMAGEM EM	C-04
3027	ESTER LELIS DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM EM	B-02
3032	LUCIANA BONADIMAN MACHADO	TECNICO ENFERMAGEM EM	B-02
1760	LUCIRLEI GIANOTTO	TECNICO ENFERMAGEM EM	C-03
3026	NEIVA OLIVEIRA DA SILVA TONELLO	TECNICO ENFERMAGEM EM	B-02
ASSISTENTE EM SAÚDE			
Mat.	Servidor	Cargo	NÍVEL
170	ADRIANA FISCHER SABINO	VIGILANTE ENDEMIAS DE	B-04
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	VIGILANTE ENDEMIAS DE	B-03
189	CELIA GALVES BOENO	AUXILIAR ENFERMAGEM EM	C-06
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	VIGILANTE ENDEMIAS DE	B-03
228	JAILSON FERREIRA DE LIMA	VIGILANTE ENDEMIAS DE	B-04
2162	MARIA ROSA ALVES	VIGILANTE ENDEMIAS DE	B-03

Art. 2º - Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁSAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:459730D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MAIO DE 2013

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
240	Leandro Carlos Damiani	Técnico Administrativo I	03.06.2013 03.06.2016

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 247/2013.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:269085DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MAIO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4950	Flávio Henrique de Freitas	Advogado	03.05.2013
4949	Sara Gracielle da Silva Buzanello	Fonoaudiólogo 40h	08.05.2013
4951	Alisson Soares da Silva	Técnico em Informática	08.05.2013
4944	Umberto Pelisser	Psicólogo 40h	08.05.2013
4943	Angelo Rossi Neto	Fiscal de Obras	02.05.2013
4952	Ana Caroline Ramos Dias	Assistente Social 30h	07.05.2013
4945	Primo Eduardo Bertocco	Educador Físico	03.05.2013
4946	Débora dos Santos Silva	Técnico Administrativo I	08.05.2013

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 194/2013.

Art. 3º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D25B9152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Janio Feitosa, matrícula 4879, de Chefe de Departamento para Diretor de Departamento, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8C8CBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 03 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA Nº 252, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Valdenir Silva, matrícula 4938, de Monitor de Área para Monitor de Serviço, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E38C09A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5001	Jamille Emanuelle Souza Fóleis Serpa	Nutricionista 20h	03.06.2013
5002	Williton Martinelli	Assistente Social 30h	03.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C8BFBFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4999	Clemilton Gomes de Brito	Monitor de Área	03.06.2013
4998	Jonas dos Santos Fagundes	Monitor de Programas	03.06.2013
4997	Nardi Castro de Siqueira	Chefe de Seção	03.06.2013
4996	Luciene Babmare Hahn Quinot	Chefe de Seção	03.06.2013
4995	Lindomar Ferraz Ziperer	Monitor de Programas	03.06.2013
5005	Arthur Lerbach	Chefe de Divisão	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8B4D7526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 06 DE JUNHO DE 2013**

Nomeia para o cargo comissionado os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5000	Angela Clelia Gabriel	Monitor de Programas	05.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:559B5406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE JUNHO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5003	Carlos Carneiro de Almeida	Fiscal de Vigilância Sanitária	04.06.2013
5004	Paulo José Gamba de Oliveira	Farmacêutico Bioquímico	05.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:0A93963C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5006	Mario Cesar Gomes	Educador Físico 40h	06.06.2013
5007	Maria Auxiliadora Mendes de Mello	Prof. Educ. Básica - Pedagogia 20h	07.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:878E0858

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000127/2012/ADM/2013**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES/ ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBRIGA-SE A EXECUTAR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS SE AULAS NO CAMPUS DA UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº015/CPL/2012) DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS PARA 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS E ALTERAR O ITEM 5.3, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 14/06/2012 A 27/05/2013 PARA 14/06/2012 A 27/07/2013, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA./R\$0,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:28255525

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº00050000171/2009/ADM/2013**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PAULO CESAR LINCK/ O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 171/ADM/2009 FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/09/2009, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA./ **R\$4.753,25**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:7CBAEE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Errata de Publicação- Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 043/2012. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 1737 de 10.06.2013, **Código Identificador:** 05434E6C, Página 185. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público Errata de Publicação do Termo Aditivo acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Valor Total R\$ 4.818,00, **LEIA-SE:** Valor Total R\$ 7.227,00. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 10 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:24C36A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE JUNHO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do presente edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Junho de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:07DB19E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE JUNHO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município, a fim de suprir

necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do presente edital **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do presente edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Junho de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:518F613A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 054/GP/2012 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE JUNHO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS**, para atender as unidades administrativas deste município, conforme Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Junho de 2013**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Junho de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:F0BA235F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 046/2013 P S 003/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n.º. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/06 às 7h30:

CARGO: 792-VIGIA SEMEC					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
7	196985	REGINALDO DE MELO SANTOS	60,00	60,00	CLASSIFICADO

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
82	197512	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	32,00	20,00	52,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 12/06/2013 e 13/06/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração de bens;
Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PROFª. IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura em Substituição
Portaria Nº 233/gp/2013

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9004BE5C

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANACETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DE 2013

ESTADO DE MATO GROSSO SERRAPREV – INST. MUN. PREV. SOCIAL SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		Data: 31/05/2013 Página: 1 de 1
Balancete Financeiro Período: MAIO/2013		

RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	893.591,09	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	269.706,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	311.190,27	ADMINISTRAÇÃO	21.400,39
RECEITA PATRIMONIAL	28.184,09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	248.306,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	474.684,54		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.532,19		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	300.262,23	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	577.512,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	30.339,68	RESTOS A PAGAR	0,00
DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	121.883,92	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	29.262,79
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	148.038,63	DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	169.827,33
		DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	148.038,63
		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	230.383,25
Saldos do mês anterior		Saldos para o período seguinte	
CONTAS DE MOVIMENTO	14.737.804,03	CONTAS DE MOVIMENTO	15.084.438,80
BANCO C/ MOVIMENTO	112.265,90	BANCO C/ MOVIMENTO	81.567,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.625.538,13	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.002.871,16
Totais	15.931.657,35	Totais	15.931.657,35

TANGARÁ DA SERRA, 31 de maio de 2013

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
Contador CRCMT 013259/0-9

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:3B855977

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32.2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 32/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** Nº. 32/2013, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do

Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de junho de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D5A2B7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 261/2013**

DATA: 01 de JUNHO de 2013

SÚMULA: nomeia O sr. SEBASTIÃO RAMALHO FILHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o **Sr. SEBASTIÃO RAMALHO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG N.º 21.688.644-2 SSP/MT, inscrito no CPF 110.970.378-35, para a função de Diretor Dedicção Exclusiva da Escola Municipal Minuano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º – O nomeado terá como retribuição pecuniária básica o salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de servidores do Município de Terra Nova do Norte.

ART. 3º – A nomeada receberá ainda Função Gratificada de acordo com os critérios apresentados no Artigo 58º da Lei Complementar 024/2011.

ART. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 261/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Diretor Dedicção Exclusiva da Escola Municipal Minuano, o Senhor **SEBASTIÃO RAMALHO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.644-2 SSP/MT e CPF:110.970.378-35, no dia 01 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 261/2013, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RAMALHO FILHO

Empossada

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:76D7300D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 262/2013**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. VIVIANE DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a **Sra. VIVIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2.045.220-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 041.616.816-29, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:4EFAF92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 263/2013**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o **Sr. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA**, Brasileiro, portador do RG N.º 28.952.992-X SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.358.758-21, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Fica revogada a portaria GP N.º 103/2013, a qual nomeava o mesmo no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

ART. 3º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 263/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o Senhor **JOSÉ PAULO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.952.992-X SSP/MT e CPF:140.358.758-21, no dia 01 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 263/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ALMEIDA

Empossado

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:80C8C7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 264/2013**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Nomear a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, Brasileira, portadora do RG N.º 1695615-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 040.955.421-95, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 264/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, a Senhora **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, portadora da cédula de identidade RG nº 1695615-0 SSP/MT e CPF:040.955.421-95, no dia 01 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 264/2013, que nomeou o referido empossado.*

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER

Empossado

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:ECFAD46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 265/2013**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Concede Férias aos Servidores abaixo relacionados, com período designado para gozo compreendido entre os dias 01 de Junho de 2013 á 31 de Julho de 2013, devendo os servidores retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento

PERÍODO AQUISITIVO

MARIA IZABEL AGUIAR 04/03/2011 Á 03/03/2012

ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN 01/06/2012 Á 31/05/2013

CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES 22/07/2011 Á 21/07/2012

KATIANE SILVEIRA VAZ 01/03/2011 Á 28/02/2012

LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS 16/07/2011 Á 15/07/2012

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:03386E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 266/2013**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA O SR. JULIANO SGUIZARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, o Sr. **JULIANO SGUIZARDI**, brasileiro, portador do RG nº. 14007533 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 005.177.381-39, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:3A836100

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO
TP004/2013**

Avenida Humberto Marcílio, nº. 158 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público para os interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2013, cujo objeto é Aquisição de 01 (UM) Trator Agrícola com Potência Mínima de 106 CV, Sistema de Injeção Direta, Transmissão Sincronizada, com 04 (QUATRO) Cilindros, Direção Hidrostática. Aquisição de uma Grade Aradora Intermediária de no Mínimo 15 (Quinze) Discos de 28 (Vinte e Oito) Polegadas, com Pneus Novos, que ocorreria no dia 02 (Dois) de maio de 2013, foi prorrogado para o dia 20 (vinte) de maio de 2013, às 10h00minh, ficou novamente prorrogado para o dia 05 (cinco) de junho de 2013 às 10h00minh, fica pela 3ª (TERCEIRA) vez prorrogado com data prevista para o dia 20 (vinte) de junho de 2013 às 10h00minh.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro, em seu horário normal de expediente, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que as empresas estejam devidamente cadastradas, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 05 de junho de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:39BB0973

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais.

Nº do Contrato: Nº 059/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento OLGA BENÁRIO, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com a discriminação detalhada da obra no projeto técnico de engenharia em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 007/2013, e nos termos da proposta vencedora da licitação.

Valor: R\$ 1.070.551,90 (um milhão, setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

(207) 08.002.26.782.0014.1.034 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de Execução: 180 dias corridos, a contar da ordem de serviço.**Vigência do Contrato:** 210 dias corridos, da ordem de serviço.**Data de assinatura:** 10/06/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6DABE0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais.

Nº do Contrato: Nº 060/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento NOVO RENASCER, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com a discriminação detalhada da obra no projeto técnico de engenharia em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 008/2013, e nos termos da proposta vencedora da licitação.

Valor: R\$ 678.548,18 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

(207) 08.002.26.782.0014.1.034 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de Execução: 180 dias corridos, a contar da ordem de serviço.**Vigência do Contrato:** 210 dias corridos, da ordem de serviço.**Data de assinatura:** 10/06/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8B490200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013-SRP**

Registro de Preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de traslado de pacientes em suporte avançado, ambulância e unidade móvel tipo UTI, para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme anexo I (termo de referência n.17/2013). A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, HOMOLOGADO em 07/06/2013, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 03/2013**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 08/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA-ME					
CNPJ sob n. 09.457.686/0001-19					
Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$
1	150	Serv.	TRANSLADO DE IDA - TRANSPORTE BÁSICO COM AMBULANCIA E EQUIPE TREINADA, COMPOSTA POR: MOTORISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	235,00	35.250,00
2	150	Serv.	TRANSLADO DE IDA/VOLTA - TRANSPORTE BÁSICO COM AMBULANCIA E EQUIPE TREINADA, COMPOSTA POR: MOTORISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	390,00	58.500,00

3	500	Serv.	TRANSLADO DE IDA(UTI MÓVEL) COM TRANSPORTE EM UNIDADE MÓVEL TIPO UTI, COM AMULANCIA E EQUIPE TREINADA, COMPOSTA POR: MOTORISTA, MEDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	650,00	325.000,00
4	500	Serv.	TRANSLADO DE IDA/VOLTA- (UTI MÓVEL) COM TRANSPORTE EM UNIDADE MÓVEL TIPO UTI, COM AMULANCIA E EQUIPE TREINADA, COMPOSTA POR: MOTORISTA, MEDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	742,50	371.250,00

Valor total dos itens R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)

Várzea Grande – MT, 07 de junho de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CONTRATADA:

Juliano Coelho Philippi
QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA-ME
CNPJ: 09.457.686/0001-19

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: C77661E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2013

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

- DEBORA MULLER PADILHA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 01/04/2013 até 29/07/2013
- JUSSARA PEREIRA CARTILDES, efetiva no cargo de Aux. Serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 28/04/2013 até 25/08/2013.

- LUCY MARE PAULA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Aux. Desenvolvimento Infantil, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 02/05/2013 até 29/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.
Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente do PREVIVAG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 9423F1D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

-Mônica Boaventura Carvalho, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/05/2013 até 05/06/2013.

-Kátia de Amorim Soares (1ª cadeira), efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/05/2013 até 29/06/2013.

-Kátia de Amorim Soares (2ª cadeira), efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/05/2013 até 29/06/2013.

-Ezilda Barbosa Carvalho, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 30/04/2013 até 28/06/2013.

-Zilda Muniz dos Santos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 15/04/2013 até 14/05/2013.

-Leonardo José Muller Leal, efetivo no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 11/04/2013 até 09/07/2013.

-Alenir Maria da Costa, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 03/05/2013 até 01/06/2013.

-Rita Ney Duarte, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 17/04/2013 até 16/06/2013.

-Bernadina Marta da Silva, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Administração, de 17/04/2013 até 16/05/2013.

-Climéia Campos Duca, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 21/04/2013 até 04/05/2013.

-Antonio Florêncio de Oliveira Filho, efetivo no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde, de 02/05/2013 até 30/06/2013.

-Ivete Nascimento Bulhões dos santos, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de 22/04/2013 até 21/05/2013.

-Ivani Xavier Ramos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 10/05/2013 até 08/06/2013.

-Idenira Maria Lopes, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 13/05/2013 até 21/06/2013.

-Antonia Monari de Lima, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 07/05/2013 até 05/06/2013.

-Claudia Maria Uliano, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 01/04/2013 até 29/06/2013.

-Judith Maria Madalena Rodrigues de Arruda, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 11/04/2013 até 30/04/2013.

-Marilei Clotildes Leite, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Finanças, de 02/04/2013 até 15/04/2013.

-Marilene Gomes de Arruda, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 08/04/2013 até 22/04/2013.

-Izabel Antunes de Sousa, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/04/2013 até 14/08/2013.

-Estevina Virgínea de Araujo, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2013 até 01/07/2013.

-Glaedina da Silva Neves, efetiva no cargo de Aux. de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/04/2013 até 24/05/2013.

-Gisele Maria Rondon Silva, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 03/05/2013 até 01/06/2013.

-Alzira Maria Botelho, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Administração, de 26/04/2013 até 25/05/2013.

-Judith Maria Madalena Rodrigues de Arruda, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/05/2013 até 31/05/2013.

-Sonia Maria Rodrigues de Melo, efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Sec. de Saúde, de 19/04/2013 até 16/05/2013.

-Edivaldo Lucio De Aguiar, efetivo no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Promoção Social, de 17/04/2013 até 14/08/2013.

-Silei Ribeiro da Silva França, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 16/04/2013 até 14/06/2013.

-Rosimar Dorazio da Costa, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 30/04/2013 até 28/06/2013.

-Roberto Elizio Rosa, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2013 até 31/05/2013.

-Maria Conceição Souza Santos, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 20/04/2013 até 17/07/2013.

-Maria de Fátima Rodrigues Alves, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 18/04/2013 até 17/05/2013.

-Rosylene Aparecida Moraes Ferri (1ª cadeira), efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2013 até 30/07/2013.

-Rosylene Aparecida Moraes Ferri (2ª cadeira), efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2013 até 30/07/2013.

-Lenice Wisnieski Bett Bandeira, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 30/04/2013 até 29/05/2013.

-Izabel Brandão da Silva, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 015/04/2013 até 13/06/2013.

-Gislaine Fontes da Silva, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 23/04/2013 até 21/06/2013.

-Iracema Maria de Arruda Barros, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2013 até 06/07/2013.

-Climéia Campos Duca, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 04/05/2013 até 02/07/2013.

-Doralina Maria de Melo, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 10/04/2013 até 09/05/2013.

-Edilson Alves de Souza, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Esporte, de 21/05/2013 até 04/07/2013.

-Wanda Cecília Correa Mello, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 09/05/2013 até 28/05/2013.

-Josecy Barbosa Ramos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/04/2013 até 28/05/2013.

-Odineth Sales Rodrigues, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 28/04/2013 até 20/06/2013.

-Olavo Silva Bonfim, efetivo no cargo de Técnico de Educação Física, lotado na Sec. de Esporte, de 22/04/2013 até 16/08/2013.

-Jaldacir Abercio Arinos, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 04/05/2013 até 27/07/2013.

-Solange Inácio Timóteo Maciel, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 09/05/2013 até 07/07/2013.

-Romilda Venâncio, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Educação, lotada na Sec. de Educação, de 07/05/2013 até 05/06/2013.

-Marienne Kelly de Oliveira Rosa, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2013 até 05/08/2013.

-Lioba Anna Marques, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2013 até 06/06/2013.

-Maria Evangelina da Silva, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2013 até 06/07/2013.

-Regina Rodrigues Malheiros, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 26/04/2013 até 24/07/2013.

-Maria da Luz Ribeiro Magalhães, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 23/04/2013 até 21/06/2013.

-Marlene Regina Curvo, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 30/04/2013 até 28/07/2013.

-Lucinda Maria de Souza, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Administração, de 25/04/2013 até 21/10/2013.

-Evaílda de Fátima Santos Sene, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/05/2013 até 30/05/2013.

-Ardélia Silva Pedraça, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/04/2013 até 27/06/2013.

-Lucia Canham Vilanova Silva, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 30/04/2013 até 29/05/2013.

-Helena Leal Brito, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2013 até 31/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:69ADC7EA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial, torna público para conhecimento dos interessados, que as pessoas físicas abaixo nominadas credenciaram-se para compor a subcomissão técnica que procederá o julgamento das propostas técnicas a serem apresentados no procedimento licitatório de contratação de agências de publicidade, abrindo-se o prazo para impugnação, na forma do artigo 10, §4º da lei 12.232/2010:- Vicente Gonçalves Delgado; Davi de Paula Dias; - Luiz Henrique Menezes; Eraldo Henrique Mendes; Robson Benedito da Silva; Fabrício Chagas Barbosa; Frederico Nascimento Nogueira; Aroldo Araújo da Cruz; Cecília Maria Gonçalves Vieira; Lucimary Luiza Castro Rangel; Letícia Baldini da Costa; Marianna Ferreira Peres. Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2013.

EDUARDO BALBINO FERREIRA

Secretário de Comunicação Social.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EC5BA450

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.
CVA: 2013052808415300101345

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	40.492.516,23	0,00
2	Pessoal Ativo	39.243.217,82	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.249.298,41	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	1.293.124,54	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.293.124,54	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.199.391,69	0,00

11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		39.199.391,69
----	--	--	---------------

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	71.380.245,42
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	54,92
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	38.545.332,53
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	36.618.065,90
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	34.690.799,27

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	27 DE MAIO DE 2013	MURAL DA UG

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:
ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças
CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA
Contador
CRC.: 014661/O-3

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	27 DE MAIO DE 2013	MURAL DA UG
----	---	--------------------	-------------

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:
ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças
CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA
Contador
CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013
CVA: 2013052808415300101345

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.906/0001-07
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013
 CVA: 2013052808415300101345

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	212.070,91	7.933.283,24
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	212.070,91	7.933.283,24
4	Interna	212.070,91	7.933.283,24
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)* = (9+10-11)	2.383.271,10	58.092.810,09
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.411.176,70	58.568.438,95
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.905,60	475.628,86
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-2.171.200,19	-50.159.526,85
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.790.652,55	72.424.556,41
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,28	10,95
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,86	-69,26
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		86.909.467,69
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		78.218.520,92
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	20.915.904,82
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	20.915.904,82
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	20.915.904,82
23	Previdenciárias	0,00	20.915.904,82
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00

37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	50.269.083,18	51.592.610,18
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	125.518,89	24.625,82
41	Investimentos	50.143.564,29	51.567.984,36
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-50.269.083,18	-51.592.610,18

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 2013052808415300101345

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1.												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3.												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.

CVA: 2013052808415300101345

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
1	% da DCL sobre a RCL	DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
2	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento						
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento						
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento						
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento						
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento						
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento						
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento						

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013

CVA: 2013052808415300101345

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	

5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.790.652,55	72.424.556,41
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	16.673.943,56	15.933.402,41
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	15.006.549,20	14.340.062,17
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.
CVA: 2013052808415300101345

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.424.556,41	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.906/0001-07
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.
 CVA: 2013052808415300101345

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.587.929,03	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.429.136,12	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.069.718,95	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.906/0001-07
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013
 CVA: 2013052808415300101345

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	39.199.391,69	54,92
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	38.545.332,53	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	36.618.065,90	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-50.159.526,85	-69,26
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.909.467,69	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.933.402,41	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.587.929,03	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	5.069.718,95	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

12	Valor Total	-	
----	-------------	---	--

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 28/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CPF.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

CPF.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

CRC.: 014661/O-3

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A760762A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.338.000,00	87.338.000,00	13.662.116,46	15,64	24.725.874,02	28,31	62.612.125,98
2	RECEITAS CORRENTES	82.191.200,00	82.191.200,00	11.581.831,31	14,09	22.480.034,39	27,35	59.711.165,61
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.332.800,00	10.332.800,00	1.224.164,03	11,85	2.247.780,01	21,75	8.085.019,99
4	Impostos	7.945.000,00	7.945.000,00	1.021.483,97	12,86	1.837.243,71	23,12	6.107.756,29
5	Taxas	2.197.800,00	2.197.800,00	160.451,14	7,30	320.366,41	14,58	1.877.433,59
6	Contribuição de Melhoria	190.000,00	190.000,00	42.228,92	22,23	90.169,89	47,46	99.830,11
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.527.500,00	4.527.500,00	707.583,43	15,63	1.440.044,93	31,81	3.087.455,07
8	Contribuições Sociais	2.627.500,00	2.627.500,00	393.101,15	14,96	759.223,34	28,90	1.868.276,66
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	314.482,28	16,55	680.821,59	35,83	1.219.178,41
11	RECEITA PATRIMONIAL	10.987.300,00	10.987.300,00	46.876,64	0,43	326.385,75	2,97	10.660.914,25
12	Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	585,00	19,50	815,00	27,17	2.185,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	10.984.300,00	10.984.300,00	46.291,64	0,42	325.570,75	2,96	10.658.729,25
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Decorrente do Direito de Exploração de							
16		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	490.000,00	490.000,00	74.104,74	15,12	147.972,80	30,20	342.027,20
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.547.700,00	52.547.700,00	8.688.479,86	16,53	16.964.991,48	32,28	35.582.708,52
30	Transferências Intergovernamentais	50.997.700,00	50.997.700,00	8.688.479,86	17,04	16.964.991,48	33,27	34.032.708,52
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.305.900,00	3.305.900,00	840.622,61	25,43	1.352.859,42	40,92	1.953.040,58
37	Multas e Juros de Mora	1.857.900,00	1.857.900,00	360.487,20	19,40	633.383,25	34,09	1.224.516,75
38	Indenizações e Restituições	155.000,00	155.000,00	7.542,73	4,87	10.859,82	7,01	144.140,18
39	Receita da Dívida Ativa	1.245.000,00	1.245.000,00	339.546,96	27,27	527.089,70	42,34	717.910,30
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	48.000,00	48.000,00	133.045,72	277,18	181.526,65	378,18	-133.526,65
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.146.800,00	5.146.800,00	2.080.285,15	40,42	2.245.839,63	43,64	2.900.960,37

43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.146.800,00	5.146.800,00	2.080.285,15	40,42	2.245.839,63	43,64	2.900.960,37
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	5.146.800,00	5.146.800,00	2.080.285,15	40,42	2.245.839,63	43,64	2.900.960,37
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	0,00	875.845,41	0,00	1.786.154,59
63	RPPS	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	17,04	875.845,41	32,90	1.786.154,59
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	90.000.000,00	90.000.000,00	14.115.683,07	15,68	25.601.719,43	28,45	64.398.280,57
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	90.000.000,00	90.000.000,00	14.115.683,07	15,68	25.601.719,43	28,45	64.398.280,57
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	90.000.000,00	90.000.000,00	14.115.683,07	15,68	25.601.719,43 -	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.549.736,80	1.074.328,64	84.624.065,44	11.365.169,83	24.575.202,64	11.219.716,73	18.638.554,40	22,03	65.985.511,04
79	DESPESAS CORRENTES	65.641.251,00	-1.514.200,00	64.127.051,00	10.959.913,08	21.792.873,74	10.958.872,43	18.358.045,15	28,63	45.769.005,85
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.809.542,00	-2.102.600,00	32.706.942,00	7.201.686,07	12.777.090,97	7.209.486,07	12.773.450,97	39,05	19.933.491,03
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.831.709,00	588.400,00	31.420.109,00	3.758.227,01	9.015.782,77	3.749.386,36	5.584.594,18	17,77	25.835.514,82
83	DESPESAS DE CAPITAL	3.740.290,80	2.588.528,64	6.328.819,44	405.256,75	2.782.328,90	260.844,30	280.509,25	4,43	6.048.310,19
84	INVESTIMENTOS	3.740.290,80	2.925.528,64	6.665.819,44	405.256,75	2.782.328,90	260.844,30	280.509,25	4,21	6.385.310,19
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	-337.000,00	-337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-337.000,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	791.800,00	0,00	791.800,00 -	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	13.376.395,00	0,00	13.376.395,00 -	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.862.963,00	33.000,00	2.895.963,00	478.220,13	892.659,63	478.220,13	892.659,63	0,00	2.003.303,37
90	RPPS	2.862.963,00	33.000,00	2.895.963,00	478.220,13	892.659,63	478.220,13	892.659,63	30,82	2.003.303,37
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	86.412.699,80	1.107.328,64	87.520.028,44	11.843.389,96	25.467.862,27	11.697.936,86	19.531.214,03	22,32	67.988.814,41
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	3.587.300,20	0,00	3.587.300,20	223.110,87	1.641.392,46	532.736,90	891.171,73	24,84	2.696.128,47
93	Amortização da Dívida Interna	3.587.300,20	0,00	3.587.300,20	223.110,87	1.641.392,46	532.736,90	891.171,73	24,84	2.696.128,47
94	Dívida Mobiliária	3.587.300,20	0,00	3.587.300,20	223.110,87	1.641.392,46	532.736,90	891.171,73	24,84	2.696.128,47
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	90.000.000,00	1.107.328,64	91.107.328,64	12.066.500,83	27.109.254,73	12.230.673,76	20.422.385,76	22,42	70.684.942,88
100	SUPERÁVIT (XIII)	- -	-	-	-	-	-	5.179.333,67	-	-

101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	90.000.000,00	1.107.328,64	91.107.328,64	12.066.500,83	27.109.254,73	12.230.673,76	25.601.719,43	-	-
-----	--------------------------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---	---

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	27 DE MAIO DE 2013	MURAL DA UG

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal
Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal De Finanças
Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador
Crc.: 014661/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	91.107.328,64	12.066.500,83	27.109.254,73	12.230.673,76	20.422.385,76	100,00	22,42	70.684.942,88
2	00001	Legislativa	3.161.536,00	3.161.536,00	426.846,66	1.019.258,36	460.864,81	859.721,56	4,21	27,19	2.301.814,44
3	01031	Ação Legislativa	3.161.536,00	3.161.536,00	426.846,66	1.019.258,36	460.864,81	859.721,56	4,21	27,19	2.301.814,44
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	438.604,00	438.604,00	64.085,23	125.369,83	62.419,41	116.924,01	0,57	26,66	321.679,99
6	02061	Ação Judiciária	438.604,00	438.604,00	64.085,23	125.369,83	62.419,41	116.924,01	0,57	26,66	321.679,99
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	9.494.330,00	10.054.530,00	2.552.147,76	5.557.438,00	2.354.721,36	4.248.258,26	20,80	42,25	5.806.271,74
12	04121	Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13	04122	Administração Geral	9.057.110,00	9.637.310,00	2.501.810,02	5.425.336,19	2.308.108,42	4.120.814,15	20,18	42,76	5.516.495,85
14	04123	Administração Financeira	56.000,00	46.000,00	0,00	390,00	0,00	390,00	0,00	0,85	45.610,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	353.220,00	343.220,00	48.277,74	129.051,81	46.082,94	125.924,11	0,62	36,69	217.295,89
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	2.060,00	2.660,00	530,00	1.130,00	0,01	8,69	11.870,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
28	06181	Policimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.545.220,00	1.641.120,00	463.599,67	989.381,94	508.508,86	713.329,00	3,49	43,47	927.791,00
35	08241	Assistência ao Idoso	81.000,00	188.000,00	0,00	147.000,00	30.819,36	30.819,36	0,15	16,39	157.180,64
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	403.000,00	324.500,00	53.676,51	85.643,32	54.856,59	83.273,40	0,41	25,66	241.226,60
38	08244	Assistência Comunitária	996.220,00	1.081.620,00	409.923,16	755.148,62	422.037,91	598.176,24	2,93	55,30	483.443,76
39	08333	Empregabilidade	33.000,00	15.000,00	0,00	1.590,00	795,00	1.060,00	0,01	7,07	13.940,00
40	00009	Previdência Social	2.815.605,00	2.815.605,00	299.723,78	618.367,43	306.223,78	592.367,43	2,90	21,04	2.223.237,57
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.815.605,00	2.815.605,00	299.723,78	618.367,43	306.223,78	592.367,43	2,90	21,04	2.223.237,57
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	18.991.655,00	18.951.255,00	2.368.552,79	5.749.773,35	2.621.210,83	4.368.174,84	21,39	23,05	14.583.080,16
46	10301	Atenção Básica	9.041.000,00	8.333.000,00	1.289.814,72	2.524.399,19	1.488.398,50	2.407.317,59	11,79	28,89	5.925.682,41
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.438.955,00	5.113.955,00	555.242,50	2.254.588,26	637.482,69	1.084.901,79	5,31	21,21	4.029.053,21
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.200,00	1.019.200,00	5.638,30	22.309,80	5.638,30	22.309,80	0,11	2,19	996.890,20
49	10304	Vigilância Sanitária	735.400,00	757.000,00	116.887,66	209.459,78	112.969,97	205.542,09	1,01	27,15	551.457,91
50	10305	Vigilância Epidemiológica	869.000,00	869.000,00	87.151,63	167.560,33	89.049,16	163.875,86	0,80	18,86	705.124,14
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	2.843.000,00	2.848.000,00	312.880,28	568.200,37	285.354,29	481.909,79	2,36	16,92	2.366.090,21
53	10124	Controle Interno	22.100,00	2.100,00	0,00	267,92	267,92	267,92	0,00	12,76	1.832,08
54	10128	Formação de Recursos Humanos	23.000,00	9.000,00	937,70	2.987,70	2.050,00	2.050,00	0,01	22,78	6.950,00
55	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	23.687.845,00	24.764.773,64	3.579.343,74	7.730.466,90	3.493.670,08	5.527.939,26	27,07	22,32	19.236.834,38

61	12361	Ensino Fundamental	12.195.150,00	11.248.150,00	1.563.776,94	2.769.467,51	1.615.341,94	2.744.555,68	13,44	24,40	8.503.594,32
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12364	Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
65	12365	Educação Infantil	5.339.845,00	6.447.173,64	983.746,20	2.745.955,60	987.257,70	1.638.626,96	8,02	25,42	4.808.546,68
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12367	Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12122	Administração Geral	1.126.000,00	1.794.500,00	630.772,14	1.366.119,43	473.459,55	668.971,65	3,28	37,28	1.125.528,35
69	12125	Normatização e Fiscalização	85.000,00	28.100,00	1.835,19	2.851,03	447,03	1.462,87	0,01	5,21	26.637,13
70	12126	Tecnologia da Informação	65.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
71	12128	Formação de Recursos Humanos	65.000,00	45.000,00	6.821,00	8.126,00	5.561,00	5.561,00	0,03	12,36	39.439,00
72	12306	Alimentação e Nutrição	2.200.000,00	2.200.000,00	86.000,00	398.000,00	117.489,17	117.489,17	0,58	5,34	2.082.510,83
73	12782	Transporte Rodoviário	2.511.850,00	2.891.850,00	306.392,27	439.947,33	294.113,69	351.271,93	1,72	12,15	2.540.578,07
74	00013	Cultura	299.500,00	299.500,00	11.545,44	36.545,44	4.982,94	29.982,94	0,15	10,01	269.517,06
75	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	13392	Difusão Cultural	299.500,00	299.500,00	11.545,44	36.545,44	4.982,94	29.982,94	0,15	10,01	269.517,06
77	00014	Direitos da Cidadania	146.000,00	172.000,00	79.372,86	138.573,45	76.300,84	131.064,24	0,64	76,20	40.935,76
78	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	146.000,00	172.000,00	79.372,86	138.573,45	76.300,84	131.064,24	0,64	76,20	40.935,76
80	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00015	Urbanismo	1.555.000,00	1.517.000,00	488.013,08	786.626,58	301.383,69	599.997,19	2,94	39,55	917.002,81
82	15451	Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	686.000,00	258.694,78	359.703,09	85.532,39	186.540,70	0,91	27,19	499.459,30
83	15452	Serviços Urbanos	785.000,00	831.000,00	229.318,30	426.923,49	215.851,30	413.456,49	2,02	49,75	417.543,51
84	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00017	Saneamento	155.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
89	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	17451	Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
92	17452	Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
93	00018	Gestão Ambiental	3.777.790,80	3.777.790,80	133.932,67	306.090,75	150.287,34	291.968,64	1,43	7,73	3.485.822,16
94	18541	Preservação e Conservação Ambiental	1.536.000,00	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00
95	18542	Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
96	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	604.690,80	604.690,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.690,80
97	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18122	Administração Geral	1.625.100,00	1.625.100,00	133.932,67	306.090,75	150.287,34	291.968,64	1,43	17,97	1.333.131,36
100	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00020	Agricultura	1.580.200,00	1.445.000,00	169.851,91	334.968,59	165.102,07	302.961,49	1,48	20,97	1.142.038,51
105	20601	Promoção da Produção Vegetal	28.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
106	20602	Promoção da Produção Animal	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	20606	Extensão Rural	268.200,00	28.000,00	1.123,00	4.816,85	0,00	3.693,85	0,02	13,19	24.306,15
111	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	20122	Administração Geral	1.135.000,00	1.142.000,00	168.728,91	330.151,74	165.102,07	299.267,64	1,47	26,21	842.732,36
113	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	00022	Indústria	353.000,00	365.800,00	173.563,40	267.474,25	156.972,92	246.928,04	1,21	67,50	118.871,96
117	22661	Promoção Industrial	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	22122	Administração Geral	330.000,00	365.800,00	173.563,40	267.474,25	156.972,92	246.928,04	1,21	67,50	118.871,96
123	00023	Comércio e Serviços	45.000,00	4.000,00	2.947,62	2.947,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
124	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	23695	Turismo	13.000,00	4.000,00	2.947,62	2.947,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
129	23122	Administração Geral	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	23661	Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00026	Transporte	2.582.539,00	2.549.639,00	841.490,27	1.160.399,75	753.687,21	1.018.943,20	4,99	39,96	1.530.695,80
140	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	26782	Transporte Rodoviário	218.000,00	292.500,00	149.022,20	150.554,20	150.275,00	150.554,20	0,74	51,47	141.945,80
142	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	26181	Policimento	110.000,00	131.000,00	47.304,16	118.178,38	47.304,16	118.178,38	0,58	90,21	12.821,62
146	26452	Serviços Urbanos	2.254.539,00	2.126.139,00	645.163,91	891.667,17	556.108,05	750.210,62	3,67	35,29	1.375.928,38
147	00027	Desporto e Lazer	842.600,00	842.600,00	188.373,08	344.180,03	176.667,45	313.976,09	1,54	37,26	528.623,91
148	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	27812	Desporto Comunitário	88.600,00	88.600,00	2.340,00	6.738,00	2.678,00	6.738,00	0,03	7,60	81.862,00
150	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

151	27122	Administração Geral	754.000,00	754.000,00	186.033,08	337.442,03	173.989,45	307.238,09	1,50	40,75	446.761,91
152	00028	Encargos Especiais	4.325.380,20	3.988.380,20	223.110,87	1.941.392,46	637.670,17	1.059.849,57	5,19	26,57	2.928.530,63
153	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	28843	Serviço da Dívida Interna	3.587.300,20	3.250.300,20	223.110,87	1.641.392,46	532.736,90	891.171,73	4,36	27,42	2.359.128,47
156	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	28846	Outros Encargos Especiais	738.080,00	738.080,00	0,00	300.000,00	104.933,27	168.677,84	0,83	22,85	569.402,16
159	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	791.800,00	791.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.800,00
161		RESERVA DO RPPS	13.376.395,00	13.376.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376.395,00
162		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191		TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	91.107.328,64	12.066.500,83	27.109.254,73	12.230.673,76	20.422.385,76	100,00	22,42	70.684.942,88

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA LRF

CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

Crc.: 014661/o-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2012	Junho 2012	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012
1	RECEITAS CORRENTES (1) = (2+8+...+13+22)	7.281.367,04	5.959.839,56	6.895.709,47	6.087.730,80	5.513.426,77	8.401.699,72	6.995.954,18
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	614.678,07	703.663,73	669.291,74	611.113,94	624.643,46	647.571,28	573.286,48
3	IPU	87.802,99	83.181,28	60.096,51	26.875,54	16.489,54	18.770,75	13.910,12
4	ISS	246.513,09	313.549,26	298.630,03	263.225,82	425.947,26	341.202,69	349.677,10
5	ITBI	72.253,43	108.509,87	123.211,78	122.651,07	49.462,07	149.151,77	60.847,03
6	IRRF	108.373,57	109.315,79	114.244,13	107.616,12	83.338,48	82.545,18	82.218,37
7	Outras Receitas Tributárias	99.734,99	89.107,53	73.109,29	90.745,39	49.406,11	55.900,89	66.633,86
8	Receita de Contribuições	308.957,82	168.924,23	157.747,47	167.526,69	342.969,16	342.174,08	362.968,86
9	Receita Patrimonial	816.128,58	21.611,97	1.031.134,24	832.671,31	627.529,45	1.793.014,11	259.360,73
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	Receita de Serviços	218.674,69	43.652,35	77.389,94	46.315,86	61.871,02	16.422,83	54.646,79
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	5.034.127,71	4.695.701,12	4.616.397,07	4.161.597,88	3.553.354,40	5.319.717,38	5.442.814,98
14	Cota-Parte do FPM	1.561.122,23	1.332.181,98	994.828,97	1.097.772,90	960.535,15	1.019.651,43	1.378.226,39
15	Cota-Parte do ICMS	1.187.980,88	1.055.555,82	1.072.410,46	1.012.493,62	1.031.821,61	1.379.023,38	1.277.085,61
16	Cota-Parte do IPVA	366.030,04	350.461,84	256.635,34	190.349,83	121.905,26	86.981,70	70.482,44
17	Cota-Parte do ITR	6.067,71	3.766,10	1.783,06	2.226,04	0,00	17.906,52	68.406,62
18	Transferências da LC 87/1996	10.328,56	8.173,74	8.348,59	8.825,57	0,00	14.363,52	7.181,76
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	984.003,82	841.719,63	780.820,50	832.244,81	640.234,11	965.707,82	851.636,42
21	Outras Transferências Correntes	918.594,47	1.103.842,01	1.501.570,15	1.017.685,11	798.858,27	1.836.083,01	1.789.795,74
22	Outras Receitas Correntes	288.800,17	326.286,16	343.749,01	268.505,12	303.059,28	282.800,04	302.876,34
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	804.455,88	729.960,28	650.139,01	649.342,36	610.446,47	748.711,86	742.493,21
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.779,52	180.130,92	183.571,23	187.337,67	184.012,86	189.271,24	182.216,76
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	625.676,36	549.829,36	466.567,78	462.004,69	426.433,61	559.440,62	560.276,45
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	6.476.911,16	5.229.879,28	6.245.570,46	5.438.388,44	4.902.980,30	7.652.987,86	6.253.460,97
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013
Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013
CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	9.238.228,56	5.606.947,67	6.578.323,42	6.507.528,89	6.199.394,53	81.266.150,61	88.864.800,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	764.383,38	507.105,45	516.510,53	645.750,79	578.413,24	7.456.412,09	10.142.800,00
30	IPTU	25.239,12	0,00	830,01	74,94	46.864,39	380.135,19	1.800.000,00
31	ISS	345.146,08	323.366,01	310.133,35	334.119,62	240.142,19	3.791.652,50	2.510.000,00
32	ITBI	125.613,34	7.091,04	81.143,50	98.524,71	114.074,67	1.112.534,28	2.060.000,00
33	IRRF	99.403,16	44.107,64	49.088,19	99.559,26	88.124,19	1.067.934,08	1.575.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	168.981,68	132.540,76	75.315,48	113.472,26	89.207,80	1.104.156,04	2.197.800,00
35	Receita de Contribuições	362.163,38	369.881,79	362.579,71	271.642,89	435.940,54	3.653.476,62	4.527.500,00
36	Receita Patrimonial	932.672,67	264.612,63	14.896,48	19.275,25	27.601,39	6.640.508,81	10.987.300,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	50.677,61	26.202,24	47.665,82	49.932,42	24.172,32	717.623,89	490.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	6.839.522,56	4.303.002,35	5.260.577,28	5.052.343,14	4.761.228,83	59.040.384,70	59.221.300,00
41	Cota-Parte do FPM	2.240.467,50	1.440.342,57	1.937.826,89	1.116.044,36	1.197.490,46	16.276.490,83	17.100.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	1.080.981,39	1.340.092,08	1.180.963,57	1.117.810,01	1.252.269,00	13.988.487,43	12.200.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	27.757,69	0,00	476.140,62	338.009,45	564.743,18	2.849.497,39	3.700.000,00
44	Cota-Parte do ITR	74.519,24	57.899,19	2.075,76	6.503,12	2.147,19	243.300,55	280.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	7.181,76	0,00	0,00	0,00	30.445,20	94.848,70	88.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	757.308,82	601.373,35	940.082,69	1.125.193,54	907.337,80	10.227.663,31	10.100.000,00
48	Outras Transferências Correntes	2.651.306,16	863.295,16	723.487,75	1.348.782,66	806.796,00	15.360.096,49	15.753.300,00
49	Outras Receitas Correntes	288.808,96	136.143,21	376.093,60	468.584,40	372.038,21	3.757.744,50	3.495.900,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	734.661,67	753.694,80	899.495,40	703.542,39	814.650,87	8.841.594,20	8.505.100,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	185.009,60	186.028,08	180.094,11	187.869,12	205.232,03	2.229.553,14	2.627.500,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	549.652,07	567.666,72	719.401,29	515.673,27	609.418,84	6.612.041,06	5.877.600,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	8.503.566,89	4.853.252,87	5.678.828,02	5.803.986,50	5.384.743,66	72.424.556,41	80.359.700,00

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:
ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal
Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal De Finanças
Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador
Crc.: 014661/O-3

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.	

					2013	2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	13.530.000,00	13.530.000,00	417.187,63	1.060.623,61	4.537.456,40
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	13.530.000,00	13.530.000,00	417.187,63	1.060.623,61	4.537.456,40
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.604.500,00	2.604.500,00	392.679,01	758.032,62	655.835,66
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.604.500,00	2.604.500,00	392.679,01	758.032,62	655.835,66
5	Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	392.446,63	757.537,32	655.835,66
6	Inativo	2.500,00	2.500,00	232,38	495,30	0,00
7	Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	10.650.500,00	10.650.500,00	3.585,09	260.533,03	3.840.624,90
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	10.650.500,00	10.650.500,00	3.585,09	260.533,03	3.840.624,90
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	275.000,00	275.000,00	20.923,53	42.057,96	40.995,84
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	275.000,00	275.000,00	20.923,53	42.057,96	40.995,84
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	875.845,41	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	16.192.000,00	16.192.000,00	870.754,24	1.936.469,02	4.537.456,40
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	2.775.605,00	2.775.605,00	304.372,04	588.397,04	432.953,96
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	1.155.000,00	1.155.000,00	58.706,00	128.550,93	131.568,38
30	Despesas Correntes	955.000,00	955.000,00	57.406,00	123.390,93	118.135,68
31	Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	1.300,00	5.160,00	13.432,70
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.620.605,00	1.620.605,00	245.666,04	459.846,11	301.385,58
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.620.605,00	1.620.605,00	245.666,04	459.846,11	301.385,58
34	Aposentadorias	940.000,00	940.000,00	176.972,21	334.200,20	191.848,93
35	Pensões	600.000,00	600.000,00	68.693,83	125.645,91	109.536,65
36	Outros Benefícios Previdenciários	80.605,00	80.605,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	40.000,00	40.000,00	1.851,74	3.970,39	3.274,72
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	2.815.605,00	2.815.605,00	306.223,78	592.367,43	436.228,68
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	13.376.395,00	13.376.395,00	564.530,46	1.344.101,59	4.101.227,72

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00		
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	13.376.395,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em Abr/2013	Em 31 /Dez/2012		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00		

58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.440,41	24.625,82	125.518,89		
59	INVESTIMENTOS	51.272.913,22	51.567.984,36	50.143.564,29		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	875.845,41	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	875.845,41	0,00
63	Patronal = (64+68)	2.600.000,00	2.600.000,00	443.399,25	855.510,69	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	2.600.000,00	2.600.000,00	443.399,25	855.510,69	0,00
65	Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	443.399,25	855.510,69	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	62.000,00	62.000,00	10.167,36	20.334,72	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	2.662.000,00	2.662.000,00	453.566,61	875.845,41	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	40.000,00	40.000,00	1.851,74	3.970,39	3.274,72
84	Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	1.851,74	3.970,39	3.274,72
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	40.000,00	40.000,00	1.851,74	3.970,39	3.274,72

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Abr/2013	Em 31 /Dez/2012		
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal De Finanças

Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

Crc.: 014661/O-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO- ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 28/Fev/2013 (b)	Em. 30/Abr/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	29.625.314,27	28.849.188,06
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	52.478.608,53	57.273.633,25	58.092.810,09
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	52.506.514,13	57.748.232,71	58.568.438,95
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.905,60	474.599,46	475.628,86
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-52.478.608,53	-27.648.318,98	-29.243.622,03
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.361.768,67	21.989.593,04	20.915.904,82
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-81.840.377,20	-49.637.912,02	-50.159.526,85
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-521.614,83	31.680.850,35	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 28/Fev/2013	Em. 30/Abr/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	50.269.083,18	51.028.040,75	51.592.610,18
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	50.269.083,18	4.953,72	24.625,82
17	Investimentos	0,00	51.023.087,03	51.567.984,36
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-50.269.083,18	-51.028.040,75	-51.592.610,18
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-50.269.083,18	-51.028.040,75	-51.592.610,18

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal
Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças
Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador
Crc.: 014661/o-3

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	84.637.400,00	12.195.798,38	23.615.994,46	27.707.394,86
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	10.142.800,00	1.224.164,03	2.247.780,01	4.183.379,25
3	IPTU	1.800.000,00	46.939,33	47.769,34	1.321.459,21
4	ISS	2.510.000,00	574.261,81	1.207.761,17	1.112.087,03
5	ITBI	2.060.000,00	212.599,38	300.833,92	241.600,35
6	IRRF	1.575.000,00	187.683,45	280.879,28	363.645,45
7	Outras Receitas Tributárias	2.197.800,00	202.680,06	410.536,30	1.144.587,21
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	7.251.500,00	1.171.317,40	2.336.225,06	1.130.934,94
9	Receitas Previdenciárias	5.289.500,00	846.667,76	1.635.068,75	657.807,58
10	Outras Receitas de Contribuições	1.962.000,00	324.649,64	701.156,31	473.127,36
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	10.709.500,00	14.829,35	276.662,25	3.860.649,13
12	Receita Patrimonial	10.987.300,00	46.876,64	326.385,75	3.952.797,15
13	(-) Aplicações Financeiras	277.800,00	32.047,29	49.723,50	92.148,02
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	52.547.700,00	8.870.760,25	17.254.494,92	17.045.432,43
15	FPM	13.680.000,00	1.850.827,91	4.553.363,52	4.385.668,32
16	ICMS	9.760.000,00	1.896.063,24	3.912.907,78	2.998.846,92
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	29.107.700,00	5.123.869,10	8.788.223,62	9.660.917,19
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	3.985.900,00	914.727,35	1.500.832,22	1.486.999,11
20	Dívida Ativa	1.245.000,00	339.546,96	527.089,70	623.366,99
21	Diversas Receitas Correntes	2.740.900,00	575.180,39	973.742,52	863.632,12
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	5.146.800,00	2.080.285,15	2.245.839,63	1.509.643,66
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	5.146.800,00	2.080.285,15	2.245.839,63	1.509.643,66
27	Convênios.	5.146.800,00	2.080.285,15	2.245.839,63	382.801,47
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.126.842,19
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	5.146.800,00	2.080.285,15	2.245.839,63	1.509.643,66
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	89.784.200,00	14.276.083,53	25.861.834,09	29.217.038,52
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013.	Até o Bimestre 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	67.023.014,00	11.437.092,56	19.250.704,78	19.926.819,03
33	Pessoal e Encargos Sociais	35.602.905,00	7.687.706,20	13.666.110,60	13.116.424,18
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	31.420.109,00	3.749.386,36	5.584.594,18	6.810.394,85
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	67.023.014,00	11.437.092,56	19.250.704,78	19.926.819,03
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	9.916.119,64	793.581,20	1.171.680,98	1.497.691,00
38	Investimentos	6.665.819,44	260.844,30	280.509,25	662.338,45
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	3.250.300,20	532.736,90	891.171,73	835.352,55
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	6.665.819,44	260.844,30	280.509,25	662.338,45
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	791.800,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	13.376.395,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	87.857.028,44	11.697.936,86	19.531.214,03	20.589.157,48
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	1.927.171,56	2.578.146,67	6.330.620,06	8.627.881,04
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.046.697,00			

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJOPrefeito Municipal
Cpf.: 086.491.288-90**JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA**Secretario Municipal de Finanças
Cpf.: 078.885.858-09**DIONY FERREIRA LIMA**Contador
Crc.: 014661/o-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.906/0001-07
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
 CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.667,84	1.063.423,03	731.462,01	0,00	475.628,86	0,00	885.758,30	515.436,25	515.436,25	0,00	370.322,05
2	EXECUTIVO	27.585,60	1.061.911,64	730.980,02	0,00	358.517,22	0,00	597.867,88	371.498,67	371.498,67	0,00	226.369,21
3	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	506.733,80	506.733,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	0,00	99.869,53	99.869,53	0,00	0,00	0,00	50.011,21	48.011,21	48.011,21	0,00	2.000,00
5	Investimentos	27.585,60	455.308,31	124.376,69	0,00	358.517,22	0,00	547.856,67	323.487,46	323.487,46	0,00	224.369,21
6	LEGISLATIVO	116.082,24	1.511,39	481,99	0,00	117.111,64	0,00	287.890,42	143.937,58	143.937,58	0,00	143.952,84
7	Pessoal e Encargos Sociais	103.517,94	481,99	481,99	0,00	103.517,94	0,00	103.517,94	0,00	0,00	0,00	103.517,94
8	Outras Despesas Correntes	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	90.231,64	60.551,64	60.551,64	0,00	29.680,00
9	Investimentos	11.784,30	1.029,40	0,00	0,00	12.813,70	0,00	94.140,84	83.385,94	83.385,94	0,00	10.754,90
10	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	11.075,15	11.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	EXECUTIVO.	0,00	11.075,15	11.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Despesas Correntes	0,00	11.075,15	11.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL (III) = (I + II)	143.667,84	1.074.498,18	742.537,16	0,00	475.628,86	0,00	885.758,30	515.436,25	515.436,25	0,00	370.322,05

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJOPrefeito Municipal
Cpf.: 086.491.288-90**JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA**Secretario Municipal de Finanças
Cpf.: 078.885.858-09**DIONY FERREIRA LIMA**Contador
Crc.: 014661/o-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 15.023.906/0001-07
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
 CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	75.790.652,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

Crc.: 014661/o-3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013052718261200502738

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	90.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	90.000.000,00
4	Receitas Realizadas	14.115.683,07	25.601.719,43
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	90.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	1.107.328,64
10	Dotação Atualizada	-	91.107.328,64
11	Despesas Empenhadas	12.066.500,83	27.109.254,73
12	Despesas Liquidadas	12.230.673,76	20.422.385,76
13	Superávit Orçamentário	-	5.179.333,67
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	12.066.500,83	27.109.254,73
15	Despesas Liquidadas	12.230.673,76	20.422.385,76
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	-	72.424.556,41
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	870.754,24	1.936.469,02

24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	306.223,78	592.367,43
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	564.530,46	1.344.101,59
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	31.680.850,35	0,00
31	Resultado Primário	5.046.697,00	6.330.620,06	125,44

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.218.166,02	0,00	742.537,16	475.628,86
33	Poder Executivo	1.100.572,39	0,00	742.055,17	358.517,22
34	Poder Legislativo	117.593,63	0,00	481,99	117.111,64
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	885.758,30	0,00	515.436,25	370.322,05
36	Poder Executivo.	597.867,88	0,00	371.498,67	226.369,21
37	Poder Legislativo.	287.890,42	0,00	143.937,58	143.952,84
38	TOTAL	2.103.924,32	0,00	1.257.973,41	845.950,91

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado no Até o Bimestre Exercício
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.303.329,30	25%	30,07
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.570.038,19	60%	71,91
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.602.271,32	15,00	17,31

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

Nota:

ALTA FLORESTA, 27/05/2013

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Cpf.: 086.491.288-90

JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças

Cpf.: 078.885.858-09

DIONY FERREIRA LIMA

Contador

Crc.: 014661/o-3

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B40F1F34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 047/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 002/2013– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**”– PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

VANDERLEI FROZZA – CPF: 621.327.411-15

Ano 2013	ESCOLA SETE DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS				PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013		
PRODUTO	UND	QTD por entrega	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAs	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	PREÇO máximo	VALOR TOTAL
LEITE*	LT	75	SEMANAL/25	1875	1,35	R\$ 1,35	2.531,25

Validade da proposta conforme o edital.

CLAUSENI STORCK KOLLING, CPF: 991.367.321-68,

Ano 2013	ESCOLA SETE DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS				PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO/2013		
PRODUTO	UND	QTD por entrega	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAs	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	PREÇO máximo	VALOR TOTAL
PAO DE ABÓBORA*	KG	30	SEMANAL/25	750	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
PAO DE MANDIOCA*	KG	30	SEMANAL/25	750	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00

Totalizando R\$ 5.250,00 (Cinco mil e Duzentos e Cinquenta reais), validade da proposta conforme o edital.

Cotriguaçu, 10 de junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS .

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:8F68FB77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2013 - LISTAGEM GERAL DOS CANDIDATOS

(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000077	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	RG	11762349	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000252	ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGE	CNH	04186400451	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000021	ADÃO DIAS DO NASCIMENTO	RG	11340576	MECANICO VEICULOS LEVES/ADM. E FINANÇAS
000588	ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	RG	13776959	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000511	ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO	RG	10782133	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000149	ADRIANA GALDINO DE OLIVEIRA CORRÊA	RG	19836796	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000169	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA	RG	20881932	PSICOLOGO/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000003	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	RG	20963661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000491	ADRIANO FERREIRA CAMPOS	RG	24842036	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000518	AGNALDO CALDEIRA	RG	13118870	MOTORISTA/SAUDE
000130	AGNALDO RAMOS SANTOS	RG	17714206	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000141	AILTON CERINO DE CAMPOS	RG	65539730	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS LESTRUTURA
000425	AILTON ESPIRITO SANTO DA GUIA	RG	23613793	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000454	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	RG	2243614	PSICOLOGO/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000256	ALAENE ANTUNES CORREA	RG	12927805	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000098	ALCALINE SOUZA CARVALHO	RG	21992290	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000586	ALDO VINICIUS PARREIRA DA SILVA	RG	23761237	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000647	ALEX SANDRO SOUZA PASSOS	CNH	04399902602	AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE
000019	ALEX SOUZA DOS PASSOS	RG	22910271	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000597	ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	RG	25039407	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000527	ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO	RG	17113342	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000401	ALFREDINA FERREIRA LEITE	RG	629927	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000088	ALFREDO DE SOUZA NETO	RG	438451	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I.ESTRUTURA
000524	ALLYSON MACHADO DE BARROS	RG	23310073	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000306	ALVINO CORREA DE CARVALHO	RG	917762	MOTORISTA/SAUDE
000442	AMALIA NAZARIO DE A. OLIVEIRA	RG	082495	SECRETARIO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000390	ANA CAROLINA PRIMOLAN BEZERRA DE OLIVEIRA RG		25235635	ENFERMEIRO/SAUDE
000386	ANA CLÁUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	RG	24692107	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000217	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	RG	23379880	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000550	ANA FLÁVIA CAMPOS ALVES	RG	21308233	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000635	ANA GENOVEVA A. PETTINARI RIBEIRO	RG	8775668	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000485	ANA LUCIA ONOFRE DA SILVA	RG	11289449	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000228	ANA MARIA DA COSTA VILANOVA	RG	841307	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000195	ANA MARIA FARIAS CORREA	RG	002198194	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000417	ANA MARIA RIBEIRO	RG	13652915	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000649	ANA PAULA DOS SANTOS PAULO	RG	17714578	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000275	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	RG	12920312	ENFERMEIRO/SAUDE
000492	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES	CNH	04627287469	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000382	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	RG	11688220	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL

000095	ANDRE COSTA DA CRUZ	RG	13846205	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000525	ANDRE DA SILVA LINO	CNH	03728264381	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000517	ANDRE DIAS FERREIRA	RG	12920290	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000552	ANDREIA JUSTINA DA CRUZ	RG	18537391	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000365	ANDRESSA CAROLINE LIMA SAUER	RG	19000502	ODONTOLOGO/SAUDE
000466	ANDREZA RANIELY FERREIRA DE SOUZA	RG	23379570	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000119	ANGELICA DOS SANTOS PAULA	RG	21252068	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000642	ANGELINA DA SILVA	RG	1747364	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000430	ANIVALCIR PERREIRA	CNH	04710618863	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000304	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	RG	18938388	ODONTOLOGO/SAUDE
000081	ANNE PEREIRA	RG	35724611	ODONTOLOGO/SAUDE
000419	ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO AYRES	CNH	03175438950	MOTORISTA/SAUDE
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000288	ANTONIO BATISTA PINTO FILHO	RG	1274885	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000611	ANTONIO CAETANO SIMAO JUNIOR	RG	11698098	ODONTOLOGO/SAUDE
000590	ANTONIO VITOR PEDROSO	RG	202787	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000394	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	RG	12926469	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000087	APARECIDA ALVES VIANA PEREIRA	RG	22908757	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000349	APARECIDA ANDREZA FERREIRA DE CARVALHO	RG	13652672	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000086	APARECIDA DONIZETE ALVES	RG	664092	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000412	APARECIDO ALVES	RG	14968894	PEDREIRO
000063	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	RG	56367002	ELETRICISTA PREDIAL/ADM. E FINANÇAS
000297	ARENITA RODRIGUES PAIXAO	RG	26613964	ENFERMEIRO/SAUDE
000140	ARGENTINO HENRIQUE DE SOUSA	RG	331368	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000268	ARIANE SILVA DE ARRUDA	RG	24761559	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000505	ARLEX SANDRO TEIXEIRA	RG	12832901	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000336	ARLLAN VINICIUS DE SOUZA SCOLARI	RG	17182140	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000620	BARBARA FERREIRA LEMES	RG	24761575	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000053	BEATRIZ NUNES DE AGUIAR	RG	21634459	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000317	BENEDITA CAMARGO DE JESUS	RG	20370474	JARDINEIRO
000380	BENEDITA ILENE DA VEIGA	RG	07429169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000534	BENEDITO CARLOS DE ANDRADE	RG	31675014	MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS
000061	BENILDO FERREIRA RODRIGUES	RG	22944370	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I.ESTRUTURA
000225	BETHANIA APARECIDA LOPES SILVA	RG	15627276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000446	BIANCA APARECIDA DOS SANTOS	RG	45024960	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000433	BIANCA TAMIRES FERREIRA SOARES	RG	21634157	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000001	BRENDA LORRANY DE OLIVEIRA	RG	19579250	ENFERMEIRO/SAUDE
000196	BRUNA KAROLINE LEITE COSTA	RG	24637572	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000248	BRUNA THAISA DA SILVA	RG	24243639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000368	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	CNH	05147563292	ENFERMEIRO/SAUDE
000128	CAIO BRANDAO PORTELA	RG	4612393	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000578	CAIO CORSINO DA SILVA	RG	20556756	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000205	CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	RG	26020661	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000166	CAMILA BERGAMIN DOS SANTOS	RG	46150275	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000008	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	CNH	05590735777	ENFERMEIRO/SAUDE
000357	CAMILA RAFAELA VAZ PEREIRA	RG	13929931	ENFERMEIRO/SAUDE
000373	CARLA CRISTINE MORAES DOMINGUES	RG	06643526	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000055	CARLA TIARA HERCULANO DE CARVALHO	RG	50471956	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000007	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	RG	11670754	JARDINEIRO
000299	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA	RG	14197534	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000301	CARMENDIAS DE CARVALHO	RG	13112295	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000148	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	RG	18411860	ODONTOLOGO/SAUDE
000074	CAROLINE DOURADO DE GODOI	RG	957516	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000448	CAROLINI ALVES FANTINI	RG	20575629	SECRETARIO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000036	CASSANDRA FARIA FREITAS	RG	20185685	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000562	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	RG	23855177	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000133	CELIA APARECIDA VERISSIMO	RG	978638	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000015	CESAR RODRIGUES DA SILVA	RG	16478711	JARDINEIRO
000439	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	CNH	03601099060	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000151	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	CNH	05570419002	ENFERMEIRO/SAUDE
000316	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	RG	21593965	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000346	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	CNH	05777892867	NUTRICIONSTA
000356	CLAUDINEIA ANTUES D ALCANTARA	RG	12854832	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000253	CLAYTON RANGEL SOARES	CNH	00069426051	MOTORISTA/SAUDE
000409	CLEBERSON BENEDITO DA COSTA	RG	18657257	MOTORISTA/SAUDE
000013	CLEBERSON SILVA MARTINS	RG	4915409	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000146	CLEICIANY MIRANDA DE ARAUJO	RG	17238056	ENFERMEIRO/SAUDE
000016	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	RG	18379990	ENFERMEIRO/SAUDE
000503	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	CNH	04150141105	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000191	CLEIDENICE COSTA DA GAMA	RG	17115965	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000641	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	RG	17114632	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000052	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	RG	07254989	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000261	CREONICE FERREIRA RAMOS LOPES	RG	16105699	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000583	CREUZA FERREIRA RAMOS	RG	18547303	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000646	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	RG	18589405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000272	CRISTIANE FELIX	RG	18537839	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000085	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	RG	10756376	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000289	DANDARA MIKAELI CORREA	RG	22910913	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000058	DANIELA APARECIDA SIEBER	RG	16386515	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000072	DANIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG	16474405	ENFERMEIRO/SAUDE
000331	DANIELE RAMOS R. DE MELO	RG	19447990	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000482	DANIELLI FRANCISCA SODRE	RG	21840865	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000436	DEBORA ONOFRE DA SILVA	RG	19203454	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000122	DEIVETH JOZE DA C. MIRANDA	RG	15695026	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000164	DEJANIRA R. DE MAGALHAES	RG	057052	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000408	DELMA MARCIA DE SOUZA	RG	16565312	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000450	DELVANE NICOLAU DA SILVA	RG	21773203	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000489	DENER ROZENO DA SILVA	RG	21464936	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000210	DENILSON BUENO DA CRUZ	CNH	05088583792	MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS

000558	DESENIR XAVIER DA SILVA	RG	17066760	AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE
000529	DEUSDETE MONTEIRO DE AMORIM DA SILVA	RG	12361232	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000369	DEYS DE JESUS SANTANA	RG	19710356	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000080	DIANDRA PÂMELLA DE OLIVEIRA RESENDE	RG	22616101	ODONTOLOGO/SAUDE
000423	DIEGO ALBANO DOS SANTOS	RG	1675873	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000445	DIRCEU CLARINDO DE OLIVEIRA	RG	808541	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000206	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	RG	25891005	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000596	EDEKLSON FERREIRA SILVA	RG	12920517	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000132	EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA	RG	16021789	ENFERMEIRO/SAUDE
000334	EDGAR DA SILVA NERES	RG	12915548	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000501	EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA	RG	15981134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000455	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA	RG	23485039	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000513	EDILEUSA VITURINO DE SA	RG	2511357	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000381	EDINEIA DA SILVA RAMOS	RG	22908781	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000604	EDIVALDO DOS SANTOS RAMOS	RG	17115469	MECANICO VEICULOS LEVES/ADM. E FINANÇAS
000536	EDIVAN REIS FERRADA DO ROSARIO	RG	22616799	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000410	EDNA CIRILO DE F. SILVA	RG	16890388	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000325	EDNALVA MARIA P. DA SILVA	RG	13192043	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000575	EDSON PINHEIRO DA SILVA	CNH	03550381289	MOTORISTA/SAUDE
000314	EDSON RAMOS DE BRITO	RG	20935099	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000345	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	CNH	05232857660	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000296	EDYLÂNGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA	RG	20991738	ENFERMEIRO/SAUDE
000414	ELAINE BATISTA VASCONCELOS	RG	19824815	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000495	ELAINE CARVALHO DE MORAIS	RG	5011300	NUTRICIONSTA
000364	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	RG	21899118	ENFERMEIRO/SAUDE
000496	ELAINE NEVES DA COSTA	RG	18537960	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000312	ELANIA PEREIRA BARROSO	RG	11150378	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000516	ELEDIANA APARECIDA MIRANDA	RG	17113717	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000249	ELENIR APARECIDA LOPES VIANA	RG	12916200	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000474	ELI ALVES DE SANTANA	RG	21597073	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000616	ELIANE DA SILVA FERREIRA	RG	18543995	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000399	ELIANE DE ARAUJO PEREIRA CARDOSO FRANCISCO RG		10808833	ENFERMEIRO/SAUDE
000180	ELIANE LOPES DE BRITO	RG	17113440	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000162	ELIANE MACHADO DE SOUZA	RG	940980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000591	ELIEL HENRIQUE DA SILVA	RG	982899	MOTORISTA/SAUDE
000384	ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA	RG	88339851	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I.ESTRUTURA
000079	ELISANGELA DA SILVA HERSMIDORFF	RG	51892429	SECRETARIO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000333	ELISANGELA ZANARDI VIANA	RG	21676097	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000022	ELIZABETE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	RG	13206346	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000127	ELIZABETH DA SILVA PONCE	RG	17112591	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000623	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	RG	09799567	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000622	EMERSSON NUNES LIMA	RG	13816195	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000547	ENILDE ALVES DE FRANCA	RG	01011970	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000067	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	RG	16958969	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000030	ÉRICA DE OLIVEIRA MALVAR	RG	21549662	ENFERMEIRO/SAUDE
000005	ERIKA FATIMA DE ARRUDA	CNH	Carteira de hab	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000182	ERIVALDO NASCIMENTO BARRETO	RG	13875620	PEDREIRO
000523	ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	RG	13231677	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000481	ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA	RG	18921540	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000276	ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA	RG	4633046	ENFERMEIRO/SAUDE
000199	EUNICE SILVA RODRIGUES	RG	24759996	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000150	EUZIKELI CARVALHO DOS SANTOS	RG	18896219	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000091	EVA DA SILVA PONCE	RG	17114209	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000341	EVA HELENA SILVA NUNES	RG	978714	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000624	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG	14135248	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000287	EVELIN TAINAN MARTINS SILVA	RG	23354453	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000131	EVERALDO ALVES DA SILVA	CNH	01817876935	MOTORISTA/SAUDE
000298	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	RG	21841128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000207	EVERSON RICARDO DE ALMEIDA	RG	21597227	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000585	FABIANA DA SILVA	RG	23876255	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000367	FABIANA NICOMEDIO DA SILVA	RG	1130009	ENFERMEIRO/SAUDE
000048	FABIANO MORINIGO DE CAMPOS	RG	19811403	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000371	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	RG	12020575	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000245	FABRICIO CINTRA GOMES	CNH	03035039721	ENFERMEIRO/SAUDE
000350	FARIDES BUENO DA CRUZ	RG	24786233	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000459	FATIMA ALVES VIANA	RG	18535534	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000497	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE SENE	RG	16662270	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000211	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	RG	11247380	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000361	FAUZER ADRIANO DOS SANTOS	RG	179678	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000395	FELIA OLIMPIA DALTO RAMSAY	RG	523551	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000465	FELIPE SAIMON DE O. AGUIAR	RG	17114020	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000012	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	RG	13846396	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000126	FERNANDA MIRANDA DA SILVA	RG	22368996	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000358	FERNANDO CRISOSTOMO PEREIRA	RG	4118425	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000208	FERNANDO DA GUIA	RG	21936021	MECANICO VEICULOS LEVES/ADM. E FINANÇAS
000508	FLÁVIA DA SILVA MENDES	RG	19794533	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000490	FLAVIA MAXIMO DE CAMPOS	RG	17114713	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000487	FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS	RG	19724489	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000024	FLAVIANE FERREIRA RAMOS	RG	22526129	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000407	FRANCINETE ALVES CAMPOS	RG	17115582	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000452	FRANCISCA IVONETE ALVES	RG	13118595	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000420	FRANCISCO BRUNO NETO	CNH	0466213546	MOTORISTA/SAUDE
000174	FRANCISCO DA SILVA	RG	11149434	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000427	FRANCISCO RIO DOS SANTOS	RG	18546072	PEDREIRO
000555	FRHANCIELLY SHIRLEY SOUZA SODRê	RG	22705120	ENFERMEIRO/SAUDE
000643	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	RG	12250383	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000549	GEANE FRANÇA DE SOUZA	RG	22909737	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000603	GEISIANE FERREIRA PEREIRA	RG	21773092	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA

000254	GEOVALDO LOPES DE BARROS	RG	05448689	MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS
000612	GEOVANI ANTONIO FERREIRA PEREIRA	RG	18546366	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000599	GERALDINA PAZ DA SILVA	RG	615499	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000264	GERALDO FERREIRA DA SILVA	RG	6403295	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000176	GILMAR ELIAS DE ARRUDA	RG	23075449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000218	GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO	RG	899215	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I. ESRUTURA
000406	GILSON DIAS DOS REIS	RG	16209265	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000541	GISELE CHRISTINA DE ALCANTARA COSTA	RG	20587104	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000370	GIVALDA DOS SANTOS BERTO GALVÃO DE ASSIS	RG	11361298	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000193	GLEICY MARIA DA COSTA	RG	18662072	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000120	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	RG	5860013	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000629	GRAUCINETE FERREIRA DO ROSARIO	RG	17115043	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000143	GUILHERME ALVES CONCEIÇÃO	RG	22910468	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000065	GUILHRME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	RG	11632151	ODONTOLOGO/SAUDE
000595	GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA	RG	22657649	MEDICO CLINICO GERAL/SAUDE
000010	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	RG	21225419	ENFERMEIRO/SAUDE
000614	HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS	RG	17600716	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000437	HELIO DA SILVA LOPES	RG	16474457	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000212	HEVIA FLAVIA RAMOS DA SILVA	RG	14986949	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000090	HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES	RG	808716	MOTORISTA/SAUDE
000637	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG	10665684	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000107	IELIDA HIRIAN GUIMARÃES	RG	19379595	NUTRICIONSTA
000470	IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA	RG	25857371	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000230	ILDA DA SILVA RONDON DE CARVALHO	RG	17113172	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000354	ILDO DA GAMA SILVA	RG	10694170	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000551	ILSO BATISTA DE LIMA	RG	17211158	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000537	INGRID KARISE DOS SANTOS MOREIRA	RG	21120447	NUTRICIONSTA
000311	ISA MARA CASTRO RONDON	RG	19953500	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000160	ISABEL MARTINS DA SILVA	RG	04938224	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000134	IVAN COSTA DE CAMPOS	RG	21936080	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000573	IVANA APARECIDA REZENDE DIAS	RG	1035520	ENFERMEIRO/SAUDE
000159	IVANETE BARBOSA DA SILVA	CNH	04987747450	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000626	IVONEI DE FATIMA TIGRE	CNH	01949251337	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000344	IZAILDO BATISTA DE SOUZA	RG	501636	MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS
000075	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG	12360295	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000121	JACIANE SILVA DE OLIVEIRA	RG	24340405	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000515	JACILDO DE MORAIS	RG	527505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000327	JAIR DA SILVA MATOS	RG	23213647	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000396	JAIR DE SOUZA PEREIRA	RG	950227	MOTORISTA/SAUDE
000483	JAIR PAZ	RG	89425913	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000546	JANAINA DA G. SILVA	RG	21598215	AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE
000634	JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	RG	16919793	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000283	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	RG	16142055	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000099	JANETE PARREIRA DA SILVA	RG	5102360	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000221	JANIELLEN DA SILVA PENA	RG	18573428	PSICOLOGO/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000167	JANIO VIEIRA DA SILVA	RG	18455344	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000638	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	RG	16746503	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000118	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	RG	18546404	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000429	JESSICA FERREIRA CAZELI	RG	22397698	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000070	Jéssica POLIANA CLEMENTE DE OLIVEIRA	RG	22288139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000428	JOAO MACIEL BRUNO	RG	15438864	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000026	JOAO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	RG	22910166	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000198	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	RG	507501573	ENFERMEIRO/SAUDE
000594	JOAQUIM BRILHADORI	RG	7363850	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000239	JOBERSON NARCISO FERREIRA DA SILVA FERNANDES CNH		01881768259	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000313	JOCY PEDROSA SILVA CASTRILLON	RG	12923524	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000476	JOELMA FERREIRA DA SILVA	RG	18544550	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000571	JOELMA PINHEIRO MASCIOLA	RG	13030773	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000170	JOHNATHA KENNEDY FALEIRO RIBEIRO	RG	4877335	ENFERMEIRO/SAUDE
000135	JOILSON COSTA PRADO	RG	23213671	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000422	JOILSON ESPIRITO SANTOS DA GUIA	RG	23063467	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000064	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	RG	22233873	ENFERMEIRO/SAUDE
000343	JONATAS VIEIRA DA SILVA	RG	13649272	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000415	JOSé APARECIDO BARROS PEDROSO	RG	2261582	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000031	JOSE CARLOS RIBEIRO	CNH	00837961442	MOTORISTA/SAUDE
000145	JOSE CARLOS RIBEIRO JUNIOR	CNH	03607473671	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000337	JOSE DO CARMO DA SILVA	RG	22909702	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000186	JOSE MESSIAS SOUZA	RG	14288354	PEDREIRO
000528	JOSE NILTON DE MOURA	RG	20068344	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I. ESRUTURA
000636	JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO	RG	841890	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESRUTURA
000628	JOSE SILVA GOES	RG	5921067	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000178	JOSIANE DA COSTA MARQUES	RG	21841250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000183	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	RG	23379677	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000347	JOSIAS PEDROSO	RG	15376559	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000520	JOSIAS SILVA FERREIRA	RG	13649230	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESRUTURA
000467	JOSILENE APARECIDA DA SILVA CUNHA	RG	22397620	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000044	JOSIMAR BATISTA FERREIRA	RG	21676933	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000383	JOSIMARI SILVA PEREIRA	RG	17399300	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000514	JOVANEY NUNES DE SOUZA	RG	18379869	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000563	JOVELINA BARROS DE OLIVEIRA	RG	24759732	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000037	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	RG	19210710	ENFERMEIRO/SAUDE
000251	JUCELIA DA SILVA FERREIRA	RG	17114756	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000066	JUCILEIDE MARIA DA SILVA	RG	22820388	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000073	JUCILENE CORREA	RG	12259900	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000285	JUCILENE LOPES DE OLIVEIRA PINTO	RG	13584677	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000424	JUDITE PEDROSA DE LIMA	RG	13158015	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000335	JULIANA LEONEL PAPA	RG	2207480	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000348	JULIANO RAMOS DURAN	RG	19842406	ENFERMEIRO/SAUDE
000507	JULIO CESAR FALCHIONE MOREIRA	RG	11401796	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL

000209	JÚLIO CONSTANTINO NETO	RG	39176491	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000100	JULIO FERREIRA DA COSTA	RG	727769	JARDINEIRO
000305	JULLIANA BARBOSA GARCIA	RG	21177600	ODONTOLOGO/SAUDE
000238	JUNIO EDER SOUSA	RG	2240721	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000621	JURACI RODRIGUES FALANQUI	RG	14142066	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000188	JURANDI DIAS DE CARVALHO	RG	621035	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000175	JURANDI LEMES SILVA	RG	13254286	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000559	JUVELINA PEREIRA DOS SANTOS LANNES	RG	768437	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000440	KAIRO TAVARES DA SILVA	RG	23225246	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000561	KAMILLA DA SILVA LOPES	RG	23211032	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000577	KAROLINE CORSINO DOS SANTOS	RG	22293264	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000187	KAROLINE LIRA LADEIA	RG	17240719	ENFERMEIRO/SAUDE
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000258	KATHERYNE SIMONE SIMOES	RG	20214111	PSICOLOGO/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000318	KATIA LORRAINE DA COSTA	RG	21546134	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000106	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO	RG	19321945	TECNICO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000338	KATIANE SUZANE DE ASSIS SANTOS	RG	20420404	ENFERMEIRO/SAUDE
000273	KAUARA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG	19190409	ENFERMEIRO/SAUDE
000564	KEILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	RG	2167614	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000388	KELI CRISTINA DE SOUZA	RG	18821863	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000244	KELI DAIANE DA SILVA	RG	22703365	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000035	KELLY SANSRA DE SOUZA	CNH	03762172826	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000451	KELVIA FARIA LOPES	RG	22397477	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000632	LAIANE DA SILVA BASILIO	RG	20718616	ODONTOLOGO/SAUDE
000089	LARISSA BERNARDES VIANA	RG	22721878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000115	LAURINHA CORREA SALES	RG	22910611	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000553	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	CNH	02411732526	MOTORISTA/SAUDE
000609	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	RG	18252338	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000102	LEANDRO ROCHA GALBERO	RG	24354104	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000469	LEILA MARIA DE CAMPOS	RG	593904	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000538	LEONI RANIERI REGULO FERREIRA	RG	4352246	MOTORISTA/SAUDE
000069	LETICIA MENDES GONÇALVES	RG	20049129	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000246	LETICIA SANDI	RG	5528812	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000363	LÍGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS	RG	10607099	PSICOLOGO/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000385	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG	21675724	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000138	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG	1807256	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000533	LIZELMA FERREIRA DA SILVA	RG	17115426	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000397	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	RG	19280050	ENFERMEIRO/SAUDE
000241	LUCELENE DOS SANTOS SILVA	RG	10338772	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000625	LUCÉLIA OLIVEIRA BARROSO	RG	14212919	ENFERMEIRO/SAUDE
000372	LUCIA AP. RODRIGUES FARIA	RG	17389593	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000556	LUCIANA BUENO SENE	RG	12468240	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000619	LUCIANA DA CONCEICAO SILVA	RG	15508331	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000201	LUCIANA DE BARROS	RG	16471890	ODONTOLOGO/SAUDE
000137	LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO	RG	18546595	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000250	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	RG	17113806	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000216	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	RG	15654036	ENFERMEIRO/SAUDE
000500	LUCIANA ROSENE DA SILVA	RG	20549326	JARDINEIRO
000194	LUCIENE LUZIA DA SILVA	RG	17115590	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000097	LUCIENE NERIS DOS SANTOS	RG	22165169	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000532	LUCIENE PASTOR DOS SANTOS	RG	13845845	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000040	LUCILIO CARVALGO DE JESUS	RG	11382139	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000319	LUCIMARA SILVA BERNACHI	RG	10820370	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000531	LUCINEIA MARQUES DA COSTA	RG	17114942	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000300	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	RG	21808651	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000471	LUIZ AMÉRICO DA SILVA	RG	135213381	MOTORISTA/SAUDE
000377	LUIZ ANGELO DA COSTA ANTUNES	RG	17748267	ENFERMEIRO/SAUDE
000219	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	CNH	04135389371	MOTORISTA/SAUDE
000020	LUIZ FERNANDES DA SILVA	RG	19478364	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000605	LUIZ FERNANDO SANTANA CASTRILLON	RG	2335936	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000018	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA	RG	17083770	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000326	LUIZA ALVES DA GUIA	RG	11670827	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000197	LUIZA FERREIRA DE MIRANDA	RG	9254510	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000161	LUIZA GONÇALVES VELOSO	RG	18160190	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000633	LURDES DIAS CORREA DE SOUZA	RG	13652630	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000438	LURDES NOGUEIRA DE ALMEIDA	RG	736854	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000648	LUZIA GONÇALVES VELOSO	RG	18049850	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000404	LUZIA PEDROSA DE PAULO SILVA	RG	22977970	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000294	LUZINETE SANTANA DA SILVA	RG	17129508	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000458	LYGIA REYNALDO DE MOURA	RG	16783883	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000444	MAGNLIA NUNES DOS SANTOS	RG	18413491	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000142	MAKE LEANDRO SERAPIÃO SILVA	RG	13662600	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000293	MANOEL EDEVILSON DA CRUZ	RG	18537707	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESTRUTURA
000114	MANOEL IROITO DA COSTA	RG	08784698	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I.ESTRUTURA
000631	MANOEL LEITE DE BARROS	RG	11391529	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000177	MANOEL LUIZ DA SILVA BARROS	RG	18538150	JARDINEIRO
000227	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	RG	21758239	ENFERMEIRO/SAUDE
000375	MARCELLA MENDES VIEIRA DE SOUSA	RG	23786396	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000165	MARCELO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	CNH	05502357500	ODONTOLOGO/SAUDE
000213	MARCELO NUNES	RG	21599033	MOTORISTA/SAUDE
000222	MARCELÚCIA SOARES DO ESPIRITO SANTO	RG	14715287	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000281	MARCIA DA COSTA CARVALHO	RG	17527562	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000512	MARCOS ANTONIO DA SILVA	RG	11392509	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000475	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	RG	15199908	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000521	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	RG	16802764	JARDINEIRO
000509	MARGARETH DA COSTA LEITE	RG	15220168	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000359	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE	RG	738998	ENFERMEIRO/SAUDE
000393	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO	RG	13845551	TECNICO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000522	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	616415	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA

000059	MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	RG	15335089	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000362	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG	16566726	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000224	MARIA DE LOURDES RIBEIRO VIANA	RG	19979098	ENFERMEIRO/SAUDE
000639	MARIA ELIETE DA SILVA	RG	10126180	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000468	MARIA HELENA CANDIDA FERREIRA	RG	212071	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000168	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	RG	15578437	ENFERMEIRO/SAUDE
000570	MARIA JUSÉLI NUNES DA CRUZ	RG	18495567	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000310	MARIA MARTA DA SILVA	RG	10220224	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000023	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG	332243	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000519	MARIA NAZARE DE MORAES	RG	12528919	ENFERMEIRO/SAUDE
000068	MARIA ROSÁLIA MARTINS SILVA	RG	809465	ENFERMEIRO/SAUDE
000473	MARIANE DA SILVA	RG	26093138	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000627	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	CTPS	5199924	ENFERMEIRO/SAUDE
000392	MARICLEIA DA COSTA CARVALHO	RG	18545009	PSICOLOGO/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000418	MARILENE CAMPOS	RG	09326111	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000231	MARILUCE DE CAMARGO	RG	22016554	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000548	MARINA ALMEIDA DA SILVA	RG	14514443	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000266	MARINA VARGAS GARCIA	RG	11416763	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000291	MARINELSON DIAS DE CARVALHO	RG	982810	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000171	MARINETY CARDOSO DOS SANTOS	RG	08639558	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000484	MARINEZ OLIMPIA DA CUNHA	RG	14714027	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000645	MARIO BEZERRA DO PRADO	RG	14934574	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000004	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	RG	20108753	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000463	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG	59900927	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000257	MARTA APARECIDA FERREIRA	RG	15075451	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000093	MATILDE CEZARIA DA SILVA	RG	18538568	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000456	MAURICIO APARECIDO DA SILVA SANTOS	RG	18545203	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAUDE
000504	MAURO AUGUSTO	RG	19339402	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000374	MAYARA FERNANDA GABIATO	RG	95961959	ENFERMEIRO/SAUDE
000274	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	RG	16048776	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000378	MIRIAN RUIZ ORTEGA	RG	464327	AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE
000271	MOISES ALVES DA ROCHA	RG	10972013	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000352	MÔNICA CRISTIAN RODRIGUES DA SILVA	RG	22394591	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000360	MÔNICA DE MATOS OLIVEIRA	RG	27115046	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000014	MONICA FERREIRA DE CAMPOS	RG	18197973	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000237	NAGELA MARTINS RAMOS	RG	23379839	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000330	NAIARA IGNES VITTORAZZI	RG	22704183	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000353	NAIR ALVES CAMPOS	RG	13118633	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000215	NATALINA DE FATIMA MESQUITA	RG	15768040	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000109	NATALINO CORREA DE OLIVEIRA	RG	18538134	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000580	NATALIO AMERICO DA SILVA	RG	13035372	MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS
000568	NATANY PLISCILA SILVA FARIAS	RG	21736952	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000613	NATHALIA MENDONÇA COSTA LIMA	RG	16108590	MEDICO CLINICO GERAL/SAUDE
000265	NEIDINALVA FELIX DA ROCHA	RG	16348540	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000263	NELI FERREIRA MACHADO	RG	16831144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000630	NERILAINE BERTOLDO	RG	18850340	MEDICO CLINICO GERAL/SAUDE
000153	NEUCILEI SEBASTIANA DE BARROS MORAES	RG	08576181	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000332	NEUZIRIA DA ROCHA MENDES	RG	20653441	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000355	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	RG	918070	ENFERMEIRO/SAUDE
000506	NEVYTON ANTONIO DE CARVALHO	RG	15668339	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000432	NIDELCE MARGARET MOREIRA BARBOSA	RG	20845707	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000214	NILA COSTA DA CRUZ	RG	13245902	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000477	NYCIA NADYNE DA SILVA OLIVEIRA	RG	21332444	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000453	ODETE M. MARINHO DE LIMA	RG	13748556	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000071	ODILIA DE SOUZA SEVERINO	RG	4415546	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000303	ODINEI NERES ANUNÇIAÇÃO	RG	10530118	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000154	OTACILIO MARQUES DE TRINDADE	RG	18546960	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000431	PALOMA NUNES DOS SANTOS	RG	22909206	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000498	PATRICIA DE AMORIM MAZETO	RG	21632901	ENFERMEIRO/SAUDE
000601	PATRICIA DE CASSIA AGUIAR	RG	15755266	AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE
000229	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG	19516614	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000480	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	RG	18134149	PSICOLOGO/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000046	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	RG	22910484	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000402	PAULO VICTOR BEZERRA	RG	16059638	MEDICO CLINICO GERAL/SAUDE
000006	PEDRO GONÇALVES AMADOR JUNIOR	CNH	05684820452	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000172	POLIANE DOS SANTOS SOUZA	RG	16683390	ODONTOLOGO/SAUDE
000235	RAFAEL DA SILVA PEDROSO	RG	22909745	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000117	RAFAEL VASCONCELOS ALVES	RG	21634670	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000011	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	RG	18391087	ENFERMEIRO/SAUDE
000255	RAFAELA FREIRE DE BARROS	RG	17442664	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000457	RAQUEL DE SOUZA NETTO DA SILVA	RG	17114357	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000111	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	RG	17215862	ENFERMEIRO/SAUDE
000082	REGIANE ALBERTINA DA C. SANTOS	RG	19829272	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000545	REGILENE APARECIDA SILVA	CNH	04744776004	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000057	REGINA DOS SANTOS RESENDE FORTES	RG	20909560	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000056	REGINA NORBERTA DA SILVA	RG	14441225	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000322	REGINALDO BARROS PEDROSO	RG	23492058	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000391	REGINALDO JOSE DE SOUZA	RG	9177710	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000584	REGINALDO JUNIOR MARTINS DOS SANTOS	RG	10741771	MOTORISTA/SAUDE
000510	RENATA CAVALCANTE DE ARAUJO	RG	12561630	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000155	RENATA GARCIA E CAMARGO	RG	41097216	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000472	RENATA LOPES DE SALES	RG	17255716	ENFERMEIRO/SAUDE
000204	RENATA ORTEGA	CNH	17512409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000158	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS BATISTA	RG	1099293	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000038	RENILDO ALEXANDRE SILVA	RG	21170193	OFFICE BOY/TRABALHO E AÇAO SOCIAL
000539	RICARDO FERREIRA MAGALHAES	RG	24760374	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000223	RITA DE CASSIA COVICHIO BERNARDIS	RG	33002467	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000328	ROBERTA RODRIGUES	RG	5175319	ENFERMEIRO/SAUDE

000307	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA NAVES	RG	4470348	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000449	ROBERTO DOS SANTOS REIS	RG	13180436	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE
000608	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	RG	911238	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000526	RODRIGO CAMPOS ALVES	RG	23485221	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000092	RODRIGO CEZARIO VIANA	RG	22147829	COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA
000123	ROGELIA FERREIRA CASTRO	RG	18098274	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000502	ROGERIO JOSE DA SILVA	RG	16889886	JARDINEIRO
000400	ROGERIO PEREIRA MONTEIRO	RG	19065906	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000302	ROMARIO DA SILVA	RG	24556750	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000112	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	RG	957721	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000028	ROSA DA COSTA ARRUDA	RG	12646776	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000366	ROSA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	CTPS	062125	NUTRICIONSTA
000104	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	RG	17115310	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000479	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	RG	07157304	ENFERMEIRO/SAUDE
000173	ROSELI APARECIDA FARIA	RG	38026739	ENFERMEIRO/SAUDE
000279	ROSELI BUENO DA SILVA	RG	19370563	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000426	ROSICLER DA SILVA SANTOS	RG	23310006	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE
000387	ROSILENE MARQUES	RG	17091454	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000041	ROSIMEIRE COSTA E COSTA	RG	11028670	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA
000376	RUBENS VIEIRA DA SILVA	RG	15897192	PEDREIRO
000025	SALOMAR DURAES FERREIRA	RG	14823179	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000340	SANTINA BENEDITA DA SILVA	RG	20555717	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000189	SANTOS FERREIRA RAMOS	RG	10524851	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000049	SEBASTIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	RG	13745336	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000185	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	RG	862893	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000043	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO	RG	351355	MOTORISTA/SAUDE
000447	SELMA ALVES DE SOUZA	RG	17858720	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000050	SERGIO LUIS DE MOURA	RG	36584524	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000179	SHIRLEY CRISTINA MORAES	RG	857124	ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL
000324	SIDNEI RODRIGUES FALANQUE	RG	21861447	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000323	SIDNEI VIEIRA DA SILVA	RG	17114730	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000290	SILAS DA COSTA BUENO DA CRUZ	RG	12919934	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000618	SILEI RONDON DA SILVA	RG	18534880	TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE
000610	SILVIA ALVES CAMPOS	RG	17641764	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000606	SILVIA SANDRI	RG	12260649	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000587	SILVIO FRANCISCO DELLA DA SILVA	RG	15077560	MOTORISTA/SAUDE
000576	SIMONE LEITE DA SILVA	RG	16252225	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000478	SIMONE REGINA BORGES	RG	13118609	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000136	SIMONE ZERBINATTO	RG	21004692	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000593	SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA	RG	21596832	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000461	SOLANGE DE LIMA PAZ	RG	17091187	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000535	SOLY GUEDES DE OLIVEIRA	RG	4100158	FISIOTERAPEUTA/SAUDE
000403	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	RG	17867991	ENFERMEIRO/SAUDE
000094	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	CNH	00136418136	ENFERMEIRO/SAUDE
000220	SONIA PERPETUA DA SILVA GALBEIRO	RG	12508349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000640	SUELEN CRISTYE BERNAL	RG	99187115	PSICOLOGO/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000062	SUELEN FARIA LEMES	RG	22908706	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000379	SUZINETE MARIA DA CRUZ MIRANDA	RG	14353946	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000493	TAÍS FERNANDA MARTINS SANTOS	CNH	05110780722	PSICOLOGO/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000039	TALITA ANGÉLICA DE AZEVEDO	RG	98854355	ODONTOLOGO/SAUDE
000125	TALITA APARECIDA F. DE CAMPOS	RG	17773288	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000581	TALUAYNY CALIUPY DA SILVA	RG	247895	SECRETARIO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000240	TAMARA FERNANDA CRISPIM FERREIRA	RG	20653840	ENFERMEIRO/SAUDE
000464	TANIA SANTANA DE PINHO	RG	689984	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000398	TÁSSIA APARECIDA LOPES SILVA	CNH	03232192137	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000247	TATIANE CEZARIA DA SILVA	RG	24009164	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000543	TATIANE LIMA DA SILVA	RG	5558811	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000592	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA	RG	21836388	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000567	TEONICA PITY FERREIRA LEITE	RG	2075610	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000566	TEREZA DE SÁ	RG	17604330	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000282	TEREZINHA DE J. MARQUES	RG	413360	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000351	THIAGO ALVES	RG	23092785	AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS
000540	TONILENE NOGUEIRA LUCAS RODRIGUES	RG	14006081	ENFERMEIRO/SAUDE
000560	UDSON LANNES DA SILVA JUNIOR	RG	1057742	MOTORISTA/EDUC.E.LAZER
000076	UENDER RALFF CASSIANO PANTALÃO	RG	19430821	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000096	VALDEVINO OLIVEIRA DA COSTA	RG	1854428	MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER
000309	VALDIR AVES DE SANTANA	RG	17114624	MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER
000411	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	RG	15456242	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000329	VALÉRIA CARVALHO DA SILVA	RG	23373261	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE
000308	VALERIA GOMES DIAS	RG	13904239	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000342	VALMIRA LIMA PAZ SILVA	RG	15619850	AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA
000589	VANDELINO NUNES	RG	12507610	OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA
000295	VANIA DA SILVA COSTA	RG	17113032	TECNICO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER
000544	VANICEIA FERREIRA C. RIBEIRO	RG	20538391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000530	VANUSA SANDY	RG	18979009	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE
000029	VENANCIA ROSA DE LIMA	RG	21840415	MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL
000267	VERA LUCIA ALVES	RG	13107097	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000565	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS	RG	12507369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000236	VERUSCA CARVALHO DA SILVA	RG	23373350	AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE
000286	VESLEI FARIA LEMES	RG	17114535	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000389	VILMA FATIMA DOS SANTOS	RG	16948149	GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
000017	VINICIUS ANTONIO PEDROSO	RG	21841144	OFFICE BOY/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000163	VIRGINIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	RG	12355380	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000233	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	RG	1102603	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000321	VIVIANE BARBOSA DUARTE	RG	24759872	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000569	VIVIANE SOARES DA SILVA	RG	4961249	ENFERMEIRO/SAUDE
000042	WAGNER MACEDO DE SOUZA	RG	17115655	OFFICE BOY/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000486	WALERIA APARECIDA MOREIRA	RG	13096435	TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
000009	WANYA LANDER SILVA	RG	811095	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS

000416	WELDER ORTEGA DE SOUZA	RG	18170358	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE
000554	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	RG	22465219	PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI
000051	WELLITON FARIAS DE CARVALHO	RG	21003211	MOTORISTA//EDUC.E.LAZER
000435	WESLEY DO PRADO AGUIAR	RG	23601728	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS
000574	WILLIAN PEDROSO AGUILERA	RG	18361560	OFFICE BOY/TRABALHO E ACAO SOCIAL
000200	WILSON LEONARDO DA SILVA	RG	05176212	ENFERMEIRO/SAUDE
000226	WIVIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA	RG	4239085	PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL
000152	YARA PATRICIA ANTUNES MOREIRA	RG	2112095	AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL
000060	ZELMA REGINA DE OUZA PINHEIRO	RG	09212876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL
000269	ZENAIDE MARIA DA SILVA	RG	08940878	A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM
000582	ZENE DA SILVA	RG	17066140	AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER
000542	ZICO CARVALHO DASILVA	RG	19229682	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:F91877B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2013 - MAPA DAS INSCRIÇÕES

(PROCESSO SELETIVO) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO							
MAPA DE INSCRIÇÕES							
Cargo	Vagas	Internet	Presenciais	Homens	Mulheres	Total	Candidatos / Vagas
A.S.ADMINISTRATIVOS(SERVIÇOS GERAIS) CM	0	23	0	1	22	23	Cad.Reserva
AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMIN. E FINANÇAS	0	27	4	14	17	31	Cad.Reserva
AGENTE ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO E. LAZER	0	20	0	10	10	20	Cad.Reserva
AGENTE ADMINISTRATIVO/TRABALHO A. SOCIAL	0	23	1	7	17	24	Cad.Reserva
AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF 02-N.ESPERANCA	0	35	0	7	28	35	Cad.Reserva
AGENTE COMUNIT. SAUDE-PSF-FLAVIO FARIA	0	31	2	6	27	33	Cad.Reserva
AGENTE SAUDE AMBIENTAL/SAÚDE	0	17	0	5	12	17	Cad.Reserva
ASSISTENTE SOCIAL/TRABALHO A. SOCIAL	0	20	6	1	25	26	Cad.Reserva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAB. A. SOCIAL	0	27	1	5	23	28	Cad.Reserva
AUXILIAR DE REGULACAO/SAUDE	0	5	0	1	4	5	Cad.Reserva
AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/ADM. FINANÇAS	0	8	0	1	7	8	Cad.Reserva
AUXILIAR INFRA-ESTRUTURA/OBRAS I.ESTRUTUR	0	7	0	6	1	7	Cad.Reserva
AUXILIAR LABORATORIO/SAUDE	0	13	0	2	11	13	Cad.Reserva
COLETOR DE LIXO/OBRAS E I. ESRUTURA	0	8	2	7	3	10	Cad.Reserva
ELETRICISTA PREDIAL/ADM. E FINANÇAS	0	1	0	1	0	1	Cad.Reserva
ENFERMEIRO/SAUDE	0	49	7	10	46	56	Cad.Reserva
FISIOTERAPEUTA/SAUDE	0	7	0	0	7	7	Cad.Reserva
GARI/OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0	11	0	8	3	11	Cad.Reserva
JARDINEIRO	0	6	2	6	2	8	Cad.Reserva
MECANICO V. P. E MAQUINAS/ADM. E FINANÇAS	0	5	0	5	0	5	Cad.Reserva
MECANICO VEICULOS LEVES/ADM. E FINANÇAS	0	2	1	3	0	3	Cad.Reserva
MEDICO CLINICO GERAL/SAUDE	0	4	0	2	2	4	Cad.Reserva
MERENDEIRA/EDUC.E.LAZER-ESCOLA RURAL	0	11	2	0	13	13	Cad.Reserva
MONITOR ESCOLAR/EDUC.E.LAZER	0	14	0	1	13	14	Cad.Reserva
MONITOR INFORMATICA/EDUC.E.LAZER	0	13	0	7	6	13	Cad.Reserva
MOTORISTA//EDUC.E.LAZER	0	24	2	26	0	26	Cad.Reserva
MOTORISTA/SAUDE	0	18	2	20	0	20	Cad.Reserva
NUTRICIONSTA	0	5	0	0	5	5	Cad.Reserva
ODONTOLOGO/SAUDE	0	12	1	3	10	13	Cad.Reserva
OFFICE BOY/TRABALHO E ACAO SOCIAL	0	11	5	12	4	16	Cad.Reserva
OPERADOR MOTO SERRA/OBRAS E I. ESTRUTURA	0	11	0	11	0	11	Cad.Reserva
PEDREIRO	0	5	0	5	0	5	Cad.Reserva
PROFESSOR L. PLENA/EDUC.E.LAZER-ESC.RURAI	0	12	1	4	9	13	Cad.Reserva
PROFESSOR PEDAGOGO/TRABALHO A. SOCIAL	0	12	0	0	12	12	Cad.Reserva
PSICOLOGO/TRABALHO E ACAO SOCIAL	0	9	0	0	9	9	Cad.Reserva
SECRETARIO EDUCACIONAL/EDUC.E.LAZER	0	4	0	0	4	4	Cad.Reserva
TECNICO EDUCACIONAL//EDUC.E.LAZER	0	3	0	0	3	3	Cad.Reserva
TELEFONISTA/ADM. E FINANÇAS	0	0	0	0	0	0	Cad.Reserva
TS-TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE	0	14	1	1	14	15	Cad.Reserva
TS-TECNICO VIGILANCIA SANITARIA/SAUDE	0	12	2	4	10	14	Cad.Reserva
Total	0	539	42	202	379	581	Cad.Reserva

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:F57675B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA PP 19/2013 - SRP 09/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2013	
VALIDADE 10/06/2013	TÉRMINO 10/06/2014
PREGÃO PRESENCIAL 19/2013 – SRP 09/2013	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO.
Ata de registro de preço 18/2013	
RAZÃO SOCIAL	PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	04.588.420/0001-91
VALOR TOTAL	145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, ANO 2013, OU 2013/2014, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 65CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMA DE 285 (LITROS).	FIAT	03 UN	R\$ 29.500,00	R\$ 88.500,00
002	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN EXECUTIVO, ANO 2013, OU 2013/2014, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR MÍNIMO 1.8 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, 04PORTAS, CAPACIDADE PARA 05PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRANSM. MANUAL DE NO MÍNIMO 05VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, RODAS ARO 17 LIGA LEVE, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMA DE 450 (LITROS).	FIAT	01 UN	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
Total					R\$ 145.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 10 de Junho de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:0EBAD43C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 2 DESPESA

CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012 Página.: 1 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL				R\$ 1.00
Unidade : 01001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.161.259,55
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			804.908,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		777.900,43	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		686.066,56	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		91.833,87	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade inte		27.007,57	
	grantes dos orçamentos f			
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		27.007,57	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			356.351,55
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		356.351,55	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		34.078,61	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		27.304,63	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		80.983,31	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições		213.985,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.161.259,55	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012	Página.: 2 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL				R\$ 1.00
Unidade : 01002 - SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			0,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			5.873,39
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.873,39
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		5.873,39	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		5.873,39	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				5.873,39
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.167.132,94
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012 Página.: 3 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				R\$ 1.00

Unidade : 02001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			929.988,79
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			608.645,06
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		605.128,67	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		551.683,75	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		53.444,92	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		3.516,39	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		3.516,39	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			321.343,73
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		0,00	
3.3.20.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		321.343,73	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		2.539,26	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		42.403,33	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		134.141,77	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		142.259,37	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			5.709,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.709,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		5.709,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		5.709,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				935.697,79
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 4 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				R\$ 1.00
Unidade : 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			83.805,54
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.805,54
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		83.805,54	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		83.805,54	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			2.470,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.470,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		2.470,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		2.470,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				86.275,54
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.021.973,33
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 5 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.00
Unidade : 03001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.324.718,92
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			939.108,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		920.717,04	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		279.385,56	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		592.396,42	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		48.935,06	
3.1.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterior		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		18.390,96	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		18.390,96	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			385.610,92
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		385.610,92	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		74.341,18	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		69.086,55	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		242.183,19	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			136.358,40
4.4.00.00.00.00	Investimentos			136.358,40
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		136.358,40	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		6.358,40	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis		130.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.461.077,32	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 6 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.00
Unidade : 03002 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			680.294,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.632,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.435,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.632,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		210.435,50	
3.1.90.03.00.00	Pensões		210.435,50	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA		5.632,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			464.227,05
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		464.227,05	
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e reformas		362.095,04	
3.3.90.05.00.00	Outros benefícios previdenciár		19.175,86	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		76.692,42	
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contr		6.263,73	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	
9.0.00.00.00.00	Reserva de contingencia			0,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de contingencia			0,00
9.9.99.00.00.00	Reserva de contingência		0,00	
9.9.99.99.00.00	A classificar		0,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de contingência	0,00	0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				680.294,55
*** TOTAL DO ORGÃO ***				2.141.371,87
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 7 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.641.959,39
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.406.513,63
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		1.397.021,65	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		747.081,47	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		539.898,45	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		108.931,79	
3.1.90.14.00.00	Diárias - civil		1.109,94	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		9.491,98	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		9.491,98	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			235.445,76
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		235.445,76	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		173.491,03	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		40.837,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		21.117,73	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			21.008,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			21.008,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		21.008,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		21.008,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.662.967,39
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 8 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04002 - DEPTO DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			773.835,34
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		0,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			773.835,34
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		773.835,34	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		231.472,01	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		378.426,16	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		157.937,17	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			94.663,41
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.792,20
4.4.00.00.00.00	Investimentos			94.663,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			102.792,20
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		94.663,41	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.792,20	
4.4.90.30.00.00	Material de consumo		7.500,00	
4.4.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		0,00	
4.4.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		59.588,41	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		27.575,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.792,20	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	102.792,20	102.792,20	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				971.290,95

CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 9 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER			R\$ 1.00	
Unidade : 04003 - DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			104.955,91
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			104.955,91
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		104.955,91	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.896,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		69.775,59	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		17.284,32	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterior		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.451.335,81
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.451.335,81
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.451.335,81	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.451.335,81	
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.451.335,81	1.451.335,81	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.556.291,72	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 10 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER			R\$ 1.00	
Unidade : 04004 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			2.599.375,34
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.255.436,58
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		2.190.182,75	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		874.080,91	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		1.192.873,53	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		123.228,31	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		65.253,83	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		65.253,83	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			343.938,76
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		343.938,76	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		263,92	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		2.394,27	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locom		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		21.100,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		320.180,57	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			2.599.375,34	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 11 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER			R\$ 1.00	
Unidade : 04005 - DEPTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			7.760,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			7.760,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		7.760,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		7.760,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			7.760,00	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 12 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER			R\$ 1.00	
Unidade : 04006 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			170.276,75
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			170.276,75
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		170.276,75	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		170.276,75	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			170.276,75	
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 13 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER			R\$ 1.00	
Unidade : 04007 - GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.417.644,38
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			1.417.644,38
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		1.417.644,38	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		665,28	

3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		47.410,40	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		1.369.568,70	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.015.440,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.015.440,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.015.440,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015.440,00	
4.4.90.52.01.00	ÔNIBUS ESCOLAR	788.600,00	788.600,00	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	226.840,00	226.840,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.433.084,38
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 14 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 04 - SECRETARIA MUN DE EDUC E DESPOSTOS E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04008 - DPTO DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			75.884,68
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		0,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			75.884,68
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		75.884,68	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		15.152,80	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		28.558,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		32.173,88	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				75.884,68
*** TOTAL DO ORGÃO ***				9.476.931,21
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 15 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			4.028,26
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			4.028,26
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		4.028,26	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		158,26	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		3.650,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		220,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				4.028,26
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 16 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05002 - FMS/DEPTO.SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			2.193.059,39
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.712.443,36
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		1.689.113,96	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		243.343,81	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		1.106.683,39	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		339.086,76	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		23.329,40	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		23.329,40	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			480.616,03
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		480.616,03	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		291.055,70	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		47.168,99	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		142.391,34	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterior		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			7.560,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.560,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		7.560,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		7.560,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.200.619,39
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 17 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05003 - FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.764.162,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.479.122,01
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		547.751,10	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.479.122,01	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			285.040,22
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		86.076,54	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		91.825,26	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		107.138,42	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			303.050,41
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			394.838,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			303.050,41
4.4.00.00.00.00	Investimentos			394.838,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.159,20	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		394.838,12	
4.4.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
4.4.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.516,00	
4.4.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.250,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		282.891,21	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		366.072,12	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.159,20	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	20.159,20	20.159,20	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			0,00
7.0.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			0,00

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 Exercício:2012 Página.: 18 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.00

Unidade : 05003 - FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
7.7.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			0,00
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.462.050,76

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 Exercício:2012 Página.: 19 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.00

Unidade : 05004 - FMS/DEPTO.SAUDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			102.467,24
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			102.467,24
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		102.467,24	
3.3.90.32.00.00	Material de distribuição gratu		102.467,24	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				102.467,24

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 Exercício:2012 Página.: 20 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.00

Unidade : 05005 - FMS/DEPTO.SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			2.606.064,44
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.891.167,28
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		1.865.852,46	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.149.959,33	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		715.893,13	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		25.314,82	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		25.314,82	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			714.897,16
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		714.897,16	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		456.721,66	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		46.039,63	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		212.135,87	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			26.028,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			26.028,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		26.028,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		26.028,00	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				2.632.092,44

CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012	Página.: 21 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05006 - FMS/DEPTO.SAÚDE/ODONTOLOGIA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			51.047,84
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			961,33
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		961,33	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		961,33	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			50.086,51
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		50.086,51	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		33.768,51	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		16.318,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				51.047,84

CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012	Página.: 22 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05007 - FMS/DEPTO.SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			21.954,29
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		0,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			21.954,29
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		21.954,29	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		8.139,29	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		1.990,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		11.825,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				21.954,29
*** TOTAL DO ORGÃO ***				7.474.260,22

CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012	Página.: 23 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				R\$ 1.00
Unidade : 06001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			3.614.522,38
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.551.881,42
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		1.523.975,85	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		402.310,93	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		1.067.273,19	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		54.391,73	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		27.905,57	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		27.905,57	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			2.062.640,96
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		2.062.640,96	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		897,49	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		871.750,25	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		680.784,60	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		509.208,62	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				3.614.522,38

CONSOLIDADO					
NATUREZA DE DESPESA					
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985			Exercício:2012	Página.: 24 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64					
Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				R\$ 1.00	
Unidade : 06002 - COORDENADORIA DE HABITAÇÃO					
Código	Especificação		Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica

3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.158,50
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			1.158,50
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		1.158,50	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		1.158,50	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.158,50
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 25 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				R\$ 1.00
Unidade : 06003 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			819.091,62
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			819.091,62
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		819.091,62	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		54.368,29	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		306.134,54	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		458.588,79	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			3.209,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			3.209,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		3.209,00	
4.4.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
4.4.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.930,00	
4.4.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		279,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				822.300,62
*** TOTAL DO ORGÃO ***				4.437.981,50
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 26 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 07 - SECRETARIA MUN TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIEN				R\$ 1.00
Unidade : 07001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			468.880,60
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			262.146,45
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		259.010,21	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		56.691,53	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		191.091,70	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		11.226,98	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		3.136,24	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		3.136,24	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			206.734,15
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		206.734,15	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		16.936,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		113.177,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		76.621,15	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				468.880,60
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 27 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 07 - SECRETARIA MUN TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIEN				R\$ 1.00
Unidade : 07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			187.696,96
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			187.696,96
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		187.696,96	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		2.697,96	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		43.550,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		0,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		141.449,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			3.820,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			3.820,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		3.820,00	
4.4.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
4.4.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		0,00	
4.4.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		3.820,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				191.516,96
*** TOTAL DO ORGÃO ***				660.397,56
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 28 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 08001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			841.355,76
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			646.566,40
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		640.229,65	

3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		180.557,12	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		436.243,56	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		23.428,97	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		6.336,75	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		6.336,75	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			194.789,36
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		194.789,36	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		290,24	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		92.766,14	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		37.866,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		63.866,98	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				841.355,76
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 29 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 08002 - FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			433.682,44
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			433.682,44
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		433.682,44	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		72.178,25	
3.3.90.32.00.00	Material de distribuição gratu		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		354.611,19	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		6.893,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			60.528,45
4.4.00.00.00.00	Investimentos			60.528,45
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		60.528,45	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		60.528,45	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				494.210,89
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 30 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 08003 - FDCA-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			11.784,94
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			11.784,94
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		11.784,94	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		1.041,94	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		3.817,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		6.926,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				11.784,94
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.347.351,59
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 31 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				R\$ 1.00
Unidade : 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			968.698,58
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			450.011,47
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		445.275,15	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		64.677,16	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		360.808,83	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		19.789,16	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		4.736,32	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		4.736,32	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			518.687,11
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		518.687,11	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		449,11	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		3.883,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		236.732,59	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		258.622,41	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		19.000,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			12.929,40
4.4.00.00.00.00	Investimentos			12.929,40
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		12.929,40	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		12.929,40	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				981.627,98
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012		Página.: 32 de 37
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				R\$ 1.00
Unidade : 09002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica

3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			229.990,23
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da dívida			0,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações direta		0,00	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contr		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			229.990,23
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		229.990,23	
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contr		148.591,17	
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais		81.399,06	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			124.242,66
4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida			124.242,66
4.6.90.00.00.00	Aplicações diretas		124.242,66	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual		124.242,66	
9.0.00.00.00.00	Reserva de contingencia			0,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de contingencia			0,00
9.9.99.00.00.00	Reserva de contingencia		0,00	
9.9.99.99.00.00	A classificar		0,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de contingência	0,00	0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				354.232,89
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.335.860,87

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício:2012

Página.: 33 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

R\$ 1.00

Unidade : 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			317.328,35
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			151.932,13
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		151.056,40	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		37.568,86	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		105.856,53	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		7.631,01	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		875,73	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		875,73	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			165.396,22
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		165.396,22	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		158,26	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		37.555,53	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		87.061,16	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		40.621,27	
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anterio		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				317.328,35
*** TOTAL DO ORGÃO ***				317.328,35

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício:2012

Página.: 34 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

R\$ 1.00

Unidade : 11001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			30.753,01
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.327,54
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		6.327,54	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		620,53	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		5.707,01	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			24.425,47
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		24.425,47	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		24.375,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		50,47	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				30.753,01

CONSOLIDADO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício:2012

Página.: 35 de 37

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

R\$ 1.00

Unidade : 11002 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			3.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		3.300,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		3.300,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	

4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				3.300,00
*** TOTAL DO ORGÃO ***				34.053,01
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 36 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA			R\$ 1.00	
Unidade : 12001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			75.824,63
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.814,24
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		6.814,24	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		3.992,24	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		2.822,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			69.010,39
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		69.010,39	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		10.976,00	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		53.175,59	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		4.858,80	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				75.824,63
CONSOLIDADO				
NATUREZA DE DESPESA				
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício:2012	Página.: 37 de 37	
ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA			R\$ 1.00	
Unidade : 12002 - DEPTO DE SANEAMENTO E ABAST. DE AGUA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes			1.019.805,32
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			245.000,79
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta		245.000,79	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		176.252,61	
3.1.90.11.00.00	Venc.e vantagens fixas-p.civil		47.135,57	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais		21.612,61	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidade integrantes dos orçamentos f		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais		0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes			774.804,53
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		774.804,53	
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		81.789,98	
3.3.90.36.00.00	Outros s.terc.-p.física		139.904,00	
3.3.90.39.00.00	Outros s.terc.-p.jurídica		553.110,55	
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital			5.600,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		5.600,00	
4.4.90.30.00.00	Material de consumo		0,00	
4.4.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.600,00	
4.4.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e material permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.025.405,32
*** TOTAL DO ORGÃO ***				1.101.229,95
*** TOTAL GERAL ***				30.515.872,40

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 02 de maio de 2013

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:E9637E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 12 ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2012		Página.: 1 de 1	
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64						R\$ 1,00	
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	(537.785,13)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.000,00	399.393,28	141.606,72				
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	504.136,72	(468.136,72)				
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	75.130,30				

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	(1.624.411,35)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	114.672,37	(18.672,37)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.800,00)	0,00	(6.800,00)				
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	(3.630,01)	3.630,01				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORREN	(2.984.800,00)	(2.883.008,88)	(101.791,12)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	30.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAM	565.000,00	330.872,09	234.127,91				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	36.000,00	33.461,82	2.538,18				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	1.184.600,04	(1.184.600,04)				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	28.080.327,94	27.663.413,18	416.914,76
				SUPLEMENTARES			
				CRÉDITOS ESPECIAL	3.000.735,07	2.852.459,22	148.275,85
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		1.184.600,04	(1.184.600,04)
SOMAS.....	24.240.400,00	27.695.563,61	(3.455.163,61)	SOMAS.....	31.081.063,01	31.700.472,44	(619.409,43)
DEFICIT.....	6.840.663,01	4.004.908,83	2.835.754,18	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	31.081.063,01	31.700.472,44	(619.409,43)	TOTAL.....	31.081.063,01	31.700.472,44	(619.409,43)

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:7BEBD8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 13 FINANCEIRO

CONSOLIDADO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 1 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTARIA	3.535.785,13			Legislativa	1.167.132,94		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	399.393,28			Judiciária	86.275,54		
RECEITA PATRIMONIAL	504.136,72			Previdência Municipal	680.294,55		
RECEITA DE SERVIÇOS	148.869,70			Educação	9.401.046,53		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.330.411,35			Desporto e Lazer	75.884,68		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.672,37	29.033.268,55		Saúde	7.474.260,22		
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00			Habitação	1.158,50		
Deduções da Receita Patrimonial (-)	(3.630,01)			Urbanismo	399.665,59		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES (-)	(2.883.008,88)	(2.886.638,89)		Energia	21.779,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			Transporte	400.577,03		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Cultura	656.577,56		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			Comércio e Serviços	3.820,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	330.872,09			Assistência Social	1.347.351,59		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	33.461,82	364.333,91	26.510.963,57	Administração	6.993.204,47		
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Encargos Especiais	354.232,89		
RECEBIDAS	1.184.600,04	1.184.600,04	1.184.600,04	Reserva de Contingência	0,00		
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Agricultura	317.328,35		
INSS - CONTRATADO	280.370,11			Gestão Ambiental	34.053,01		
INSS - COMISSONADO	88.204,08			Saneamento	1.101.229,95	30.515.872,40	30.515.872,40
INSS - ELETIVO	8.434,18			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
PREVI LEVERGER - EFETIVO	403.150,63			CONCEDIDAS	1.184.600,04	1.184.600,04	1.184.600,04
IRRF - CONTRATADO	153.273,12			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
IRRF - COMISSONADO	13.433,26			DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	16.583,50		
IRRF - ELETIVO	6.764,90			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	9.028,29		
IRRF - EFETIVO	27.407,05			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	166.936,75		
DEMAIS SEGURADOS	26.588,05			RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	145.013,18		
PENSAO ALIMENTICIA	20.803,46			RESTOS A PAGAR 2011 -PROC PREVI LEVERGER	1.045,27		
MENSALIDADE SINDICAL	21.100,69			RESTOS A PAGAR 2011 -NÃO PROC PREVI LEVERGER	5.363,56		
INSS - TERCEIROS	5.600,14			RESTOS A PAGAR - PROCESSADO - CÂMARA	11.872,42		
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	399,00			INSS - CONTRATADO	274.626,90		
PAGAMENTOS DIVERSOS	16.503,50			INSS - COMISSONADO	85.609,90		
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	163.228,07			INSS - ELETIVO	7.683,40		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	143.256,77			PREVI LEVERGER - EFETIVO	501.648,46		
DESCONTO DIV. DE FALTA	924,62			MENSALIDADE SINDICAL	20.666,27		
CAPEMISA -PREV/SEGUROS	10.020,90			INSS - TERCEIROS	5.174,17		
CDC - BANCO DO BRASIL 1	3.322,84			PAGAMENTOS DIVERSOS	16.503,50		
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	746.757,63			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	17.780,94		
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	6.366,80			IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	22.017,60		
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	1.001,40			BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	566.062,18		
CONSOLIDADO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 2 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
OUTRAS TAXAS	17.264,91			BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.183,40		
IRRF-Prev Leveger	663,37			OUTRAS TAXAS	2.570,94		
BB Empréstimo-Previ Leveger	18.080,82			VALE SINDICAL	2.778,09		
AAPI-Previ Leveger	1.846,48			SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	1.086,81		
CAPEMI-Previ Leveger	30.403,38			I.N.S.S	25.561,10		
Capemi-Previ Leveger	18.953,12			IRRF-Prev Leveger	1.014,01		
Sispumsal-Previ Leveger	1.989,30			BB Empréstimo-Previ Leveger	17.730,18		
ISSQN-Previ Leveger	2.576,93			AAPI-Previ Leveger	1.846,48		
Debitos Tesouraria - Previ Leveger	57.323,53			CAPEMI-Previ Leveger	30.403,38		
Consignações - Câmara Municipal	79.040,88	2.375.053,92		Capemi-Previ Leveger	18.953,12		
RESTOS A PAGAR				Sispumsal-Previ Leveger	1.989,30		
Valor Liquidado	1.873.719,27			ISSQN-Previ Leveger	2.576,93		
Valor a Liquidar	2.986.024,58	4.859.743,85	7.234.797,77	Debitos Tesouraria - Previ Leveger	46.840,38		
COMPENSAÇÃO				Consignações - Câmara Municipal	85.185,92	2.115.336,33	2.115.336,33
Previ Leveger-Controle de Restos a Pagar		52.922,81		COMPENSAÇÃO			
Parcelamento de Débitos Previdenciários		1.835.487,76	1.888.410,57	Previ Leveger-Controle de Restos a Pagar	52.922,81		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Parcelamento de Débitos Previdenciários	1.835.487,76	1.888.410,57	1.888.410,57
DISPONIVEL EM BANCOS		4.801.106,19		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
CONTAS VINCULADAS		2.253.422,56	7.054.528,75	DISPONIVEL EM BANCOS	5.765.443,38		
				CONTAS VINCULADAS	2.403.637,98	8.169.081,36	8.169.081,36
TOTAL			43.873.300,70	TOTAL			43.873.300,70

SANTO ANTONIO DO LEVERGER,31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:DF374051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 14 PATRIMONIAL

CONSOLIDADO							
Data.: 31/12/2012							
Hora.: 08:16:30							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2012		Encerramento 31/12/2012 Página.: 1 de 3 R\$ 1,00	
A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2012			
DISPONIVEL EM BANCOS	5.765.443,38			Valor Liquidado	1.873.719,27		
CONTAS VINCULADAS	2.403.637,98	8.169.081,36	8.169.081,36	A Liquidar	2.986.024,58	4.859.743,85	
ATIVO NÃO FINANCEIRO				Restos de Outros Exerc.			
CREDITOS A RECEBER	1.533.697,13	1.533.697,13	9.702.778,49	DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	242.776,48		
ATIVO PERMANENTE				DO SEGUNDO EXERCICIO-2009 PROCESSADO	32.857,29		
BENS MÓVEIS				DO TERCEIRO EXERCICIO-2008 PROCESSADO	19.708,75		
Móveis - Câmara Municipal	83.185,88			DO QUARTO EXERCICIO-2007 PROCESSADO	149.396,25		
Amortização, Dep.e Exautão - Câmara	-13.768,03			DO QUINTO EXERCICIO-2006 PROCESSADO	17.027,94		
MAQUINAS DE INFORMATICA	155.542,25			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2002 PROCESSADO	15.231,90		
ELETRODOMESTICOS	66.534,02			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2009	2.634,55		
INSTRUMENTOS E UTENSILIOS	133.099,94			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	9.152,21		
ACERVO BIBLIOGRAFICO	2.050,00			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	18.431,31		
MOBILIARIO EM GERAL	712.921,63			RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	142.852,50		
VEICULOS E ACESSORIOS	786.424,57			RESTOS A PAGAR 2009 -PROC PREVI LEVERGER	0,01		
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	496.203,72			RESTOS A PAGAR 2011 -PROC PREVI LEVERGER	299,47		
MAQUINAS DE ESCRITORIO	90.664,70			RESTOS A PAGAR - NÃO PROC - CÂMARA	4.029,54		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	79.872,11			RESTOS A PAGAR - PROCESSADO - CÂMARA	44.452,76	698.850,96	5.558.594,81
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	16.250,00			Diversos Dep. de Terceiros			
BICICLETAS	9.885,60			INSS - CONTRATADO	5.743,21		
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.050,00			INSS - COMISSIONADO	2.594,18		
INTANGÍVEIS - SOFTWARES	13.700,00	2.633.616,39		INSS - ELETIVO	750,78		
BENS IMÓVEIS				PREVI LEVERGER - EFETIVO	550.053,44		
Imóveis - Câmara Municipal	56.767,60			IRRF - CONTRATADO	153.273,12		
EDIFICACOES	1.361.194,78			IRRF - COMISSIONADO	13.433,26		
INSTALACOES PERMANENTES	187.443,99			IRRF - ELETIVO	6.764,90		
REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA	18.129,98			IRRF - EFETIVO	27.407,05		
TERRENOS	355.733,61			DEMAIS SEGURADOS	549.339,66		
OBRAS EM ANDAMENTO	2.047.085,51	4.026.355,47		PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.803,46		
DÍVIDA ATIVA				MENSALIDADE SINDICAL	434,42		
DÍVIDA ATIVA				INSS - TERCEIROS	425,97		
TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS				PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	399,00		
Dívida Ativa de IPTU	4.388.468,69			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	145.447,13		
Dívida Ativa de ISS	326.467,69			IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	121.239,17		
TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE OUTROS TRIBUTOS				DESCONTO DIV. DE FALTA	924,62		
Dívida Ativa de Outros Tributos	476.366,72			CAPEMISA -PREV/SEGUROS	10.020,90		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS				CDC - BANCO DO BRASIL 1	3.322,84		
(-) Provisão para percas da Dívida Ativa	- 5.055.347,90	135.955,20		BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	180.695,45		

CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER				BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO				3.183,40			
CONSOLIDADO											
Data.: 31/12/2012											
Hora.: 08:16:30											
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2012				Encerramento 31/12/2012 Página.: 2 de 3 R\$ 1,00			
A T I V O				P A S S I V O							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$				
Sindicato dos Serv. Pub. de Sto Ant Leverger	13.091,26			ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	1.001,40						
Pagamentos Indevidos	2.829,03			OUTRAS TAXAS	14.693,97						
Antecipação Pensão Alimentícia	931,45			VALE SINDICAL	25.176,80						
CAPEMI-Previ Seguros	144.484,02			SEGUROS	9.084,70						
Banco Paulista - Empréstimos	10.268,16			PREVIDENCIA MUNICIPAL	152.914,63						
Barigui Empréstimos	23.704,86			PENSOES ALIMENTICIAS	1.930,11						
Câmara Municipal - Consolidação	300,00	195.608,78	6.991.535,84	Pensão Judicial	7.714,14						
Saldo Patrimonial				PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40						
Passivo Real a Descoberto				PAGAMENTOS DIVERSOS	6.791,75						
Passivo Real a Descoberto	8.067.701,33	8.067.701,33	8.067.701,33	P A S E P	259,98						
ATIVO COMPENSADO				I.N.S.S	844.276,36						
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				I.A.P.A.S.	107,16						
DIVERSOS				Contribuição ao CSPB	11.184,91						
Previ Leverger-Controle de Restos a Pagar	52.922,81			CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03						
Parcelamento de Débitos Previdenciarios	1.835.487,76	1.888.410,57	1.888.410,57	CAPEMI -PREV/SEGUROS	1.260,06						
				CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08						
				BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	93.408,03						
				BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	246.437,70						
				AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E IDOSOS	98,68						
				SAÚDE	298,51						
				DEMAIS SEGURADOS	125,83						
				EDUCAÇÃO	8.527,53						
				SAÚDE	59.827,05						
				FUNDEB 40%	7.730,62						
				DEMAIS SEGURADOS	279.421,32						
				IRRF DE SERVIDORES	17.090,38						
				IRRF DE TERCEIROS	17.255,67						
				ISS	10.993,27						
				BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.820,08						
				PASEP - FUNCIONÁRIOS	1.567,30						
				ISS-Prev Leveger	-0,01						
				IRRF-Prev Leveger	-701,28						
				BB Empréstimo-Previ Leverger	706,93						
				AAPI-Previ Leverger	-5,65						
				Banco Morada-Previ Leverger	32,35						
				CAPEMI-Previ Leverger	872,17						
				SindicatoPrevi Leverger	-158,30						
				Vale Mercado-Previ Leverger	67,62						
				Debitos Tesouraria - Previ Leverger	10.483,15						
				Consignações - Câmara Municipal	68.751,83	3.794.971,22		3.794.971,22			
				PASSIVO NÃO FINANCEIRO							
CONSOLIDADO											
Data.: 31/12/2012											
Hora.: 08:16:30											
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2012				Encerramento 31/12/2012 Página.: 3 de 3 R\$ 1,00			
A T I V O				P A S S I V O							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$				
				DIVIDA FUNDADA INTERNA							
				Parcelamento FGTS- CEF	537.655,20						
				ASSUNÇÃO DE DIVIDA							
				Parc. INSS - Câmara Mun.- P. 39.615.440-9	20.001,66						
				Parc Previ Leverger - TAP CDP 001/2012	1.210.928,45						
				Parc. INSS CT 10183.722.810/2012-15	164.056,80						
				Pac. INSS CT 10183.722.811/2012-60	58.239,41						
				PROVISSÕES MATEMÁTICAS PREVID.							
				Plano Previdenciario - Consolidação	13.417.568,11	15.408.449,63		15.408.449,63			
				PASSIVO COMPENSADO							
				SISTEMA DE COMPENSAÇÃO							
				DIVERSOS							
				Previ Leverger-Controle de Restos a Pagar	52.922,81						
				Parcelamento de Débitos Previdenciarios	1.835.487,76	1.888.410,57		1.888.410,57			
TOTAL ATIVO.....:			26.650.426,23	TOTAL PASSIVO.....:							26.650.426,23

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:SFC54E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								Página.: 1 de 1	
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012								R\$ 1,00	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
RECEITA ORCAMENTARIA					DESPESA ORCAMENTARIA				
RECEITA TRIBUTARIA		3.535.785,13			DESPESAS CORRENTES				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		399.393,28			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.718.858,73		
RECEITA PATRIMONIAL		504.136,72			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.019.557,42	26.738.416,15	
RECEITA DE SERVIÇOS		148.869,70			DESPESAS DE CAPITAL				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.330.411,35			INVESTIMENTOS		3.653.213,59		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.672,37			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		124.242,66	3.777.456,25	
DEDUÇÕES DA RECEITA					RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
Deduções da Receita Patrimonial		-3.630,01			RESERVA DE CONTIGENCIA				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTE-		2.883.008,88							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
ALIENAÇÃO DE BENS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMEN		330.872,09							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME3		3.461,82	26.510.963,57						
INTERFERENCIA FINANCEIRA					INTERFERENCIA FINANCEIRA				
RECEBIDAS		1.184.600,04	1.184.600,04		CONCEDIDAS		1.184.600,04	1.184.600,04	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS				27.695.563,61	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS				31.700.472,44
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS					MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS					DIVIDA ATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					TRIBUTÁRIA				
Aquisição de bens móveis - uso permanente		207.887,65	207.887,65		Recebida no Exercício		104.064,78	104.064,78	
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS					CRÉDITOS A RECEBER				
Incorporação Obras em Andamento		486.087,36	486.087,36		Transferencias Constitucionais e Legais		320.319,21		
INCORPORAÇÃO CÂMARA					Previ Leverger - Créditos a Receber		661.124,11	981.443,32	
Móveis		5.873,39	5.873,39						
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS									
DIVIDA FUNDADA INTERNA									
AMORTIZAÇÃO									
Parcelamento FGTS - CEF		92.613,24							
Parcelamentos junto ao INSS		31.629,42	124.242,66						
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS				824.091,06	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS				1.085.508,10
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
VARIAÇÕES PATRIM ATIVAS INDEP. EXEC ORÇAMENTÁRIA					VARIAÇÃO PATR. PASSIVA INDEP. EXEC ORÇAMENTÁRIA				
CRÉDITOS A RECEBER					CONSOLIDAÇÃO CÂMARA				
Créditos Inscritos Previ Leverger	1.483.996,96	1.483.996,96			Ajustes de Bens, Valores e Créditos	13.768,03			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS					Desincorporação de Ativos	34.060,51	47.828,54		
DÍVIDA ATIVA					DÍVIDA FUNDADA INTERNA				
Inscrição da Dívida Ativa Tributária do Exercício	1.095.977,09	1.095.977,09			ASSUNÇÃO DE DÍVIDA				
AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITOS					Renegociação de Contrib. Previdenciárias RPPS	1.210.928,45			
AJUSTE DE CRÉDITOS					Parcelamento de Contrib. Previdenciárias INSS	249.381,37	1.460.309,82		
Ajuste saldo Dívida Ativa de IPTU - 2011	149.451,43				PROVISÃO DA DÍVIDA ATIVA				
Ajuste saldo Dívida Ativa de ISS - 2011	1.622,57				(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa	1.395.209,86	1.395.209,86		
Ajuste saldo Div. Ativa Outros Tributos - 2011	446.145,79	597.219,79			BAIXA DE DIREITOS				
CANCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR					CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA				
Restos a Pagar Processados	132.122,96				Cancelamento de Dívida Ativa - renegociação	151.409,61	151.409,61		
Restos a Pagar não Processados	652.651,48				PROVISÕES MATEMÁTICAS				
Serviços da Dívida a Pagar	1.851.588,52	2.636.362,96			Prov.Matemáticas Previdenciárias	3.115.006,78	3.115.006,78		
CONSOLIDAÇÃO CÂMARA									
Incorporações de Ativos	34.060,51	34.060,51							
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			5.847.617,31		SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS				6.169.764,61
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			34.367.271,98		TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS				38.955.745,15
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			4.588.473,17						
TOTAL GERAL			38.955.745,15		TOTAL GERAL				38.955.745,15

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:7625E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 16 DÍVIDA F INTERNA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
Página.: 1 de 1								
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64					Exercício: 2012			R\$ 1,00
AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$			Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	
Parcelamento FGTS- CEF	1	630.268,44		630.268,44	0,00	92.613,24	0,00	537.655,20

Previ Leverger - Contrato 001/2010	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Previ Leverger	1	1.851.588,52	1.851.588,52	0,00	1.851.588,52	0,00	1	0,00
Parc. INSS - Câmara Mun.- P. 39.615.440-9	1	24.545,92	24.545,92	0,00	4.544,26	0,00	1	20.001,66
Parc Previ Leverger - TAP CDP 001/2012	1	1.210.928,45	0,00	1.210.928,45	0,00	0,00	1	1.210.928,45
Parc. INSS CT 10183.722.810/2012-15	1	186.075,79	0,00	186.075,79	22.018,99	0,00	1	164.056,80
Pac. INSS CT 10183.722.811/2012-60	1	63.305,58	0,00	63.305,58	5.066,17	0,00	1	58.239,41
Total	7	3.966.712,70	2.506.402,88	1.460.309,82	1.975.831,18	0,00	7	1.990.881,52

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:E43E0BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2012 CONSOLIDADO ANEXO 17 DÍVIDA FLUTUANTE

CONSOLIDADO						Página.: 1 de 2	
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE							
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64				Exercício: 2012		R\$ 1,00	
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$		
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$			
DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	259.359,98	0,00	16.583,50	0,00	242.776,48		
DO SEGUNDO EXERCICIO-2009 PROCESSADO	32.857,29	0,00	0,00	0,00	32.857,29		
DO TERCEIRO EXERCICIO-2008 PROCESSADO	19.708,75	0,00	0,00	0,00	19.708,75		
DO QUARTO EXERCICIO-2007 PROCESSADO	149.396,25	0,00	0,00	0,00	149.396,25		
DO QUINTO EXERCICIO-2006 PROCESSADO	35.061,86	0,00	0,00	18.033,92	17.027,94		
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2005 PROCESSADO	51.320,76	0,00	0,00	51.320,76	0,00		
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2004 PROCESSADO	57.248,52	0,00	0,00	57.248,52	0,00		
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2003 PROCESSADO	4.030,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00		
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2002 PROCESSADO	15.231,90	0,00	0,00	0,00	15.231,90		
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2009	143.515,70	0,00	0,00	140.881,15	2.634,55		
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	131.537,41	0,00	9.028,29	113.356,91	9.152,21		
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 1998 PROCESSADO	1.489,76	0,00	0,00	1.489,76	0,00		
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	583.781,48	0,00	166.936,75	398.413,42	18.431,31		
RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	287.865,68	0,00	145.013,18	0,00	142.852,50		
RESTOS A PAGAR 2009 -PROC PREVI LEVERGER 0,01		0,00	0,00	0,00	0,01		
RESTOS A PAGAR 2011 -PROC PREVI LEVERGER	1.344,74	0,00	1.045,27	0,00	299,47		
RESTOS A PAGAR 2011 -NÃO PROC PREVI LEVERGER	5.363,56	0,00	5.363,56	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR - NÃO PROC - CÂMARA	4.029,54	0,00	0,00	0,00	4.029,54		
RESTOS A PAGAR - PROCESSADO - CÂMARA	56.325,18	0,00	11.872,42	0,00	44.452,76		
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADO	0,00	1.873.719,27	0,00	0,00	1.873.719,27		
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSADO	0,00	2.986.024,58	0,00	0,00	2.986.024,58		
SUBTOTAL	1.839.468,37	4.859.743,85	355.842,97	784.774,44	5.558.594,81		
INSS - CONTRATADO	0,00	280.370,11	274.626,90	0,00	5.743,21		
INSS - COMISSIONADO	0,00	88.204,08	85.609,90	0,00	2.594,18		
INSS - ELETIVO	0,00	8.434,18	7.683,40	0,00	750,78		
PREVI LEVERGER - EFETIVO	648.551,27	403.150,63	501.648,46	0,00	550.053,44		
IRRF - CONTRATADO	0,00	153.273,12	0,00	0,00	153.273,12		
IRRF - COMISSIONADO	0,00	13.433,26	0,00	0,00	13.433,26		
IRRF - ELETIVO	0,00	6.764,90	0,00	0,00	6.764,90		
IRRF - EFETIVO	0,00	27.407,05	0,00	0,00	27.407,05		
DEMAIS SEGURADOS	522.751,61	26.588,05	0,00	0,00	549.339,66		
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	20.803,46	0,00	0,00	20.803,46		
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	21.100,69	20.666,27	0,00	434,42		
INSS - TERCEIROS	0,00	5.600,14	5.174,17	0,00	425,97		
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	0,00	399,00	0,00	0,00	399,00		
PAGAMENTOS DIVERSOS	0,00	16.503,50	16.503,50	0,00	0,00		
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	0,00	163.228,07	17.780,94	0,00	145.447,13		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	0,00	143.256,77	22.017,60	0,00	121.239,17		
DESCONTO DIV. DE FALTA	0,00	924,62	0,00	0,00	924,62		
CAPEMISA -PREV/SEGUROS	0,00	10.020,90	0,00	0,00	10.020,90		
CDC - BANCO DO BRASIL 1	0,00	3.322,84	0,00	0,00	3.322,84		
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	0,00	746.757,63	566.062,18	0,00	180.695,45		
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	0,00	6.366,80	3.183,40	0,00	3.183,40		
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	1.001,40	0,00	0,00	1.001,40		
OUTRAS TAXAS	0,00	17.264,91	2.570,94	0,00	14.693,97		
VALE SINDICAL	27.954,89	0,00	2.778,09	0,00	25.176,80		
SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	1.086,81	0,00	1.086,81	0,00	0,00		
SEGUROS	9.084,70	0,00	0,00	0,00	9.084,70		
PREVIDENCIA MUNICIPAL	152.914,63	0,00	0,00	0,00	152.914,63		
PENSOES ALIMENTICIAS	1.930,11	0,00	0,00	0,00	1.930,11		
Pensão Judicial	7.714,14	0,00	0,00	0,00	7.714,14		
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40	0,00	0,00	0,00	87.021,40		
PAGAMENTOS DIVERSOS	6.791,75	0,00	0,00	0,00	6.791,75		
P A S E P	259,98	0,00	0,00	0,00	259,98		
I.N.S.S	869.837,46	0,00	25.561,10	0,00	844.276,36		
I.A.P.A.S.	107,16	0,00	0,00	0,00	107,16		
Contribuição ao CSPB	11.184,91	0,00	0,00	0,00	11.184,91		
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03		
CAPEMI -PREV/SEGUROS	1.260,06	0,00	0,00	0,00	1.260,06		
CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08	0,00	0,00	0,00	8.647,08		
BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	93.408,03	0,00	0,00	0,00	93.408,03		
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	246.437,70	0,00	0,00	0,00	246.437,70		
AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E IDOSOS	98,68	0,00	0,00	0,00	98,68		
SAÚDE	298,51	0,00	0,00	0,00	298,51		
DEMAIS SEGURADOS	125,83	0,00	0,00	0,00	125,83		
EDUCAÇÃO	8.527,53	0,00	0,00	0,00	8.527,53		

SAÚDE	59.827,05	0,00	0,00	0,00	59.827,05
FUNDEB 40%	7.730,62	0,00	0,00	0,00	7.730,62
DEMAIS SEGURADOS	279.421,32	0,00	0,00	0,00	279.421,32
IRRF DE SERVIDORES	17.090,38	0,00	0,00	0,00	17.090,38
IRRF DE TERCEIROS	17.255,67	0,00	0,00	0,00	17.255,67
ISS	10.993,27	0,00	0,00	0,00	10.993,27
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.820,08	0,00	0,00	0,00	3.820,08
PASEP - FUNCIONÁRIOS	1.567,30	0,00	0,00	0,00	1.567,30
ISS-Prev Leveger	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,01
IRRF-Prev Leveger	-350,64	663,37	1.014,01	0,00	-701,28
BB Empréstimo-Previ Leveger	356,29	18.080,82	17.730,18	0,00	706,93
AAPI-Previ Leveger	-5,65	1.846,48	1.846,48	0,00	-5,65
Banco Morada-Previ Leveger	32,35	0,00	0,00	0,00	32,35
CAPEMI-Previ Leveger	872,17	30.403,38	30.403,38	0,00	872,17
Sindicato-Previ Leveger	-158,30	0,00	0,00	0,00	-158,30
CONSOLIDADO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				Página.: 2 de 2	
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64			Exercício: 2012		R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
Vale Mercado-Previ Leveger	67,62	0,00	0,00	0,00	67,62
Capemi-Previ Leveger	0,00	18.953,12	18.953,12	0,00	0,00
Sispumsal-Previ Leveger	0,00	1.989,30	1.989,30	0,00	0,00
ISSQN-Previ Leveger	0,00	2.576,93	2.576,93	0,00	0,00
Debitos Tesouraria - Previ Leveger	0,00	57.323,53	46.840,38	0,00	10.483,15
Consignações - Câmara Municipal	74.896,87	79.040,88	85.185,92	0,00	68.751,83
SUBTOTAL	3.179.410,66	2.375.053,92	1.759.493,36	0,00	3.794.971,22
TOTAL.....:	5.018.879,03	7.234.797,77	2.115.336,33	784.774,44	9.353.566,03

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Contador

CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:E5A6ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.405.600,00	27.483.000,00	4.076.859,37	14,83	4.076.859,37	14,83	23.406.140,63
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	26.926.922,00	27.004.322,00	4.075.601,91	15,09	4.075.601,91	15,09	22.928.720,09
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.913.000,00	3.913.000,00	466.454,32	11,92	466.454,32	11,92	3.446.545,68
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.670.000,00	3.670.000,00	394.270,56	10,74	394.270,56	10,74	3.275.729,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	242.000,00	242.000,00	72.183,76	29,83	72.183,76	29,83	169.816,24
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	407.000,00	407.000,00	101.013,31	24,82	101.013,31	24,82	305.986,69
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	307.000,00	307.000,00	101.013,31	32,90	101.013,31	32,90	205.986,69
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	350.900,00	350.900,00	55.078,11	15,70	55.078,11	15,70	295.821,89
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	270.000,00	270.000,00	46.726,80	17,31	46.726,80	17,31	223.273,20
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	233.000,00	233.000,00	15.452,33	6,63	15.452,33	6,63	217.547,67
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.891.822,00	21.969.222,00	3.419.199,91	15,56	3.419.199,91	15,56	18.550.022,09
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	21.416.700,00	21.494.100,00	3.419.199,91	15,91	3.419.199,91	15,91	18.074.900,09
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	475.122,00	475.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.122,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.200,00	131.200,00	18.403,93	14,03	18.403,93	14,03	112.796,07
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	30.700,00	30.700,00	4.383,54	14,28	4.383,54	14,28	26.316,46

1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	97.000,00	97.000,00	11.918,08	12,29	11.918,08	12,29	85.081,92
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.200,00	3.200,00	2.102,31	65,70	2.102,31	65,70	1.097,69
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	478.678,00	478.678,00	1.257,46	0,26	1.257,46	0,26	477.420,54
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	448.678,00	448.678,00	1.257,46	0,28	1.257,46	0,28	447.420,54
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	75.000,00	75.000,00	1.257,46	1,68	1.257,46	1,68	73.742,54
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	373.678,00	373.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.678,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	611.400,00	611.400,00	110.164,53	18,02	110.164,53	18,02	501.235,47

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.017.000,00	28.094.400,00	4.187.023,90	14,90	4.187.023,90	14,90	23.907.376,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	28.017.000,00	28.094.400,00	4.187.023,90	14,90	4.187.023,90	14,90	23.907.376,10
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	28.017.000,00	28.094.400,00	4.187.023,90	14,90	4.187.023,90	14,90	23.907.376,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	28.837.664,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.947.038,00	189.113,50	27.136.151,50	3.895.026,81	3.895.026,81	2.730.385,43	2.730.385,43	10,06	24.405.766,07
DESPESAS CORRENTES	23.999.414,00	138.700,50	24.138.114,50	3.717.144,31	3.717.144,31	2.712.551,43	2.712.551,43	11,24	21.425.563,07
Pessoal e Encargos Sociais	11.594.504,00	0,00	11.594.504,00	2.083.954,30	2.083.954,30	2.030.375,02	2.030.375,02	17,51	9.564.128,98
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	12.394.910,00	138.700,50	12.533.610,50	1.633.190,01	1.633.190,01	682.176,41	682.176,41	5,44	11.851.434,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.819.124,00	50.413,00	2.869.537,00	177.882,50	177.882,50	17.834,00	17.834,00	0,62	2.851.703,00
Investimentos	2.519.124,00	50.413,00	2.569.537,00	177.882,50	177.882,50	17.834,00	17.834,00	0,69	2.551.703,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	78.500,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.069.962,00	0,00	1.069.962,00	157.640,55	157.640,55	81.190,27	81.190,27	7,59	988.771,73
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.017.000,00	189.113,50	28.206.113,50	4.052.667,36	4.052.667,36	2.811.575,70	2.811.575,70	9,97	25.394.537,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	65.267,41	65.267,41	0,00	-65.267,41
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	65.267,41	65.267,41	0,00	-65.267,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	65.267,41	65.267,41	0,00	-65.267,41
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	28.017.000,00	189.113,50	28.206.113,50	4.352.667,36	4.352.667,36	2.876.843,11	2.876.843,11	10,20	25.329.270,39
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.310.180,79	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.017.000,00	189.113,50	28.206.113,50	4.352.667,36	4.352.667,36	2.876.843,11	4.187.023,90	14,84	24.019.089,60
FONTE:									

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:67D196C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	28.017.000,00	28.206.113,50	4.352.667,36	4.352.667,36	2.876.843,11	2.876.843,11	100,00	10,20	25.329.270,39
LEGISLATIVA	1.714.544,00	1.714.544,00	590.692,16	590.692,16	207.729,47	207.729,47	7,22	12,12	1.506.814,53
Ação Legislativa	1.714.544,00	1.714.544,00	590.692,16	590.692,16	207.729,47	207.729,47	7,22	12,12	1.506.814,53

JUDICIÁRIA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Ação Judiciária	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.773.786,00	6.773.786,00	1.150.050,46	1.150.050,46	870.907,34	870.907,34	30,27	12,86	5.902.878,66
Administração Geral	5.914.956,00	5.914.956,00	1.004.474,67	1.004.474,67	784.028,44	784.028,44	27,25	13,26	5.130.927,56
Administração Financeira	789.830,00	789.830,00	145.575,79	145.575,79	86.878,90	86.878,90	3,02	11,00	702.951,10
Formação de Recursos Humanos	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.700,00	1.187.990,00	73.050,50	73.050,50	52.237,71	52.237,71	1,82	4,40	1.135.752,29
Administração Geral	785.000,00	785.290,00	62.084,62	62.084,62	49.246,31	49.246,31	1,71	6,27	736.043,69
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.200,00	135.200,00	5.411,00	5.411,00	1.611,00	1.611,00	0,06	1,19	133.589,00
Assistência Comunitária	218.500,00	219.500,00	5.554,88	5.554,88	1.380,40	1.380,40	0,05	0,63	218.119,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	921.500,00	1.000.000,00	190.165,92	190.165,92	117.612,58	117.612,58	4,09	11,76	882.387,42
Previdência do Regime Estatutário	921.500,00	1.000.000,00	190.165,92	190.165,92	117.612,58	117.612,58	4,09	11,76	882.387,42
SAÚDE	6.725.624,00	6.868.747,00	1.102.798,07	1.102.798,07	818.582,55	818.582,55	28,45	11,92	6.050.164,45
Administração Geral	2.127.082,00	2.140.657,00	578.198,55	578.198,55	533.773,99	533.773,99	18,55	24,94	1.606.883,01
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	2.118.374,00	2.211.374,00	309.797,19	309.797,19	123.938,99	123.938,99	4,31	5,60	2.087.435,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.416.928,00	2.440.361,00	182.214,75	182.214,75	143.588,19	143.588,19	4,99	5,88	2.296.772,81
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	15.496,58	15.496,58	13.305,38	13.305,38	0,46	44,35	16.694,62
Vigilância Sanitária	12.620,00	25.735,00	13.115,00	13.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.735,00
Vigilância Epidemiológica	15.620,00	15.620,00	3.976,00	3.976,00	3.976,00	3.976,00	0,14	25,45	11.644,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.369.120,00	6.369.120,00	489.191,53	489.191,53	474.625,02	474.625,02	16,50	7,45	5.894.494,98
Administração Geral	863.294,00	863.294,00	94.605,31	94.605,31	86.781,49	86.781,49	3,02	10,05	776.512,51
Alimentação e Nutrição	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Ensino Fundamental	4.945.214,00	4.945.214,00	339.394,05	339.394,05	332.891,36	332.891,36	11,57	6,73	4.612.322,64
Ensino Médio	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Infantil	403.312,00	403.312,00	55.192,17	55.192,17	54.952,17	54.952,17	1,91	13,63	348.359,83
Educação Especial	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
CULTURA	657.000,00	657.000,00	33.967,68	33.967,68	29.372,95	29.372,95	1,02	4,47	627.627,05
Administração Geral	419.000,00	419.000,00	22.547,68	22.547,68	19.372,95	19.372,95	0,67	4,62	399.627,05
Difusão Cultural	238.000,00	238.000,00	11.420,00	11.420,00	10.000,00	10.000,00	0,35	4,20	228.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	414.000,00	414.000,00	19.120,31	19.120,31	11.132,71	11.132,71	0,39	2,69	402.867,29
Infra-estrutura Urbana	414.000,00	414.000,00	19.120,31	19.120,31	11.132,71	11.132,71	0,39	2,69	402.867,29
HABITAÇÃO	72.000,00	91.720,50	25.320,50	25.320,50	25.320,50	25.320,50	0,88	27,61	66.400,00
Habituação Urbana	72.000,00	91.720,50	25.320,50	25.320,50	25.320,50	25.320,50	0,88	27,61	66.400,00
SANEAMENTO	1.025.000,00	1.025.000,00	152.396,98	152.396,98	141.104,58	141.104,58	4,90	13,77	883.895,42
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	6.079,12	6.079,12	1.525,72	1.525,72	0,05	1,33	113.474,28
Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	906.000,00	906.000,00	146.317,86	146.317,86	139.578,86	139.578,86	4,85	15,41	766.421,14
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	302.480,00	10.779,09	10.779,09	320,00	320,00	0,01	0,11	302.160,00
Administração Geral	270.000,00	272.480,00	10.779,09	10.779,09	320,00	320,00	0,01	0,12	272.160,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	363.176,00	365.676,00	16.935,73	16.935,73	11.519,65	11.519,65	0,40	3,15	354.156,35
Administração Geral	307.176,00	309.676,00	16.935,73	16.935,73	11.519,65	11.519,65	0,40	3,72	298.156,35
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	62.000,00	82.000,00	7.316,97	7.316,97	6.916,97	6.916,97	0,24	8,44	75.083,03
Energia Elétrica	62.000,00	82.000,00	7.316,97	7.316,97	6.916,97	6.916,97	0,24	8,44	75.083,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSPORTE	396.000,00	396.000,00	6.080,00	6.080,00	2.680,00	2.680,00	0,09	0,68	393.320,00
Transporte Rodoviário	396.000,00	396.000,00	6.080,00	6.080,00	2.680,00	2.680,00	0,09	0,68	393.320,00
DESPORTO E LAZER	130.880,00	130.880,00	5.375,46	5.375,46	3.518,20	3.518,20	0,12	2,69	127.361,80
Desporto Comunitário	130.880,00	130.880,00	5.375,46	5.375,46	3.518,20	3.518,20	0,12	2,69	127.361,80
ENCARGOS ESPECIAIS	660.170,00	660.170,00	477.636,00	477.636,00	103.262,88	103.262,88	3,59	15,64	556.907,12
Serviço da Dívida Interna	310.000,00	310.000,00	300.000,00	300.000,00	65.267,41	65.267,41	2,27	21,05	244.732,59
Transferências	270.170,00	270.170,00	124.000,00	124.000,00	23.639,47	23.639,47	0,82	8,75	246.530,53
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	53.636,00	53.636,00	14.356,00	14.356,00	0,50	17,95	65.644,00
RESERVA DO RPPS	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.017.000,00	28.206.113,50	4.352.667,36	4.352.667,36	2.876.843,11	2.876.843,11	99,9999	10,1994	25.329.270,39
FONTE:									

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:8C3DB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	388.600,00	388.600,00	111.466,93	111.466,93	90.099,88
RECEITAS CORRENTES	388.600,00	388.600,00	111.466,93	111.466,93	90.099,88
Receita de Contribuições	307.000,00	307.000,00	101.013,31	101.013,31	60.777,99
Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	99.814,21	99.814,21	60.777,99
Contribuição de Servidor Ativo Civil	300.000,00	300.000,00	99.814,21	99.814,21	60.777,99
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	7.000,00	7.000,00	1.199,10	1.199,10	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.900,00	80.900,00	8.351,31	8.351,31	29.321,89
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.900,00	80.900,00	8.351,31	8.351,31	29.321,89
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	2.102,31	2.102,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	304.400,00	304.400,00	69.590,61	69.590,61	161.608,97
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	693.000,00	693.000,00	181.057,54	181.057,54	251.708,85
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	921.400,00	921.400,00	117.612,58	117.612,58	109.641,03
ADMINISTRAÇÃO	110.400,00	110.400,00	14.510,66	14.510,66	1.129,14
Despesas Correntes	110.400,00	110.400,00	14.510,66	14.510,66	1.129,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	811.000,00	811.000,00	103.101,92	103.101,92	108.511,89
Pessoal Civil	811.000,00	811.000,00	103.101,92	103.101,92	108.511,89
Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	62.600,64	62.600,64	57.127,18
Pensões	280.000,00	280.000,00	40.057,44	40.057,44	35.669,78
Outros Benefícios Previdenciários	81.000,00	81.000,00	443,84	443,84	15.714,93
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	117.612,58	117.612,58	109.641,03
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-307.000,00	-307.000,00	63.444,96	63.444,96	142.067,82
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	308,00		308,00		0,00
Bancos Conta Movimento	10.821,66		10.821,66		0,00
Investimentos	1.242.427,38		1.242.427,38		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	304.400,00	304.400,00	69.590,61	69.590,61	161.608,97
Receita de Contribuições	304.400,00	304.400,00	69.590,61	69.590,61	161.608,97
Pessoal Civil	271.200,00	271.200,00	37.002,27	37.002,27	51.392,66
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	271.200,00	271.200,00	37.002,27	37.002,27	51.392,66
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	33.200,00	33.200,00	32.588,34	32.588,34	110.216,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	304.400,00	304.400,00	69.590,61	69.590,61	161.608,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:23B56DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
 LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	1.108.179,41	10.064.672,07
Ativo Disponível	1.253.575,14	1.253.575,14	11.627.833,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.708.454,00	145.395,73	1.563.161,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-1.108.179,41	-10.064.672,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	0,00	-1.108.179,41	-10.064.672,07
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-8.956.492,66		-10.064.672,07
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.253.557,04	1.253.557,04	0,00
Ativo Disponível	1.253.557,04	1.253.557,04	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
 Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:3C7D7463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.071.922,00	4.156.901,52	4.156.901,52	4.200.582,27
Receita Tributária	3.913.000,00	466.454,32	466.454,32	437.778,54
IPTU	80.000,00	579,71	579,71	675,61
ISS	2.050.000,00	315.427,46	315.427,46	342.748,57
ITBI	1.500.000,00	78.007,20	78.007,20	8.059,20
IRRF	40.000,00	256,19	256,19	12.392,20
Taxas	242.000,00	72.183,76	72.183,76	73.902,96
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	744.600,00	203.192,26	203.192,26	355.875,34
Receita Previdenciária	611.400,00	170.603,92	170.603,92	222.386,96
Outras Contribuições	133.200,00	32.588,34	32.588,34	133.488,38
Receita Patrimonial Líquida	80.900,00	8.351,31	8.351,31	29.321,89
Receita Patrimonial	350.900,00	55.078,11	55.078,11	29.321,89
(-) Aplicações Financeiras	270.000,00	46.726,80	46.726,80	0,00
Transferências Correntes	21.969.222,00	3.445.047,37	3.445.047,37	3.335.966,47
FPM	8.400.000,00	1.621.521,39	1.621.521,39	1.429.879,26
ICMS	3.760.000,00	686.717,29	686.717,29	544.990,27
Outras Transferências Correntes	9.809.222,00	1.136.808,69	1.136.808,69	1.361.096,94
Demais Receitas Correntes	364.200,00	33.856,26	33.856,26	41.640,03
Dívida Ativa	97.000,00	11.918,08	11.918,08	15.745,13
Receitas Correntes Diversas	267.200,00	21.938,18	21.938,18	25.894,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	478.678,00	1.257,46	1.257,46	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	448.678,00	1.257,46	1.257,46	0,00
Convênios	373.678,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	1.257,46	1.257,46	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	448.678,00	1.257,46	1.257,46	0,00
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	27.520.600,00	4.158.158,98	4.158.158,98	4.200.582,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012

DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.208.076,50	2.793.741,70	2.793.741,70	2.681.650,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.664.466,00	2.111.565,29	2.111.565,29	979.382,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.533.610,50	682.176,41	682.176,41	1.702.267,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.198.076,50	2.793.741,70	2.793.741,70	2.681.650,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.869.537,00	83.101,41	83.101,41	36.966,95
Investimentos	2.569.537,00	17.834,00	17.834,00	21.745,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	65.267,41	65.267,41	15.221,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.569.537,00	17.834,00	17.834,00	21.745,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	78.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.896.113,50	2.811.575,70	2.811.575,70	2.703.395,84
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-375.513,50	1.346.583,28	1.346.583,28	1.497.186,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:02A367AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.708.454,00	0,00	145.292,14	1.563.161,86	2.562.687,98	0,00	440.122,30	2.122.565,68
EXECUTIVO	0,00	1.708.454,00	0,00	145.292,14	1.563.161,86	2.562.687,98	0,00	440.122,30	2.122.565,68
Administração Direta	0,00	1.708.454,00	0,00	145.292,14	1.563.161,86	2.562.687,98	0,00	440.122,30	2.122.565,68
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	512.536,00	0,00	43.587,64	468.948,36	768.805,00	0,00	132.036,70	636.768,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	256.268,00	0,00	21.793,83	234.474,17	384.406,98	0,00	66.018,34	318.388,64
Investimentos	0,00	939.650,00	0,00	79.910,67	859.739,33	1.409.476,00	0,00	242.067,26	1.167.408,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.708.454,00	0,00	145.292,14	1.563.161,86	2.562.687,98	0,00	440.122,30	2.122.565,68

FONTE:

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:CCB095D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.662.500,00	19.662.500,00	3.422.503,04	3.422.503,04	17,41

Receitas de Impostos	3.727.500,00	3.727.500,00	407.967,15	407.967,15	10,94
Impostos	3.630.000,00	3.630.000,00	394.014,37	394.014,37	10,85
Dívida Ativa dos Impostos	81.000,00	81.000,00	10.707,56	10.707,56	13,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	16.500,00	16.500,00	3.245,22	3.245,22	19,67
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.935.000,00	15.935.000,00	3.014.535,89	3.014.535,89	18,92
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.400.000,00	8.400.000,00	1.621.521,39	1.621.521,39	19,3
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.760.000,00	3.760.000,00	686.717,29	686.717,29	18,26
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	45.316,98	45.316,98	18,88
Cota-Parte IPVA	344.000,00	421.400,00	58.073,19	58.073,19	13,78
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.192.000,00	3.114.600,00	602.907,04	602.907,04	19,36
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.435.122,00	4.435.122,00	439.923,52	439.923,52	9,92
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.620.000,00	2.620.000,00	397.375,77	397.375,77	15,17
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.620.000,00	2.620.000,00	397.375,77	397.375,77	15,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.340.000,00	1.340.000,00	42.547,75	42.547,75	3,18
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	475.122,00	475.122,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	20.905.622,00	20.983.022,00	3.259.519,52	3.259.519,52	15,53

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.749.120,00	3.749.120,00	152.948,89	152.948,89	4,08
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	2.325.214,00	2.325.214,00	11.215,23	11.215,23	0,48
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	403.312,00	403.312,00	54.952,17	54.952,17	13,63
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.020.594,00	1.020.594,00	86.781,49	86.781,49	8,5
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.620.000,00	2.620.000,00	321.676,13	321.676,13	12,28
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.572.000,00	1.572.000,00	272.099,38	272.099,38	17,31
Outras Despesas no Ensino Básico	1.048.000,00	1.048.000,00	49.576,75	49.576,75	4,73
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	6.369.120,00	6.369.120,00	474.625,02	474.625,02	7,45
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					205.531,27
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		474.625,02

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	13,87
MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,47

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	%(f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.294,00	863.294,00	86.781,49	86.781,49	10,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	4.945.214,00	4.945.214,00	332.891,36	332.891,36	6,73
ENSINO MÉDIO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	403.312,00	403.312,00	54.952,17	54.952,17	13,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.369.120,00	6.369.120,00	474.625,02	474.625,02	7,45
FONTE:					

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:88CE68B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1º

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	6.946.563,96	0,00
2	Pessoal Ativo	6.690.701,65	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	255.862,31	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	261.608,87	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	261.608,87	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.684.955,09	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.684.955,09
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.093.850,38	
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,43	
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	7.610.679,21	
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	7.230.145,24	
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	6.849.611,28	
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING
Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER
Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
TRAJETÓRIA DE RETORNO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO									
CNPJ: 00.179.531/0001-93									
Exercício: 2013									
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013									
CVA: 2013052912003200101234									
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Año em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Año em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP (f)	Redutor Residual	Limite.	% DTP (i)

	(a)	(b)	(c) = (b - a)	1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	(e) = (b - d)		(g) = (f - a)	(h) = (a)	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING

Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER

Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
			R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	487.400,28	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	34.686,41	0,00
4	Interna	34.686,41	0,00
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	452.713,87	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	11.349.013,67	12.199.771,26
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.349.013,67	12.199.771,26
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-10.861.613,39	-12.199.771,26
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.414.109,80	20.910.752,32
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,39	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-53,21	-58,34
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		25.092.902,78
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		22.583.612,51
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
			R\$ 1,00

37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)	0,00	0,00
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.			
Fonte:			
Nota:			

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING

Municipal Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER

Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO												
CNPJ: 00.179.531/0001-93												
Exercício: 2013												
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013												
CVA: 2013052912003200101234												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING

Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER

Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA								
TRAJETÓRIA DE AJUSTE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 00.179.531/0001-93								
Exercício: 2013								
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.								
CVA: 2013052912003200101234								
CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO							
	Exercício Financeiro	2001				2002		
		3º Quadrimestre				Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹		Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00				0,00		

CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal

Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING

Secr. Adm. e Finanças

Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER

Contadora

Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.414.109,80	20.910.752,32
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.491.104,16	4.600.365,51
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	4.041.993,74	4.140.328,96
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
			Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00

19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING
Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER
Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			RS 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.414.109,80	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013.			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			RS 1,00
	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO		
39	FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.266.257,57	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.939.631,81	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.428.987,69	7,00
	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS		

43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING
Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER
Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VERA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 00.179.531/0001-93			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013			
CVA: 2013052912003200101234			
RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	R\$ 1,00 % SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	6.684.955,09	47,43
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	7.610.679,21	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	7.230.145,24	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-12.199.771,26	-58,34
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.092.902,78	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.600.365,51	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.266.257,57	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.428.987,69	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

VERA, 29/05/2013

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito
Cpf.: 38361981187

KERLLIN CARLA BOEING
Municipal Secr. Adm. e Financas
Cpf.: 019894256122

JULIANA ERTEL WEBLER
Contadora
Crc.: mt 010802/0-5

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:8CC0089C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.938.646,70	2.983.259,66	2.472.801,85	2.501.833,88	2.978.246,33	1.893.927,56	1.717.533,06	2.831.324,71	2.728.597,78	2.700.562,34	2.138.411,38	2.540.097,57	29.425.242,82	30.118.922,00
Receitas Tributária	240.980,50	761.130,01	251.220,68	298.584,31	212.081,59	205.954,78	192.194,76	481.955,03	204.975,96	186.396,54	209.431,57	257.022,75	3.501.928,48	3.913.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	11,23	11,23	11,23	1.280,41	10.864,45	6.662,00	4.898,42	4.873,60	2.808,00	2.071,56	441,61	138,10	34.071,84	80.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	33.438,17	592.866,99	9.147,23	73.985,11	14.002,80	39.146,69	65.455,65	307.028,10	19.432,46	18.470,67	28.312,24	49.694,96	1.250.981,07	1.500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	179.476,95	151.935,17	233.590,20	204.806,24	173.267,25	146.467,19	115.118,65	157.549,45	172.012,36	157.889,31	154.259,77	161.167,69	2.007.540,23	2.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	28.054,15	16.316,62	8.472,02	18.512,55	13.947,09	13.678,90	6.722,04	12.503,88	10.723,14	7.965,00	26.417,95	46.022,00	209.335,34	283.000,00
Receitas de Contribuições	10.112,85	34.981,02	37.378,21	1.238,63	1.253,58	92,81	1.534,07	2.609,71	245.746,48	3.667,93	92,81	100.920,50	439.628,60	407.000,00
Receita Patrimonial	34.881,38	73.578,76	39.668,33	30.217,81	69.264,48	42.597,40	34.840,82	62.382,87	28.471,59	42.999,50	33.328,61	21.749,50	513.981,05	350.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.815,73	12.898,57	12.145,22	16.787,36	12.700,08	13.876,13	8.184,42	9.046,62	10.079,40	18.628,54	8.999,21	6.453,12	140.614,40	233.000,00
Transferências Correntes	1.633.383,70	2.088.520,40	2.127.048,75	2.149.077,57	2.663.026,74	1.617.597,73	1.475.273,29	2.264.657,73	2.234.581,85	2.441.899,39	1.873.531,39	2.148.575,56	24.717.174,10	25.083.822,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	620.979,45	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	9.842.080,95	10.500.000,00
Cota Parte do ICMS	319.054,96	299.709,01	409.927,61	363.889,42	369.846,96	349.381,29	355.906,87	472.771,63	438.901,43	372.947,61	456.516,74	401.879,83	4.610.733,36	4.700.000,00
Cota Parte do IPVA	36.243,34	38.279,24	50.096,36	43.503,48	31.490,99	27.378,07	15.782,65	14.396,60	11.728,06	2.241,03	0,00	72.591,44	343.731,26	430.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	195.822,11	204.582,21	260.983,47	223.246,69	207.094,58	201.220,00	189.321,00	256.131,66	246.496,47	229.683,53	154.021,20	243.354,57	2.611.957,49	2.620.000,00
Outras Transferências Correntes	417.761,64	708.459,92	469.367,99	719.128,80	1.457.696,83	418.638,92	337.941,69	909.566,98	710.520,06	492.746,73	398.787,90	268.053,58	7.308.671,04	6.833.822,00
Outras Receitas Correntes	8.472,54	12.150,90	5.340,66	5.928,20	19.919,86	13.808,71	5.505,70	10.672,75	4.742,50	6.970,44	13.027,79	5.376,14	111.916,19	131.200,00
DEDUÇÕES (II)	522.349,53	270.952,48	317.784,00	244.708,25	201.692,83	207.786,04	192.613,53	263.051,15	514.274,68	281.178,87	271.801,12	430.920,13	3.719.112,61	3.346.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	10.112,85	34.981,02	37.378,21	1.238,63	1.253,58	92,81	1.534,07	2.609,71	245.746,48	3.667,93	92,81	99.721,40	438.429,50	300.000,00
Servidor	10.112,85	34.981,02	37.378,21	1.238,63	1.253,58	92,81	1.534,07	2.609,71	245.746,48	3.667,93	92,81	99.721,40	438.429,50	300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	512.236,68	235.971,46	280.405,79	243.469,62	200.439,25	207.693,23	191.079,46	260.441,44	268.528,20	277.510,94	271.708,31	331.198,73	3.280.683,11	3.046.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.416.297,17	2.712.307,18	2.155.017,85	2.257.125,63	2.776.553,50	1.686.141,52	1.524.919,53	2.568.273,56	2.214.323,10	2.419.383,47	1.866.610,26	2.109.177,44	25.706.130,21	26.772.922,00
FONTE:														

Publicado por:
 Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:14DAC6B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOIII RREO2ºBIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTELIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 06/06/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.376.292,54	2.944.040,82	2.860.401,37	2.623.475,54	2.434.513,19	3.982.003,82	2.938.392,74	3.434.451,11	3.862.386,71	2.865.034,22	2.964.897,97	3.287.674,50	37.573.564,53	34.153.885,00
Receitas Tributária	355.214,51	209.263,83	223.328,03	209.493,09	228.957,54	418.464,12	84.203,04	101.393,49	64.625,74	72.166,67	289.200,44	532.265,84	2.788.576,34	3.385.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	70.290,34	21.077,70	13.512,26	12.178,32	4.164,33	17.996,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,70	213.251,15	359.555,48	550.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	89.562,06	23.199,97	38.217,27	16.676,79	34.777,93	216.834,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.980,82	96.842,46	541.091,44	769.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	96.512,42	88.558,68	92.947,12	97.610,51	111.562,20	105.327,18	80.756,32	93.924,82	64.625,74	72.166,67	82.686,52	116.392,04	1.103.070,22	920.000,00
Outras Receitas Tributárias	98.849,69	76.427,48	78.651,38	83.027,47	78.453,08	78.306,12	3.446,72	7.468,67	0,00	0,00	174.448,40	105.780,19	784.859,20	1.146.900,00
Receitas de Contribuições	128.606,99	108.144,87	97.538,66	108.893,13	82.299,16	112.240,03	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	121.221,86	144.029,98	1.270.523,12	712.000,00
Receita Patrimonial	215.897,41	42.735,41	310.321,71	221.719,46	172.133,11	437.168,80	79.429,17	240.594,66	71.168,01	523,34	17.186,80	246.015,83	2.054.893,71	730.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	74,18	211,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,76	0,00	0,00	423,89	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	33.579,31	23.767,60	28.946,28	30.934,38	23.814,04	27.441,38	25.221,72	23.422,92	28.079,09	34.058,03	33.818,74	33.071,61	346.155,10	359.000,00
Transf erências Correntes	2.590.959,03	2.500.733,48	2.155.526,96	2.001.496,08	1.891.518,16	2.776.335,61	2.639.305,90	2.853.273,19	3.679.315,16	2.654.093,79	2.487.819,29	2.310.657,06	30.541.033,71	28.175.485,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	635.556,02	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	632.332,61	9.738.967,73	10.204.485,00
Cota Parte do ICMS	617.696,97	547.761,17	557.102,83	526.463,09	477.061,18	712.393,12	661.355,97	560.958,58	647.297,61	558.610,45	528.738,04	605.124,20	7.000.563,21	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	64.947,54	67.397,08	53.708,96	35.087,24	21.037,35	19.321,85	16.124,94	3.799,24	0,00	106.162,27	60.304,02	84.863,64	532.754,13	430.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	531.957,84	458.283,75	425.126,44	413.067,04	414.756,76	525.790,47	508.382,30	556.716,94	324.508,17	505.032,21	604.477,63	479.310,53	5.747.410,08	6.160.000,00
Outras Transferências Correntes	439.683,36	627.982,30	522.691,35	368.214,98	343.106,85	907.039,31	626.506,86	387.517,94	1.843.303,83	321.592,72	624.672,98	509.026,08	7.521.338,56	4.681.000,00
Outras Receitas Correntes	52.035,29	59.395,63	44.665,55	50.727,45	35.791,18	210.353,88	22.589,11	29.871,61	16.782,43	12.461,51	15.650,84	21.634,18	571.958,66	788.500,00
DEDUÇÕES (II)	404.223,13	370.570,86	316.904,99	324.158,26	312.764,87	388.748,25	398.164,85	502.908,70	311.270,13	458.321,13	349.918,15	377.484,16	4.515.437,48	3.493.500,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	80.462,33	82.540,00	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	1.046.696,78	432.000,00
Serv idor	80.462,33	82.540,00	74.578,19	80.630,96	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	1.046.696,78	432.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	323.760,80	288.030,86	242.326,80	243.527,30	230.465,71	300.230,99	310.521,05	317.013,46	308.853,85	366.728,01	255.678,21	281.603,66	3.468.740,70	3.061.500,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.972.069,41	2.573.469,96	2.543.496,38	2.299.317,28	2.121.748,32	3.593.255,57	2.540.227,89	2.931.542,41	3.551.116,58	2.406.713,09	2.614.979,82	2.910.190,34	33.058.127,05	30.660.385,00
FONTE:														

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:AA6DCC6C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

